SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 02 de Janeiro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XIV | Nº 3423

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente – Marcos Vinicius Da Silva Bizarro - Coronel Fabriciano

1º Vice-Presidente – Hideraldo Henrique Silva - Boa Esperança
2º Vice-Presidente –Luís Eduardo Falcão Ferreira - Patos de Minas
3º Vice-Presidente – Luiz Fernando Alves – Itamarandiba
4º Vice-Presidente – Edson De Souza Vilela – Carmo do Cajuru
1º Secretário - Wirley Rodrigues Reis - Itapecerica
2º Secretário - Célio Santana - Buenópolis
1º Tesoureira - Luiza Maria Lima Menezes - Nepomuceno
2º Tesoureiro - John Wercolis De Morais – Pratinha

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - ATA DE ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE PREFEITOS - ELEIÇÃO DIRETORIA BIÊNIO 2023/2024

ATA 12ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA

Ata da (12ª) décima segunda Assembleia Ordinária de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, realizada aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022, no salão de eventos Espaço Vinte, situado à avenida Altina Gonçalves, número 20, no bairro Iguaçu, em Ipatinga, após a publicação do Edital de Eleição no Diário Oficial dos Municípios, da Associação Mineira de Municípios, Site do CIMVA e jornal Diário do Aço, bem como a Convocação, conforme previsto no estatuto da entidade. A partir das catorze horas os prefeitos foram recebidos, com a assembleia sendo aberta oficialmente às catorze horas e quarenta e dois minutos, pelo mestre de cerimônia, Joel Souto, que anunciou a pauta da reunião, qual seja: 1. Resultados dos Mandatos do Presidente Ailton Silveira Dias (2016/2017, 2018/2019 e 2020/2022); 2. Prestação de Contas do Licenciamento Ambiental (2019/2020/2021/2022); 3. Recepção de Novos Municípios; Discussão e aprovação do Orçamento 2023; 4. Discussão do projeto que prevê a implantação do Selo de Inspeção Municipal; 5. Discussão do Projeto de implantação da Agência Reguladora Regional; 6. Discussão e aprovação da Planilha de Credenciamento para Contratação de Prestação de Serviços; 7. Deliberação sobre a Lei 6.793/75, que prevê a isenção do pagamento de taxas de licenciamento ambiental para MEI/MEP; 8. Eleição da diretoria do CIMVA para o biênio 2023/2024. Na sequência, o Mestre de Cerimônias deu início à parte solene da assembleia, com a composição da Mesa de Honra com as seguintes autoridades: Prefeito de Ipatinga, Gustavo Nunes; Prefeito de Itanhomi/Presidente da ARDOCE, Raimundo Francisco Penaforte; Prefeito do Naque/Vice presidente do CIMVA, Fernando Costa Silva; Prefeito de Santana do Paraíso/Presidente da Assembleia Metropolitana, Bruno Campos Moratto; Prefeito de Jaguaraçu/Presidente do Consaúde, Márcio de Paula Lima, e o Secretário Executivo do CIMVA, Albson Alvarenga. Passou-se então à execução do Hino Nacional Brasileiro e saudações dos integrantes da Mesa de Honra, após foi feita a descomposição da mesa e iniciado a apreciação da pauta efetivamente, pelo secretário Albson Alvarenga, que passou à apresentação dos resultados dos mandatos do prefeito de Entre Folhas, Ailton Silveira. O secretário mostrou os avanços da entidade em termos de ações, programas e projetos implantados, desenvolvidos, ampliados e os que estão em fase inicial de discussão, com destaque para o número de municípios filiados que passou de 12 (doze) para 56 (cinquenta e seis), nos últimos (06) seis anos, decorreu sobre o aumento de maquinários obtidos, anunciou os 46 (quarenta e seis) municípios contemplados no Licenciamento Ambiental e a implantação do Sistema de Licenciamento Ambiental – SLA, apresentado pela equipe do Grupo ActCom, responsável pela elaboração do sistema. Foi explanado sobre a ampliação do programa Mobiliza pelos Caminhos do Vale, o programa Mobiliza Todos pela Água, disposiçãode mecânicos e ferramentas frente aos municípios e o projeto de implantação da Agência Reguladora dos Serviços Saneamento de Minas Gerais – ARSAMB, entidade independente aoCIMVA, após uma explanação técnica detalhada pelo Eng Civil, Ambiental e Sanitarista, Heverton Rocha, uma vez que o Protocolo de Intenções e Estatuto Social já foi apresentado em cópia aos municípios que ficou deliberado e aprovado a implantação da Agência, bem como o Estatuto e o Protocolo de Intenções por unanimidade. Sobre a implantação do Selo de Inspeção Municipal - SIM a discussão girou em torno dos ganhos previstos para os municípios filiados ao consórcio, sendo que o principal deles é a possibilidade dos agricultores locais poderem comercializar os produtos nos municípios consorciados, proposta de implantação do serviço aprovada sem contestação. Quanto à Prestação de Contas, apresentado por Ivan Fonseca de Oliveira e Fabiano Afonso Oliveira Ruas, foi explanado a prestação de contas dos anos 2019, 2020, 2021 e 2022, das despesas do rateio, das folhas de pagamento, dos materiais de consumo, das despesas bancárias, dos serviços contratados de pessoa física e jurídica, equipamentos e materiais permanentes e da arrecadação do Mobiliza pelos Caminhos do Vale. Referente ao orçamento do ano de 2023, foi deliberado a receita corrente estimada, o total das despesas fixadas, a receita patrimonial, transferências correntes, despesa com rateio, dos contratos com os programas foram apresentadas as futuras despesas, separado em pessoal, custeios e material permanente, do licenciamento ambiental divididas por pessoal, custeios e material permanente, dos convênios, separado por pessoal, custeios e material permanente, e os projetos ambientais. **O Orçamento para o exercício de 2023 foi colocado em discussão e foi aprovado por unanimidade**. O prefeito do Naque, Fernando da Costa Silva, fez um questionado a respeito do retorno das taxas do Licenciamento Ambiental aos municípios e foi justificado pelo Sr. Albson e Sr. Ivan que os custos do Licenciamento sobrepõem os valores arrecadados, os valores não cobrem as despesas do Programa de Licenciamento Ambiental e que é usado parte dos valores do rateio para pagar as despesas, ficou acordado por unanimidade que será discutido em outra assembleia se será devolvida a partir do ano 2023 as taxas recebidas pelos empreendimentos e qual a forma de devolução para os municípios. Em relação à Lei 6.763/75, que prevê isenção da taxa de licenciamento para MEI/MEP, ficou acordado por unanimidade que será discutido em outra assembleia. A assembleia também aprovou a entrada dos seguintes municípios como filiados ao CIMVA: Abre Campos, Barão de Cocais, Bom Jesus do Galho, Carangola, Gonzaga, Marilac, Materlândia, Miradouro, Orizânia, Santana do Paraíso, São Francisco do Glória, Taparuba e Vieiras. O secretário também abordou a respeito do Credenciamento para Contratação de Prestação de Serviços, a planilha foi encaminhada para apreciação aos prefeitos anterior à assembleia, com os seguintes itens já descritos, após as discussões, a mesma foi aprovada pela assembleia para publicação do edital,com a planilha com o menor valor definido. **Para o próximo assunto pautado, o secretário informou que, cumpridos todos os procedimentos estatutários, foi registrada uma única chapa para a eleição da diretoria do CIMVA para comandar a entidade no biênio 2023/2024. A chapa registrada, composta pelos seguintes integrantes: Presidente - Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho (Belo Oriente); 1º Vice-Presidente - Ronaldo de Oliveira (Mesquita); 2º Vice-Presidente – Ernane José de Macedo (Pocrane). Conselho Fiscal: Aiken Cristian Andrade Dias (Joanésia), Ademilson Lucas Fernandes (Santa Rita de Minas), Marcélio Teixeira da Costa (Bugre), Luiz Paulo Coelho (Pingo Dágua) e Fernando da Costa Silva (Naque). Suplentes do**

Conselho Fiscal: Efigênia Maria Magalhães (Gonzaga), Raulisson Morais (Açucena) e Samuel Dutra Junior (Engenheiro Caldas) foi eleita por aclamação para o mandato de 2023/2024. Para eleição da Agência Reguladora dos Serviços Saneamento Ambiental de Minas Gerais – ARSAMB ficou definida após sugestão dos presentes, como Presidente, o prefeito de Ipatinga, Sr. Gustavo Nunes, o 1º Vice-Presidente, prefeito de Santana do Paraíso, Sr. Bruno Moratto e 2º Vice-Presidente, prefeito Dom Cavati, Sr. José Santana Junior, sendo estabelecido chapa única e aprovada por unanimidade. Após isso, o presidente do CIMVA eleito, Hamilton Rômulo, também prefeito de Belo Oriente, fez uso da palavra, foi parabenizado pelo público, e se comprometeu a ampliar as conquistas regionais através de um trabalho voltado à busca de novas parcerias para fortalecer ainda mais o consórcio, sendo a chapa aprovada por aclamação pelos prefeitos presentes. Com a eleição da nova diretoria, o presidente eleito indica para o cargo o **Secretário Executivo, Sr. Vitor Hugo Costa Carvalho**, e após deliberado foi aprovado por unanimidade. Foi dada a fala para os presidentes presentes e apoiadores para agradecimento. A fala foi transferida ao prefeito de Ipatinga eleito Presidente da Agência Reguladora dos Serviços Saneamento Ambiental de Minas Gerais – ARSAMB na atual assembleia, Gustavo Nunes, indicando com auxílio dos presentes, os (03) três titulares do Conselho Fiscal da agência reguladora, foram indicados o prefeito de Jaguaraçu, Sr. Márcio Lima de Paula, o prefeito de Santana do Manhuaçu, Sr. Francisco de Paulo Freitas, e prefeito de Periquito, Sr. José de Oliveira Flor, e os (03) três suplentes foram levantados os nomes Sr. Francisco Castro Souza Filho, prefeito de Dionísio, Sra. Maria Cecília da Costa , prefeita de Vargem Alegre e o prefeito de Imbé de Minas, Sr. João Batista da Cruz, foi aprovado pelo demais, sucedido por salve de palmas. Os titulares e suplentes declararam agradecimentos. Foi encerrada a assembleia com as falas finais e agradecimentos pelo secretário às dezessete horas e vinte minutos, e lavrada a presente ata que, será lida e assinada pelo Secretário Executivo, Albson Alvarenga, Presidente eleito, Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho. Em tempo: Para os devidos efeitos jurídicos, segue anexa à lista de presença dos Prefeitos filiados ao CIMVA à referida assembleia.

Ipatinga, 20 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:B4B41BE6

SETOR DE LICITAÇÕES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - AMVA - ATA DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE PREFEITOS - ELEIÇÃO DIRETORIA BIÊNIO 2023/2024

ATA DA 156ª ASSEMBLEIA DA AMVA

Ata da 156ª Centésima quinquagésima sexta Assembleia Ordinária da Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Aço – AMVA realizada aos 20 (vinte) dias do mês de dezembro de 2022, no salão de eventos Espaço Vinte, situado à avenida Altina Gonçalves, número 20, no bairro Iguaçu, em Ipatinga, após a publicação do Edital de Eleição no Diário Oficial dos Municípios, da Associação Mineira de Municípios e jornal Diário do Aço, bem como a Convocação, conforme previsto no estatuto da entidade. A partir das catorze horas os prefeitos foram recebidos, com a assembleia sendo aberta oficialmente pelo mestre de cerimônias, Joel Souto, dando início à parte solene da assembleia, com a composição da Mesa de Honra tendo as seguintes autoridades: 1º Vice-Presidente da AMVA, Fernando da Costa Silva; Prefeito de Ipatinga, Gustavo Nunes; Presidente do Consaúde, Márcio de Paula Lima; Presidente da Assembleia Metropolitana, Bruno Moratto e o Secretário Executivo da AMVA, Albson Alvarenga. Passou-se então à execução do Hino Nacional Brasileiro e saudações dos integrantes da Mesa de Honra, após o que foi feita a decomposição da mesa e iniciados efetivamente os trabalhos pelo secretário Albson Alvarenga, que informou que o Presidente do CIMVA, Ailton Silveira justificou ausência em função do falecimento do seu sogro, Senhor Calixto, ocorrido na tarde do dia anterior. Disse ainda que houve registro de Chapa Única com a seguinte composição: **Presidente - Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho (Belo Oriente); 1º Vice-Presidente - Ronaldo de Oliveira (Mesquita); 2º Vice-Presidente – Ernane José de Macedo (Pocrane). Conselho Fiscal: Aiken Cristian Andrade Dias (Joanésia), Ademilson Lucas Fernandes (Santa Rita de Minas), Marcélio Teixeira da Costa (Bugre), Luiz Paulo Coelho (Pingo D'Água) e Fernando da Costa Silva (Naque). Suplentes do Conselho Fiscal: Efigênia Maria Magalhães (Gonzaga), Raulisson Morais (Açucena) e Samuel Dutra Junior (Engenheiro Caldas). A chapa foi eleita por aclamação para o mandato de 2023/2024.** O Sr. **Vitor Hugo Costa Carvalho** foi indicado para o cargo de Secretário Executivo, sendo aprovado por unanimidade pela assembleia e assinando o **TERMO DE POSSE**, junto com o Presidente eleito. Com a eleição da nova diretoria, foi encerrada a assembleia e lavrada a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, secretária Ad Hoc, Germana Maria de Melo pelo secretário Executivo, Albson Alvarenga, pelo Presidente Hamilton Rômulo de Menezes Carvalho, pelo 1º Vice- Presidente da AMVA, Fernando da Costa Silva, e pelo secretário Executivo, indicado para o biênio 2023/2024, Vitor Hugo Costa Carvalho.

Ipatinga, 20 de dezembro de 2022.

De Acordo:
AILTON SILVEIRA DIAS –
Presidente

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:C4F75365

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA - TERMO DE POSSE - DIRETORIA BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE POSSE
Aos 20 dias do mês de dezembro de 2022, na Assembleia Ordinária de Prefeitos, realizada no salão Espaço Vinte, à avenida Altina Gonçalves, 20, no bairro Iguaçu, em Ipatinga, tomaram posse na diretoria do CIMVA, para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, os senhores **HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO** (Presidente), **RONALDO DE OLIVEIRA** (1º Vice-Presidente), **ERNANE JOSÉ DE MACEDO** (2º Vice-Presidente) e **VITOR HUGO COSTA CARVALHO** (Secretário Executivo).A diretoria supracitada foi eleita em conformidade com o Estatuto do Consórcio, lavrando-se o presente termo que segue assinado pelos empossados.

Ipatinga, 20 de dezembro de 2022.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO
Presidente

RONALDO DE OLIVEIRA
1º Vice-Presidente

ERNANE MACEDO
2º Vice-Presidente

VITOR HUGO COSTA CARVALHO
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:26A324F1

SETOR DE LICITAÇÕES
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO - AMVA - TERMO DE POSSE - DIRETORIA BIÊNIO 2023/2024

TERMO DE POSSE
Aos 20 dias do mês de dezembro de 2022, na Assembleia Ordinária de Prefeitos, realizada no Salão Espaço Vinte, à avenida Altina Gonçalves, 20, no bairro Iguaçu, em Ipatinga, foi eleita e empossada a diretoria da AMVA, para o mandato de 1º de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2024, sendo os senhores **HAMILTON RÔMULO DE**

MENEZES CARVALHO (Presidente), **RONALDO DE OLIVEIRA** (1º Vice-Presidente), **ERNANE JOSÉ DE MACEDO** (2º Vice-Presidente) e **VITOR HUGO COSTA CARVALHO** (Secretário Executivo).A diretoria supracitada foi eleita em conformidade com o Estatuto do Consórcio, lavrando-se o presente termo que segue assinado pelos empossados.Ipatinga, 20 de dezembro de 2022.

HAMILTON RÔMULO DE MENEZES CARVALHO -
Presidente /

RONALDO DE OLIVEIRA -
1º Vice-Presidente /

ERNANE MACEDO -
2º Vice-Presidente /

VITOR HUGO COSTA CARVALHO -
Secretário Executivo

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:243B18A3

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2022

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO – CIMVA, TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO GLOBAL QUE ABRANGEM A LOCAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO DE CENTRAL DE VÍDEO MONITORAMENTO E MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE VEÍCULOS, ATRAVÉS DO SISTEMA DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS (LPR), POR RECURSO DE TECNOLOGIA DE RECONHECIMENTO ÓTICO DE CARACTERES (OCR - OPTICAL CHARACTER RECOGNITION) PARA APOIAR A FISCALIZAÇÃO E OPERAÇÃO VIÁRIA, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS CORRELATOS PARA SUPORTE, SUSTENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA SOLUÇÃO, VISANDO OTIMIZAR O MONITORAMENTO DE TRÂNSITO E SEGURANÇA PÚBLICA NAS ESTRADAS MUNICIPAIS E DEMAIS VIAS PÚBLICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO E DOS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E SEUS ANEXOS RETIRADA DE EDITAL. https://www.portaldecompraspublicas.com.br. ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 09H01MINUTO DO DIA 11/01/2023**.**

IPATINGA, MG, 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

ELCI RODRIGUES
Pregoeiro.

Publicado por:
Elci Rodrigues
Código Identificador:AEFAF1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - AVISO DE INTENÇÃO – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO – Adesão à Ata de Registro de Preços - A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços nº 070/2022 do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, resultado do Processo Licitatório nº 059/2022 – Pregão Eletrônico nº 028/2022, contratando a prestação dos serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos oficiais da AMVAP, no valor total de R$40.005,60 (quarenta mil, cinco reais e sessenta centavos). Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., CNPJ: 05.340.639/0001-30.

Uberlândia/MG, 30 de Dezembro de 2022.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:3B849E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
PONTO FACULTATIVO

PORTARIA 462/2022

> " Determina Ponto Facultativo ao servidor do Poder Legislativo, referente ás comemorações do Ano Novo comemorado no dia 01 de janeiro, para sexta-feira, dia 30 de dezembro de 2022, respectivamente".

O Presidente da Câmara Municipal de Catas Altas/MG, no exercício de suas funções, com a competência que lhe é atribuída pelo art. 65 do Regimento Interno desta casa Legislativa, considerando o feriado do Ano Novo, em 01 de janeiro 2023, **RESOLVE:**

Art. 1º - Fica determinado Ponto Facultativo aos Servidores do Poder Legislativo de Catas Altas, referente ao feriado do Ano Novo, comemorado no dia 01 de janeiro, para sexta-feira, dia 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º- Os servidores que ocupam cargo de **"vigia"** permanecerão exercendo regularmente suas funções, diante da imprescindibilidade das mesmas.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Catas Altas, 28 de dezembro de 2022.

EDVANE GONÇALVES MACHADO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:4115D3FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 03/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR ANA PAULA ALMEIDA TRINDADE**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 087.258.576-06, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de

Assessora de Gabinete, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:AE051A07

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 04/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR ANDRÉ LIMA HIPÓLITO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 058.351.536-35, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Chefe do Setor Administrativo,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.
Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:DABE6CE2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 05/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR CHARLES RODRIGUES DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 728.980.466-04, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Assessor de Gabinete,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9F78FF18

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 06/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR ELIZABETH DA CONCEIÇÃO PAIXÃO PIO FERNANDES**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 475.313.806-25, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Assessora Parlamentar,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:F9C02AEB

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 07/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR ÉRICA MARIA DA SILVA COURA**, brasileira, separada judicialmente, portadora do CPF nº 511.841.506-30, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Chefe do Setor de Apoio Legislativo,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:949BAE98

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 08/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR FABÍOLA CRISTÔFA DA SILVA RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 096.879.786-51, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Assessora Parlamentar,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:A1238DC9

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 09/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR JÚLIO CÉSAR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, separado judicialmente, portador do CPF nº 981.278.536-15, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Assessor de Gabinete,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:379F1767

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 10/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR LUIZ GUSTAVO CONCEIÇÃO DE ASSIS MOREIRA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 021.369.066-74, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Assessor Parlamentar,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:69259296

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 11/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR MARCELO LEANDRO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 054.461.236-11, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Coordenador Geral,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:A81C30C9

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 12/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR NATÁLIA ALVES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do CPF nº 067.329.366-11, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Assessora de Gabinete,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C09A2E25

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 13/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR PAULO HENRIQUE GONÇALVES OLAVO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 105.854.076-90, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Chefe de Setor de Suprimentos,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:9E942694

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 14/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR REINALDO XAVIER GUIMARÃES**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 321.411.656-87, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Assessor Parlamentar,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.
Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:C8FD5429

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 15/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR TATIANE APARECIDA TEIXEIRA DE SOUZA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 056.997.226-45, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Chefe do Setor Contábil, Financeiro e Pessoal,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:0A5E3A7C

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 16/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR THAÍS DE SOUZA PEREIRA**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 117.463.626-26, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Procuradora do Legislativo,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.
Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-Presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:346F49DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 17/2022

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR WILLIAN VAZ DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 060.541.736-93, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **Assessor Parlamentar,** ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.
Gabinete da Presidência, 31 de dezembro de 2022.

EMERSON DE SOUZA
Presidente

DANIEL ARAÚJO SOUZA
Vice-presidente

IVANETE GONÇALVES MARQUES DE CARVALHO
Secretária

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:DDEB0DAF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
LEI MUNICIPAL Nº 1.388/2022, QUE "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023"

LEI MUNICIPAL N° 1.388/2022

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2023.

O Povo de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do município de Guaraciaba para o exercício financeiro de 2023, no montante de R$ 39.896.993,43 (Trinta e nove milhões, oitocentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos), compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes Legislativo e Executivo do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 5º, da Constituição da República.

Art. 2º Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, de acordo com a lei n° 4.320 de 17 de março de 1964, até o limite de 5% (cinco por cento) do montante de

despesa fixada no art.1º desta lei, utilizando como fonte de recurso aquelas indicadas no início I,II,III,IV do § 1º do art. 43 da lei nº4320/64.
§1º Inclui-se no cômputo de limite estabelecido neste artigo, os créditos adicionais suplementares abertos por decreto da administração direta e Indireta do poder Executivo e, no mesmo percentual, de forma em separado, do Poder Legislativo Municipal calculados sobre os respectivos valores constantes da presente lei.
§2º A autorização contida no *caput* engloba a criação se necessário, de categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesas e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura despesa ordinárias e/ou vinculadas, observado, em qualquer caso, o limite indicado, no *caput* deste artigo.
Art. 3º Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 2º, *caput* os créditos adicionais suplementares destinados a atender insuficiências nas dotações com as seguintes condições:
I- Entre dotações de despesas com pessoal e seus encargos, autorizada a redistribuição conforme prevê o artigo 66, parágrafo único da Lei n°4.320, de 1964;
II- Para atender despesas com amortização e encargos de dívida pública;
III -Para outra despesa, desde que abertos com recursos da Reserva de Contingência.
§1º Os Créditos suplementares de que trata o art. 2º, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.
§2° A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.
§3° Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei n° 4320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações (fontes) de recursos realizadas no exercício.
§4° As alterações nas destinações (fontes) de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificativas.
§5° As realocações de créditos orçamentários que ocorrem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica de despesas e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para a abertura de créditos suplementares autorizado no artigo 2º, inciso III.
Art. 4° Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para o financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Munícipio, em conformidade com as normas editadas pelo banco central do Brasil e pela legislação em vigor.
Art. 5° Acompanham a presente Lei os anexos exigidos pela Lei n° 4.320/1964, Lei complementar n° 101/2000, LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município e demais normas aplicáveis à matéria.
Art. 6° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Guaraciaba/MG, 29 de Dezembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:50A78F97

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 25/2022

RESOLUÇÃO Nº 25 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário.

João Jorge Simão de Oliveira, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º Concede o título de cidadão honorário ao Sr. Flávio Bernardes, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:446B05E3

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 26/2022

RESOLUÇÃO Nº 26 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de honra ao mérito.

João Jorge Simão de Oliveira, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º Concede o título de honra ao mérito ao Sr. Antonio Carlos Resende, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:4832158B

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 27/2022

RESOLUÇÃO Nº 27 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorária.

Lucas Venicius Nascimento de Sousa, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º Concede o título de cidadã honorária a Sra. Sirlei Renata Sanfelice de Carvalho, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:EAEF9C47

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 28/2022

RESOLUÇÃO Nº 28 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário.

Lucas Venicius Nascimento de Sousa, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º Concede o título de cidadão honorário ao Sr. Gustavo Ramalho de Figueiredo, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:EC329D78

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 29/2022

RESOLUÇÃO Nº 29 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de honra ao mérito.

Lucas Venicius Nascimento de Sousa, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º Concede o título de honra ao mérito a Sra. Angelita do Nascimento Reis, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:2AE069B6

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 30/2022

RESOLUÇÃO Nº 30 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorária.

Messias José de Macedo, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º Concede o título de cidadã honorária a Sra. Karina Cardoso de Oliveira, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:D1547985

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 31/2022

RESOLUÇÃO Nº 31 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário.

Messias José de Macedo, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º Concede o título de cidadão honorário ao Sr. Argemiro Alves de Oliveira, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:1F2485F8

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 32/2022

RESOLUÇÃO Nº 32 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário.

Messias José de Macedo, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:
Art. 1º Concede o título de cidadão honorário ao Sr. Senivaldo Lopes de Siqueira, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:2FAE1E8C

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 33/2022

RESOLUÇÃO Nº 33 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário.

Paulo Antonio Soares, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:
Art. 1º Concede o título de cidadão honorário ao Sr. Valmir Angelo Gomes, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:0B6973A6

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 34/2022

RESOLUÇÃO Nº 34 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de honra ao mérito.

Paulo Antonio Soares, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:
Art. 1º Concede o título de honra ao mérito ao Sr. João de Paulo Batista, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:873F381E

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 35/2022

RESOLUÇÃO Nº 35 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário.

Paulo Antonio Soares, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º Concede o título de cidadão honorário ao Sr. Raimundo Candido Melo, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:2099141B

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 36/2022

RESOLUÇÃO Nº 36 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de honra ao mérito.

Ronaldo Corrêa dos Santos, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I, 123, inciso VIII c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º Concede o título de honra ao mérito a Sra. Solange Aparecida Monteiro Santos, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:2EB4D15D

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 37/2022

RESOLUÇÃO Nº 37 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de honra ao mérito.

Ronaldo Corrêa dos Santos, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I, 123, inciso VIII c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º Concede o título de honra ao mérito a Sra. Margarida Maria Ferreira Bandeira, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:C8296E4F

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
RESOLUÇÃO 38/2022

RESOLUÇÃO Nº 38 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorária.

Ronaldo Corrêa dos Santos, vereador da Câmara Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em especial aos artigos 122, inciso I, 123, inciso VIII c.c.131, e §1º do Regimento Interno, faz saber que o plenário aprovou e fica promulgado a presente Resolução Legislativa:

Art. 1º Concede o título de cidadã honorária a Sra. Carolina Dias Viana, em reconhecimento pelos bons e relevantes serviços prestados a este Município.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacuí, 22 de dezembro 2022.

JOÃO JORGE SIMÃO DE OLIVEIRA – UNIÃO
Presidente

Publicado por:
Thalita Cintra de Pádua
Código Identificador:BE943103

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CIS CAPARAÓ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 007/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 003/2022
CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 003/2022
O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público para conhecimento de todos os interessados a PRORROGAÇÃO do Processo Licitatório N° 007/2022, Inexigibilidade N° 003/2022, Credenciamento Eletrônico N° 003/2022, Cujo objeto é o Credenciamento para contratação de empresas para a realização de consultas e exames/procedimentos de diagnósticos em sua área de atuação, conforme elencados na Tabela de Procedimentos em anexo para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados do CIS-CAPARAÓ, conforme especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência). Fica prorrogado a data para Credenciamento até o dia 31/12/2023, através da plataforma www.licitardigital.com.br, A cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, Departamento de Licitações, situada na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br) e também através da plataforma www.licitardigital.com.br . Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

CÍNTIA DOS SANTOS DE SÁ KAISER XAVIER
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:8DF07D64

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAÓ
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
CREDENCIAMENTO ELETRONICO Nº 001/2022
O Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Entorno do Caparaó, torna público para conhecimento de todos os interessados a PRORROGAÇÃO do Processo Licitatório N° 002/2022, Inexigibilidade N° 001/2022, Credenciamento Eletrônico N° 001/2022, Cujo objeto é o Credenciamento visando a contratação de empresas para a realização de consultas e exames/procedimentos de diagnósticos em sua área de atuação, conforme elencados na Tabela de Procedimentos em anexo para atender às demandas dos pacientes/usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, vinculados aos Municípios/Associados do CIS-CAPARAÓ, no qual serão realizados pela CONTRATADA no Centro-CIS. Fica prorrogado a data para Credenciamento até o dia 31/12/2023, através da plataforma www.licitardigital.com.br. Os quantitativos estimados para o exercício de 2023, serão conforme planilha abaixo:
Item Descrição dos procedimentos Quant. Estimado Valor Unit.
01 Procedimento de Cardiologia 5.112 R$ 55,00
02 Procedimento de Oftalmologia 5.660 R$ 55,00
03 Procedimento de Ortopedia 4.047 R$ 55,00
04 Procedimento de Ultrassonografia 7.517 R$ 55,00
A cópia do edital estará à disposição dos interessados na Secretaria Executiva, Departamento de Licitações, situada na Rua Dom Cavati, 695, Mutum, MG, CEP 36.955-000, e também no site do Consórcio (www.ciscaparao.gov.br) e também através da plataforma www.licitardigital.com.br . Informações ou pedidos de esclarecimento através do fone/fax (33) 3312-1240, no horário de 08 às 11 horas e de 13 às 17 horas.

CÍNTIA DOS SANTOS DE SÁ KAISER XAVIER
Presidente da CPL.

Publicado por:
Heitor Silva Alves
Código Identificador:6E69DEFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 015/2022 e 016/2022 - PROCESSO 014/2021– SCANLAB DIAGNÓSTICA LTDA-EPP, INSCRITA NO CNPJ Nº 06.335.227/0001-74 - REPRESENTADA POR ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO, CPF 444.665.876-04 – VIGÊNCIA 01/01/2023 À 31/05/2023 , VALOR R$ 834.419,20 (OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE CENTAVOS) e CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 02.259.625/0001-06 – REPRESENTADA POR LEONARDO ABRAHÃO GONÇALVES DE LIMA, INSCRITO NO CPF Nº 510.006.446-34, VIGÊNCIA 01/01/2023 À 31/05/2023, VALOR 372.671,86 (TREZENTOS E SETENTA E DOIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:178D8817

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE DE MINAS-CISNORTE/MG- PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 001/2023, DISPENSA Nº 001/2023, fornecimento parcelado e continuo de produtos alimentícios de panificação, junto aos servidores do Consórcio no exercício de suas funções, bem como em reuniões, capacitações, palestras, afins, nos termos da Lei 8.666/93, o Sr. Diretor Executivo do CISNORTE, Delson Fernandes Antunes Junior, ratifica e homologa o procedimento e formaliza o Contrato nº 001/2023 com a empresa PANIFICADORA SANTOS E LACERDA

BM, inscrita no CNPJ sob o nº 43.910.872/0001-08 – Valor: R$ 14.310,00 (quatorze mil trezentos e dez reais) – Assina: Marco Vinício Lacerda Santos- Vigência: 02/01/2023 à 31/12/2023.

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:CEA9F46C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO

COCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2021 – REAJUSTE DO VALOR CONTRATADO - PROCESSO 010/2021– DISPENSA 007/2021 – ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, inscrita no CNPJ nº 00.905.312/0001-44 REPRESENTADA POR JULVAN RESENDE ARAÚJO LACERDA, CPF 043.481.356-73 – VALOR R$ 421,00 (quatrocentos e vinte e um reais).

Publicado por:
Thaís Braga Botelho
Código Identificador:5AA0CAFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
AVISO DE LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO – CIMMESF – Consórcio Publico, inscrito no CNPJ sob o n.º 01.275.576/0001-24 com sede Administrativa na Rua Montes Claros, nº 1.124, Bairro Santo Antônio, Pirapora-MG de acordo com as disposições do Edital, torna público o **PROCESSO Nº 012/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022 – CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS INCLUINDO MOTORISTA, DEVIDAMENTE HABILITADO NA CATEGORIA, PARA O TRANSPORTE DE PESSOAL/SERVIDORES A SERVIÇO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, BEM COMO PARA O TRANSPORTE DE BENS, MATERIAIS E PEQUENAS CARGAS VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E O CIMMESF, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA**. A sessão será realizada no dia 11 de janeiro de 2023, às 10:00 horas. O Edital em inteiro teor estará à disposição pelo e-mail cismesf.juridico@gmail.com de segunda a sexta de 07:00 às 17:00, para demais informações contato via telefone: 3837411700 ou acesso pelo link:
https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DDyIN8yuEJRS7rvGKnd5hmKt56vGGoghcjmfzWTVT6kV_ZP%2F9JOMIEk4oVdK3oMZyGhSavppu11FX8S6ZMOqB2HHhmPIDQlhYLK_ 7n6jxslA%3D

Publicado por:
Leandro de Castro Mello
Código Identificador:1916F4EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 067/2022 PE 033/2022

PC 067/2022 PE 033/2022 Aquisição de equipamentos para operação nas Usinas de Triagem e Compostagem-UTC e Aterros Sanitários, para atender ao CODANORTE e a demanda dos municípios consorciados ao CODANORTE. O Presidente, Eduardo R. Fonseca, homologa e formaliza as seguintes Atas de Registros de Preços:
ATA SRP 094/2022 AMAZONYA EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 14.333.206/0001-48; Vr: R$4.423.350,00. Assina: Edson Kubitz;
ATA SRP 095/2022 FACILITA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 46.113.198/0001-10; Vr: R$708.000,00. Assina: Camila Alcana Dias;
ATA SRP 096/2022 FG RECYCLING TECH LTDA, CNPJ 29.224.412/0001-97; Vr: R$71.950,00. Assina: Felipe Gabriel Grimm.
ATA SRP 097/2022 LIPPEL ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 23.691.899/0002-12; Vr: R$193.500,00. Assina: Lucas Lippel.
ATA SRP 098/22 MARES SERVIÇOS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, CNPJ 19.061.289/0001-87; Vlr:R$70.200,00. Assina: Humberto Sávio Martins.
ATA SRP 099/22 NBX LOCACAO LTDA, CNPJ 15.384.813/0001-08; Vlr:R$994.500,00. Assina: Odicléia Ferreira Soares.
ATA SRP 100/22 PREQUIP - COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 04.879.948/0001-10; Vlr:R$3.374.850,00. Assina: Jeferson Policeno de Sousa.
ATA SRP 101/22 T. DUARTE COSTA DA SILVA - BALANCAS, CNPJ 21.534.978/0001-03; Vlr:R$105.800,00. Assina: Tayrine Duarte Costa da Silva. Data:29/12/2022; Vigência 12 meses.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:468B5ED0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2022 TOMADA DE PREÇOS 002/2022

PC 022/2022 Tomada de Preços 002/2022. Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Construção e Reforma de UTC's e Aterros Sanitários-7º aditivo CTR 032/2022- Prorroga vigência: 23/12/22 a 22/06/23. Inc. II, art. 57, L. 8.666/93. 06/12/2022.
PC 022/2022 Tomada de Preços 002/2022. Cont. Empresa p/ Prest. Serv. Construção e Reforma de UTC's e Aterros Sanitários -8º aditivo CTR 032/2022-Alteração de projeto, no valor total de R$32.453,76 (Trinta e dois mil quatrocentos e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) -Alínea "a", inciso I, do artigo 65 da Lei 8.666/93, para melhor adequação técnica dos serviços aos seus objetivos.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:B5BE8457

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 022/2021
INEXIGIBILIDADE 003/2021 CREDENCIAMENTO 002/2021

PC 022/2021 Inexig. 003/2021 Credenc. 002/2021 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços técnicos especializados na prestação de serviços de: assessoria e consultoria na gestão da atenção primária da saúde, Assessoria em Convênios (Geral e Educação) e assessoria em assistência social para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. O Presidente Eduardo Rabelo Fonseca, rescinde o CTR 054/2021 formalizado com a empresa GILIANI ALVES MEDEIROS 10094411670-MEI, CNPJ 40.852.392/0001-31, a partir do dia 31/12/2022, embasado no § único, Inciso XVII, artigo 78, §1º, Inciso II, artigo 79 da Lei 8.666/93.Data:19/12/2022.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:8141FDB4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2022
INEXIGIBILIDADE 004/2022 CREDENCIAMENTO 003/2022

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas: GERSON VENCESLAU BARROSOS ME, CNPJ sob o nº 46.714.290/0001-36-Termo Cred 068/2022- Assina: Gerson Venceslau Barroso. Vr. t est: R$337.002,00 -Viga: 30/12/22 a 29/12/23. CENTRO OFTALMOLÓGICO DO NORTE DE MINAS LTDA, CNPJ sob o nº 40.354.184/0001-02 - Termo Cred 069/2022- Assina: Oswaldo José de Morais. Vr t est.: R$12.802.550,74-Vig: 30/12/22 a 29/12/23.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:9831FB27

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 060/2022
INEXIGIBILIDADE 004/2022 CREDENCIAMENTO 003/2022

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE. Sr. Presidente, Eduardo Rabelo Fonseca, Ratifica, Homologa e formaliza os termos de credenciamentos a favor das empresas: GERSON VENCESLAU BARROSOS ME, CNPJ sob o nº 46.714.290/0001-36-Termo Cred 068/2022- Assina: Gerson Venceslau Barroso. Vr. t est: R$337.002,00 -Viga: 30/12/22 a 29/12/23. CENTRO OFTALMOLÓGICO DO NORTE DE MINAS LTDA, CNPJ sob o nº 40.354.184/0001-02 - Termo Cred 069/2022- Assina: Oswaldo José de Morais. Vr t est.: R$12.802.550,74-Vig: 30/12/22 a 29/12/23.

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F6E6C077

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE -Fica prorrogado o período de credenciamento de 02/01/2023 a 31/12/2024 www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:F19C5A3D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 060/2022 INEXIG. 004/2022 CREDENC. 003/2022

PC 060/2022 Inexig. 004/2022 Credenc. 003/2022 Credenciamento de empresas para prestação de serviços de consultas, procedimentos médicos e exames de alta, média e baixa complexidade para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE-Fica prorrogado o período de credenciamento para 02/01/2023 a 31/12/2024 www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:1F708853

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE
PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022

PC 056/2022 INEXIG. 003/2022 CREDENC. 002/2022 Credenciamento de pessoas jurídicas para integrar o cadastro de prestadoras de serviços para execução de ações de educação ambiental, visando a implantação da coleta seletiva do programa OUTRONORTE, devendo ter enfoque na promoção da saúde e contribuir com a melhoria da qualidade de vida da população dos municípios consorciados ao CODANORTE -Fica prorrogado o período de credenciamento de 02/01/2023 a 31/12/2024 www.codanorte.mg.gov.br licitacoes@codanorte.mg.gov.br

Publicado por:
Ingrid Rodrigues Martins
Código Identificador:1FFD2CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO

Tornamos público o 1° Termo Aditivo do Contrato 11/2022 firmado entre o MUNICIPIO DE ANDRADAS, CNPJ 17.884.412/0001-34 e CONSTRUTORA REMO LTDA, CNPJ 18.225.557/0001-96, em 06/07/2022, oriundo do PROCESSO Nº 006/2021 (CONCORRÊNCIA 02/2021 - Licitação Compartilhada realizada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA). Constitui objeto do presente a Prorrogação da vigência contratual para a execução de projetos e obras e serviços de engenharia elétrica, por medição, para a Construção de Extensão de Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública, Melhoria e Ampliação no Índice de Iluminamento de Vias Públicas do CONTRATANTE, englobando o Perímetro Urbano, Zona Rural e Bairros mais afastados, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra. Valor total é de R$ 23.634,12 (vinte e três mil, seiscentos e trinta e quatro reais e doze centavos). O termo foi assinado em 29 de dezembro de 2022. O contrato terá vigência por mais 06 (seis) meses, entre 06 de janeiro de 2023 a 05 de julho de 2023.

Andradas/MG, 29 de dezembro de 2022.

MARGOT NAVARRO GRAZIANI PIOLI
Prefeita de Andradas

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:87C5997A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL AMM

Processo Licitatório 07/2022, dispensa 07/2022. Partes: Consorcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas-Coresab, CNPJ: 15.508.976/0001-47 e a AMM, CNPJ: 20.513.859/0001-01, torna público, o Extrato do **CONTRATO DE ADESÃO AO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS**. Valor: R$5.052,00 (Cinco mil e cinquenta e dois reais). Objeto: prestação de serviços de publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de atos oficiais e demais matérias de interesse do CONTRATANTE, conforme estabelecido na Resolução COREASB nº 06 de 28/11/2016. Dotação: 17.512.0002.2002.3.3.90.39.00.10.1.00.00. Prazo: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data da Assinatura: 30/12/2022. Assinatura: Vanderli de Carvalho Barbosa – Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:B417483F

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DE CONTRATO ASSESSORIA JURÍDICA 2023

Processo Licitatório nº 05/2022, dispensa nº 05/2022, Contratante: Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB. Contratado: empresa: Alves Moreira Advogados, CNPJ: 26.722.860/0001-22. Contrato nº 05/2022, valor de R$ 53.400,00 (cinquenta e três mil e quatrocentos reais). Objeto: Contratação de Serviços de Consultoria e Assessoria Jurídica para atendimento da demanda do Consórcio Regional de Saneamento Básica Central de Minas – CORESAB. Dotação orçamentaria: 17.512.0002.2002.3.3.90.39.00.10.1.00.00. Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023. Data: 30 de dezembro de 2022. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa. Presidente do CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:973BFFD3

CONSÓRCIO DE SANEAMENTO BÁSICO CENTRAL DE MINAS - CORESAB
EXTRATO DE CONTRATO CONTABILIDADE 2023

Processo Licitatório nº 06/2022, dispensa nº 06/2022, Contratante: Consórcio Regional de Saneamento Básico Central de Minas – CORESAB. Contratado: empresa CONSYSTEM LTDA, CNPJ: 02.325.018/0001-99. Valor total de R$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). Contrato nº 06/2022. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, para atender as demandas do CORESAB.** Dotação orçamentaria: 17.512.0002.2002.3.3.90.39.00.10.1.00.00. Vigência: de 01/01/2023 a 31/12/2023. Data: 30 de dezembro de 2022. Ass.: Vanderli de Carvalho Barbosa. Presidente CORESAB e Prefeito de Felixlândia.

Publicado por:
Leandro vaz Pereira
Código Identificador:2BE9EC62

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 029/2019

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 8º Aditamento ao Contrato nº 029/2019 – Processo 035/2019 – Pregão Presencial 029/2019 - Contratada: Gestão Engenharia LTDA. Objeto deste Aditamento: Prorrogação da Vigência e Execução do Objeto Contratual em 6 (seis) meses. Vigência: 30/12/2022 a 28/06/2023.

Ponte Nova (MG), 30 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:6FABB659

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO PROCESSO Nº 082/2021

Nova/MG – Extrato do 7º Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 008/2022 – Processo nº 082/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 008/2022. Detentora do Registro: Auto Posto Morisa Ltda. Valor do Aditivo – Redução de R$ 6.112,15. Termo Aditivo Retroage Efeitos ao dia 20 de dezembro de 2022.

Ponte Nova (MG), 30 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

DMAES – Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento de Ponte Nova/MG – Extrato do 8º Aditamento da Ata de Registro de Preços nº 009/2022 – Processo nº 082/2021 – Pregão Eletrônico nº 044/2021. Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro dos Preços Registrados na Ata de Registro de Preços nº 009/2022. Detentora do Registro: Nápoles Auto Posto Ltda. Valor do Aditivo – Redução de R$ 11.778,35. Termo aditivo retroage efeitos a 20/12/2022.

Ponte Nova (MG), 30 de dezembro de 2022.

ANDERSON ROBERTO NACIF SODRÉ/
Diretor Geral do DMAES.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:681BB5A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE do Chamamento Público Inexigibilidade nº 018/2022, PROCESSO Nº 103/2022, para firmar termo de parceria entre administração publica e as Associações e Conselhos das comunidades Rurais do Município: Associação dos Trabalhadores Rurais da Localidade de Capão da Cruz – CNPJ n.º 22.233.993/0001-84; conforme lei autorizativa nº 1849 de 22 de maio de 2022.

Publique-se a justificativa apresentada.

Abadia dos Dourados, 29 de dezembro de 2022

WANDERLEI LEMES SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:B7FE9EF8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 71/2021

N.º Processo: 97/2021 – Inexigibilidade 24/2021. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 39.349.504/0001-57. Contratado: **COLEN E COLEN MEDICOS ASSOCIADOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 21.194.528/0001-19: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, previsto no Contrato nº 71/2.021, relativo à prestação de serviços médicos especializados para atender à Secretaria Municipal de Saúde. Data de assinatura 29 de dezembro de 2022.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:15BE459F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-675/2022

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 675/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 255/2022
CONTRATO Nº 358/2022

Objeto se refere à Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de sinalização semafórica no município de Arcos/MG, segundo constante no termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser executado e adquirido pela empresa Leonardo Rodrigues de Souza 07948619623, inscrita no CNPJ : 40.524.732/0001-03, com o valor global de R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico. Arcos, 26 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:026CCE4F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - PL 662/2022 - EXTRATO ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 662/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 300/2022

Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisiçao de maquina de lavar industrial, à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
DANIEL MONTEIRO DE FREITAS	1	1	54.200,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
DANIEL MONTEIRO DE FREITAS	54.200,00

Valor Total Adjudicado	54.200,00

Arcos, 29 de dezembro de 2022.

SORÁYA DE MELO NOGUEIRA
Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 662/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 300/2022

Objeto: Aquisiçao de maquina de lavar industrial.

Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 662/2022 Pregão nº 300/2022, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Unit.	Vlr. Total
DANIEL MONTEIRO DE FREITAS	1	1	54.200,00	54.200,00

Classificação Geral

Fornecedor	Valor Total
DANIEL MONTEIRO DE FREITAS	54.200,00

Arcos, 29 de dezembro de 2022.

CLAUDENIR JOSÉ DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B088BD4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-649/2022

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 649/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2022
CONTRATO Nº 359/2022

Objeto se refere à Aquisição de Bomba para poço Artesiano e serviços de instalação, segundo constante no termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser executado e adquirido pela empresa Mecânica Industrial Campos Vidal, inscrita no CNPJ : 33.576.522/0001-95, com o valor global de R$11.000,00 (onze mil reais), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico. Arcos, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B435DE21

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- EXTRATO DE DISPENSA-PL-649/2022

EXTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 649/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 245/2022
CONTRATO Nº 359/2022

Objeto se refere à Aquisição de Bomba para poço Artesiano e serviços de instalação, segundo constante no termo de referência, segundo a lei 14.133/2021, a ser executado e adquirido pela empresa Mecânica Industrial Campos Vidal, inscrita no CNPJ : 33.576.522/0001-95, com

o valor global de R$11.000,00 (onze mil reais), conforme Certificação do Departamento de Orçamento e Controle e parecer jurídico. Arcos, 27 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:8F0620B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1020/2020

Processo: 010/2020
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: A CONSULTORIA EIRELI
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 1020/2020, até 31/12/2023.
Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, 30 de dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:51C02DC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2022

Processo: 125/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: ANTÔNIO MARQUES DE ALMEIDA E SUA ESPOSA MARINA VILENA DE ALMEIDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 125/2022 de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 51, inciso II, da Lei Federal nº 8.245/91.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 30 de dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:CCE3BB81

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 4412/2022

Processo: 044/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: CLEBER PEREIRA DE CASTRO

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 4412/2022 de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 30 de dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:947CEF60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9706/2022

Processo: 097/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 9706/2022, tendo início em 01/01/2023 e término em 31/03/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 30 de dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:C2E8B1E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 9605/2022

Processo: 096/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: CONTAMIL CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 9605/2022, tendo início em 01/01/2023 e término em 31/03/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 30 de dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:E460BA3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 2009/2022

Processo: 020/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: RESENDE ENGENHARIA E SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 2009/2022, até 30/11/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 30 de dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4134B3E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 7216/2022

Processo: 072/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI – SICREDI BOTUCARI RS/MG

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 7216/2022, tendo início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 30 de dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:4A01C3A8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDOTERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 1304/2022

Processo: 013/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: LUZ FORTE ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência contratual do contrato administrativo nº 1304/2022, vinculado ao Processo de Licitação nº 013/2022, de 01/01/2023 à 31/12/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 30 de dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:1D85DE37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 3403/2018

Processo: 034/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: PLANEJAR CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato de nº 3403/2018, tendo início em 01/01/2023 e término em 30/07/2023.

Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 30 de dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:57C1CAB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 7313/2022

Processo: 073/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE ARGIRITA-MG
Contratada: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO BOTUCARAI – SICREDI BOTUCARI RS/MG

Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, tendo início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023 e alteração das cláusulas primeira e segunda do contrato com inclusão do QR code dinâmico como forma de recebimento dos tributos .

Fundamento Legal: art. 57, inciso II c/c art. 65, inciso I, letra a da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

Argirita, Estado de Minas Gerais, aos 30 de dezembro de 2022.

ALEX ANDRADE ANZOLIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Xavier
Código Identificador:71BC407E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ATALÉIA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALÉIA/MG. Extrato de Ata de Registro de Preços. Processo Licitatório nº 019/2022 – Pregão Presencial nº 008/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as demandas das diversas secretarias do município de Ataléia. Ata de Registro de Preços nº 006/2022. Fornecedor: CL MATERIAIS PARA CONSTRUCOES LTDA – CNPJ nº 04.798.798/0001-10. Valor global de R$ 4.656.416,24. Vigência: 19/04/2022 a 19/04/2023. Demais informações estão disponíveis no Edifício sede da Prefeitura Municipal de Ataléia, sala da CPL, localizada na Rua Governador Valadares, 112, centro – CEP: 39.850-000, Ataléia/MG.

GILSON BOTELHO BASTOS
Prefeito do Município.

Publicado por:
Barbara Elizabeth Molendolff Barbosa
Código Identificador:E65F8764

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL 093/2022 PROCESSO 189/2022 PREGÃO ELETRÔNICO 057/2022

Município de Barroso torna público Edital093/22 Processo nº 189/2022 Pregão Eletrônico 057/2022. A presente licitação tem comoobjeto o**Registro de preços para futura, eventual e parcelada aquisição de medicamentos de uso contínuo para atendimento a população barrosense, atendendo asolicitação da Secretaria Municipal de Saúde.**

Data de abertura: 13/01/2023às 13:00h
RetiradodoEdital:WWW.barroso.mg.gov.br

MaioresInformações:(32)3359-3006

Publicado por:
Tatiana Batista de Lima Alvim
Código Identificador:B09B36FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

RESULTADO DE LICITAÇÃO/EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Belo Oriente, Estado de Minas Gerais, através do Presidente da CPL, torna público o resultado do Processo Licitatório Nº. 139/2022, Credenciamento Nº 011/2022-Inexigibilidade de Licitação Nº. 022/2022, cujo objeto é **credenciamento de estabelecimentos, e/ou pessoas físicas para médicos especializados para atendimento ao serviço de saúde municipal.** Homologado e adjudicado em favor da licitante: **PREVENIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME**, conforme extrato abaixo, publicado no quadro de avisos oficial do município, no saguão central da Prefeitura, no dia 30 de dezembro de 2022.

Belo Oriente/MG, 30 de dezembro de 2022.

CREDENCIAMENTO: 011/2022
INEXIGIBILIDADE: 022/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 139/2022
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Belo oriente/MG.
CONTRATADA: PREVENIR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de Dezembro de 2023**.**
CNPJ: 18.492.754/0001-71

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:88502397

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO 092/2022

A Prefeitura Municipal de Berizal-MG torna público que realizará no dia 12/01/2023, às 09:00 horas, o Processo Licitatório Nº 092/2022, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 017/2022, através do endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Objeto: Aquisição de Materiais de consumo tipo luminárias com tecnologia Led, braços para instalação de luminárias Led, Conectores, Relés fotocontroladores, parafusos e cabos e materiais auxiliares para instalação de luminárias Led, conforme especificações do Edital Convocatório disponível no site http://berizal.portalltp.com.br/. Informações: Setor Licitações, situada a Rua Luiz Otavio Franco, 18, Centro. E-mail: licitacao.berizalmg@gmail.com

Publicado por:
Victor Alberth Dutra Gomes
Código Identificador:24E3876F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-282/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº LICI-282/2022 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA E ASSOCIAÇÃO MINEIRA DOS MUNICÍPIOS - AMM. **OBJETO:** Prestação de serviços de publicação dos atos públicos do município de Boa Esperança-MG no Diário Oficial dos Municípios Mineiros da AMM. **VALOR**: R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) mensais/R$ 6.240,00 (seis mil duzentos e quarenta reais) ano. **VIGÊNCIA:** 12(doze meses). **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal 8.666/93 e alterações, Art. 24, II. Processo de Dispensa de Licitação por nº 16/2020.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:0C257276

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 283/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do contrato de locação nº 283/2022. **PARTES**: Município de Boa Esperança, Elton Araújo Silva/CPF:061.263.226-14 e Ellen Regina Araújo Silva Trajano/CPF:013.429.699-31. **OBJETO**: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO À RUA PREFEITO JOSÉ FREIRE, N.° 458-C, BAIRRO NOVA ERA, NESTA CIDADE DE BOA ESPERANÇA/MG, OBJETIVANDO O FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA MUNICIPAL. **VALOR TOTAL:** R$ 1.417,00 (um mil, quatrocentos e dezessete reais)/mensais, 17.004,00 (dezessete mil e quatro reais)/ano**. VIGÊNCIA**: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que acordado entre as partes. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 8.666/93 e alterações, Art. 24, V, c/c 26 da mesma lei. Processo de Dispensa de Licitação nº 19/2022.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:730E260E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 157/2022
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 057/2022

O Prefeito Municipal, Pedro dos Santos Moreira, no uso de suas atribuições legais ADJUDICA (29/12/2022) e HOMOLOGA (29/12/2022) o Processo Licitatório nº 157/2022 – Dispensa Eletrônica nº 057/2022, cujo objeto é a Contratação de empresa para impressão de revista institucional informativa em atendimento as ações das Secretarias Municipais de Bom Jesus do Amparo-MG. Empresa homologada e adjudicada:

PAIVA E PAIVA LTDA, CNPJ nº 10.553.623/0001-45, estabelecida na Rua Tenente Antônio Manoel Fonseca, nº 35, LOJA 08, bairro Centro, Bom Jesus do Amparo/MG - CEP: 35.908-000, com o valor de R$ 7.690,00 (sete mil, seiscentos e noventa reais) O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico: https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/d-57-2022/60956
https://app.licitardigital.com.br/pesquisa/?idE=2c13f0e3ae900fe6e106e78ca93751f9

Publicado por:
Leticia Mares de Lima Magalhães
Código Identificador:D62EE961

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 084/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 156/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a contratação de serviço de fornecimento de gêneros alimentícios prontos (formato buffet) para atender as necessidades das Secretarias Municipais em eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Amparo-MG. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 29/12/2022 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 10/01/2023 ÀS 09:30 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO:** www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília.

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:7337393B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 078/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço para futura locação de Caçamba Estacionaria com no mínimo 32m³ sistema Roll-on/off e serviço de Remoção De Material Do Tipo Resíduo Solido Da Classe II A, para atender a demanda da Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, do município de Bom Jesus do Amparo/MG. **INICIO DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 29/12/2022 ÀS 17:00 HORAS. FIM DO ENVIO DAS PROPOSTAS/INÍCIO DA DISPUTA: 10/01/2023 ÀS 14:00 HORAS. ENDEREÇO ELETRÔNICO**: www.licitardigital.com.br. Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmo horário. **CONSULTA AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** Site: www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br. Telefone: (31) 3833-1222 – Ramal 121. E-mail para esclarecimentos: licitacao@bomjesusdoamparo.mg.gov.br. **REFERÊNCIA DO TEMPO:** Horário de Brasília

Publicado por:
Thairine Torres Ferreira Santos
Código Identificador:205471CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 168/2022

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 168_2022 MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 168_2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO_109/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO_14/2022

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do contrato n ° 168/2022 – Contratada: MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ n° 48.942.404/0001-20- Objeto: Chamada Pública para Credenciamento de Profissionais médicos, pessoas jurídicas, para prestação de serviços médicos em sistema de plantão 24 horas por dia, para casos de urgência e emergência e atendimento de consultas médicas. Valor global R$ 249.600,00 (duzentos e quarenta e nove mil e seiscentos reais). Vigência 29 de dezembro de 2023.

Brasilândia de Minas – MG, 29 de dezembro de 2022.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

MARIA EMILIA VELOSO CARNEIRO DE MENDONÇA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Contratada.

Publicado por:
Lilia Carvalho Barbosa de Lima
Código Identificador:8DB6459F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o Pregão Presencial nº 054/2022, PRC nº 426/2022, do tipo menor maior desconto por item sobre a tabela SINAPI – I (INSUMOS), tendo como objeto: registro de preços de material de construção, hidráulico, madeiras e ferragens para atender diversos Secretaria da Prefeitura Municipal de Bueno Brandão .A abertura dos envelopes dar-se-á no dia 13/01/2023, às 09h30min. O edital estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br. Tel. (35) 3463-1377.

PATRÍCIA MARTA SIANO BACELLAR –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Marta Siano Bacellar
Código Identificador:8B902FFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 136 / 2023

LEI COMPLEMENTARNº136/2023

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 078, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, A QUAL DISPÕE SOBRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, REESTRUTURA A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Complementar nº 078, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11 .....
I – Secretaria Municipal, Procuradoria Geral do Município, Controle Interno, Ouvidoria;
.....
Art. 12 .....
.....
§3° São órgãos técnicos de assessoramento de que tratam o parágrafo anterior a Procuradoria Geral do Município, o Controle Interno e a Ouvidoria.
.....

Art. 13 Os Órgãos e Secretarias Municipais organizadas em Departamentos, Seções, Setores e Serviços, subdividem-se da seguinte forma:

I - Gabinete do Prefeito:
a) Departamento de Gabinete;
b) Assessoria Especial.
c) Assessoria Especial II

II – Procuradoria Geral do Município:
Procuradoria Adjunta do Município
Assessoria Técnica I
Assessoria Técnica II
Setor de Apoio Administrativo e Jurídico

III - Controle Interno.

IV – Ouvidoria.

V - Secretaria Municipal de Governo:
a) Assessoria Técnica I
b) Departamento de Atos e Publicações;
c) Seção de Comunicação;
d) Assessoria Técnica II.

VI - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão:
a) Departamento de Compras e Licitações;
b) Setor de Compras;
c) Setor de Licitações;
d) Setor de Almoxarifado;
e) Serviço de Almoxarifado Setorial;
f) Departamento de Recursos Humanos;
g) Setor de Administração de Pessoal
h) Seção de Informática;
i) Assessoria Técnica II.

VII - Secretaria Municipal de Fazenda:
a) Departamento de Contabilidade;
b) Seção de Prestação de Contas;
c) Setor de Patrimônio;
d) Seção de Finanças e Tesouraria;
e) Setor de Receitas;
f) Setor de Fiscalização;
g) Assessoria Técnica II.

VIII - Secretaria Municipal de Educação:
a) Assessoria Técnica II;
b) Direção de Unidade Escolar;
c) Vice Direção de Unidade Escolar;
d) Seção de Coordenação Pedagógica;
e) Setor de Coordenação do NAEPE;
f) Serviço de CEMEI e Creches Municipais;
g) Serviço de Unidade Escolar Rural;
h) Seção de Merenda Escolar;
i) Serviço de Abastecimento de Unidades Escolares.

IX - Secretaria Municipal de Saúde:
a) Assessoria Técnica I;
b) Assessoria Técnica II;
c) Seção de Planejamento, Controle e Avaliação;
d) Setor de TFD, Auditoria, Regulação e Faturamento;
e) Seção de Atenção Básica;
f) Setor de Coordenação de Unidades de Atenção Básica;
g) Seção de Atenção Especializada;
h) Setor de Coordenação de Unidades de Atenção Especializada;
i) Setor de Vigilância em Saúde;
j) Serviço de Vigilância Sanitária;
k) Serviço de Vigilância Epidemiológica.

X - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente:
Departamento Segurança Patrimonial
Seção de Agricultura;
Serviço de Manutenção de Estradas Vicinais;
Setor de Meio Ambiente;
Seção de Transito e Transportes;
Setor de Trânsito Municipal;
Setor de Controle e Manutenção da Frota;
Serviço de Transporte Educação;
Serviço de Transporte Saúde;
Seção de Obras e Serviços Urbanos;
Setor de Manutenção de Prédios Públicos;
Setor de Manutenção de Vias Públicas, Praças e Parques;
Serviço de Limpeza Pública;
Setor de Projetos e Engenharia;
Serviço de Manutenção do Cemitério Municipal;
Assessoria Técnica II.

XI - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação
a) Seção de Promoção Social;
b) Setor de Programas Sociais;
c) Setor de Assistência a Criança, Adolescente e Idoso;
d) Seção de Referência de Assistência Social;
e) Seção de Desenvolvimento Social e Habitação;
f) Setor de Geração de Emprego e Renda;
g) Serviço de Identificação;
h) Setor de Assistência ao Trabalhador
i) Setor de Habitação;
j) Assessoria Técnica II.

XII - Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer:
a) Seção de Esporte e Lazer;
b) Setor de Coordenação de Unidades Esportivas;
c) Seção de Turismo;
d) Seção de Cultura e Patrimônio Histórico;
e) Setor de Coordenação Biblioteca e Museus;
f) Setor de Coordenação da Escola de Música;
g) Setor de Coordenação de Unidades Socioculturais;
h) Serviço de Apoio a Unidades Socioculturais;
i) Assessoria Técnica II.

XIII – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação:
a) Assessoria Técnica I
b) Departamento de Apoio ao Desenvolvimento Econômico;
c) Seção de Apoio a Indústria e Comércio;
d) Seção de Apoio ao Desenvolvimento Turístico;
e) Departamento de Tecnologia e Inovação;
f) Seção de Tecnologia;
g) Seção de Formação Profissional;
h) Departamento de Convênios e Projetos;
i) Seção de Arquitetura e Urbanismo.

Art. 15 .....

I – Procurador Geral do Município;
II – Procurador Adjunto do Município
III – Ouvidor;
IV - Controlador Interno;
V – Secretário Municipal;
VI – Assessor Especial;
VII – Assessor Técnico;
VIII – Diretor de Departamento;
IX – Diretor de Unidade Escolar;
X – Vice Diretor de Unidade Escolar;
XI – Chefe de Seção;
XII – Chefe de Setor;
XIII – Chefe de Serviço
.....
.....

Seção II
Da Procuradoria Geral do Município

Art. 19 A Procuradoria-Geral do Município – PGM, órgão integrante da estrutura administrativa superior do Município vinculada direta e exclusivamente ao Prefeito Municipal é instituição de natureza permanente, essencial à administração da justiça e à Administração

Direta Municipal, responsável por sua representação judicial e consultoria jurídica, sendo necessariamente orientada pelos princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da unidade e da eficiência, competindo-lhe:
I – representar judicial e extrajudicialmente o Município e seus órgãos da Administração Direta em Geral, bem como as Autarquias e Fundações municipais daAdministração Indireta, promovendo-lhes a defesa em qualquer juízo ou instância, sejamcomo autor, réu ou interveniente;
II – exercer as funções de consultoria jurídica do Poder Executivo e da Administração Direta em Geral, Autarquias e Fundações;
III – promover a inscrição e cobrança da dívida ativa do Município;
IV – elaborar representações sobre inconstitucionalidade de leis, por determinação do Prefeito Municipal, ou de ofício;
V – preparar informações e acompanhar processos de mandado de segurançaimpetrados contra ato do Prefeito, Secretários Municipais e Diretores da Administração Direta, Fundacional e Autárquica;
VI – propor ação civil pública nas hipóteses previstas em lei em defesa dos princípiosda administração pública, zelando pela moralidade e legalidade dos atos administrativos;
VII – acompanhar processos de usucapião e retificação de registro imobiliário para osquais o Município seja citado e haja interesse deste;
VIII – emitir parecer sobre matérias e processos administrativos submetidos a seu exame;
IX – organizar e acompanhar, devidamente autorizada, os processos de desapropriação por interesse social ou utilidade pública;
X – funcionar nas hipóteses de locação, arrendamento, enfiteuse e compra e venda de bens imóveis e semoventes do Município;
XI – analisar e oferecer parecer quanto a minutas de contratos e convênios;
XII – examinar projetos de lei, decretos, portarias, contratos, convênios, por solicitação do Prefeito ou de Secretário Municipal;
XIII – sugerir a adoção das medidas necessárias à adequação das leis e atos administrativos normativos às regras e princípios da Constituição Federal e Estadual, bem como da Lei Orgânica do Município, podendo, de modo fundamentado, sugerir a apresentação de veto integral ou parcial de projetos de leis encaminhados para sanção, os quais devem ser submetidos ao seu exame prévio;
XIV – promover privativamente a execução ou cobrança judicial da dívida ativa do Município, de natureza tributária ou não, funcionando em todos os processos em que haja interesse fiscal do Município;
XV – representar a Fazenda Municipal em processos que versem sobre matéria financeira relacionada com a arrecadação municipal;
XVI – emitir parecer em matéria fiscal;
XVII – examinar as ordens e sentenças judiciais cujo cumprimento dependa de iniciativa do Secretário Municipal de Finanças;
XVIII – manifestar-se, obrigatoriamente, sobre a concessão, nas execuções fiscais, de parcelamento de débitos tributários, nos termos da lei;
XIX – promover ações regressivas contra ex-prefeitos, ex-secretários municipais, ex-servidores municipais de qualquer categoria, declarados culpados de causar lesão a direitos que o Município, ou outro réu, tenha sido judicialmente condenado a indenizar;
XX – promover a regularização e defesa dos bens públicos municipais, dominiais, de uso comum do povo e destinados a uso especial, em especial o Meio Ambiente;
XXI – representar com exclusividade a Fazenda Municipal junto ao Tribunal de Contas, salvo a contratação excepcional de profissional de notória especialidade para a defesados interesses do Município quando a natureza da defesa e a questão controvertida o exigir;
XXII – opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão de Licitação, de minutas padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas por toda a Administração e publicadas oficialmente.

§1º A súmula da Procuradoria-Geral do Município, após aprovada pelo Prefeito, tem caráter obrigatório para todos os órgãos municipais da Administração direta, devendo ser observado o seguinte:
I - O enunciado da súmula deve ser publicado no jornal oficial.
II - No início de cada ano, a Procuradoria-Geral do Município consolidará e publicará na imprensa oficial os enunciados existentes e em vigor.
III- A revisão das súmulas será realizada:
a) de ofício, pelo procurador-geral do Município;
b) mediante provocação do Prefeito;
c) a pedido dos Diretores Municipais, mediante representação escrita e fundamentada dirigida ao Prefeito.

§2º As informações ou certidões requisitadas pela Procuradoria-Geral do Município, para a instrução dos processos e expedientes administrativos em curso, visando à defesa do interesse público e do Município, em juízo ou fora dele, fundamentadas e justificadas, deverão ser atendidas pelos órgãos e entidades da Administração Municipal, direta ou indireta, no prazo assinalado, sob pena de o servidor público que der causa ao atraso responder administrativamente.
§ 3º Nos termos do Código de Processo Civil, nas causas em que a Fazenda Pública for parte, os honorários advocatícios de sucumbência serão de direito dos Procuradores Municipais e demais advogados que estejam efetivamente trabalhando na Procuradoria Geral do Município, não se confundindo, para qualquer efeito, com os vencimentos do cargo, sendo impenhoráveis e tendo natureza alimentar, com os mesmos privilégios dos créditos oriundos da legislação do trabalho, sendo vedada a compensação, podendo ser constituído fundo e criado critérios de rateio a ser definido por regulamento próprio.

Seção III-A
Da Ouvidoria

Art. 20 – A. Compete à Ouvidoria Municipal:
I - receber denúncias, reclamações e representações sobre atos considerados arbitrários, desonestos, indecorosos, ilegais, irregulares ou que violem os direitos individuais ou coletivos, a respeito da atuação da Administração Pública Municipal direta e indireta e daquelas entidades referidas no artigo 1º desta lei;
II – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;
III - receber sugestões de aprimoramento, críticas, elogios e pedidos de informação sobre as atividades da Administração Pública Municipal, bem como acompanhar a prestação dos serviços públicos, visando garantir a sua efetividade;
IV - diligenciar junto às unidades administrativas competentes, para que prestem informações e esclarecimentos a respeito das comunicações mencionadas no inciso anterior;
V - manter o cidadão informado a respeito das averiguações e providências adotadas pelas unidades administrativas, excepcionados os casos em que necessário for o sigilo, garantindo o retorno dessas providências a partir de sua intervenção e dos resultados alcançados;
VI – elaborar e divulgar, anualmente, relatórios de gestão, contendo as informações consolidadas referentes às manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;
VII - promover a realização de pesquisas, seminários e cursos sobre assuntos relativos ao exercício dos direitos e deveres do cidadão perante a administração pública, propondo aperfeiçoamentos na prestação dos serviços;
VIII - organizar e realizar o arquivo da documentação relativa às denúncias, reclamações e sugestões recebidas;
IX – auxiliar na prevenção e correção dos atos e procedimentos incompatíveis com os princípios estabelecidos na Lei Federal nº 13.460 de 26 de junho de 2017, bem como propor a adoção de medidas para a defesa dos direitos do usuário, em observância da referida lei;
X – promover a adoção de mediação e conciliação entre o usuário e o órgão ou entidade pública, sem prejuízo de outros órgãos competentes;
XI – organizar e manter atualizado o portal da transparência municipal, bem como acompanhar e coordenar as atividades de elaboração e atualização do mesmo.
§ 1º. A Ouvidoria manterá sigilo sobre denúncias e reclamações que receber, bem como sobre sua fonte, assegurando a proteção dos denunciantes, quando requerer o caso ou assim for solicitado.
§ 2º. A Ouvidoria manterá serviço telefônico gratuito, destinado a receber as denúncias e reclamações, garantindo o sigilo da fonte de informação.
§ 3º O relatório de gestão de que trata o inciso VI deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) O número de manifestações recebidas no ano anterior;
b) Os motivos das manifestações;
c) A análise dos pontos recorrentes; e
d) As providências adotadas pela administração municipal nas soluções apresentadas.
§ 4º O relatório será apresentado ao prefeito municipal e disponibilizado no sítio oficial do município.

Art. 2º O Anexo Único da Lei Complementar nº 078, de 30 de dezembro de 2014, alterado pela Lei Complementar nº 134, de 04 de julho de 2022, passa a vigorar conforme Anexo Único desta Lei Complementar.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha – MG, 2 de janeiro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO ÚNICO
Anexo Único LC 078/2014

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:FF5A6E3C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 138 / 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 138/2023

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 080, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA QUE INTEGRAM O SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE – PCCV DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º Ficam criadas, no Quadro de Pessoal Permanente Setorial da Saúde, constante da Lei Complementar nº 080, de 30 de dezembro de 2014 as seguintes vagas de provimento efetivos:
I – Assistente Social ---------- 1 vagas
II – Técnico em Enfermagem ------ 1 vaga

Art. 2º O Anexo I, Quadro de Pessoal Permanente Setorial da Saúde, da Lei Complementar nº 080, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.
Art. 3º O Anexo VII, Tabelas de Vencimentos Cargos de Provimento Efetivo da Lei Complementar nº 080, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescido da Tabela III (Cargos com Piso Salarial Profissional Nacional Definido em Lei Federal), conforme Anexo II da presente Lei.
Art. 4º Fica garantido aos servidores titulares dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias e Zoonoses o pagamento das diferenças salariais de acordo com as datas bases de suas respectivas progressões na carreira, em conformidade com o Anexo VII da Lei Complementar 080 de 30 de dezembro de 2014, Tabela III (Cargos com Piso Salarial Profissional Nacional Definido em Lei Federal), a partir da data de entrada em vigor da Emenda a Constituição Federal nº 120/2022,
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 2 de janeiro de 2023

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:AA6D2344

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 139 / 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 139/2023

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 27 DE ABRIL DE 2007, A QUAL DISPÕE SOBRE O ESTATUTO E O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º A Lei Complementar nº 13 de 27 de abril de 2007 passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art. 3º ...
...
IX – SERVIÇO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL: cargos ocupados através de concurso para: Auxiliar de Serviço Educacional, Cozinheira Escolar, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Biblioteca, Monitor de Educação Infantil, Monitor de Ensino Fundamental, Monitor de Informática, Monitor de Transporte Escolar e Berçarista, Assistente Social, Fonoaudiólogo, Nutricionista e Psicólogo;
...
Art. 20 ...
I – nível básico (Auxiliar de Serviço Educacional, Cozinheira Escolar, Monitor do Transporte Escolar), comprovante de escolaridade de 1ª a 4ª série do Ensino Fundamental, de acordo com as especificações de cada carreira;
...
Art. 30. Os ocupantes dos cargos de **Auxiliar de Serviço Educacional** terão as seguintes atribuições:
I - limpar e arrumar as dependências e instalações das unidades de educação municipais, a fim de mantê-los nas condições de asseio requeridas;
II - recolher o lixo da unidade em que serve, acondicionando detritos e depositando-os de acordo com as determinações definidas;
III - percorrer as dependências da Unidade Escolar abrindo e fechando janelas, portas e portões, bem como ligando e desligando pontos de iluminação, máquinas e aparelhos elétricos;
IV - respeitar os alunos tratando-os com delicadeza e carinho;
V - verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição, quando for o caso;
VI - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios que lhe cabe manter limpos e com boa aparência;
VII - zelar pela conservação e limpeza dos instrumentos e equipamentos que utiliza;
VIII - zelar pela segurança da Unidade Escolar;
IX – Contribuir e auxiliar os servidores responsáveis pelo preparo dos alimentos, inclusive ao servir e distribuir;
X – auxiliar na conservação e limpeza da copa e cozinha das unidades;
XI - executar outras atribuições afins.

...
Art. 30 C - Os ocupantes do cargo de **Cozinheiro Escolar** terão as seguintes atribuições:
I – preparar refeições, selecionando, lavando, cortando, temperando e cozinhando os alimentos, de acordo com orientação recebida e programa alimentar;

II - efetuar o controle dos gêneros alimentícios necessários ao preparo da merenda, recebendo-os e armazenando-os de acordo com normas e instruções estabelecidas para garantir sua conservação e melhor aproveitamento;
III - distribuir as refeições preparadas, servindo-as conforme rotina predeterminada, para atender aos comensais;
IV - requisitar material e mantimentos, quando necessário;
V - selecionar os ingredientes necessários ao preparo das refeições, separando-os e pesando-os de acordo com o cardápio do dia, para facilitar sua utilização;
VI – realizar a limpeza, lavagem e guarda de pratos, panelas, talheres e demais utensílios de copa e cozinha;
VII - dispor adequadamente as sobras de comida e lixo da cozinha, de forma a evitar proliferação de insetos;
VIII - Preparar e servir mamadeiras, conforme instruções e cardápios pré-estabelecidos pelos nutricionistas da rede;
IX - Manter a higiene, conservação e organização da área física da cozinha e depósito;
X - Registrar, diariamente, o número de refeições servidas e a aceitação por parte dos alunos;
XI - Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
XII – Executar outras atribuições afins.
...
Art.2º Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo dos Servidores do Magistério, constante da Lei Complementar nº 013, de 27 de abril de 2007, as seguintes vagas de provimento efetivo:
I – Auxiliar de Serviço Educacional---------- 18 vagas
II – Auxiliar de Secretaria ---------- 3 vagas
III – Monitor de Transporte Escolar---------- 4 vagas
IV – Nutricionista---------- 1 vaga
V – Psicólogo ---------- 1 vaga
VI – Psicopedagogo---------- 1 vaga
Art. 3º Fica criado no Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo dos Servidores do Magistério, constante da Lei Complementar nº 013, de 27 de abril de 2007, o seguinte cargo de provimento efetivo:
I – Cozinheira Escolar; Nível de Vencimento GOA I; Quantitativo 8 Vagas;
Art. 4º O Anexo I, Classes de Cargos da Carreira do Magistério da Prefeitura Municipal de Campanha, da Lei Complementar nº 013, de 27 de abril de 2007, passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.
Art. 5º O Anexo II, Quadro de Equivalência de Cargos de Carreira do Grupo Operacional Serviço Educacional da Prefeitura Municipal de Campanha, da Lei Complementar nº 013, de 27 de abril de 2007, passa a vigorar conforme Anexo II da presente Lei.
Art. 6º Fica criado o Anexo VII da Lei Complementar nº 013 de 27 de abril de 2007, contendo o Quadro Permanente de Cargos de Provimento Efetivo do Magistério e Grupo Operacional, constante do Anexo III da presente lei.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha – MG, 2 de janeiro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:A3C2893A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/21 do PL Nº. 219/21 - Dispensa Nº. 138/21. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de ciclofaixas em vias públicas do município de Carmo do Cajuru. **Empresa contratada**: **SUFOKS SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.450.690/0001-92, com sustentação jurídica no artigo 57, § 1º, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:530CD898

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 65/22 do PL Nº. 138/22 - PP Nº. 18/22. Objeto: Aquisição de leite pasteurizado "tipo C", para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Promoção Social e Defesa Civil. Empresa Contratada: **RANGAP DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 09.583.388/0001-75, com sustentação jurídica no artigo 57, Inciso II da Lei nº. 8.666/93. **Vigência prorrogada por mais 06 (seis) meses.**

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:0435DEA4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
CREDENCIAMENTO 003/2022 – (SERVIÇOS MECÂNICOS)

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG comunica que o Cred. n° 003/2022, Inex. nº 003/2022, PRC nº 028/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura, capotaria/tapeçaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, lavagem, lubrificação, trocas de óleos e filtros dos veículos automotivos terrestres pertencentes à frota municipal, continua aberto até 31/12/2023. Site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes. Informações: cpl@catasaltas.mg.gov.br. Tel: 31-3832-7113.

Catas Altas/MG, 30 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO –
Prefeito.

Publicado por:
Alessandra Maria Pedro
Código Identificador:17AADF49

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 144/2022

Edital de Credenciamento nº 002/2021
Inexigibilidade de Licitação nº 030/2022
PRC nº 232/2022
Contrato nº 144/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratado: **ANTÔNIO GUILHERME GOMES**
Objeto: credenciamento para a prestação de serviços de transporte de carga, em caminhão carroceria, **M. Benz / L 1214, Placa GML1A28, ano fab./modelo 1990/1991**, com motorista habilitado, em regime de hora efetivamente trabalhada e quilômetro efetivamente rodado para a coleta e transporte de resíduos sólidos e materiais diversos, das Zonas Rurais e Urbanas do município, conforme instrumento editalício e seus anexos, independentemente de transcrição.

Valor: R$ 119.092,50 (cento e dezenove mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos)
Prazo: até 31/12/2023.
Data do contrato: 30/12/2022.

Catas Altas/MG, 30 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:A261A7FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Edital de Credenciamento nº 002/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022
PRC nº 014/2022
Contrato nº 052/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: TEREZINHA DAS GRAÇAS SANTOS PEREIRA – ME
Objeto: renovação e prorrogação do Contrato nº 052/2022, para o fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service com refrigerante ou suco de 350 ml, situados em um raio de aproximadamente 6 (seis) km da sede do município de Catas Altas, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, em razão da essencialidade dos serviços para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) rateados entre todos as credenciadas.
Prazo: prorrogado por mais 12 meses, estando o contrato vigente até 31/12/2023.
Data do Aditivo: 29/12/2022.

Catas Altas/MG, 30 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:18B5490D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO – CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Edital de Credenciamento nº 002/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022
PRC nº 014/2022
Contrato nº 052/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: TEREZINHA DAS GRAÇAS SANTOS PEREIRA – ME
Objeto: renovação e prorrogação do Contrato nº 052/2022, para o fornecimento de refeições, tipo marmitex nº 08 e/ou refeições self-service com refrigerante ou suco de 350 ml, situados em um raio de aproximadamente 6 (seis) km da sede do município de Catas Altas, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais, em razão da essencialidade dos serviços para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valor: R$ 38.700,00 (trinta e oito mil e setecentos reais) rateados entre todos as credenciadas.
Prazo: prorrogado por mais 12 meses, estando o contrato vigente até 31/12/2023.
Data do Aditivo: 29/12/2022.

Catas Altas/MG, 30 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:0A12D012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 141/2022

Processo autuado n° 230/2022
Inexigibilidade de licitação nº 28/2022
Contratada: **J. JAMES PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**
Objeto: Contratação de show artístico da Banda Brasil 70 show, através de representante exclusivo para realização de uma apresentação no dia 31 de dezembro de 2022 a 01 de janeiro 2023, em ocasião da comemoração do réveillon 2022/2023, conforme requisição e proposta comercial que integram este contrato, independentemente de transcrição.
Valor: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Data da assinatura: 27/12/2022
Vigência: 03/01/2023

Catas Altas, 30 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:939106A9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO n°: 173/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de adutora de água bruta para alimentação de novos reservatórios e abastecimento dos reservatórios existentes, inclusive elaboração dos projetos executivos localizado na Rua Santa Quitéria, s/n, Bairro Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa **Target Engenharia Civil e Elétrica Ltda.**, **CNPJ nº 11.491.331/0001-98**, com a proposta comercial no valor de **R$ 4.251.500,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudico e homologo o processo licitatório.

Catas Altas/MG, 29 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:DFF03CC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2022

PROCESSO LICITATÓRIO n°: 212/2022

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 016/2022

OBJETO: contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Skate tipo "Street", "Pumptrack" e muro de escalada tipo "boulder", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra,

conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa **Skateparks Comércio e Serviços Ltda.**, **CNPJ nº 26.645.568/0001-38**, com a proposta comercial no valor de **R$ 1.329.723,26 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)**.

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudico e homologo o processo licitatório.

Catas Altas/MG, 30 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:DE49ECCE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

PROCESSO LICITATÓRIO n°: 173/2022

MODALIDADE: Concorrência Pública nº 002/2022

OBJETO: contratação de empresa para execução de obras e serviços de engenharia para a construção de adutora de água bruta para alimentação de novos reservatórios e abastecimento dos reservatórios existentes, inclusive elaboração dos projetos executivos localizado na Rua Santa Quitéria, s/n, Bairro Santa Quitéria, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra necessários, conforme termo de referência, projetos, planilhas, cronograma físico-financeiro e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Sagrou-se vencedora do certame a empresa **Target Engenharia Civil e Elétrica Ltda.**, **CNPJ nº 11.491.331/0001-98**, com a proposta comercial no valor de **R$ 4.251.500,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais)**.

A luz do parecer jurídico acompanhado da ata de julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudico e homologo o processo licitatório.

Catas Altas/MG, 29 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:8EC94AC1

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2022

Credenciamento nº 005/2021
Inexigibilidade nº 008/2022
Processo autuado nº 064/2022
Contratante: Município de Catas Altas.
Contratada: **EDER AMARIO MARTINS 89282400697-ME**
Objeto: renovação e prorrogação de contrato nº 054/2022, visando a prestação de serviços de transporte de carga, em caminhão basculante, com motorista habilitado, em regime de hora efetivamente trabalhada e quilômetro efetivamente rodado para transporte de materiais, cascalho, terra, resíduos sólidos, areia, pedras e entulhos, conforme instrumento editalício e seus anexos, em razão da essencialidade dos serviços para a Administração Pública, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Valores: R$ 146.474,65 (cento e quarenta e seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
Por hora efetivamente trabalhada dentro do município será pago o valor de R$ 49,33 (quarenta e nove reais e trinta e três centavos) e por quilômetro efetivamente rodado fora do município será pago o valor de R$ 3,53 (três reais e cinquenta e três centavos).
Vigência: 01/01/2023 a 31/12/2023.

Catas Altas/MG, 30 de dezembro de 2022.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:0ADDA787

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ANULAÇÃO DE SESSÃO PRC 291/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- AVISO DE ANULAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA-ProcessoLicitatório nº 291/2022, Pregão Eletrôniconº 147/2022. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa paraprestação de serviços de instalação de forro PVC, incluindo fornecimento de material,para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e demais secretarias do município. Fica anulada a sessão pública realizada no dia 20/12/2022, às 09h30min.Será redesignada nova data para realização da sessão, observando prazos e publicações necessárias.

Cláudio(MG),30dedezembrode 2022.

HELISSON RINCO RESENDE SANTOS-
Pregoeiro do Município.

Publicado por:
Lorena Gonçalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A6A56DD9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 086, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

EXONERA COORDENADORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 93 e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR os Coordenadores Municipais listados a seguir:

NOME	CPF	CARGO
JANAINA ARAUJO SILVA	130.839.526-43	COORDENADOR DE SEÇÃO
KEILA OLIVEIRA XAVIER	134.460.806-00	COORDENADOR DE SEÇÃO
JOSENI ALMEIDA MELO	084.192.516-07	COORDENADOR DE SEÇÃO
JEANE CARLA NASCIMENTO DE LIMA	115.205.516-06	COORDENADOR DE DIVISÃO

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos válidos a partir do dia 31/12/2022, revogados as disposições em contrário.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 29 de dezembro de 2022.

AGIDÊ ALVES SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Ferreira da Cruz Junior
Código Identificador:2410D429

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, SRP Nº 006/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2019, SRP Nº 006/2019. A PMC através da CPL que celebrou o **3º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 14/03/2023,** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Recarga de Oxigênio Medicinal para Oxigenoterapia aos Pacientes em observação e também em transportes de pacientes em risco de insuficiência respiratória, através da secretaria municipal de saúde, do município de coqueiral/mg, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. Ao Contrato Administrativo nº **039/2019** c/ a empresa **ALFAGAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **24.030.552/0001-00.** Celebrado em **04/03/2022.** Vigência de **15/03/2022** a **14/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL, serão publicadas no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 04 de março de 2022.

PATRÍCIA DE FÁTIMA SIQUEIRA –
Presidente da CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:AB04E987

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020, DISPENSA LICITATÓRIA Nº 039/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2020, DISPENSA LICITATÓRIA nº 039/2020. A PMC através da CPL que celebrou **2º ADITIVO DE PERÍODO ATÉ 06/08/2023 E REAJUSTE ÍNDICE IPCA NO IMPORTE DE 10,07%** a licitação para a seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela administração pública através de um sistema de busca baseado em resultado de licitações adjudicadas/homologadas. Justificativa da Contratação: A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. A pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexequível, em ambos os casos, podem acarretar prejuízos à administração pública. Tal dificuldade faz com que a pesquisa de preços se apresente como um entrave para a celeridade na tramitação dos procedimentos de contratação e aquisição. Portanto, é necessário que o Núcleo de Pesquisa de Preços tenha acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição. Ao Contrato Administrativo nº **126/2020**, com a empresa denominada **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **07.797.967/0001-95**, com sede na Rua Lourenço Pinto, nº 196, 3º Andar, Conjunto 301, Bairro Centro, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, Cep: 80.010-160, no valor global de **R$ 9.878,79** (nove mil, oitocentos setenta oito reais e setenta nove centavos). Firmado em **05/08/2022**. Vigência de **05/08/2022** a **06/08/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br.
Coqueiral, 05 de agosto de 2022.
JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Presidente CPL.
ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:8A5B4393

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, SRP Nº 009/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022, SRP Nº 009/2022. A PMC através da CPL que celebrou o **1º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO NO IMPOTRE DE 9,6471%** a licitação, para a Seleção de proposta mais vantajosa tipo menor preço por item no sistema de registro de preços; para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Vans: descrição mínima van zero km, ano/modelo 2022/2022, 15 + 01 lugares; com dispositivo de poltrona móvel para acesso a cadeirante; motorização mínima de 2.0/litro, 04 cilindros, combustível óleo diesel (comum ou s10), motor com potência mínima 160 cv; câmbio de no mínimo 06 marchas; tração traseira; freios a disco nas 04 rodas com abs, sistema de controle de tração e de estabilidade; carroceria em chapa de aço com teto alto, entre eixo mínimo de 4325mm; pbt mínima 5000 kg; sistema aba (assistência ativo de frenagem) monobloco, ar condicionado para motorista e passageiros, direção elétrica ou hidráulica, vidros elétricos na dianteira, travas elétrica, alarme antifurto, bancos individuais e fixos em tecido, encosto para cabeça e cinto de segurança em todos os assentos; cor branca, 02 portas laterais dianteiras; 01 porta corrediça lateral e 02 portas traseiras, air bag duplo; pneus com rodagem mínima aro 16 sem câmara; tacógrafo; radio cd/mp3 com auto falantes, kit multimidia; vidros da porta traseira deverão vir com adesivos; tanque de combustível mínimo de 70 litros; garantia do fabricante e de no mínimo 12 meses, através da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, cujas especificações discriminadas no Anexo I – Termo de Referência que fará parte integrante do processo licitatório. **Justificativa da Contratação**: A aquisição destas Vans faz-se necessário para atendimento das Secretarias Municipais de Educação e Saúde, para proporcionar melhores condições de segurança e conforto para que possam desenvolver suas atividades em favor dos munícipes. Faz-se necessário à futura aquisição das Vans para a Secretaria Municipal de Educação no sentido de viabilizar a presença dos alunos na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos às unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos da Rede Pública de Ensino. Faz-se necessário à futura aquisição das Vans para a Secretaria Municipal de Saúde no sentido de viabilizar e proporcionar melhores condições no atendimento aos pacientes com viagens para oncologia e consultas em outras cidades, investindo na saúde da população como forma de garantia da integralidade. Em especial a aquisição de uma Van, através da Resolução SES/MG nº 7.791/2021, e Termo de Compromisso nº 207/7791, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde e o Município de Coqueiral, Estado de Minas Gerais, por

intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações. Alterando a Ata de Registro de Preços nº **027/2022,** c/ a sociedade empresária denominada: **UNIVIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **07.517.130/0001-45**, com sede na Rua Guilherme Cyrienni, nº 321, Bairro Vila Rui Barbosa, no município de Contagem, Estado de Minas Gerais, Cep: 32.220-010, no valor estimado do aditamento é de **R$ 92.250,00** (noventa dois mil e duzentos cinquenta reais). Os bens "veículos furgão 15+1 c/ DPM" a serem fornecidos, ora contratados passaram a ter o seguinte reajuste: **VEÍCULO TIPO VAN 15 + 01 LUGARES c/ DPM)**, no valor atual contratado por veículo é de **R$ 318.750,00** (trezentos dezoito mil e setecentos cinquenta reais), **reajustado** para o valor unitário de **R$ 349.500,00** (trezentos quarenta nove mil e quinhentos reais), no percentual aproximado de **9,6471 %** (nove vírgula seis quatrocentos setenta um) por cento. Firmados em **16/08/2022.** Vigência **16/08/2022** a **03/03/2023**. Todos os atos praticados pela CPL serão publicados no site www.coqueiral.mg.gov.br. Coqueiral, 16 de agosto de 2022.

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Presidente CPL.

ROSSANO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:6126781B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃP DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 14/2022

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Praça Dr. Samuel Barreto, S/N°, nesta cidade, CEP: 39.340-000, inscrito no CNPJ sob o n.º 22.680.672/0001-28, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Saúde, Sr. Guilherme Leal Andrade, vem por meio do presente, comunicar a**RESCISÃO** do **Contrato Administrativo N° 14/2022** referente**Processo Licitatório N.º12/2022 – Tomada De Preço N.º 01/2022.**

Justificativa: Justifica-se a rescisão unilateral do contrato uma vez que o contratado alega não ser possível continuar os trabalhos posto que os valores está desatualizados devido o longo período para a emissão da Ordem de Serviço. Sedo assim, proceda-se a rescisão do mesmo.

Coração de Jesus/MG, 23 de dezembro de 2022.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:7B9D58FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 1.807, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 "CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

- Victor Henrique de Oliveira Crescêncio - 05 dias referentes ao per. aquisitivo 2022/2023 a partir de 04 de janeiro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 30 de dezembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:BB987865

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 832, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022 EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, especialmente o disposto no art. 87, I, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado do cargo público de natureza política de Secretário Municipal de Administração o Sr. Reginaldo Saturnino Cardoso.
Parágrafo único - A exoneração se dá nesta data de 30 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data de 30 de dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 30 de dezembro de 2022.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Zucco Bernardes
Código Identificador:E1426382

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 075/2022. PROCESSO LICITATÓRIO NO 065/2022 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO NO 011/2022

OBJETO: Contratação de Show Artístico da Banda sertaneja Talles e Larissa para realizar show no evento Reveillion 2022/2023, no dia, no dia 31 de dezembro de 2022, a partir das 23:45 horas na Praça da Matriz em Córrego Danta/MG.
CONTRATANTE: Município de Córrego Danta / MG
CONTRATADA: T & L Produções Artísticas
VALOR TOTAL: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
VIGÊNCIA: 31/01/2023.

Córrego Danta, 20 de dezembro de 2022.

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Cassiano Pereira Silva
Código Identificador:13CEF9B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 5.289, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

O Prefeito de Curvelo, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso III do art. 72 da Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e;

Considerando o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 83, de 23 de janeiro de 2013, alterada pela Lei Complementar nº 182, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a que se refere o art. 42 da Lei Complementar nº 83, de 14 de janeiro de 2013, rege-se por este decreto e pela legislação aplicável.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SMOSU - tem como competência:
I - planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar programas e atividades de regulação urbana, incluindo parcelamento, ocupação e uso do solo urbano, edificações e posturas, visando ao pleno cumprimento da função social da propriedade, ao bem-estar da população e ao desenvolvimento ordenado e sustentável da cidade;
II - planejar, coordenar, controlar, executar e fiscalizar programas e atividades de infraestrutura e prestação de serviços públicos de natureza urbanística na sede e em seus distritos;
III - coordenar, monitorar e executar serviços e políticas de manutenção e expansão das áreas verdes e arborização do município, desenvolvendo estudos e projetos com foco em sustentabilidade e qualidade de vida da população;
IV - manter, atualizar e desenvolver sistema de informações pertinente às atividades e serviços urbanos, visando garantir articulação das ações municipais com projetos e iniciativas regionais, estaduais, federais e internacionais;
V - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades relacionadas com o planejamento de obras públicas municipais;
VI - articular com os governos federal, estadual e municipal para realização de obras públicas de interesse municipal e regional;
VII - planejar, coordenar, controlar e executar as atividades referentes à realização de estudos técnico-econômicos e projetos de engenharia de obras públicas municipais;
VIII - elaborar e executar planos, programas e projetos de conservação, manutenção, restauração e melhoramento da rede viária municipal;
IX - elaborar, planejar, gerir, fiscalizar e coordenar projetos e serviços de saneamento básico, incluindo abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto, drenagem pluvial e resíduos sólidos urbanos;
X - gerenciar os Cemitérios Municipais;
XI - dar suporte de natureza técnica a todas as secretarias municipais a fim de melhorar sua infraestrutura e conservar o patrimônio imobiliário do Município.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 3º A SMOSU tem a seguinte estrutura orgânica:
I - Subsecretaria de Serviços Urbanos;
II - Gerência de Projetos Especiais;
III - Gerência de Obras Civis;
IV - Departamento de Arborização, Parques e Jardins;
V - Departamento de Limpeza Urbana:
a) Setor de Apoio ao Aterro Sanitário;
VI - Departamento de Almoxarifado e Suprimentos:
a) Setor de Almoxarifado;
b) Setor de Suprimentos;
c) Setor de Gestão Orçamentária e de Contratos;
VII - Departamento de Engenharia e Projetos:
a) Setor de Topografia;
b) Setor de Análise de Projetos;
c) Setor de Engenharia e Projetos;
d) Setor de Acompanhamento de Obras e Infraestrutura;
e) Setor de Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo;
VIII - Departamento de Obras e Serviços Gerais:
a) Setor de Carpintaria;
b) Setor de Cemitérios;
c) Setor de Apoio de Serviços Gerais;
IX - Departamento de Terraplanagem;
X - Departamento de Pavimentação e Pré-moldados:
a) Setor de Pavimentação;
b) Setor de Pré-moldado;
XI - Departamento de Manutenção e Conservação:
a) Setor de Mecânica Leve;
b) Setor de Mecânica Pesada;
c) Setor de Apoio à Conservação de Frota;
d) Setor de Manutenção de Equipamentos;
5. Setor de Serralheria;
XII - Departamento de Gestão de Frota:
a) Setor de Operações;
b) Setor de Apoio ao Pátio e Portaria;
XIII - Departamento de Apoio Administrativo à Gestão:
a) Setor de Apoio Técnico à Gestão;
b) Setor de Apoio Administrativo.
Parágrafo único. As unidades que compõem a estrutura orgânica da SMOSU serão constituídas conforme a disponibilidade dos cargos previamente previstos em normas específicas e observada a disponibilidade orçamentária.

Seção I
Da Subsecretaria de Obras e Serviços Urbanos

Art. 4º A Subsecretaria de Obras e Serviços Urbanos tem como atribuições:
I - auxiliar o Secretário na coordenação do processo de elaboração, avaliação e gestão do planejamento da SMOSU;
II - coordenar, orientar e executar as atividades de administração e execução financeira, inclusive a gestão de convênios, acordos e instrumentos congêneres, com previsão de ingresso ou de repasse de recursos em que a Secretaria seja parte;
III - planejar, coordenar, controlar, apurar, sistematizar e divulgar os dados relativos à implementação de empreendimentos;
IV - representar o Secretário em sua ausência.

Seção II
Da Gerência ee Projetos Especiais

Art. 5º A Gerência de Projetos Especiais tem como atribuições:
I - articular os diversos instrumentos de planejamento, programas, planos e projetos às prioridades da Administração;
II - assessorar na execução dos projetos estratégicos com análise do alcance das metas estabelecidas e da gestão dos riscos institucionais;
III - assessorar na articulação com outros órgãos e entidades para alcance dos objetivos da Secretaria;
IV - assessorar na construção e acompanhar o desenvolvimento das metas da Secretaria;
V -participar ativamente da elaboração, acompanhamento e execução de peças e projetos técnicos no âmbito dos setores de arquitetura e engenharia.

Seção III
Da Gerência de Obras Civis

Art. 6º A Gerência de Obras Civis tem como atribuições:
I - coordenar, analisar, monitorar, implementar e manter atualizado o Plano de Obras e Serviços da SMOSU, em colaboração com demais órgãos e entidades da administração pública municipal;
II - monitorar os prazos contratuais, bem como a perfeita execução das obras e serviços contratados e assistir o Secretário no encaminhamento das providências necessárias ao fiel cumprimento dos contratos firmados;
III - assessorar o Secretário na tomada de decisão referente à execução físico-financeira dos projetos estratégicos;

IV - monitorar, analisar, acompanhar a execução e consolidar informações a partir de relatórios periódicos de controle dos empreendimentos urbanos.

Seção IV
Do Departamento de Arborização, Parques e Jardins

Art. 7º O Departamento de Arborização, Parques e Jardins tem como atribuições:
I - monitorar a implementação dos serviços e das atividades da política de arborização urbana, das áreas verdes, dos equipamentos e dos logradouros públicos do Município;
II - acompanhar a execução dos serviços e das obras de conservação, manutenção e restauração de jardins, áreas verdes, praças, canteiros e taludes;
III - acompanhar os serviços de intervenção em arborização;
IV - analisar e emitir laudo para os serviços de poda, supressão, destoca e plantio de espécies arbóreas, respeitadas as diretrizes dos órgãos ambientais e da legislação municipal;
V - atuar em colaboração com a Gerência Ambiental, vinculada a Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável.

Seção V
Do Departamento de Limpeza Urbana

Art. 8º O Departamento de Limpeza Urbana tem como atribuições:
I - aprovar, coordenar, acompanhar as atividades relacionadas a coleta domiciliar e a coleta especial de resíduos sólidos urbanos, limpezas de vias, por meio de varrição, capina e roçada;
II - coordenar, gerenciar e avaliar todas as etapas até a disposição final de resíduos sólidos urbanos, inclusive quanto aos dados relativos a pesagem destes resíduos;
III - orientar e acompanhar a coleta de amostragens, análises laboratoriais e de campo relacionadas ao monitoramento geotécnico e ambiental das unidades de destinação final de resíduos sólidos urbanos.

Subseção I
Do Setor de Apoio ao Aterro Sanitário

Art. 9º O Setor de Apoio ao Aterro Sanitário tem como atribuições:
I - acompanhar, monitorar e reportar as demandas desenvolvidas e processos executados no Aterro Sanitário Municipal;
II - acompanhar junto aos órgãos de meio ambiente a regularidade das licenças e demais autorizações;
III - realizar a orientação do descarte dos resíduos oriundos da coleta municipal e demais empresas particulares que utilizam o aterro;
IV - verificar a operação do maquinário, orientar conforme as normas vigentes e atentar-se a normatização de funcionamento do local.

Seção VI
Do Departamento de Almoxarifado e Suprimentos

Art. 10. O Departamento de Almoxarifado e Suprimentos tem como atribuições:
I - planejar, elaborar e acompanhar os processos administrativos referentes a aquisições de materiais, permanentes e contratação de obras e serviços;
II - orientar e subsidiar tecnicamente as comissões de licitação, pregoeiros e respectivas equipes de apoio, quando necessário;
III - planejar, controlar, promover a manutenção e o armazenamento dos estoques de materiais de consumo da SMOSU e suas reposições;
IV - determinar providências para apuração de desvios de material, descumprimento do contrato e inobservância de prazos.

Subseção I
Do Setor de Almoxarifado

Art. 11. O Setor de Almoxarifado tem como atribuição gerenciar o processo de recebimento, aprovação, guarda e consumo de materiais e do patrimônio mobiliário, inclusive quanto aos bens cedidos.

Subseção II
Do Setor de Suprimentos

Art. 12. O Setor de Suprimentos tem como atribuições:
I - auxiliar no planejamento, elaboração e monitoramento das etapas referentes aos processos de licitação e nas hipóteses de contratação por dispensa ou inexigibilidade;
II - auxiliar no planejamento, elaboração e execução das aquisições de materiais de consumo, permanentes e a contratação de serviços para a SMOSU;
III - atestar as notas fiscais e faturas, anexando solicitações de pagamento.

Subseção III
Do Setor de Gestão Orçamentária e de Contratos

Art. 13. O Setor de Gestão Orçamentária e de Contratos tem como atribuições:
I - auxiliar, subsidiar e acompanhar a elaboração da proposta do orçamento anual, programação orçamentária da despesa e a execução orçamentária da SMOSU;
II - auxiliar e orientar as atividades referentes aos processos de compras e contratações de serviços realizados no âmbito da Secretaria, especialmente quanto à elaboração de justificativas em procedimentos preparatórios de licitação, aditamento de contratos administrativos e demais instrumentos jurídicos relacionados à pasta.
III - coordenar a instauração de processos administrativos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Seção VII
Do Departamento de Engenharia e Projetos

Art. 14. O Departamento de Engenharia e Projetos tem como atribuições:
I - coordenar a elaboração dos projetos básicos, dos termos de referência e das solicitações de contratação para procedimentos administrativos de licitação de obras e serviços iniciados pela SMOSU;
II - coordenar e acompanhar contratos, convênios e acordos que visem à execução de empreendimentos de manutenção e de obras, inclusive quando firmados com concessionárias, órgãos públicos e privados;
III - emitir pareceres técnicos sobre assuntos de interesse da Administração Pública relativos a área de competência;
IV - auxiliar, subsidiar e executar a elaboração de orçamentos, programas e projetos.

Subseção I
Do Setor de Topografia

Art. 15. O Setor de Topografia tem como atribuições:
I – registrar, organizar, executar e arquivar dados obtidos por meio dos levantamentos topográficos realizados referentes a balizamento, a locação de estacas, georreferenciamento, referência de nível, e outras atividades necessárias;
II - auxiliar, acompanhar e promover diligências para subsidiar projetos e obras em andamento relacionadas a construção civil, predial, de pavimentação e drenagem;
III - zelar pela guarda, conservação e manutenção dos instrumentos utilizados.

Subseção II
Do Setor de Análise de Projetos

Art. 16. O Setor de Análise de Projetos tem como atribuições:
I - emitir parecer técnico e alvarás de demolição ou construção nos projetos administrativos submetidos à análise da SMOSU;
II - colaborar na elaboração de pareceres e análise técnica de propostas, projetos de lei e regulamentos;
III - promover o atendimento aos requerentes.

Subseção III
Do Setor de Engenharia e Projetos

Art. 17. O Setor de Engenharia e Projetos tem como atribuições:

I - prestar suporte técnico, emitir relatórios e pareceres sobre o atendimento da concepção da solução técnica, dos estudos, dos anteprojetos e dos projetos desenvolvidos;
II - aprovar e atestar a entrega de projetos, planilhas orçamentárias, cronogramas físico-financeiros, especificações técnicas e todo o material técnico produzido pelos consultores e empresas prestadoras de serviços.

Subseção IV
Do Setor de Acompanhamento de Obras e Infraestrutura

Art. 18. O Setor de Acompanhamento de Obras e Infraestrutura tem como atribuições:
I - elaborar os projetos básicos, os termos de referência e as solicitações de contratação para as licitações de serviços e obras públicas em colaboração com os demais setores do Departamento;
II - coordenar, aprovar, acompanhar e atestar a prestação de serviços realizados por contratados ou por mão de obra própria;
III - coordenar o processo de aprovação das aplicações de penalidades sugeridas pelos fiscais dos contratos e apresentadas ao gestor do contrato;
IV - auxiliar e fornecer as informações necessárias para atualização e alimentação de sistemas oficiais adotados pela Administração.

Subseção V
Do Setor de Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo

Art. 19. O Setor de Arquitetura, Paisagismo e Urbanismo tem como atribuições:
I - elaborar projetos arquitetônicos, paisagísticos e demais atividades correlatas às atribuições do profissional conforme definidas pelo órgão de conselho de classe profissional;
II - elaborar estudos preliminares de viabilidade e implantar empreendimentos de infraestrutura e/ou espaços públicos urbanos, quando solicitado;
III - supervisionar, instruir e coordenar os estudos e projetos de licenciamento urbanístico, ambiental e patrimonial dos empreendimentos em geral, quando solicitado.

Seção VIII
Do Departamento de Obras e Serviços Gerais

Art. 20. O Departamento de Obras e Serviços Gerais tem como atribuições:
I - acompanhar e coordenar os trabalhos que envolvam os serviços de carpintaria, cemitérios e demais serviços gerais prestados pela SMOSU;
II - auxiliar e executar suas atribuições perante outras secretarias em colaboração.

Subseção I
Do Setor de Carpintaria

Art. 21. O Setor de Carpintaria tem como atribuições:
I - organizar, planejar e executar os trabalhos de carpintaria, incluindo os referentes a montagem de formas, escoras, gabaritos de obra, assim como a confecção e/ou reformas em estruturas e esquadrias de madeira em geral, como pontes, portas, elementos construtivos de telhados, canteiros de obras, dentre outros correlatos;
II - organizar, efetuar o controle, gestão e gerenciamento de todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços prestados pela carpintaria, assim como a manutenção de equipamentos e implementos utilizados no setor;
III - executar todo o procedimento de acabamento dos móveis e objetos reformados ou confeccionados pela serralheira, como pintura, lixamento, envernizamento, quando solicitado.

Subseção II
Do Setor de Cemitérios

Art. 22. O Setor de Cemitérios tem como atribuições:
I - executar, administrar, manter e conservar os cemitérios Municipais;
II - autorizar, acompanhar e conceder sepulturas para inumação, em qualquer das suas modalidades, quando for o caso, bem como ossários e relicários;
III - conceder o uso de sepulturas e construções funerárias individuais ou coletivas, em caráter perpétuo ou temporário, mediante a expedição de documento hábil;
IV - executar, acompanhar e fiscalizar exumações e reinumações;
V - apurar e processar os casos de abandono ou ruína de sepulturas;
VI - proceder a escrituração dos cemitérios, em livros próprios.

Subseção III
Do Setor de Apoio aos Serviços Gerais

Art. 23. O Setor de Apoio aos Serviços Gerais tem como atribuições organizar, planejar e executar os trabalhos de manutenção, acabamento, pintura e pequenos reparos nos imóveis e móveis que pertencem ao patrimônio público municipal.

Seção IX
Do Departamento de Terraplanagem

Art. 24. O Departamento de Terraplenagem tem como atribuições:
I - executar as atividades de terraplenagem mediante o projeto e/ou orientação técnica do responsável técnico da obra a ser executada;
II - acompanhar, coordenar e executar os serviços referentes a corte e aterro, conforme as cotas definidas em projetos de terraplenagem;
III - acompanhar, coordenar e executar os serviços de manutenção, construção e conservação de vias urbanas e estradas.

Seção X
Do Departamento de Pavimentação e Pré-Moldados

Art. 25. O Departamento de Pavimentação e Pré-Moldados tem como atribuições:
I - elaborar projetos e programas de manutenção das vias públicas em articulação com outros órgãos e entidades;
II - estabelecer e gerenciar o controle físico-financeiro dos contratos de projetos e obras sob sua responsabilidade;
III - realizar o levantamento de quantitativos, documentação e materiais necessários à realização das atividades e serviços de manutenção de vias públicas, inclusive especificações técnicas;
IV - colaborar na elaboração dos projetos básicos, dos termos de referência e das solicitações de contratação de serviços e obras sob sua responsabilidade, em articulação com os demais setores da Secretaria.

Subseção I
Do Setor de Pavimentação

Art. 26. O Setor de Pavimentação tem como atribuições:
I - organizar e executar os serviços de pavimentação asfáltica em vias pavimentadas, sejam elas em áreas urbanas ou rurais;
II - receber as determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado;
III - requisitar material de trabalho, sempre que necessário, além de efetuar a gestão dos materiais do setor.

Subseção II
Do Setor de Pré-Moldados

Art. 27. O Setor de Pré-Moldados tem como atribuição executar as estruturas de pré-moldados conforme as especificações técnicas do projeto, atendendo o prazo estabelecido.

Seção XI
Do Departamento de Manutenção e Conservação

Art. 28. O Departamento de Manutenção e Conservação tem como atribuições:
I - zelar, gerenciar e coordenar as atividades relativas à manutenção de máquinas, veículos e equipamentos;
II - efetuar o balanço, avaliar a depreciação, a relação de custo-benefício dos veículos, máquinas e equipamentos presentes na SMOSU de forma contínua;

III - auxiliar nos processos administrativos realizados para aquisição de bens.

Subseção I
Do Setor de Mecânica Leve

Art. 29. O Setor de Mecânica Leve tem como atribuições:
I - inspecionar os veículos leves diretamente ou utilizando aparelhos específicos, a fim de detectar as causas da anormalidade de funcionamento;
II - revisar motores e peças diversas, utilizando ferramentas manuais, instrumentos de medição e controle e outros equipamentos necessários para aferir-lhes as condições de funcionamento;
III - substituir, lubrificar, reparar peças, fazer reparos em veículos e equipamentos manuais.
Parágrafo único. São veículos leves aqueles que têm peso bruto de até 3.500 quilos (3,5 toneladas), tais como ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos, quadriciclos, automóveis, utilitários esportivos, SUVs e caminhonetes.

Subseção II
Do Setor de Mecânica Pesada

Art. 30. O Setor de Mecânica Pesada tem como atribuições:
I - executar a manutenção preventiva e corretiva de máquinas de construção civil e terraplanagem, reparando ou substituindo peças, fazendo ajustes, regulagem e lubrificação convenientes para assegurar ao equipamento condições de funcionamento regular e eficiente;
II - executar a manutenção de tratores sobre rodas ou esteiras, reparando, substituindo e ajustando peças, utilizando ferramentas comuns e especiais, aparelhagem de testes e outros equipamentos, para assegurar o seu funcionamento regular;
III - auxiliar na revisão, reparo e montagem de motoniveladoras, retroescavadeiras, pá carregadeiras e outras máquinas afins;
Parágrafo único. São veículos pesados aqueles que têm peso bruto acima de 3.500 quilos (3,5 toneladas), tais como micro-ônibus, vans, tratores, caminhões, carretas, ônibus, máquinas de terraplenagem e correlatas.

Subseção III
Do Setor de Apoio à Conservação de Frota

Art. 31. O Setor de Apoio à Conservação de Frota tem como atribuições a análise e coordenação das atividades referentes à manutenção e viabilidade da frota da secretaria.

Subseção IV
Do Setor de Manutenção de Equipamentos

Art. 32. O Setor de Manutenção de Equipamentos tem como atribuições:
I - executar as atividades de manutenção dos equipamentos que compõem o acervo da Secretaria;
II - realizar o levantamento para pedido de peças de desgaste, como lâminas, discos dentre outras partes com durabilidade programada.

Subseção V
Do Setor de Serralheria

Art. 33. O Setor de Serralheria tem como atribuições:
I - execução, manutenção e reforma de elementos de ferro, aço, latão e/ou equivalente, conforme a orientação e/ou projeto advinda do setor requisitante;
II - auxiliar e executar as atividades que são de competência da serralheria e solda, respeitando todas as etapas da execução do serviço, para toda a Administração.

Seção XII
Do Departamento de Gestão de Frota

Art. 34. O Departamento de Gestão de Frota tem como atribuições:
I - programar e controlar as atividades de transporte, de viagens à serviço, de guarda e manutenção de veículos das unidades do órgão de acordo com as regulamentações específicas relativas à gestão da frota oficial;
II - efetuar e gerenciar as frotas de veículos e maquinários, assim como auxiliar os demais departamentos na programação e agendamento de veículos e maquinários para a execução dos serviços que são de atribuição e responsabilidade da SMOSU
III - auxiliar, subsidiar e acompanhar junto ao Departamento de Manutenção e Conservação o desempenho de cada veículo e maquinário de uso da SMOSU.

Subseção I
Do Setor de Operações

Art. 35. O Setor de Operações tem como atribuições:
I - auxiliar no gerenciamento e controle de entrada e saída dos veículos e máquinas do pátio da Secretaria;
II - acompanhar o desempenho de cada veículo e maquinário presente na SMOSU, coordenando as demandas de acordo com o grau de prioridade, sempre sob orientação expressa dos superiores e do secretário da pasta;
III - coordenar as atividades de abastecimento, lubrificação e lavagem, dentre outras funções essenciais ao bom funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos, a fim de garantir a preservação da frota.
IV - auxiliar na coordenação, junto ao responsável pelo departamento, na designação de motoristas e operadores conforme a programação de atividades e competências de cada servidor.

Subseção II
Do Setor de Apoio ao Pátio e Portaria

Art. 36. O Setor de Apoio ao Pátio e Portaria tem como atribuições:
I - auxiliar ativamente no controle de entrada e saída dos servidores, munícipes, veículos, máquinas e equipamentos nas dependências das unidades da SMOSU, reportando aos superiores qualquer atividade atípica ou não autorizada;
II - atuar no gerenciamento e controle da frota de veículos;
III - efetuar apoio logístico aos demais departamentos, no manejo e gerenciamento de veículos, máquinas e equipamentos.

Seção XIII
Do Departamento de Apoio Administrativo à Gestão

Art. 37. O Departamento de Apoio Administrativo à Gestão tem como atribuições:
I - gerir a administração de pessoal e os procedimentos de atualização de registros funcionais, cadastro de pessoal, controles de jornada de trabalho, frequência, preparação das folhas de pagamento, concessão de benefícios, férias, licenças e outros expedientes e documentos referentes à concessão de direitos e vantagens;
II - coordenar e acompanhar os processos de avaliação de desempenho e de avaliação do estágio probatório dos servidores do órgão;
III - coordenar e executar atividades de atendimento ao público e às autoridades;
IV - encarregar-se do relacionamento da Secretaria com os demais órgãos e entidades da administração municipal e de outras esferas de governo;
V - coordenar a distribuição de demandas encaminhadas por outros órgãos e secretarias aos demais servidores lotados na SMOSU e ao Secretário.

Subseção I
Do Setor de Apoio Técnico à Gestão

Art. 38. O Setor de Apoio Técnico à Gestão tem como atribuições:
I - assessorar o Secretário no exame, encaminhamento e solução de assuntos administrativos;
II - auxiliar na coordenação de atividades relativas ao atendimento ao público e às autoridades;
III - realizar a distribuição de demandas encaminhadas por outros órgãos e secretarias aos demais servidores lotados na SMOSU e ao Secretário.

Subseção II
Do Setor de Apoio Administrativo

Art. 39. O Setor de Apoio Administrativo tem como atribuições:
I - auxiliar na elaboração e acompanhamento de propostas orçamentárias, cronogramas de execução orçamentária e demais contratos administrativos da Secretaria;
II - auxiliar, orientar e executar as atividades de administração de materiais de uso pessoal dos servidores;
III - manter atualizado o quadro de pessoal, bem como gerir os arquivos da SMOSU.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2022.

Curvelo, 29 de dezembro de 2022

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:98E5B1E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 12.052, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

REVOGA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 11.699, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Requerimento nº 6.426/2022, do Departamento de Recursos Humanos e Ação Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o art. 1º da portaria nº 11.699, de 18 de fevereiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 30 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CF6EDE6A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/12/22	62525-6 - Fundeb	R$ 272.411,45
30/12/22	61351-7 - Curvelo BL MAC FNAS	R$ 16.125,22
30/12/22	57065-6 - Curvelo BL PSB FNAS	R$ 14.422,44
30/12/22	39973-6 - Comp. Financ. Rec. Hídricos	R$ 17.205,58

Curvelo, 30 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:88052448

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação dos recursos financeiros nos valores abaixo discriminados:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
29/12/22	62525-6 - Fundeb	R$ 272.411,45
30/12/22	61351-7 - Curvelo BL MAC FNAS	R$ 16.125,22
30/12/22	57065-6 - Curvelo BL PSB FNAS	R$ 14.422,44
30/12/22	39973-6 - Comp. Financ. Rec. Hídricos	R$ 17.205,58

Curvelo, 30 de dezembro de 2022.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F5D17D7A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO ASSOCIATIVO Nº 001/2022

PARTES: O Município de Curvelo e a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO CIRCUITO TURÍSTICO GUIMARÃES ROSA**. – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do Termo Associativo nº 001/2022 por mais 12 (doze) meses, passando seu prazo final de execução para 31/12/2023; Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo Associativo nº 001/2022, para 30 (trinta) dias após o prazo de execução. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Fica reajustado o valor do Termo Associativo, conforme previsto no §1º da Cláusula Quarta do Termo, para R$ 22.809,35 (vinte e dois mil, oitocentos e nove reais e trinta e cinco reais). – Data: 29/12/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BD2F0863

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 056/2022

PARTES: O Município de Curvelo e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - CISMEV. – DO OBJETO: o presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CISMEV, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros – pessoas físicas e jurídicas, assim como outras despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.09.01.10.302.1005.2197.3.1.71.70.00.1.500.000.0000-640, no valor de R$ 397.950,00; 02.09.01.10.302.1005.2197.3.3.71.70.00.1.500.000.0000-641, no valor de R$ 75.600,00; 02.09.01.10.302.1005.2197.4.4.71.70.00.1.500.000.0000-642, no valor de R$ 3.500,00. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: o presente Contrato vigorará durante todo o exercício financeiro de 2023, iniciando-se em 1º de janeiro e encerrando-se em 31 de dezembro, sem prorrogação. – DATA DA ASSINATURA: 22/12/2022.

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BD915E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELO/MG - AVISO
LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095A/2022

Objeto: contratação de empresa para locação de equipamento CPAP pelo período de 12 (doze) meses, em cumprimento de Ordem Judicial, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Exc. p/ ME, EPP ou equiparadas. Abertura da sessão dia 13/1/23 às 14h, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até 8h do mesmo dia. Curvelo, 30/12/22.

EULLER H. G.
Pregoeiro

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:13F67FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 080/2022

Objeto: registro de preços para aquisição de material de escritório e material didático-pedagógico para fornecimento de kit escolar para a rede municipal de ensino, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto as empresas vencedoras: CENTRAL TINTAS CURVELO LTDA., no item 10 no valor total de R$ 25.280,00, COMERCIAL RADICCHI EIRELI, nos itens 04, 09, 12, 13, 14, 16, 21 e 22 no valor total de R$ 88.838,00, LIRIAN PALHARES SILVA 02761588657, nos itens 01, 02, 05, 06, 15, 17, 18, 19 e 20 no valor total de R$ 149.900,00, ROBERTA FLÁVIA RODRIGUES TAMIETTI 06140843693, no item 03 no valor total de R$ 24.400,00 e SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA., nos itens 07, 08 e 23 no valor total de R$ 8.130,00 Em 29/12/22.

PEDRO HENRIQUE BIANCHI –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:294B44F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.166, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera a Lei nº 3.230, de 09 de setembro de 1992, que consolida a Legislação Municipal sobre Transporte Coletivo de Passageiros".

O Povo do Município de Divinópolis por seus representantes legais aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º O art. 43 da Lei nº 3.230/92 passa a vigorar acrescido do parágrafo único com a seguinte redação do *caput*:
"Art. 43. (...)
Parágrafo único. Será vedada a substituição de veículos que não seja zero quilômetro ou com até 4 (anos) de fabricação, considerando o ano modelo da carroceria."
Art. 2º O art. 49 da Lei nº 3.230/92 passa a vigorar acrescido dos §§ 1º a 5º e com a seguinte redação do *caput*:
"Art. 49. Compete ao Poder Concedente, por intermédio do Órgão Gestor de Transportes do Município de Divinópolis, fiscalizar os serviços, a fim de garantir sua regularidade, mediante adoção de providências administrativas, preventivas ou punitivas, aplicando-se as penalidades cabíveis à concessionária, em caso de descumprimento das disposições desta Lei ou de normas complementares, conforme a gravidade das infrações.
§ 1º O Órgão Gestor de Transportes exercerá a mais ampla fiscalização, podendo proceder a vistorias e diligências, visando o cumprimento desta Lei e dos demais regulamentos aplicáveis à espécie.
§ 2º A fiscalização dos serviços do sistema de transportes urbanos de Divinópolis será realizada por fiscais de transportes deste Município.
§ 3º Quando necessário, a fiscalização de transportes requisitará auxílio de força policial, inclusive, em caso de embaraço ao exercício de suas funções ou de desacato.
§ 4º Os gráficos e registros de aparelhos destinados à contagem de passageiros, de velocidade, distâncias, tempo de percurso e imagens ou filmagens constituem meios de prova para apuração de infrações.
§ 5º Os dados registrados em aparelhos, softwares, tecnologias embarcadas e em quaisquer outros meios tecnológicos implantados e que se tornem componentes da frota e de demais instrumentos controladores da operacionalização do sistema de transporte coletivo de passageiros por ônibus neste município, mediante linhas regulares, devem ser compartilhados com o órgão gestor de transportes do Município de Divinópolis, respeitado o previsto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)."
Art. 3º A Lei nº 3.230/92 passa a vigorar acrescida dos artigos 49-A e 49-B, com a seguinte redação:
"~~Art. 49-A. Da fiscalização, caso constatada infração durante ou após os procedimentos, resultará a adoção de providência administrativa, que poderá ser preventiva ou punitiva, podendo ainda o Poder Concedente adotar como providência acautelatória a intervenção na execução dos serviços de transporte público, objetivando a manutenção da prestação do serviço público adequado e para preservar a integridade física e patrimonial de terceiros e dos bens reversíveis.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
Art. 49-A Da fiscalização, caso constatada infração durante ou após os procedimentos, resultará a adoção de providência administrativa, que poderá ser preventiva ou punitiva, podendo ainda o Poder Concedente adotar como providência acautelatória a intervenção na execução dos serviços de transporte público, objetivando a manutenção da prestação do serviço público adequado e para preservar a integridade física e patrimonial de terceiros e dos bens reversíveis.
~~§ 1º As providências administrativas preventivas consistem na aplicação de medidas com objetivo propiciar o retorno da prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros à situação de regularidade, de forma célere e eficaz; enquanto as punitivas consistem na fixação de penalidades.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
§ 1º As providências administrativas preventivas consistem na aplicação de medidas com objetivo propiciar o retorno da prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros à situação de regularidade, de forma célere e eficaz; enquanto as punitivas consistem na fixação de penalidades.
~~§ 2º A medida administrativa será aplicada sem prejuízo da incidência de penalidade de multa e formalizadas em atos específicos, os quais poderão ser assinados digitalmente, na seguinte forma:~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
§ 2º A medida administrativa será aplicada sem prejuízo da incidência de penalidade de multa e formalizadas em atos específicos, os quais poderão ser assinados digitalmente,na seguinte forma:
~~I – Notificação Preliminar – NP, para a medida administrativa;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
I - Notificação Preliminar – NP, para a medida administrativa;
~~II – Notificação de Autuação e Penalidade – NAP, para a multa.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
II - Notificação de Autuação e Penalidade – NAP, para a multa.
~~§ 3º A Notificação Preliminar – NP – será expedida sempre que for constatada irregularidade prevista nesta Lei ou em demais normas,inclusive, no Regulamento Operacional dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Município, determinando-se prazo para regularizar a situação ou providenciar o devido reparo.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
§ 3º A Notificação Preliminar – NP – será expedida sempre que for constatada irregularidade prevista nesta Lei ou em demais normas, inclusive, no Regulamento Operacional dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros do Município, determinando-se prazo para regularizar a situação ou providenciar o devido reparo.
~~§ 4º O não cumprimento do prazo fixado na Notificação Preliminar será considerado infração leve e ensejará aplicação da multa prevista no inciso I, do art. 52, desta Lei.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
§ 4º O não cumprimento do prazo fixado na Notificação Preliminar será considerado infração leve e ensejará aplicação de multa no valor de 02 (duas) UPFMD.

~~§ 5º A notificação decorrente da medida administrativa aplicada conterá o aviso da condição irregular e a solicitação de reparação da irregularidade com determinação de prazo.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 5º A notificação decorrente da medida administrativa aplicada conterá o aviso da condição irregular e a solicitação de reparação da irregularidade com determinação de prazo.

~~§ 6º A concessionária deverá comprovar ao Órgão Gestor de Transportes a correção da infração dentro do prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de determinação da fiscalização de transportes.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 6º A concessionária deverá comprovar ao Órgão Gestor de Transportes a correção da infração dentro do prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação de multa por descumprimento de determinação da fiscalização de transportes.

~~§ 7º Não havendo a correção da condição que caracterizou a infração dentro do prazo estabelecido na notificação, será aplicada penalidade de multa e emitida notificação com novo prazo para cumprimento.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 7º Não havendo a correção da condição que caracterizou a infração dentro do prazo estabelecido na notificação, será aplicada penalidade de multa e emitida notificação com novo prazo para cumprimento.

~~§ 8º Em caso de infração constatada que não afete diretamente a adequada prestação do serviço público concedido, mas que infrinja a regularidade de trâmites administrativos, não caberá medida administrativa, devendo ser aplicada penalidade de multa.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 8º Em caso de infração constatada que não afete diretamente a adequada prestação do serviço público concedido, mas que infrinja a regularidade de trâmites administrativos, não caberá medida administrativa, devendo ser aplicada penalidade de multa.

~~Art. 49-B. As medidas administrativas consistem em:~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

Art. 49-B As medidas administrativas consistem em:

~~I - retenção do veículo;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

I - retenção do veículo;

~~II - retirada do veículo de circulação;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

II - retirada do veículo de circulação;

~~III - suspensão da operação;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

III - suspensão da operação;

~~IV - afastamento do veículo do sistema;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

IV - afastamento do veículo do sistema;

~~V - afastamento de pessoal da operação.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

V - afastamento de pessoal da operação.

~~§ 1º As hipóteses, os prazos e os procedimentos de aplicação das medidas administrativas previstas neste artigo serão definidos no Regulamento Operacional dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros Municipal.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 1º As hipóteses, os prazos e os procedimentos de aplicação das medidas administrativas previstas neste artigo serão definidos no Regulamento Operacional dos Serviços de Transporte Coletivo de Passageiros Municipal.

~~§ 2º As hipóteses de aplicação das medidas administrativas referir-se-ão a irregularidades ou avarias em itens de segurança, aparelhos e equipamentos acoplados ao ônibus, e o dano ou mau estado de conservação de itens de revestimento, identificações e inscrições de definição nacional, internacional ou local e de outras padronizações definidas para o veículo.~~" **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 2º As hipóteses de aplicação das medidas administrativas referir-se-ão a irregularidades ou avarias em itens de segurança, aparelhos e equipamentos acoplados ao ônibus, e o dano ou mau estado de conservação de itens de revestimento, identificações e inscrições de definição nacional, internacional ou local e de outras padronizações definidas para o veículo."

Art. 4º O art. 50 da Lei no 3.230/92 passa a vigorar com alteração em seu *caput*, bem como no seu § 2º, e acrescido do inciso VI e dos §§ 4º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º, com a seguinte redação:

"~~Art. 50. A inobservância dos preceitos desta Lei, do contrato de concessão ou de quaisquer normas regulamentares do serviço público de transporte coletivo de passageiros sujeitará o infrator, conforme a natureza ou gravidade da falta, às seguintes penalidades:~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

"Art. 50 A inobservância dos preceitos desta Lei, do contrato de concessão ou de quaisquer normas regulamentares do serviço público de transporte coletivo de passageiros sujeitará o infrator, conforme a natureza ou gravidade da falta, às seguintes penalidades:

.....

~~VI - intervenção na prestação do serviço.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

VI - intervenção na prestação do serviço.

.....

~~§ 2º A repetição do cometimento de qualquer infração punível com multa será passível de aplicação de nova multa.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 2º A repetição do cometimento de qualquer infração punível com multa será passível de aplicação de nova multa.

.....

~~§ 4º As infrações serão tipificadas em leve, média ou grave.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 4º As infrações serão tipificadas em leve, média ou grave.

~~§ 5º As hipóteses de incidência das infrações de natureza leve referem-se às situações relacionadas a atitudes atentatórias à moral, ao descumprimento de determinações do Órgão Gestor de Transportes ou de parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários, definidas em:~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 5º As hipóteses de incidência das infrações de natureza leve referem-se às situações relacionadas a atitudes atentatórias à moral, ao descumprimento de determinações do Órgão Gestor de Transportes ou de parâmetros operacionais estabelecidos, que não afetem a segurança dos usuários, definidas em:

~~I - não apresentar os ônibus para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

I - não apresentar os ônibus para início de operação em adequado estado de conservação e limpeza;

~~II - deixar de providenciar a limpeza ou higienização do ônibus quando necessário;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

II - deixar de providenciar a limpeza ou higienização do ônibus quando necessário;

~~III - veicular em local ou de forma irregular, quando não autorizado ou deixar de veicular quando determinado, avisos, informações e publicações;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

III - veicular em local ou de forma irregular, quando não autorizado ou deixar de veicular quando determinado, avisos, informações e publicações;

~~IV - veicular informações em aplicativo eletrônico ou plataforma digital em desacordo com as determinações ou autorizações expedidas pelo Órgão Gestor de Transportes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

IV - veicular informações em aplicativo eletrônico ou plataforma digital em desacordo com as determinações ou autorizações expedidas pelo Órgão Gestor de Transportes;

~~V - deixar de fornecer diariamente moedas e cédulas suficientes para troco ao operador responsável pela cobrança da tarifa;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

V - deixar de fornecer diariamente moedas e cédulas suficientes para troco ao operador responsável pela cobrança da tarifa;

~~VI - afixar no veículo acessório, inscrição, decalque, letreiro e similares não autorizados pelo Órgão Gestor de Transportes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

VI - afixar no veículo acessório, inscrição, decalque, letreiro e similares não autorizados pelo Órgão Gestor de Transportes;

~~VII - ausência de itens de revestimento ou de identificações e inscrições de definição nacional, internacional ou local;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

VII - ausência de itens de revestimento ou de identificações e inscrições de definição nacional, internacional ou local;
~~VIII - operar com o itinerário frontal em desacordo com a linha ou deixar de exibir informações referentes a mesma;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
VIII - operar com o itinerário frontal em desacordo com a linha ou deixar de exibir informações referentes a mesma;
~~IX - deixar de apresentar documentação obrigatória, quando solicitada;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
IX - deixar de apresentar documentação obrigatória, quando solicitada;
~~X - apresentar-se o condutor ou auxiliar de viagem não uniformizado, sem identificação ou sujo, durante a condução do transporte;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
X - apresentar-se o condutor ou auxiliar de viagem não uniformizado, sem identificação ou sujo, durante a condução do transporte;
~~XI - deixar o condutor ou auxiliar de viagem de prestar as informações necessárias aos usuários;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
XI - deixar o condutor ou auxiliar de viagem de prestar as informações necessárias aos usuários;
~~XII - tratamento de usuários sem urbanidade;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
XII - tratamento de usuários sem urbanidade;
~~XIII - apresentar atitudes atentatórias à moral ou aos bons costumes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
XIII - apresentar atitudes atentatórias à moral ou aos bons costumes;
~~XIV - permitir que usuários fumem dentro do ônibus;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
XIV - permitir que usuários fumem dentro do ônibus;
~~XV - conduzir o ônibus em velocidade inferior aos limites legais e regulamentares definidos para a característica das vias, sem motivo operacional justificável;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
XV - conduzir o ônibus em velocidade inferior aos limites legais e regulamentares definidos para a característica das vias, sem motivo operacional justificável;
~~XVI - abastecer o ônibus com a viagem por terminar e com passageiros a bordo;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
XVI - abastecer o ônibus com a viagem por terminar e com passageiros a bordo;
~~XVII - permitir dentro do veículo qualquer tipo de comércio ou pedido de ajuda financeira a usuários.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
XVII - permitir dentro do veículo qualquer tipo de comércio ou pedido de ajuda financeira a usuários.
~~§ 6º As hipóteses de incidência das infrações de natureza média se referem às situações relacionadas a desvio de conduta profissional na prática do serviço de transporte coletivo de passageiros, à conduta omissiva ou imoral do operador do transporte, ao descumprimento de determinações do Órgão Gestor de Transportes ou de parâmetros operacionais estabelecidos, que afetem a segurança dos usuários, definidas em:~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
§ 6º As hipóteses de incidência das infrações de natureza média se referem às situações relacionadas a desvio de conduta profissional na prática do serviço de transporte coletivo de passageiros, à conduta omissiva ou imoral do operador do transporte, ao descumprimento de determinações do Órgão Gestor de Transportes ou de parâmetros operacionais estabelecidos, que afetem a segurança dos usuários, definidas em:
~~I - não apresentar o ônibus para início de operação em adequado estado de funcionamento;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
I - não apresentar o ônibus para início de operação em adequado estado de funcionamento;
~~II - trafegar com o ônibus em más condições de funcionamento;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
II - trafegar com o ônibus em más condições de funcionamento;
~~III - operar ônibus com o laudo de vistoria periódico desatualizado ou inexistente;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
III - operar ônibus com o laudo de vistoria periódico desatualizado ou inexistente;
~~IV - conduzir o ônibus com desatenção não ocasional ou com imperícia;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
IV - conduzir o ônibus com desatenção não ocasional ou com imperícia;
~~V - não atender os pontos de embarque e desembarque definidos pelo Órgão Gestor de Transportes, quando solicitado pelo usuário;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
V - não atender os pontos de embarque e desembarque definidos pelo Órgão Gestor de Transportes, quando solicitado pelo usuário;
~~VI - embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos definidos, salvo em casos excepcionais autorizados ou regulamentados pelo Órgão Gestor de Transportes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
VI - embarcar ou desembarcar passageiros fora dos pontos definidos, salvo em casos excepcionais autorizados ou regulamentados pelo Órgão Gestor de Transportes;
~~VII - transportar passageiro com animal de grande porte que não seja cão guia, ou de pequeno porte que não esteja em caixa própria para este fim, bem como plantas de médio ou grande porte, material inflamável ou corrosivo e outros que possam comprometer a segurança ou o conforto dos passageiros;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
VII - transportar passageiro com animal de grande porte que não seja cão guia, ou de pequeno porte que não esteja em caixa própria para este fim, bem como plantas de médio ou grande porte, material inflamável ou corrosivo e outros que possam comprometer a segurança ou o conforto dos passageiros;
~~VIII - não providenciar o transbordo dos passageiros quando o ônibus de origem não puder seguir viagem;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
VIII - não providenciar o transbordo dos passageiros quando o ônibus de origem não puder seguir viagem;
~~IX - conduzir o ônibus com velocidade superior aos limites legais e regulamentares definidos para a característica das vias;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
IX - conduzir o ônibus com velocidade superior aos limites legais e regulamentares definidos para a característica das vias;
~~X - descumprir itinerários ou horários determinados pelo Órgão Gestor de Transportes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
X - descumprir itinerários ou horários determinados pelo Órgão Gestor de Transportes;
~~XI - não providenciar remoção de ônibus avariado em operação, por envolvimento deste em acidente na via pública;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
XI - não providenciar remoção de ônibus avariado em operação, por envolvimento deste em acidente na via pública;
~~XII - deixar de prestar socorro a passageiro ou a pedestre em caso de acidente envolvendo o ônibus, ou quando ocorrer desconforto de saúde de passageiro dentro do veículo que requeira a interrupção da viagem;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
XII - deixar de prestar socorro a passageiro ou a pedestre em caso de acidente envolvendo o ônibus, ou quando ocorrer desconforto de saúde de passageiro dentro do veículo que requeira a interrupção da viagem;
~~XIII - colocar em operação ônibus que não esteja cadastrado e autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
XIII - colocar em operação ônibus que não esteja cadastrado e autorizado pelo Órgão Gestor de Transportes;
~~XIV - dar partida no ônibus ou mantê-lo em circulação sem que as portas estejam fechadas;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
XIV - dar partida no ônibus ou mantê-lo em circulação sem que as portas estejam fechadas;
~~XV - deixar de realizar o transporte suplementar de pessoas com deficiência e mobilidade severa, ou não transportar de forma segura;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
XV - deixar de realizar o transporte suplementar de pessoas com deficiência e mobilidade severa, ou não transportar de forma segura;

~~XVI - atrasar em mais de dez minutos o horário agendado para o transporte suplementar das pessoas com deficiência e mobilidade severa;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XVI - atrasar em mais de dez minutos o horário agendado para o transporte suplementar das pessoas com deficiência e mobilidade severa;

~~XVII - não promover o embarque seguro de passageiros;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XVII - negar, nos pontos de ônibus, o transporte de usuário idoso beneficiário da gratuidade tarifária, quando esse se apresentar devidamente identificado e não portar cartão magnético de validação na catraca, ou, nessa condição, negar-lhe o embarque por porta de desembarque, caso assim manifeste querer embarcar;

~~XVIII - desembarcar o usuário por falta de troco;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XVIII - negar o acesso de pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida em porta de desembarque ou negar-lhe o embarque com acesso ao elevador, caso a necessidade de utilização deste seja assim manifestada pelo usuário;

~~XIX - cobrar tarifa superior a autorizada ou sonegar troco, quando o ato for de iniciativa própria do operador;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XIX - não promover o embarque seguro de passageiros;

~~XX - fumar durante a viagem;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XX - desembarcar o usuário por falta de troco;

~~XXI - receber o pagamento da tarifa estando o ônibus em movimento;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XXI - cobrar tarifa superior a autorizada ou sonegar troco, quando o ato for de iniciativa própria do operador;

~~XXII - dirigir falando ou manuseando o celular;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XXII - fumar durante a viagem;

~~XXIII - dirigir utilizando fones de ouvido conectados a aparelho sonoro ou a telefone móvel;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XXIII - receber o pagamento da tarifa estando o ônibus em movimento;

~~XXIV - assumir o controle do ônibus sob efeito de bebida alcoólica ou substância alucinógena;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XXIV - dirigir falando ou manuseando o celular;

~~XXV - deixar de recolher o ônibus à garagem quando ocorrerem indícios de defeito mecânico;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XXV - dirigir utilizando fones de ouvido conectados a aparelho sonoro ou a telefone móvel;

~~XXVI - abandonar o ônibus durante a viagem sem oferecer outro meio de transporte aos passageiros.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XVI - assumir o controle do ônibus sob efeito de bebida alcoólica ou substância alucinógena;

XVII - deixar de recolher o ônibus à garagem quando ocorrerem indícios de defeito mecânico;

XVIII - abandonar o ônibus durante a viagem sem oferecer outro meio de transporte aos passageiros.

~~§ 7º As hipóteses de incidência das infrações de natureza grave referem-se às situações relacionadas às definições do planejamento municipal do sistema de transporte coletivo e aos requisitos contratuais da execução dos serviços, a NBRs e às padronizações de fabricação, às normas locais de adequações na frota, ao respeito conferido ao exercício do poder de polícia administrativo e a atos e omissões sugestivos de fraudes, definidas em:~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 7º As hipóteses de incidência das infrações de natureza grave referem-se às situações relacionadas às definições do planejamento municipal do sistema de transporte coletivo e aos requisitos contratuais da execução dos serviços, a NBRs e às padronizações de fabricação, às normas locais de adequações nafrota, ao respeito conferido ao exercício do poder de polícia administrativo e a atos e omissões sugestivos de fraudes,definidas em:

~~I - operar ônibus com idade superior a 12 anos de fabricação;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

I - operar ônibus com idade superior a 10 (dez) anos de fabricação;

~~II - descumprir determinações e instruções da fiscalização de transportes ou normas contratuais e regulamentares da prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

II - descumprir determinações e instruções da fiscalização de transportes ou normas contratuais e regulamentares da prestação do serviço de transporte coletivo de passageiros;

~~III - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão Gestor de Transportes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

III - dificultar a ação fiscalizadora do Órgão Gestor de Transportes;

~~IV - deixar de fornecer ao Órgão Gestor de Transportes as notas fiscais relativas aos custos mensais da empresa concessionária;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

IV - deixar de fornecer ao Órgão Gestor de Transportes as notas fiscais relativas aos custos mensais da empresa concessionária;

~~V - deixar de enviar os relatórios, dados, imagens, vídeos e ou qualquer informação requerida pelo Órgão Gestor de Transportes, desde que comprovadamente disponível;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

V - deixar de enviar os relatórios, dados, imagens, vídeos e ou qualquer informação requerida pelo Órgão Gestor de Transportes;

~~VI - operar com frota sem a quantidade de carros reserva determinada em contrato, observadas as especificações de serviço determinadas pelo Poder Concedente;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

VI - operar com frota sem a quantidade de carros reserva determinada em contrato;

~~VII - trafegar com o lacre da catraca ou outro aparelho e equipamento registrador do veículo violados;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

VII - trafegar com o lacre da catraca ou outro aparelho e equipamento registrador do veículo violados;

~~VIII - deixar de colocar o ônibus à disposição das autoridades, quando por elas solicitado;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

VIII - deixar de colocar o ônibus à disposição das autoridades, quando por elas solicitado;

~~IX - não liberar o acesso à fiscalização de transportes, em qualquer época, aos equipamentos e instalações vinculados à prestação do serviço;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

IX - não liberar o acesso à fiscalização de transportes, em qualquer época, aos equipamentos e instalações vinculados à prestação do serviço;

~~X - não atender os critérios de inviolabilidade e confiabilidade dos dados apurados do sistema automático embarcado acoplado à frota;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

X - não atender os critérios de inviolabilidade e confiabilidade dos dados apurados do sistema automático embarcado acoplado à frota;

~~XI - operar sem cobrador em linhas e horários não autorizados pelo Órgão Gestor de Transportes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XI - operar sem cobrador em linhas e horários não autorizados pelo Órgão Gestor de Transportes;

~~XII - cobrar tarifa superior a autorizada ou sonegar troco, quando a determinação for da concessionária;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XII - cobrar tarifa superior a autorizada ou sonegar troco, quando a determinação for da concessionária;

~~XIII - manter em serviço operador cujo afastamento tenha sido determinado pelo Órgão Gestor por reiteradas práticas de infrações;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XIII - manter em serviço operador cujo afastamento tenha sido determinado pelo Órgão Gestor por reiteradas práticas de infrações;

~~XIV - deixar que operadores não cadastrados no Órgão Gestor de Transportes prestem serviço;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XIV - deixar que operadores não cadastrados no Órgão Gestor de Transportes prestem serviço;

~~XV - utilizar ônibus que não estejam autorizados pelo Órgão Gestor;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XV - utilizar ônibus que não estejam autorizados pelo Órgão Gestor;

~~XVI - manter em serviço ônibus cuja retirada do tráfego tenha sido determinada pelo Órgão Gestor de Transportes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XVI - manter em serviço ônibus cuja retirada do tráfego tenha sido determinada pelo Órgão Gestor de Transportes;

~~XVII - utilizar veículo não licenciado ou para serviço de categoria à qual não esteja autorizado;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XVII - utilizar veículo não licenciado ou para serviço de categoria à qual não esteja autorizado;

~~XVIII - deixar de adequar a frota às necessidades do serviço, conforme estabelecido no Órgão Gestor de Transportes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XVIII - deixar de adequar a frota às necessidades do serviço, conforme estabelecido no Órgão Gestor de Transportes;

~~XIX - prestar serviço eventual de transporte coletivo de passageiros sem a devida autorização do Órgão Gestor de Transportes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XIX - prestar serviço eventual de transporte coletivo de passageiros sem a devida autorização do Órgão Gestor de Transportes;

~~XX - realizar a implantação de sistemas automáticos e/ou equipamentos tecnológicos na frota sem formalizar ao Órgão Gestor de Transportes as especificações técnicas das implantações ou sem a aprovação deste;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XX - realizar a implantação de sistemas automáticos e/ou equipamentos tecnológicos na frota sem formalizar ao Órgão Gestor de Transportes as especificações técnicas das implantações ou sem a aprovação deste;

~~XXI - manter em operação ônibus sem equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XXI - manter em operação ônibus sem equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

~~XXII - utilizar ônibus que não preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares, deixando de manter as características dos ônibus fixadas pelo Órgão Gestor de Transportes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XXII - utilizar ônibus que não preencham os requisitos de operação, conforme previsto nas normas regulamentares, deixando de manter as características dos ônibus fixadas pelo Órgão Gestor de Transportes;

~~XXIII - alterar o layout interno ou externo do ônibus sem padronização regulamentada e autorizada pelo Órgão Gestor de Transportes;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XXIII - alterar o *layout* interno ou externo do ônibus sem padronização regulamentada e autorizada pelo Órgão Gestor de Transportes;

~~XXIV - deixar de executar no validador, os procedimentos de início e término de viagem ou configuração de operação da linha na qual o veículo estiver operando;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XXIV - deixar de executar no validador, os procedimentos de início e término de viagem ou configuração de operação da linha na qual o veículo estiver operando;

~~XXV - cobrar tarifa integral quando no segundo deslocamento couber a integração tarifária.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

XXV - cobrar tarifa integral quando no segundo deslocamento couber a
integração tarifária.

~~§ 8º A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Lei não eximirá a concessionária infratora de outras cominações administrativas eventualmente incidentes, nem aquelas daquelas de natureza civil ou penal.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 8º A aplicação das penalidades estabelecidas nesta Lei não eximirá a concessionária infratora de outras cominações administrativas eventualmente incidentes, nem aquelas daquelas de natureza civil ou penal.

~~§ 9º Quando os fatos constatados em atividades de fiscalização puderem constituir indício de crime, o Órgão Gestor de Transportes levará imediatamente ao conhecimento da autoridade policial e/ou do Ministério Público.~~" **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 9º Quando os fatos constatados em atividades de fiscalização puderem constituir indício de crime, o Órgão Gestor de Transportes levará imediatamenteao conhecimento da autoridade policial e/ou do Ministério Público."

Art. 5º O *caput* do art. 51 da Lei no 3.230/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 51. A aplicação das penalidades previstas nos incisos IV, V e VI do art. 50 será por ato do Prefeito do Município, enquanto das demais caberá ao Órgão Gestor de Transportes."

Art. 6º O art. 52 da Lei no 3.230/92 passa a vigorar com alteração em seu caput e acrescido dos incisos I, II e III e dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, com a seguinte redação:

"~~Art. 52. A penalidade de multa será aplicada sempre que o fiscal constatar em campo ou internamente no órgão de fiscalização, através de meios idôneos de averiguação, inclusive, de relatórios extraídos das plataformas digitais ou filmagens captadas por câmeras instaladas nos ônibus ou em pontos externos, que a concessionária tenha descumprido ou cumprido de forma irregular normas contratuais, regulamentadoras ou complementares dos serviços de transporte coletivo de passageiros deste município, observando-se aos seguintes níveis e valores:~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

Art. 52 A penalidade de multa será aplicada sempre que o fiscal constatar em campo ou internamente no órgão de fiscalização, através de meios idôneos de averiguação, inclusive, de relatórios extraídos das plataformas digitais ou filmagens captadas por câmeras instaladas nos ônibus ou em pontos externos, que a concessionária tenha descumprido ou cumprido de forma irregular normas contratuais, regulamentadoras ou complementares dos serviços de transporte coletivo de passageiros deste município, observando-se aos seguintes níveis e valores:

~~I - Infração leve: 0,5 (meia) UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

I - Infração leve: 02 (duas) UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município;

~~II - Infração média: 1,0 (uma) UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

II - Infração média: 04 (quatro) UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município;

~~III - Infração grave: 02 (duas) UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

III - Infração grave: 06 (seis) UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município.

~~§ 1º A execução por pessoa física ou jurídica, de serviço de transporte coletivo de passageiros sem prévia concessão ou autorização neste Município, sujeitará o infrator à penalidade de multa equivalente a 10 (dez) UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis – e retenção do veículo para as demais providências cabíveis.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 1º A execução, por pessoa física ou jurídica, de serviço de transporte coletivo de passageiros sem prévia concessão ou autorização neste Município, sujeitará o infrator à penalidade de multa equivalente a 10 (dez) UPFMD – Unidade Padrão Fiscal do Município de Divinópolis – e retenção do veículo para as demais providências cabíveis.

~~§ 2º Em caso de reincidência do fato disposto no § 1o, o valor da multa será multiplicado pelo número das ocorrências repetidas.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 2º Em caso de reincidência do fato disposto no § 1º, o valor da multa será multiplicado pelo número das ocorrências repetidas.

~~§ 3º O recurso contra a aplicação da multa por constatação do transporte clandestino a que se refere este artigo, não terá efeito suspensivo.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 3º O recurso contra a aplicação da multa por constatação do transporte clandestino a que se refere este artigo, não terá efeito suspensivo.

~~§ 4º A Notificação de Autuação e Penalidade – NAP – é o instrumento de aplicação de multa no qual é descrita a infração e delimitado o fato~~

~~que será objeto de apuração no processo de defesa, se esta for exercida, e deverá constar os seguintes elementos:~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 4º A Notificação de Autuação e Penalidade – NAP – é o instrumento de aplicação de multa no qual é descrita a infração e delimitado o fato que será objeto de apuração no processo de defesa, se esta for exercida, e deverá constar os seguintes elementos:

~~I - numeração sequencial;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

I - numeração sequencial;

~~II - nome da concessionária infratora;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

II - nome da concessionária infratora;

~~III - dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

III - dia, mês e ano, hora e local de sua lavratura;

~~IV - descrição objetiva do fato que constitui a infração objeto de apuração;~~

IV - descrição objetiva do fato que constitui a infração objeto de apuração;

~~V - identificação operacional do ônibus;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

V - identificação operacional do ônibus;

~~VI - indicação do dispositivo legal violado;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

VI - indicação do dispositivo legal violado;

~~VII - valor da multa;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

VII - valor da multa;

~~VIII - o prazo de que dispõe a concessionária infratora para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e provas;~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

VIII - o prazo de que dispõe a concessionária infratora para efetuar o pagamento da multa ou apresentar sua defesa e provas;

~~IX - assinatura e registro do fiscal de transportes responsável para lavratura.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

IX - assinatura e registro do fiscal de transportes responsável para lavratura.

~~§ 5º Integrarão a descrição objetiva da infração todas as informações essenciais para sua delimitação, as quais poderão ser apresentadas de maneira resumida na NAP – Notificação de Autuação e Penalidade, podendo sua descrição ser complementada em relatório de ocorrência, caso haja necessidade de descrição pormenorizada.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 5º Integrarão a descrição objetiva da infração todas as informações essenciais para sua delimitação, as quais poderão ser apresentadas de maneira resumida na NAP – Notificação de Autuação e Penalidade, podendo sua descrição ser complementada em relatório de ocorrência, caso haja necessidade de descrição pormenorizada.

~~§ 6º No relatório de ocorrência, sempre que possível, deverão ser juntadas fotografias, filmagens, depoimentos a termo, registros de reclamações de passageiros, relatórios de sistemas operacionais digitais, relatórios de fiscalização ou qualquer outro documento pertinente.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 6º No relatório de ocorrência, sempre que possível, deverão ser juntadas fotografias, filmagens, depoimentos a termo, registros de reclamações de passageiros, relatórios de sistemas operacionais digitais, relatórios de fiscalização ou qualquer outro documento pertinente.

~~§ 7º O fiscal de transportes terá 05 (cinco) dias úteis para a emissão da NAP- Notificação de Autuação e Penalidade.~~" **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**

§ 7º O fiscal de transportes terá 05 (cinco) dias úteis para a emissão da NAP- Notificação de Autuação e Penalidade."

Art. 7º O art. 54 da Lei no 3.230/92 passa a vigorar com alteração do seu *caput*, assim como das alíneas "a", "b" e "c" do seu § 1º, renumeradas como incisos I, II e III, e do § 2º, com a seguinte redação:

"Art. 54. A suspensão será aplicada após a ocorrência de infrações graves em curto período, inadimplência, atos ou omissões graves ocorridas na administração da concessionária.

§ 1º Consideram-se como infração grave na prestação dos serviços:

I - redução superior a 10% (dez por cento) do número de veículos estipulado para operação da linha, por período superior a 2 (dois) dias consecutivos, sem autorização do Órgão Gestor;

II - reiterada inobservância de itinerários ou frequências, fixados pelo Órgão Gestor de Transportes;

III - má qualidade na execução do serviço, caracterizada por negligência.

§ 2º A suspensão poderá acarretar a intervenção na concessionária, para garantia da continuidade dos serviços."

Art. 8º Os artigos 56 e 57 da Lei no 3.230/92 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 56. A concessionária infratora terá o prazo de 30 (trinta dias) úteis para efetuar o pagamento da multa aplicada ou para apresentar defesa contra o fato, conforme ato lavrado pelo fiscal de transportes, contados a partir da data do recebimento da Notificação de Autuação e Penalidade – NAP.

§ 1º A defesa será apresentada sem ônus para a concessionária infratora e com efeito suspensivo somente para a cobrança das multas reclamadas na defesa em questão, até o seu julgamento.

§ 2º No período em que a defesa estiver aguardando apreciação e julgamento não serão suspensos os prazos para aplicação de demais penalidades ou de cobranças de outras multas.

§ 3º Caberá à concessionária o dever de provar os fatos por ela alegados em sua defesa, competindo-lhe apresentar concomitantemente à defesa todos os elementos necessários à comprovação de suas afirmações.

§ 4º A defesa far-se-á por requerimento dirigido à CADARIT – Comissão Administrativa de Defesa de Autuação de Trânsito e de Recursos de Infração de Transportes – e deverá ser apresentada pelo representante legal da concessionária ou por procurador regularmente habilitado.

§ 5º A defesa será submetida ao julgamento em primeira instância pela CADARIT, no prazo disposto no regulamento próprio da Comissão, a contar da data do respectivo protocolo, não dependendo de sessão pública, nem da participação de interessados, ainda que meramente para assistir, não havendo possibilidade de sustentação oral.

§ 6º A CADARIT obedecerá ao regulamento próprio e, quando necessário, será orientada por órgão da Procuradoria-Geral do Município.

§ 7º Previamente ao julgamento em primeira instância, o processo administrativo deverá estar instruído com os seguintes documentos:

I - Notificação de Autuação e Penalidade – NAP;

II - relatório de ocorrência, se houver;

III - defesa da concessionária, contendo todos os elementos necessários à comprovação de suas alegações.

§ 8º A decisão de primeira instância conterá motivação explícita, clara e congruente, abordando as alegações da concessionária, indicando os fatos e fundamentos jurídicos pertinentes, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas que, nesse caso, serão parte integrante do ato.

§ 9º No julgamento em primeira instância, o órgão julgador determinará:

I - o arquivamento do processo, sem aplicação de providência administrativa punitiva, em caso de constatação de inocorrência de infração ou ausência de elementos que a comprovem, ou em decorrência de prescrição da pretensão punitiva ou acolhimento de excludente, fundamentadamente;

II - o arquivamento do processo por nulidade de notificação de autuação e penalidade, em caso de constatação de vício;

III - a manutenção do ato objeto do recurso.

§ 10 Em caso de constatação de vício formal na lavratura da notificação da autuação, este não poderá ser convalidado e será declarada a nulidade do respectivo ato, ainda que dele não resulte prejuízo para a Administração ou para os interessados e não influa na apuração dos fatos ou na decisão.

§ 11 Todos os aparelhos medidores, como catraca, hodômetro, aparelho inalterável de velocidade e tempo, validadores, poderão ser lacrados, subtraídos dos ônibus e aferidos de acordo com as exigências do Órgão Gestor de Transportes, para fins de apuração de cometimentos de infrações.

§ 12 Os membros da CADARIT poderão, caso julguem necessário, solicitar as filmagens registradas pelas câmeras instaladas nos ônibus, nos estabelecimentos de venda de cartões tarifários e nas instalações da empresa concessionária.
§ 13 A concessionária infratora será comunicada da decisão:
I - pessoalmente, mediante entrega de cópia da decisão proferida e contra recibo;
II - por carta, acompanhada de cópia da decisão e com AR - aviso de recebimento; ou III - por via eletrônica legítima e com confirmação de recebimento.
§ 14 Serão validadas as sanções já impostas e a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação de improcedência da defesa.
§ 15 Será emitida guia de cobrança da multa sempre que após 30 (trinta) dias corridos do recebimento da Notificação de Autuação e Penalidade – NAP – a concessionária não apresentar defesa ou, apresentando, tiver o indeferimento de sua reclamação pela CADARIT ou de seu recurso pelo Secretário do Órgão Gestor de Transportes.
Art. 57. Da decisão de primeira instância caberá recurso ao Secretário Municipal a que esteja vinculado o Órgão Gestor de Transportes, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a comunicação, quem proferirá decisão em até 30 (trinta) dias úteis, da qual não caberá mais recurso administrativamente."
Art. 9º O *caput* do art. 58 e os §§ 2º, 6º e 7º, da Lei no 3.230/92, passam a vigorar com a seguinte redação:

"~~Art. 58. O Município poderá intervir no serviço, em caso de grave perturbação de ordem pública e nos casos de paralisação notoriamente injusta, por parte da empresa concessionária.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
Art. 58. O Poder Concedente poderá intervir no serviço em caso de grave perturbação de ordem pública e nos casos de paralisação promovida pela concessionária, ainda que a participação desta seja parcial.
.....
~~§ 2º Ao intervir no serviço, o Município o assumirá total ou parcialmente, por meio de pessoal e veículos próprios ou de terceiros, bem como assumirá o controle total ou parcial de garagens, oficinas, veículos, material e pessoal da concessionária.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
§ 2º Ao intervir no serviço, o Município o assumirá total ou parcialmente, por meio de pessoal e veículos próprios ou de terceiros, bem como assumirá o controle total ou parcial de garagens, oficinas, veículos, material e pessoal da concessionária.
.....
~~§ 6º O procedimento administrativo a que se refere o § 5o deverá ser concluído no prazo de até 90 (noventa dias), sob pena de considerar-se inválida a intervenção.~~ **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
~~§ 7o Não sendo concluído o processo no prazo estabelecido no § 6o ou se restar demonstrado que a intervenção não atendeu aos pressupostos legais e regulamentares, esta será revogada, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária, sem prejuízo de seu direito à indenização~~." **Redação dada pela Emenda nº. 097/2022, vetada pelo Executivo.**
§ 6º O procedimento administrativo a que se refere o § 5º deverá ser concluído no prazo de até noventa dias.
§ 7º Não sendo concluído o processo no prazo estabelecido no § 6º ou se restar demonstrado que a intervenção não atendeu aos pressupostos legais e regulamentares, esta será revogada, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à concessionária."

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 Ficam revogados os seguintes dispositivos da Lei no 3.230/92:
I - incisos I, III e V do art. 50;
II - § 3º do art. 50;
III - incisos I e II do art. 51;
IV - art. 53;
V - art. 55;
VI - parágrafo único do art. 57;
VII - o Anexo da Lei no 3.230/92.
Divinópolis, 29 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:9AEAD0AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 15.462/22

Exonera os titulares dos cargos público de provimento em comissão que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Pabloneli de Sousa Vidal – matrícula 99036932, do cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana ;
II - Peter Araújo Kratochwill – matrícula 99039032, do cargo Gerente Administrativo, da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude;
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1° de janeiro de 2023.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:0A76C508

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 15.463/22

Nomeia os titulares dos cargos públicos comissionados que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I – Marco Túlio Silva Santos no cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana.
II – Pabloneli de Sousa Vidal no cargo público de provimento em comissão de Gerente Administrativo na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude, e interinamente, no cargo de Coordenador de Contratos e Convênios na Secretaria Municipal de Cultura;
III - Peter Araújo Kratochwill no cargo público de provimento em comissão de Coordenador de Esportes e Juventude, na Secretaria Municipal de Esportes e Juventude.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02/01/2023.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2022.

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

JANETE APARECIDA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:A0FEBD7C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 002/2022 - TA 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 002/2022, **CONTRATADA:** Sr**. José Siumar Ferreira,** brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 061.001.65-7 expedida pela SSP/RJ, CPF n° 379.742.036-68, residente à Rua Nélson de Lima Costa, n° 38, Centro, Estrela Dalva, MG. CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/12/2022 à 30/12/2023. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância de R$ 966,00 (novecentos e sessenta e seis reais) perfazendo um valor total de R$ 11.592,00 (onze mil e quinhentos e noventa e dois reais), sendo aplicado, portanto a correção de seu valor pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Estrela Dalva, aos 30 de dezembro de 2022.

DIEGO COUTINHO DA COSTA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:E698EFDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO 085/2018 - TA 007

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA torna público: SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PMED Nº 085/2018, **CONTRATADA: Joaquim do Carmo de Oliveira,** portador da identidade nº MG-7.425.774, CPF nº 803.257.006-30 e **Margareth Caetano de Souza,** portadora da identidade nº M-17.664.025, CPF nº 111.594.756-79, residentes à Rua José de Paula Lima, nº 145, Bairro Água Viva, Estrela Dalva-MG. CLÁUSULA PRIMEIRA: 1.1 Fica prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência dentro do seguinte novo período: 30/12/2022 à 30/06/2023. A Contratante pagará a Contratada pelos serviços constantes do objeto deste Termo, a importância total estimada de R$ 4.200,00 (quatro mil, duzentos reais), sendo o valor mensal estimado de R$ 700,00 (setecentos reais).

Estrela Dalva, aos 30 de dezembro de 2022. -

DIEGO COUTINHO DA COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:FCE325B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO- PARCERIA PÚBLICA- LEI 13019/2014

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 003/2022
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 002/2022

Em razão do "Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", instituído pela Lei 13.019/2014, faz-se necessário justificar a dispensa do chamamento público, conforme determina o Art. 32, da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização.

Assim, impende reconhecermos que a instituição filantrópica, sem fins lucrativos, "ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA", desde 2018 desempenha atuação de relevância pública neste Município, abrigando pessoas de extrema vulnerabilidade social, idosos doentes e sem recursos, pessoas carentes que necessitam de cuidados, enfim, toda uma gama de necessitados que costumeiramente são encaminhados para tal espécie de beneficiência, seja por descaso dos familiares, seja pela penúria de recursos.

Registre-se, ainda, que a "ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA" é entidade de referência em seu ramo de atuação social, primando pelo bom atendimento aos seus internos, disponibilizando vários serviços técnicos como os de cuidador de idoso, acompanhamento de idosos, voluntariado, atendimento de forma integral, alimentação, convívio social em grupos, vestuário, atendimento a indivíduos com perda ou fragilidade de vínculos de afetividade, etc. Sua atuação social merece destaque, principalmente, por oferecer suporte material e emocional a pessoas que demandam cuidados específicos, que geralmente não contam com amparo familiar, caracterizando importante instrumental de assistência social e educacional nesta municipalidade.

Por se tratar de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, torna-se imprescindível o auxílio do Estado para que as atividades desenvolvidas não sejam comprometidas em sua regularidade e abrangência, uma vez que o interesse público primário, consubstanciado no acesso universal à ações concretas de assistência social, nos moldes do **Art. 203,** da CF/88, necessita de respaldo financeiro.

Ciente do histórico de atuação da "ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA", o Município preconizava a formalização de subvenção social sob o instrumento de convênio, de forma a viabilizar a legalidade do repasse de recursos. No entanto, com o novo marco regulatório das organizações sociais, imposto pela Lei 13.019/2014, torna-se necessário a formalização sob o instituto da "parceria", a ser formalizada mediante observância de vários requisitos legais e celebração de "termo de fomento".

Tendo em vista as relevantes atividades desempenhadas pela "ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA", e a possibilidade de dispensa ao chamamento público, conforme estabelece o Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, verifica-se no caso em tela a caracterização da hipótese legal de dispensa pelo fato de se tratar de organização da sociedade civil que desempenha atividade com manifesto cunho social, conforme amplo histórico de atuação junto a este Município e toda comunidade estrelense, sendo inconteste o interesse recíproco na mútua cooperação.

Ressalte-se, também, que para todos os efeitos do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, foi firmado "termo de credenciamento" com a respectiva instituição, de acordo com a nova terminologia e requisitos legais.

Como a dispensa de chamamento público também deverá observar toda sistemática da Lei 13.019/2014, foi realizada ata de formalização, pela Comissão de Seleção, que apreciou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, bem como toda documentação que comprove o atendimento dos requisitos estatutários e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da OSC.

Nesse sentido, foi constatado o enquadramento legal da atividade a ser desenvolvida no âmbito de parceria como de relevância social e interesse público, sendo que o Plano de Trabalho apresentou adequação com os valores de referência do mercado e viabilidade financeira.

Não se pode perder de vista que uma das diretrizes da Lei 13.019/2014 é o incentivo, promoção e fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil para cooperação com o Poder Público.

Em virtude destas considerações, a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a "'ASSOCIAÇÃO ESTRELA SOLIDÁRIA' E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES VINCULADAS À SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEM FINS LUCRATIVOS, A SEREM DISPONIBILIZADAS PARA A POPULAÇÃO CARENTE DE FORMA GRATUITA E UNIVERSAL", revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização de ações inclusivas que ofereçam amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em plena sintonia com as diretrizes fundamentais do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil.

Estrela do Indaiá, MG, 29 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:71BB96EC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 1301 DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a suplementação de dotação no orçamento vigente no montante de R$ 2.249,00 (Dois mil e duzentos e quarenta e nove reais)"

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO, Prefeito de Estrela do Indaiá/MG no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 2.429 de 18.12.2019, para suprir dotações do orçamento vigente, a saber:

Ficha	Dotação	Valor Creditado
6	01.01.20.01.01.122.0102.00.2.116.3.1.90.04.00.00	2.249,00
TOTAL:		2.249,00

Art. 2º - Para atender ao disposto no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a cancelar, total ou parcialmente, as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha	Dotação	Valor Debitado
8	01.01.20.01.01.122.0102.00.2.117.3.3.90.14.00.00	249,00
9	01.01.20.01.01.122.0102.00.2.117.3.3.90.30.00.00	2.000,00
TOTAL:		2.249,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 23 de dezembro de 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estefânia Ribeiro de Moura Veloso
Código Identificador:AB612436

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

JUSTIFICATIVA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Em razão do "Novo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil", instituído pela Lei 13.019/2014, faz-se necessário justificar a dispensa do chamamento público, conforme determina o Art. 32, da Lei 13.019/2014, sob pena de nulidade do ato de formalização.

Assim, impende reconhecermos que a instituição filantrópica, sem fins lucrativos, "Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Estrela do Indaiá (APAE)", notoriamente conhecida como "APAE DE ESTRELA DO INDAIÁ", desde 2005 desempenha atuação de relevância pública neste Município, com destaque na educação inclusiva de pessoas portadoras de necessidades especiais e sua integração ao corpo social.

Registre-se, ainda, que a "APAE DE ESTRELA DO INDAIÁ" é entidade de referência em seu ramo de atuação social, primando pelo bom atendimento aos seus educandos, disponibilizando vários serviços técnicos como os de fisioterapia, acompanhamento educacional inclusivo, voluntariado, etc. Sua atuação social merece destaque, principalmente, por oferecer suporte material e emocional a pessoas que demandam cuidados específicos, caracterizando importante instrumental de assistência social e educacional nesta municipalidade.

Por se tratar de instituição filantrópica, sem fins lucrativos, que sobrevive economicamente à custa de doações, sem oferecer nenhum repasse a seus dirigentes, torna-se imprescindível o auxílio do Estado para que as atividades desenvolvidas não sejam comprometidas em sua regularidade e abrangência, uma vez que o interesse público primário, consubstanciado no acesso universal à ações concretas de educação inclusiva e assistência social, nos moldes do **Art. 208, III,** c/c **Art. 203**, ambos da CF/88, necessita de respaldo financeiro.

Ciente do histórico de atuação da "APAE DE ESTRELA DO INDAIÁ", o Município preconizava a formalização de subvenção social sob o instrumento de convênio, de forma a viabilizar a legalidade do repasse de recursos. No entanto, com o novo marco regulatório das organizações sociais, imposto pela Lei 13.019/2014, torna-se necessário a formalização sob o instituto da "parceria", a ser formalizada mediante observância de vários requisitos legais.

Tendo em vista as relevantes atividades desempenhadas pela "APAE DE ESTRELA DO INDAIÁ", e a possibilidade de dispensa ao chamamento público, conforme estabelece o Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, verifica-se no caso em tela a caracterização da hipótese legal de dispensa pelo fato de se tratar de organização da sociedade civil que desempenha atividade voltada a serviços de educação inclusiva para portadores de necessidades especiais, com manifesto cunho social, conforme amplo histórico de atuação junto a este Município e toda comunidade estrelense.

Ressalte-se, também, que para todos os efeitos do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, foi firmado "termo de credenciamento" com a respectiva instituição, de acordo com a nova terminologia e requisitos legais.

Como a dispensa de chamamento público também deverá observar toda sistemática da Lei 13.019/2014, foi realizada ata de formalização, pela Comissão de Seleção, que apreciou o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, bem como toda documentação que comprove o atendimento dos requisitos estatutários e regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da OSC.

Nesse sentido, foi constatado o enquadramento legal da atividade a ser desenvolvida no âmbito de parceria como de relevância social e interesse público, sendo que o Plano de Trabalho apresentou

adequação com os valores de referência do mercado e viabilidade financeira.

Não se pode perder de vista que uma das diretrizes da Lei 13.019/2014 é o incentivo, promoção e fortalecimento institucional das organizações da sociedade civil para cooperação com o Poder Público.

Em virtude destas considerações, a dispensa de chamamento público para celebração de parceria entre a "ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ESTRELA DO INDAIÁ – APAE' E O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, PARA SUBVENÇÃO E CUSTEIO DE ATIVIDADES VINCULADAS À EDUCAÇÃO INCLUSIVA DE PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, REALIZADA PELA ENTIDADE PARCEIRA, DE FORMA A CONCRETIZAR AÇÃO DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL E HUMANITÁRIO", revela-se medida de extrema razoabilidade, em plena sintonia com o interesse público e a hipótese do Art. 30, VI, da Lei 13.019/2014, representando efetivo instrumental para concretização de ações inclusivas que ofereçam amparo a pessoas em situação de vulnerabilidade social, em plena sintonia com as diretrizes fundamentais do novo marco regulatório das organizações da sociedade civil.

Estrela do Indaiá, 30 de dezembro 2022.

WESLEY DANIEL RIBEIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:39D7DF9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
REPUBLICAÇÃO (*) - PORTARIA Nº 5.018, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pelo Secretário Municipal de Cultura por meio da Comunicação Interna nº 180/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Thaís de Paula Parreira para acompanhar e fiscalizar a execução e cumprimento de todas as exigências do Processo de Inexigibilidade para contratação de shows artísticos dos eventos a serem realizados no ano de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 29 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

(*) – Correção de erro material concernente ao ano constante na publicação da Portaria nº 5.018, de 29 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 3422, págs. 99, na data de 30/12/2022.

Publicado por:
Marcelo Pereira Ramos
Código Identificador:6D33501C

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 1 AO CONTRATO 110/2022

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 1 AO CONTRATO 110/2022.Processo Licitatório 115/2022.Tomada de Preços: 06/2022.Contratante: MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG.Contratada:SOLUÇÃO ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI.C.N.P.J.23.342.609/0001-44.DA VIGÊNCIA:A vigência do contrato original, com vencimento em 04/01/2023, fica prorrogada por mais 90 (noventa) dias, sendo até 04/04/2023, conforme documentos de fls. 256/275 constantes no Processo Licitatório, com previsão no artigo 57, §1º, inciso II da Lei Federal nº: 8.666/93 e suas alterações posteriores, fundamentando-se no Parecer Técnico de fl. 258 e no Parecer Jurídico de fls. 274/275 do Processo Licitatório.Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do contrato básico, que não colidam diretamente com as cláusulas do presente Termo Aditivo.DATA:29/12/2022.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:F5FB894B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 017/2022

Despacho de Processo de Dispensa: RATIFICO a Dispensa de Licitação 017/2022, Processo Licitatório nº. 217/2022, em favor de: **ROSIMARE BORGES**, CPF nº. 756.991.176-87, cujo objeto é a locação de um imóvel, situado na Rua Marechal Deodoro – 986 – Apto 101 – bairro São Luiz – Formiga - MG, destinado a moradia do Sargento do TG-04-030, conforme acordo de cooperação nº 19-4ª RM-013-00. O valor total da referida Dispensa de Licitação será de **R$ 16.167,36 (dezesseis mil, cento e sessenta e sete reais e trinta e seis centavos),** pelo período de 12 (doze) meses, sendo **R$ 1.347,28 (um mil, trezentos e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos),** mensais, conforme encaminhamento do Gabinete do Prefeito. Formiga, 30 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:E1DF1B2C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 5.021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI da Lei Orgânica do Município e considerando solicitação realizada pela Secretária Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, por meio da Comunicação Interna nº DC-SC 49/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências do contrato, que tem como objeto o Credenciamento de Cartórios extrajudiciais para prestação de serviços notariais, para atender às diversas Secretarias Municipais, sem ônus adicional ao erário:

Administração e Desenvolvimento Econômico: Natália Carolina Duarte de Medeiros e Lima;
Desenvolvimento Humano: Mayra Silva Ferreira;
Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
Gabinete do Prefeito: Sabrina de Oliveira Alvim;
Gestão Ambiental: Patrícia Rodrigues;

Obras e Trânsito: Gabriel Santiago Raimundo Rodrigues;
Saúde: Berenice Penha de Faria Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – a Portaria nº 4.601, de 3 de dezembro de 2021.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 30 de dezembro de 2022.

EUGÊNIO VILELA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva Gonçalves
Código Identificador:DF38EBF3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta 0km (zero quilômetro) para cumprimento de emenda parlamentar impositiva ao orçamento vigente, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde junto ao Assentamento São Francisco, no Município de Formoso/MG. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão da frustração de licitação anterior, com fundamento no disposto no inciso III, do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. DECISÃO DA COMISSÃO: 19/12/2022. RATIFICAÇÃO EM 19/12/2022. VALOR GLOBAL: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). CONTRATADA: GTF Bikes e Motos Ltda – CNPJ: 47.023.427/0001-79.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:9F08439A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 239/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2022. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) motocicleta 0km (zero quilômetro) para cumprimento de emenda parlamentar impositiva ao orçamento vigente, destinada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal da Saúde junto ao Assentamento São Francisco, no Município de Formoso/MG. UNIDADE: Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: GTF Bikes e Motos Ltda – CNPJ: 47.023.427/0001-79. VALOR DO CONTRATO: Valor total é de R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 02 (dois) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.05.001.10.305.0018.1054.4.4.90.52.00: Ficha 166 – Fonte 102. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20/12/2022.

Publicado por:
Taynnah Silva Chaves
Código Identificador:B36B6BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: 122/2022
DISPENSA: 019/2022

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA, ADJUDICA e HOMOLOGA** a Dispensa de Licitação nº 019/2022, Processo 122/2022, com fulcro no art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93, acolhendo a justificativa apresentada pelo setor requisitante, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais, conforme objeto, contratado e valor abaixo indicado:
Objeto: Locação de imóvel situado na situado a Rua Coração de Maria, nº 46, Centro, Guaraciaba/MG, com a finalidade de instalação do Centro Educacional Infantil "Dona Dorinha" CEMEI.

Contratado: RAIMUNDO MARINHO, brasileiro, residente e domiciliado na Fazenda do Lasca, Zona Rural em Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, portador do CPF n° 127.315.446-00 e RG M-2.169.506.
Valor Total: R$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais), sendo pago o valor mensal de **R$ 2.100,00** (dois mil e cem reais).
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato**.**

Guaraciaba/MG, 30 de Dezembro de 2022.

ADEMAR FERNANDES MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:6423CF2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 526, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 526, de 28 de dezembro de 2022

Nomeia THAÍS APARECIDA DOS REIS Para a função de CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE II

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 02 de janeiro de 2023, **THAÍS APARECIDA DOS REIS** para a função de **CHEFE DE UNIDADE DE SAÚDE II**, mantendo todos os direitos de seu cargo efetivo e com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Conceder-se-á gratificação de 30% (trinta por cento), com fundamento no ANEXO III, FG2 da Lei Municipal Complementar n. 16/2021.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 28 de dezembro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:510EA297

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 527, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

PORTARIA Nº 527, de 28 de dezembro de 2022.

Prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme dispõe o art. 209 da Lei Municipal nº 742/1977,

Considerando

Que durante a internação do investigado, o referido processo permaneceu com seu andamento prejudicado, impossibilitando que o mesmo pudesse ser citado e ainda acompanhar referido processo.

Considerando

Que o prazo de afastamento por incapacidade temporária cessou no dia 13 de dezembro de 2022, e não houve novo pedido de afastamento, retornando o investigado ao trabalho.
O Investigado será novamente citado para ciência dos documentos juntados, para apresentar defesa e após a oitiva de testemunhas,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2022, destinado a apuração de prática de infrações funcionais vedadas pela Lei Municipal nº 742 de 1977.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé-MG, 28 de dezembro de 2022

HEBER HAMILTON QUINTELLA
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Rafael Felício Mansano
Código Identificador:2C592D30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
TERMO DE POSSE DOS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS, ESTADO DE MINAS GERAIS, DO ANO LEGISLATIVO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS

Às dez horas do dia trinta do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, comparecem ao Salão de Eventos Espaço Verde, localizado na Rua Elmiro Alves da Silva, n.º 50, Bairro Santana, Cidade de Indianópolis-MG, em reunião solene da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, os Vereadores Janicleide Alves da Silva (Partido Trabalhista Brasileiro –PTB), José Joaquim Pinto -Barroso (Partido da Mobilização Nacional - PMN), Marcos Túlio da Silva (Partido Liberal -PL) e Cristiane Dias de Oliveira Rodrigues (Partido Liberal –PL), para tomarem posse, respectivamente, nos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Suplente de Secretário da Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, para o ano legislativo de dois mil e vinte e três, para os quais foram eleitos no dia doze do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois. Atendidas às exigências legais, os eleitos, após fazerem o compromisso previsto no *caput*, do art. 70, da Lei Orgânica do Município, são declarados empossados. Os membros da Mesa Diretora ora empossados entrarão em exercício no dia primeiro de janeiro de dois mil e vinte e três. Para constar, lavrou-se este Termo, que será assinado pelos membros da Mesa Diretora.
Indianópolis-MG, 30 de dezembro de 2022.

JANICLEIDE ALVES DA SILVA
Presidente

JOSÉ JOAQUIM PINTO (BARROSO)
Vice-Presidente

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Secretário

CRISTIANE DIAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
Suplente de Secretário

Publicado por:
Joseane Maria da Rocha Borges Rodovalho
Código Identificador:D458B2B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata n° 231/2022 – Pregão Eletrônico 92/2022 – Partes: Município de Itanhandu e Prolagos Produtos para Saúde Eireli, CNPJ 23.950.207/0001-22. Objeto: cancelamento dos itens 48 - Curativo com alginato com prata; 122 - Saco plastico branco leitoso, 26 x 32 cm c/ 1000 unidades; 124 - Saco plastico branco leitoso, 37 x 45 cm c/ 1000 unidades, devido a erro no momento de cotação e lançamento de proposta, tornando os valores inexequíveis de acordo com o praticado em mercado. Data: 30/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:1B6F1E8C

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2019 – Pregão 072/2017 – Partes: Município de Itanhandu e Assistance Provida Remoções LTDA - ME, CNPJ 26.148.952/0001-40. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2023. Data: 30/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:D25B8C40

LICITAÇÃO SECRETARIA M. DE SAÚDE
EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU – Extrato do 5° Termo Aditivo ao Contrato n° 216/2018 – Dispensa 22/2018 – Partes: Município de Itanhandu e Casa de Caridade e Assistência à Maternidade e Infância de Itanhandu Dr. Rubens Nilo, CNPJ 21204276/0001-61. Objeto: prorrogação de vigência até 31/12/2023 e reajuste do valor do aluguel do imóvel onde está localizado atualmente o Centro de Saúde D. Leonor Sobra passando para R$ 10.621,55/mensal. Data: 30/12/2022.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:20CA8D9E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 182/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 182/2022 - processo licitatório nº 182/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 102/2022 para registro de preços. **Torna público que no dia 23/01/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 102/202 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços** para a **compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de utensílios de cozinha, para fornecimento parcelado, **para o ano de 2023**, exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas, para **registro de preços**, para atender as demandas da Chefia de Gabinete, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Secretaria Municipal de Planejamento de Governo e Desenvolvimento Econômico e a Secretaria Municipal de Saúde, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 23/01/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:86ACA7FA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 308/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 308/2022 - processo licitatório nº 308/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 180/2022 para registro de preços. **Torna público que no dia 12/01/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 180/2022 para registro de preços, cujo objeto é o "**Registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de materiais de expediente IV, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Assistência Social, Guarda Municipal, Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Chefia de gabinete, Secretaria de Administração, Procuradoria Geral do Município, Secretaria de Transportes e Vias públicas, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Fazenda, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal de Esportes, Controladoria Municipal, Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 12/01/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:70140BDF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 385/2022 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2022 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 385/2022 - processo licitatório nº 385/2022 - modalidade pregão eletrônico nº 234/2022 para registro de preços. **Torna público que no dia 18/01/2023** fará realizar o pregão eletrônico nº 234/2022, para registro de preços cujo objeto é o "**Registro de preços para a compra** (art. 6º, III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993) de máquinas plastificadoras, para fornecimento parcelado, **exclusivo para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação, com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 18/01/2023, às 08h:30min**, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:79946A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 255/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 442/2022

OBJETO: A contratação tem por objeto o detalhamento para prestação de serviços telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), de acordo com as normas e regulamentos expedidos pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, com a disponibilização de estações móveis, em regime de comodato, e serviço móvel com tecnologia 4G ou superior, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Claro S/A
VALOR DO CONTRATO: R$ 8.970,00 (oito mil novecentos e setenta reais)
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de dezembro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:8AEAF1F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 256/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 441/2022

OBJETO: A contratação tem por objeto o detalhamento para prestação de serviços, pela ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS - AMM, de publicação no Diário Oficial de Minas Gerais de atos oficiais e demais matérias de interesse do município de Japaraíba/MG.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Associação Mineira de Municípios - AMM
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.052,00 (cinco mil e cinquenta e dois reais)
PRAZO DE VALIDADE: 12 meses contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 28 de dezembro de 2022.

TACIANA CÁSSIA SILVA AMARAL
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:FE775595

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 208/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Terceira do Contrato nº 122/2022, pelo período de 06 (seis) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.

CONTRATADO: TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MÁQUINAS LTDA.

Prazo de Vigência: 30 de junho de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 30 de dezembro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dejaine Aparecida Lopes Silva
Código Identificador:3537A1F4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 086/2018 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2018 TOMADA DE PREÇO Nº 002/2018

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 086/2018, pelo período de 06 (seis) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADO: Emi-net Telecomunicações Ltda.
VALOR TOTAL: R$ 127.051,80 (cento e vinte e sete mil e cinquenta e um reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: até 30 (trinta) de junho de 2023.

Japaraíba/MG, 30 de dezembro de 2022.

Taciana Cássia Silva Amaral
Secretária Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Onde se lê: CONTRATADO: Emi-net Telecomunicações Ltda.
Leia-se: CONTRATADO: NETWAY SVA LTDA.

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:6A2F4D9D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 143/2021 PROCESSO LICITATÓRIO NO 255/2021 TOMADA DE PREÇO NO 043/2021

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 19.588.322/0001-21
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 10.000,00 (dez mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de dezembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:71BAF4EF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 429/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/2022

Às treze horas do dia trinta de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº 29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão acima mencionado, cujo objeto é **" Contratação de empresa especializada em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, visando atender as necessidades dos diversos setores da administração municipal, conforme as quantidades, especificações, obrigações e demais condições expressas neste instrumento e nos seus anexos".** Os trabalhos foram iniciados procedendo-se o protocolo de entrega do envelope contendo a **"PROPOSTA DE PREÇO"** e **"DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO".** Em seguida, o Pregoeiro convidou os representantes presentes a se credenciarem. Apresentaram documentação de **PROPOSTA E HABILITAÇÃO** para este certame as empresas: **AGUIA GÁS LTDA - EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 71.503.478/0001-82, representada pelo Sr. Olavo Lopes de Miranda inscrito no CPF sob o nº 603.379.666-72 e **COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 05.856.833/0001-72, representada pelo Sr Marcos Lopes Teixeira inscrito no CPF sob o nº 103.893.296-30. Após análise das credenciais e da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, constatou-se que a documentação de credenciamento estava em perfeita ordem. Declarada encerrada esta fase para este procedimento, passou-se à abertura dos envelopes contendo as propostas financeiras que, após conferência do conteúdo, foram classificadas. Questionado pelo Sr. Olavo Lopes de Miranda em razão de a empresa COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP não ter apresentado marca para os itens 1 e 2, o Pregoeiro consultou o edital no qual não foi exigido marca para os itens, sendo assim o Pregoeiro deu continuidade ao certame. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com os representantes para

obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou classificada as propostas das empresas **AGUIA GÁS LTDA- EPP** e **COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP,** valores estes obtidos a partir dos preços constantes das propostas após a fase de lances. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP**, onde constatou-se que toda a documentação estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA	VALOR GLOBAL
COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP	**R$ 21.436,00**

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso os representantes das empresas declinaram do mesmo. O envelope da empresa **AGUIA GÁS LTDA- EPP**, foi devolvido ao represente presente. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representantes presentes e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO
Equipe de Apoio

Proponentes:

COMERCIAL EMÍLIO LTDA – EPP

AGUIA GÁS LTDA - EPP

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:4EFF8611

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Federal nº 8.666/93 e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à análise da Assessoria Jurídica da Prefeitura de Japaraíba/MG, com emissão de parecer favorável, **RATIFICO** a **"Contratação para prestação de serviços, pela IMPRENSA NACIONAL, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais materiais de interesse do município de Japaraíba/MG, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, publicada no DOU, Seção 1, de 3 de outubro de 2018, alterações posteriores e demais cominações legais".** , sendo contratado a Imprensa Nacional, com fulcro inciso VIII do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, ao valor de R$38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) por centímetro de coluna para publicação e ao preço global de R$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais).

Japaraíba/MG, 30 de dezembro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:3AFAE687

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 257/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 440/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2022

Objeto: "Contratação para prestação de serviços, pela IMPRENSA NACIONAL, de publicação no Diário Oficial da União de atos oficiais e demais materiais de interesse do município de Japaraíba/MG, conforme estabelecido no Decreto nº 9.215, de 29 de novembro de 2017, publicado no DOU, Seção 1, de 30 de novembro de 2017, combinado com a Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, publicada no DOU, Seção 1, de 3 de outubro de 2018, alterações posteriores e demais cominações legais".

Contratante: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
Contratada: IMPRENSA NACIONAL
Valor do contrato: R$ 38,92 (trinta e oito reais e noventa e dois centavos) por centímetro de coluna para publicação e ao preço global de R$ 9.730,00 (nove mil setecentos e trinta reais).
Prazo de Vigência: 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 30 de dezembro de 2022.

TACIANA CASSIA SILVA AMARAL
Secretaria Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:0E5217BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2022 PROCESSO LICITATÓRIO NO 125/2022 PREGÃO ELETRÔNICO NO 027/2022

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADA: Ildeu Martins da Silva
CNPJ: 26.994.580/0001-73
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 169.125,00 (cento e sessenta e nove mil e cento e vinte cinco reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 30 de dezembro de 2022.

SANDRA MARIA LOPES REIS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:C8355F13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 83/2022

DECRETO Nº. 83/2022

"Concede gratificação de magistério aos servidores que menciona".

O Prefeito do Município de Japaraíba, considerando o disposto no artigo 85 daLeiComplementar Municipal n° 063, de 03 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1°. Fica concedida a gratificação correspondente a 6% (seis por cento) aos Professores abaixo identificados:

PROFESSOR	CPF
ANDRÉIA APARECIDA FERREIRA	905.116.971-04
CLÍCIA RENATA FERREIRA	096.383.806-75
ELIANA FERNANDES PEREIRA E TEIXEIRA	000.772.576-00
JÚNIOR ANTÔNIO LOPES	045.857.886-03
LENICE MARTINS DOS SANTOS LOPES	648.433.516-87
LILIAN MARIA DE PAULA LOPES	069.105.846-60
LILIAN TEIXEIRA DOS SANTOS CAMPOS	050.600.336-19
LORRAINE ESTÉFANE RABELO	108.653.456-51
MARIANA ANGÉLICA DE CASTRO COUTO	083.868.776-85
MÍRIAN APARECIDA DE PAULA SANTOS	029.206.836-08
PAULINA APARECIDA CAMPOS BERNARDES	114.240.086-70

Art. 2º. O Professor indicado no artigo anterior perderá o direito à percepção da gratificação caso passe a atuar em área diferente daquela para a qual foi concursado.

Parágrafo único. Fica determinado que o agente público ocupante da Secretaria Municipal de Educação fiscalize a atuação do Professor na forma do previsto no *caput*.

Art. 2.°. Este Decreto entra em vigor na data da publicação, produzindo efeitos financeiros retroativos a 1º de dezembro de 2022.

Japaraíba-MG, 26 de dezembro de 2022.

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:3BAF71E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
PORTARIA Nº 127/2022-REPUBLICADA POR ERRO FORMAL

PORTARIA Nº 127/2022

REVOGA-SE A PORTARIA Nº 116/2020, DATADA DE 27 DE ABRIL DE 2021, PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB DE ACORDO COM A LEI Nº 14.113, DE 25 DE DEZEMBRO DE 2020, PARA O QUADRIÊNIO 01/01/2023 A 31/12/2026.

O Prefeito Municipal de Jequitibá/MG, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, através da Lei Municipal nº 070/2007,
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR E EMPOSSAR os membros do Conselho Municipal do FUNDEB, o qual será composto pelos membros abaixo nomeados:
Representantes do Poder Executivo
Wanderson Denis Gonçalves Rosa (titular) CPF: 028.154.316-02
Eduardo Luis Lopes de Oliveira (suplente) CPF: 663.562.107-53
Irene Lopes (titular) CPF: 857.917.799-91
Maria Helena Campelo Barbosa (suplente) CPF: 030.864.096-90

Representantes dos Professores da Educação Básica Pública
Hélia Maria Girundi (titular) CPF: 000.437.256-41
Andréia Geralda Alves Barbosa (suplente) CPF: 046.247.316-38

Representantes dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

Rubia de Lourdes Teixeira Dias Carvalho (titular) CPF: 646.804.286-00
Camila Leal de Oliveira (suplente) CPF: 115.346.556-62

Representantes dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Básicas Públicas

Milene Batista Epifânio dos Santos (titular) CPF: 068.786.126-83
Samantha Clair Mussi (suplente) CPF: 031.670.246-31
Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública

Geize Marina Lopes Ferreira Bastos (titular) CPF: 065.488.126-03
Janete de Jesus Santos Batista (suplente) CPF: 053.684.496-82
Maristela Moreira Ribeiro (titular) CPF: 087.710.436-08
Gabriela Bastos Lages de Almeida (suplente) 074.359.946-26
Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública

Eduardo Elias Guedes (titular) CPF: 706.522.426-00
Tales Rafael Pereira dos Santos (suplente) CPF: 155.499.056-47
Laurene dos Reis Vieira (titular) CPF: 085.719.326-03
Larissa Fernanda Ribeiro Pereira (suplente) CPF: 176.075.706-32
Representantes do Conselho Municipal de Educação

Maria Madalena Barboza do Nascimento (titular) CPF: 038.867.926-33
Glauce de Cassia Martins Rodrigues Diniz (suplente) CPF: 031.723.576-19
Representantes da Escola do Campo

Roberta Emanuele Cassimiro de Almeida (titular) CPF: 103.308.156-60
Nilvana Fernandes Diniz Barbosa (suplente) CPF: 090.888.686-11

Representantes da Escola Quilombola

Cristina de Cassia Henriques (titular) CPF: 027.389.506-04
Estela Mares Torres Saturnino (suplente) CPF: 919.283.206-78

Art.2º -Esta Portaria entre em vigor em 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.
Jequitibá/MG, 29 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:8C3126C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 001/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. **José Afonso Martins**, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 001/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Caio Amarilla Bittencourt Barros Zoia, CPF n° 090.137936-06. O Objeto deste Primeiro Termo aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 21/10/2022 à 20/10/2023.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato.

João Monlevade, 27 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:4351319C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 004/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 004/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 004/2021, do Sr. Bruno Sarantides, CPF n° 140.925.766-50. O Objeto deste Primeiro Termo aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 21/10/2022 à 20/10/2023.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato.

João Monlevade, 27 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:D4F91C28

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 005/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 005/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Evaristo da Silva Siqueira, CPF n° 123.087.346-55. O Objeto deste Primeiro Termo aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 21/10/2022 à 20/10/2023.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato.

João Monlevade, 27 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:EAC2C8DB

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 009/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 009/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Sandro Moretti Pinto, CPF n° 679.251.546-91. O Objeto deste Primeiro Termo aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 03/11/2022 à 02/11/2023.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato.

João Monlevade, 28 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:D5CA8178

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 010/2021

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 010/2021, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 002/2021, do Sr. Getúlio Vargas de Andrade Júnior, CPF n° 111.505.446-51. O Objeto deste Primeiro Termo aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 03/11/2022 à 02/11/2023.
Permanecem inalteradas as demais clausulas do contrato.

João Monlevade, 27 de Dezembro de 2022.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Fernanda de Oliveira Cezar
Código Identificador:5992406B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 122/2021

1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 122/2021 – SEABRA DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS LTDA – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE LICENÇA ANUAL DE SOFTWARE PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS VIÁRIOS, buscando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, por intermédio Setor de Trânsito e Transportes - SETTRAN, decorrente do Processo Licitatório nº 551/2021, **INEXIGIBILIDADE Nº 14/2021** – **Valor:** R$ 2.318,40 - **Vigência:** 13/12/2022 a 12/12/2023 - **Dotação Orçamentária:** 15.451.0401.2084 Ficha 384 – Fonte de Recurso 1.57 - **Fundamentação**: Artigo 57,inciso II da lei federal 8666/93 - **Data:** 01/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:BC624823

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº97/2020

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº97/2020 – PROHETEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS) DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE E ENTIDADES CONVENIADAS, decorrente da **Concorrência nº. 19/2020**, Processo nº 302/2020, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Vigência:** 04/12/2022 a 03/12/2023 **– Valor:** R$ 508.595,28 **– Dotação Orçamentaria:** 15.452.1503.2090 - Fichas 421/422 - F.R 1.00 - **Data:** 01/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:74E8D130

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 33-2018

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33-2018 – ENSAIOS MEDICINA LABORATORIAIS LTDA Objeto: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, GRUPO 02 –

DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, A SEREM PRESTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS – JOÃO MONLEVADE, decorrente da **Inexigibilidade nº 06/2018**, decorrente do Processo Licitatório nº 250/2018 - **Ato de Inexigibilidade nº 06/2018**, com fundamento no artigo 57 da Lei 8666/93 - Valor: R$ 90.000,00 **- Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2107 - F. 533 - F.R. 1.59 **– Data:** 07/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:1451FF9B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 34-2018

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 34-2018 – LABORI – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – Objeto: **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS** (COLETA, REALIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO) CONSTANTES DA TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS SUS, GRUPO 02 – DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, A SEREM PRESTADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / SUS – JOÃO MONLEVADE, decorrente da **Inexigibilidade nº 06/2018**, Processo Licitatório nº 250/2018 - **Fundamentação**: Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Vigência:** 21/12/2022 a 20/03/2023 **- Valor:** R$ 90.000,00 **- Dotação Orçamentária**: 10.302.1003.2107 – F. 533 – F.R. 1.59 **- Data:** 07/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C3877897

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 88/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 88/2021 – SUDESTE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – ME – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA DO DISTRITO INDUSTRIAL, SÍTIO LARGO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, decorrente da **CONCORRÊNCIA 01/2021 - Processo Licitatório 205/202,** a pedido da Secretaria Municipal de Obras **- Fundamentação**: Artigo 57 **– Vigência:** 24/12/2022 a 23/03/2023 **- Data:** 21/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:FC04DA47

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 13º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº126-2021

13º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº126-2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** – **SUS DE JOÃO MONLEVADE**, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 15-2021 – Fundamentação:** Artigo 65 Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 32.992,18 **– Dotações Orçamentárias:** 10.302.1003.2105 – F. 523 – F.R. 1.59 - R$ 15.104,18 **/** 10.302.1003.2105 – F. 523 – F.R. 1.55 - R$ 17.888,00 **- Data**: 14/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:86E21013

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 14º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº126-2021

14º TERMO ADITIVO A CONTRATUALIZAÇÃO Nº126-2021 – ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO DE JOÃO MONLEVADE – MG – HOSPITAL GERAL DE URGÊNCIA – TIPO II. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE** – **SUS DE JOÃO MONLEVADE**, definindo a inserção da Associação São Vicente de Paulo de João Monlevade, na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, através da prestação de serviços de saúde, em caráter hospitalar, eletivos ou não, de serviços ambulatoriais de média e de alta complexidade em hemodiálise, de apoio diagnóstico e terapêutico aos usuários do SUS, fazendo também parte de todo atendimento de urgência e emergência, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da microrregião de João Monlevade, na qual o hospital está inserido e de acordo com as pactuações no documento descritivo, integrante deste instrumento, previamente definido entre as partes, decorrente da **INEXIGIBILIDADE Nº 15-2021 – Fundamentação:** Artigo 65 Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 103.018,44 **– Dotação Orçamentária:** 10.302.1003.2105– F. 523 – F.R. 1.55 - **Data**: 20/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:06B42C51

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 29/2022

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Concorrência nº 29/2022 do tipo TÉCNICA E PREÇO**. Objeto: **OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE JOÃO MONLEVADE,** nos termos do Projeto Básico – Anexo 1 e demais condições explícitas contidas neste Edital e em seus Anexos.

Edital e anexos disponíveis no site oficial do Município: www.pmjm.mg.gov.br.
Mais informações: (31) 3859-2525.

Data de abertura: 27/02/2023 às 08:30h.

João Monlevade, 30 de dezembro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:490853BA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 85/2019

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2019 – SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – Objeto: CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS, AO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, EM ATENDIMENTO A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA/ SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, decorrente do Processo Licitatório nº 435/2019, **Pregão Presencial nº 61/2019**, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 **- Vigência:** 19/12/2022 a 18/12/2023 **– Valor:** R$ 124.116,20 **– Dotação Orçamentaria:** 04.129.0403.2041 – Ficha 127 – F.R. 1.00 **- Data:** 17/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:A4E671B2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 06/2019

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 06/2019 – CLIDORTE CLÍNICA DE RADIOGRAFIA ODONTOLÓGICA E ORTODÔNTICA LTDA – EPP – Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RADIOLOGIA ODONTOLÓGICA E ORTODÔNTICA, em atendimento a secretaria municipal de saúde/serviço de saúde bucal, decorrente do **CONVITE Nº 08/2018** - **Fundamentação:** Artigo 57 da Lei 8666/93 **– Valor:** R$ 31.940,00 - **Vigência:** 31/01/2023 a 30/01/2024 **-Dotação Orçamentária:** 10.301.1002.2101 - Ficha 490 – F.R. 1.02 - **Data**: 16/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:12A5204C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 68/2020

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 68/2020 – LIARTH LIMPEZA URBANA EIRELI – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, com fornecimento de equipamentos, mão-de-obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, em conformidade com a planilha de custos, composição de custos, cronograma e memorial, decorrente da **Concorrência nº. 02/2019**, Processo nº 213/2019, com fundamento nos Artigo 65 da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 75.373,57 – **Dotação Orçamentária:** 15.452.1503.2090 – Ficha 421 e 422 – F.R. 1.00 - **Data:** 15/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:74AC2D59

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 29/2022

O Município de João Monlevade torna pública a licitação na modalidade **Concorrência nº 29/2022 do tipo TÉCNICA E PREÇO**. Objeto: **OUTORGA DE CONCESSÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE JOÃO MONLEVADE,** nos termos do Projeto Básico – Anexo 1 e demais condições explícitas contidas neste Edital e em seus Anexos.

Edital e anexos disponíveis no site oficial do Município: www.pmjm.mg.gov.br.
Mais informações: (31) 3859-2525.

Data de abertura: 27/02/2023 às 08:30h.

João Monlevade, 30 de dezembro de 2022.

GILBERTO VICENTE BARCELOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:C7F8374F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 53/2022

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 53/2022 – FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA – Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, ***Item 7:*** *VEÍCULO TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 15 LUGARES MAIS MOTORISTA, VEÍCULO 0 KM, COM ACESSIBILIDADE POR MEIO DO SISTEMA DPM* em atendimento as Secretarias Municipais, decorrente do Processo Licitatório nº 229/2022, **Pregão nº 30/2022**, tendo em vista a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade-MG **- Data: 06/12/2022.**

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:6717E60A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS INFRA-VERMELHO

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público licitação **DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 162/2022**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS INFRA-VERMELHO PARA ATENDER ÀS ATIVIDADES DIÁRIAS DO CENTRO DE FISIOTERAPIA OTAVIANO DE CASTRO FONTES DE ENERGIA, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO,** atendendo as solicitações das Secretarias Municipais, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos;

Data de abertura: 13/01/2023 às 9:00 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 02/01/2023 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br

Mais informações: na Rua Joaquim Gomes Pereira, 825, (37) 3262-5302 ou (37) 99136-0217

JOSÉ GABRIEL ELIAS
Pregoeiro Oficial,

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:0DD2DB7E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CONVÊNIO 04/2022

Partes: Município de Leopoldina e Casa de Caridade Leopoldinense
Objeto:
O presente Convênio tem por finalidade a cooperação entre as partes visando repasse de valor à Casa de Caridade Leopoldinense para aquisição de aparelho de ultrassonografia com ecocardiografia.

Vigência:
O presente Convênio terá vigência de 6 (seis) meses, a contar da assinatura, podendo ser denunciado por qualquer das partes, sem a exigência de qualquer indenização, mediante prévia notificação extrajudicial, respeitados os prazos legais, podendo ainda ser modificado ou prorrogado mediante a celebração de Termos Aditivos.

Valor:R$127.500,00 (cento e vinte e sete mil e quinhentos reais)**.**

Dotação Orçamentária:02111030200252418335043, Ficha 537.
DatadaAssinatura: 27/12/2022.

Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado- Secretário Municipal de Saúde
Vera Maria doValle Pires - Provedora da Casa de Caridade Leopoldinense

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:9A4F7EAE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO 30/2022

Partes: MunicípiodeLeopoldina e a Associação Unidos pela Saúde - UNISAÚDE
Objeto:O presente termo tem como objeto o repasse de recurso para a UNISAÚDE, através das Emendas Impositivas nº. 03 e 14, dos vereadores Rogério Campos Machado e Carlos Henrique Motta André.
Vigência:O presente Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze), a contar da assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que:
a) seja solicitado pela organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao Município em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto e devidamente aprovado pelo gestor da parceria;
b) o Município der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado (sendo prorrogado de ofício);
c) formalizado em termo competente.
Valor:R$36.000,00 (trinta e seis mil reais)**.**
Dotação Orçamentária:0211 10 301 0023 2.468 335041 – Ficha Orçamentária 464.
DatadaAssinatura: 27/12/2022.

Signatários: Antônio Carlos Martins Pimentel - Município de Leopoldina
Márcio Vieira Machado- Secretário Municipal de Saúde
Joseane Aparecida Corrêa Montan - Presidente da UNISAÚDE

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:21BF8CE5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos na Lei nº 8.666/93, com as alterações dadas pela Lei 8.883/94, bem como diante dos pareceres favoráveis da Comissão Permanente de Licitação e Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação constante da Ata de abertura dos envelopes de habilitação e proposta do **Processo Licitatório nº 141/2022** na modalidade **Tomada de Preços n° 06/2022,** datada de **19 de dezembro de 2022**, para que produza os legais fins de direito.

Limeira do Oeste – MG, 27 de novembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:34519AAD

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Processo Licitatório nº **141/2022** na modalidade **Tomada de Preços n° 06/2022**, obedeceu aos trâmites legais previstos à legislação pertinente, razão pela qual o seu julgamento foi devidamente **homologado em 27 de dezembro de 2022.** Assim, neste ato **ADJUDICO** em favor da empresa **TRIANGULO LUZ ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.489.401/0001-27, com sede na Rua Rio Grande, n° 2989, Bairro Chácara das Paineiras, no município de Votuporanga, estado de São Paulo, classificada na ata de abertura dos envelopes de habilitação e propostas, datada de **19 de dezembro de 2022**, o objeto da licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS VISANDO A INSTALAÇÃO DE GERADOR DE 30 KVA, NA UBS LUCÉLIA DE JESUS OLIVEIRA GARCIA, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG, CONFORME PROJETO BÁSICO,** no valor de **R$ 23.900,00 (Vinte três mil e novecentos reais).**

Limeira do Oeste – MG, 28 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:11F3A64D

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 95/2022

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro de 2022 (dois mil e vinte dois), de acordo com a ata de julgamento que fica fazendo parte integrante desta, independente de transcrição, o Pregoeiro **RADIEL DE SOUZA SILVA**, ***ADJUDICA*** o objeto desta licitação, ou seja, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE LOGÍSTICO E OPERACIONAL, SEGURANÇA DESARMADA E D.J, PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON, DESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG,** a empresa **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA,** que foi vencedora deste certame no valor global de **R$ 14.790,00 (Quatorze mil setecentos e noventa reais),** de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:5262918E

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

De acordo com os dispositivos legais inseridos através do Decreto Municipal nº 5.536 de 30 de abril de 2018, bem como na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e tendo em vista que o presente processo obedeceu aos trâmites normais e legais, **HOMOLOGO** o **Processo Licitatório nº 146/2022,** na modalidade **Pregão Presencial nº 95/2022**, tendo como vencedora a empresa **L.M. EVENTOS, PRODUÇÕES E ASSESSORIA LTDA,** que foi vencedora desta licitação no valor global de **R$ 14.790,00 (Quatorze mil setecentos e noventa reais)**, de acordo com o Mapa de Apuração dos Lances que fica fazendo parte integrante desta independente de transcrição.

Limeira do Oeste - MG, 29 de dezembro de 2022.

ENEDINO PEREIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geovana Freitas Fortunato
Código Identificador:C8C79274

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DESPACHO

Processo nº: 179/2022 de 07 de outubro de 2021
Assunto: Pregão Presencial nº 040/2022 de 07 de outubro de 2021 - Drenagem pluvial em trechos das ruas São Paulo, Treze de Maio, Piumhi e avenida Josafá Macedo.
Data: 27/12/2022

DESPACHO

Compulsando o processo em epígrafe, no qual a licitante CFAL CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ: 18.621.407/0001-38, interpôs recurso em relação à habilitação da licitante LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 37.067.898/0001-25, vencedora do certame em questão, percebe-se que a Pregoeira e a Equipe de apoio acolheram o mencionado recurso e encaminharam o Processo à Procuradoria Jurídica para o seu necessário parecer.
A Procuradoria Jurídica estudou a assunto e emitiu o fundamentado Parecer 747/2022 de 26 de dezembro de 2022, no qual ponderou as alegações recursais da recorrente, e opinou pela legalidade da habilitação da licitante LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, bem como pela legalidade de todo o processo, orientando, por fim, à Comissão Permanente de Licitação - CPL que procedesse às demais formalidades legais para conclusão do Processo.
A CPL, acolhendo o Parecer da Procuradoria Jurídica, decidiu pela manutenção da Habilitação da empresa LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, e, obedecendo ao comando da Lei 14.133/2021, em seu Art. 165, § 2º, remeteu o processo à autoridade superior competente para que decida definitivamente o destino do mesmo.
Ao conhecer a questão e avaliar as razões da recorrente, bem como a refutação daquelas pela Procuradoria Jurídica do Município, na expectativa da compreensão da empresa CFAL CONSTRUTORA EIRELI, na forma da lei, ratifico a habilitação da licitante vencedora LHC EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO EIRELI, solicitando à CPL que proceda com as fases posteriores deste processo licitatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:9BB1CDD5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CREDENCIAMENTO Nº 015/2022.

A Comissão Permanente De Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ,** torna público a realização de **CREDENCIAMENTO Nº 015/2022. OBJETO: "CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE FORNECEDORES DE COMBUSTÍVEIS",** conforme anexo I do Decreto nº 3.372/2022 de 05.12.2022. Abertura Do Credenciamento: **A PARTIR DE 03.01.2023** com a publicação do edital, por 05 (cinco) anos**.** Local: Departamento De Licitação Da Prefeitura Municipal De Luz-MG, situada a Av. Laerton Paulinelli, 153 – Monsenhor Parreiras - Luz/MG, No Horário De 07:00 AS 17:00. Informações (37)3421-3030, Ramal 51. LUZ/MG, 30.12.2022. www.luz.mg.gov.br.

DENISE MARIA CHAVES–
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação.

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:7B5A06CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD Nº: 003/2022 DE 14 DE OUTUBRO DE 2022

Processo Administrativo Disciplinar - PAD nº: 003/2022 de 14 de outubro de 2022.

INDICIADA: Juliana Pereira Xavier, matrícula funcional nº 6557, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde - AS3 - Agente de Combate a Endemias, em estágio probatório.

D E C I S Ã O

Ao compulsar o processo em epígrafe, composto por 223 folhas, analisando todas as peças que o constituem, especialmente o Relatório Final, às folhas 205-219, assinado pelos integrantes da Comissão Processante, bem como o Parecer nº 744/2022, de 22 de dezembro de 2022, da Procuradoria Jurídica do Município, às folhas 221-223, atestando a legalidade do processo, passo ao julgamento.
Considerando que este PAD originou-se do Processo Administrativo de Sindicância - PAS nº 05/2022, conforme folhas 02-03, bem como folhas 75-77, que versara sobre apuração de fatos que ensejaram a acusação de inassiduidade a vinte (20) Servidores Públicos Municipais;
Considerando que neste PAD, mesmo tendo havido a juntada de documentos que indicavam já estar tramitando outro PAD, (cf. folhas 110-149) para verificação da infrequência da Servidora, não se deu conta da duplicidade de processos com objetos praticamente idênticos;
DECIDO pela suspensão deste PAD até a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar de 05 de janeiro de 2022 que verifica a procedência da infrequência apurada na Avaliação de Desempenho Especial da Servidora Juliana Pereira Xavier durante seu estágio probatório.

Registre-se, publique-se e cumpra-se!

Luz, 28 de dezembro de 2022.

AGOSTINHO CARLOS OLIVEIRA
Prefeito de Luz

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:A67A5DF6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
ATA DA REUNIÃO DA PREGOEIRA E RESPECTIVA EQUIPE DE APOIO
Processo nº 009/2022
Dispensa nº 008/2022
Assunto: Aditivo de Preço e Prazo

Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, às 13hs reuniu-se a Presidente da CPL e respectiva Equipe de Apoio do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Luz-SAAE Luz, para análise de reajuste de valor e da prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2022 Dispensa 008/2022, firmado com ELIANE MORAIS GAMA, inscrita no CPF nº 053.888.386-33 cujo objeto é a prestação do serviço de auxiliar administrativo. Vencimento do contrato: 31/12/2022. Prorrogação: permissibilidade de prorrogação do contrato, conforme inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93. A justificativa para a prorrogação do prazo contratual é que a prorrogação contratual se mostra vantajosa para a autarquia municipal, tendo em vista a manutenção do preço ajustado, o qual sofre reajuste apenas com base em índice inflacionário, restando mantida a prestação dos serviços em pleno atendimento às demandas previstas.A presidente da CPL e a Equipe de Apoio decidem prorrogar por mais 5 (cinco) meses a vigência do Contrato de Prestação de Serviço nº 009/2022, até que seja providenciado o Processo Seletivo para ocupação da função. O novo valor a ser praticado será 1.608,28 (um mil, seiscentos e oito reais e vinte oito centavos), conforme índice de reajuste previsto na Cláusula Vigésima Segunda (Do Reajuste) alínea 2, com base no INPC/IBGE. A decisão da Pregoeira e da Equipe de Apoio será comunicada à Autoridade competente para a devida homologação e formalização do 1º Termo Aditivo ao referido Contrato. Nada mais havendo a ser tratado foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que uma vez lida e achada conforme foi devidamente assinada.

LÍVIA DUARTE DE MIRANDA SILVA
Presidente da CPL

MICHELLE TIMÓTEO DE MELO
Membro da Equipe de Apoio

PAULA MARA RIBEIRO CAMPOS
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Rosangela Silva
Código Identificador:C90FEED6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

CIESP
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES – CIESP - CNPJ Nº 07.356.999/0001-55 – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ALTERAÇÃO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO E ESTATUTO DO CIESP

O Consórcio Intermunicipal de Especialidades – CIESP, formado pelos municípios mineiros de Argirita, Bicas, Chiador, Descoberto, Guarará, Mar de Espanha, Maripá de Minas, Pequeri, Rochedo de Minas, São João Nepomuceno, Senador Cortes e Varginha, torna público, por meio do presente extrato, as alterações do Contrato de Consórcio Público firmado entre os mesmos, assim como no seu Estatuto, nos termos dos itens 3 e 4 da deliberação da Assembleia Geral do CIESP realizada 07/10/2022 – Ata nº 10/2022, sendo que a íntegra dos documentos (compilados) pode ser acessada através do sitio eletrônico do Consórcio, no endereço eletrônico: https://www.ciesp.mg.gov.br/portfolio/legislacao-ciesp/ assim como em sua sede administrativa.

Em 30/12/2022.

JOSÉ MAURÍCIO DE SALES
(Prefeito Municipal de Guarará e Presidente do CIESP).

Publicado por:
Monica Loureiro Muller Pessoa
Código Identificador:D08E4ECE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2021

Extrato
3º Termo Aditivo ao Contrato nº 016/2021

Câmara Municipal de Muriaé/MG- Torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2021- Processo nº 026/2021-Pregão Presencial nº 007/2021- Objeto: O presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato-Vigência: De 01/01/2023 a 31/12/2023-Valor mensal: R$ 11.500,00 - Dotação: 01.031.0046.2.241 3390.40.00-13-Contratada: E&L Produções de Software Ltda-CNPJ: 39.781.752/0001-72-Fundamento Legal: Art.57,Inciso IV da Lei 8666/1993-30/12/2022

WALTECY RODRIGUES DA COSTA JÚNIOR
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:E1D881C4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO DECRETO N.º 11.579, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O Prefeito Municipal de Muriaé, MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que o Decreto n. 11.579, de 19 de Dezembro de 2022, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:

Nota de roda pé:

Na hipótese do §ú, do Art. 18, fazer a juntada do ato autorizatório na comprovação de despesas

LEIA-SE:

Nota de roda pé:

Na hipótese do §ú, do Art. 17, fazer a juntada do ato autorizatório na comprovação de despesas

Muriaé, 23 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E1B60160

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Revoga gratificação de servidores Efetivos ocupantes do cargo de fiscal que Deixaram de exercer função gratificada.

Marcos Guarino de Oliveira, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 94, da Lei Municipal nº 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.474/2022, que instituiu o plano de cargos, carreira e salários dos agentes fiscais da Administração Direta do Município de Muriaé e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade da revogação de gratificação aos servidores efetivos ocupantes do cargo de fiscal de obras, fiscal de atividades urbanas e meio ambiente, fiscal sanitário, fiscal de defesa do consumidor, que deixaram de exercer função gratificada;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica revogada a gratificação concedida aos servidores efetivos ocupantes do cargo de fiscal de obras, fiscal de atividades urbanas e meio ambiente, fiscal sanitário e fiscal de defesa do consumidor, pelo exercício de função gratificada.

Art. 2º - Excetua-se do disposto no artigo 1º, os servidores nomeados a comporem Comissão Especial e congêneres afetas ao regular desenvolvimento das atividades do Município, conforme disposto no Anexo IX, - Quadro das Funções Gratificadas - GFG, da Lei nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, passando os servidores efetivos ocupantes do cargo de fiscal que compõe comissões nesses termos a perceberem o percentual de 10% (dez por cento).

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:06E768F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 245/2022

Processo: 7084/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 245/2022 (PROCESSO: 7084/2021)
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ATLANTIS COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI.** Objeto: Aquisição de materiais de expediente e escritório para atender a demanda do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paracatu. Revisão de 24,54%. **DATA: 29/11/2022.** **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: MAIKON ANTONIO FREITAS, IGOR ARAÚJO DINIZ, LEONARDO PEREIRA COSTA, AILSON RODRIGUES MONTEIRO, TIAGO DE DEUS SILVA, ANA MARIA DE ANDRADE SILVA, PEDRO AGUIAR ADJUTO, DENYS HENRIQUE DE ANDRADE SANTIAGO, THIAGO BATISTA RAMOS, GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO** pela Contratante e **ATLANTIS COMÉRCIO VAREJISTA DE UTILIDADES EIRELI** pela Contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:2224690E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATOS Nº 358, 359, 360 E 361/2022

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 9474/2022

EXTRATO CONTRATO Nº 358/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **LYRON INFORMATICA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9474/2022 OBJETO**: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação. **DATA: 22/12/2022. VENCIMENTO: 29/06/2023. VALOR**: **R$ 5.000,00. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **LYRON INFORMATICA LTDA**pela contratada.
EXTRATO CONTRATO Nº 359/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993. **PROCESSO: 9474/2022 OBJETO**: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação. **DATA: 22/12/2022. VENCIMENTO: 29/06/2023. VALOR**: **R$6.293,00. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **PUBLITEK TI TECNOLOGIA LTDA** pela contratada.
EXTRATO CONTRATO Nº 360/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9474/2022 OBJETO**: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação. **DATA: 22/12/2022. VENCIMENTO: 29/06/2023. VALOR**: **R$62.000,00. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **TARGET TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA**pela contratada.
EXTRATO CONTRATO Nº 361/2022
CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**. Artigo 65 da Lei 8666/1993 **PROCESSO: 9474/2022 OBJETO**: Aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cidadania e Habitação. **DATA: 22/12/2022. VENCIMENTO: 29/06/2023. VALOR**: **R$127.250,76. ASSINATURA: ANA MARIA DE ANDRADE SILVA** pela contratante e **MICROTECNICA INFORMATICA LTDA**pela contratada.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:5CCB3566

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADIAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 32-2022

AVISO DE ADIAMENTO. Tomada de Preços Nº 32/2022 – Processo de Compra nº 472/2022. O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu, torna público que por motivo de **ORDEM ADMINISTRATIVA** a abertura da Tomada de Preços Nº 32/2022, anteriormente marcada para o dia **04 de Janeiro de 2023**, às nove horas, fica **ADIADO** para o dia **18/01/2023**, às 09:00 hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (38) 3679-0300 Ramal: 0333.

Paracatu (MG), 30 de Dezembro de 2022.

DANILO ALVES DOS SANTOS.
Diretor do Departamento Licitações.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:7B23D780

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SAÚDE N° 19-2022

Prefeitura Municipal de Paracatu / Secretaria Municipal de Saúde. Aviso de Licitação. **Pregão Eletrônico Saúde Nº 19/2022. Processo de Compra Nº 466/2022** – Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, PERMANENTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS Á VIGILÂNCIA AMBIENTAL.** Início da Sessão da disputa de preços às **09:00 horas** do dia **08-02-2023**. EDITAL na íntegra: à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Rua da Contagem, nº 2.045 - Paracatuzinho, Paracatu-MG e no site da Prefeitura **www.paracatu.mg.gov.br** ou **www.bbmnetlicitacoes.com.br**.

Paracatu-MG, 30 de Dezembro de 2022.

VALTIÉRE FREITAS SILVA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Danilo Alves dos Santos
Código Identificador:27D52E43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 072/2021

MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS/MG - EXTRATO DE CONTRATO Nº 072/2021
O Município de Pedrinópolis / MG torna público o contrato administrativo nº 072/2021, oriundo do processo licitatório nº 070/2021 – Credenciamento nº 005/2021. Objeto: A aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – Pnae. CONTRATADO: CLAUDIO ANTÔNIO LEANDRO - CPF nº 037.330-816-76 - VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 19.995,75 (Dezenove Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais Setenta e Cinco Centavos), com vigência 23/07/2021 a 31/12/2021, com recursos oriundos da dotação orçamentária:

Código	Classificação	Saldo orçamentário R$
544	02.08.00.12.306.0212.2.0027.00.00.3.3.90.30.00.00	30.000,00
545	02.08.00.12.306.0212.2.0097.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00
594	02.08.00.12.365.0240.2.0034.00.00.3.3.90.30.00.00	20.000,00

Demais informações pelo e- mail licitacaopedrinopolis@hotmail.com ou pelo tel. 34 3355 2001-2002. –

Pedrinópolis - MG, 23 de Julho de 2021.

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:8BB14953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a homologação do Processo Licitatório nº: 000115/2022, Modalidade: Inexigibilidade nº: 000010/2022, Chamada Pública nº: 000005/2022. Objeto: CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL APTA A CELEBRAR CONTRATO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, INTERESSADA NA PRODUÇÃO DE NO MÍNIMO 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE PROJETO E CONSTRUÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA CASA VERDE E AMARELA, COM VISTAS A ATENDER FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO. Foi vencedora a empresa*:* IMOBILIÁRIA PERDIGÃO LTDA, CNPJ: 04.188.758/0001-56, venceu o item. Perdigão/MG, 27 de novembro de 2022.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Júlio Dimas Tavares de Souza
Código Identificador:334C1928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 9.052 / 2022 - PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA DANIELA CRISTINA SILVA CARVALHO, PARA O ESTADO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

PORTARIA Nº 9.052 / 2022 de 30 de dezembro de 2022.

PRORROGA A CESSÃO DA SERVIDORA DANIELA CRISTINA SILVA CARVALHO, PARA O ESTADO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Perdões, Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 90 Caput § 3.º da Lei Complementar 031/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão da servidora pública municipal, **DANIELA CRISTINA SILVA CARVALHO,** ocupante do cargo efetivo de Professora II-A, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para ocupar cargo de Diretora da Escola Estadual Carmelita Carvalho Garcia, conforme declaração emitida pela Superintendência Regional de Ensino / SER Campo Belo que será o período de 02.01.2023 a 31.12.2026, totalizando 1.460 (mil e quatrocentos e sessenta) dias, sem ônus para o município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 30 de dezembro de 2022

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

HILDEU RIBEIRO
Secretário Municipal de Adm. e Recursos Humanos

JAQUELINE SANTOS PINHEIRO PEREIRA DE CARVALHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:1879A173

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 97/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

eExonera Diretor de Departamento de Administração do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **RAFAEL MARTINS**, matrícula 4025, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:AD6CF9CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 98/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera Diretora de Departamento de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Abastecimento do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **ANDRESSA DIAS MEIRELES**, matrícula 3717, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E ABASTECIMENTO** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:BB65E9A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 99/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera Diretora de Departamento de Assistência Social do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **GABRIELA APARECIDA OLIVEIRA DA COSTA**, matrícula 3737, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 30 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:6C0330A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 100/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera Diretora de Departamento de Cultura do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **ANA CAROLINA ARAUJO DA SILVA**, matrícula 3735, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 30 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:DCFC94E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 101/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera Diretor de Departamento de Educação do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **SONIA MARIA MIRANDA DE SOUZA**, matrícula 3735, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 30 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:9DA13E35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 102/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera Diretor de Departamento de Fazenda do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **MARCOS FELIPE DOMINGUES**, matrícula 4028, do cargo comissionado de **DIRETOR DE FAZENDA** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 30 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:290687CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 103/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera Diretor de Departamento de Obras do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar o Sr. **GUILHERME LAMAS SOARES**, matrícula 3925, do cargo comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE OBRAS** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:5DF670EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 104/2022 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

Exonera Diretor de Departamento de Saúde do Município de Piranga/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a Sra. **ISABEL CRISTINA DE S. PEREIRA**, matrícula 3734, do cargo comissionado de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Piranga/MG, a partir do dia 02 de janeiro de 2023.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga/MG, 30 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:B240B311

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO 004/2022.

PROCESSO SELETIVO 004/2022
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Luis Helvécio Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, resolve homologar o resultado final do Processo Seletivo nº 004/2022.
Que se proceda às contratações nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022.

Piranga/MG, 30 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:74C20682

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
INSCRITOS ELEIÇÃO 001/2022 CONSELHO TUTELAR

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES
– EXERCÍCIO 2020/2023 CANDIDATOS INSCRITOS

CRISTINA ALEXANDRIA AGRIPINA
GRACILENY BOA FELICIDADE MATEUS
KATIA APARECIDA COELHO SILVA
NATANIE ELEN SILVA
SELMA RESENDE MIRANDA

Piranga, 30 de dezembro de 2022.

ROBSON CHASSIM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:DC5463B8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 208/2022, Inexigibilidade Nº. 039/2022, Credenciamento Nº. 008/2022. Objeto: CREDENCIAMENTO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM OFTALMOLOGIA. Data de abertura: 16/12/2022 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo email licitação@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 30/12/2022.

PAULO RESENDE MIRANDA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marcia Aparecida Dias
Código Identificador:B49BF408

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 127/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° Licitatório n° 043/2022 – Concorrência Pública n° 003/2022 - ***Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 127/2022*** *- Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Transmacedo Transporte Ltda* - CNPJ: 14.209.695/0001-20- ***Objeto****:* Prorrogar o prazo de vigência contratual por 210 (duzentos e dez) dias, a partir de 31/12/2022. **Vigência:** 31/12/2022 a 28/07/2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

TRANSMACEDO TRANSPORTE LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:F20B3D46

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° Licitatório n° 002/2021 –Pregão Eletrônico n° 001/2021 - ***Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 010/2021*** *- Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: W&M Publicidade Ltda* - CNPJ: 01.527.405/0001-45 - ***Objeto****:* Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses, a partir de 31/12/2022. **Vigência:** 31/12/2022 a 31/12/2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

W&M PUBLICIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:9928E723

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA – Processo n° Licitatório n° 072/2021 – Concorrência Pública n° 001/2022 - ***Extrato do 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 009/2022*** *- Contratante: Município de Pirapora – CNPJ Contratante: 23.539.463/0001-21 – Contratada: Construtora Fanag Ltda* - CNPJ: 17.329.294/0001-00 - ***Objeto****:* Prorrogar o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 31/12/2022. **Vigência:** 31/12/2022 a 30/04/2023.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA FANAG LTDA
Contratada

Publicado por:
Patrick Pereira de Jesus
Código Identificador:F179CE92

SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA N° 381/2022

PORTARIA N° 381/2022

Nomeia servidor público efetivo para o cargo de Assessor de Apoio Jurídico

O **Prefeito do Município de Pirapora,** no uso de suas atribuições conferidas pelos artigos 77, inciso XI e 125, II "a", ambos da Lei Orgânica Municipal e considerando a decisão proferida no processo nº 5003712-28.2019.8.13.0512, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Pirapora,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **Jesse Almeida da Costa**. Matricula 13255, ocupante de cargo de provimento efetivo de Assistente Técnico Administrativo II, para o cargo de Assessor de Apoio Jurídico.

Art. 2º. Os demais atos serão processados pela Diretoria de Recursos Humanos e Movimentação de Pessoal, em especial quanto à documentação pessoal da nomeada.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Pirapora, 30 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:D9F6721F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA TOMADA DE PREÇOS Nº 06/22

Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Poço Fundo – MG do ano de 2.022, referente ao Processo Licitatório N° 259/2022, Tomada de Preços nº 06/2022, tendo como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, NO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO E REFORMA DA ESCOLA MUNICIPAL DR.LÉLIO DE ALMEIDA, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 1261002642/2022/SEE – SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES QUE INTEGRAM O EDITAL. Aos trinta dias de dezembro de 2022, às 10:58 horas, foi recebido pelo e-mail compras@pocofundo.mg.gov.br, o recurso apresentado de forma tempestiva pela empresa CORREA KERSUL ENGENHARIA LTDA. A CPL reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de acordo com a Portaria N° 01, de 05 de janeiro de 2021, a Presidente da CPL Sra. Patrícia Sarkís Carneiro Abrahão juntamente com os membros da CPL Fernando Fernando Ferreira dos Santos e Tiago Adelino Ferreira convocados pelo Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima para analisar os trâmites deste processo licitatório. A CPL analisou o recurso onde a empresa CORRE KERSUL ENGENHARIA LTDA alegou que, na fase de abertura das propostas, a empresa C.G.PLAN CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI apresentou erro no cronograma físico-financeiro especificamente no que diz respeito à porcentagem INC. A CPL encaminhou tal recurso para as empresas licitantes a fim de tomarem ciência e para que a empresa C.G.PLAN CONSULTORIA, GERENCIAMENTO E PLANEJAMENTO EM EMPREENDIMENTOS CIVIS ELETROMECANICOS EIRELI apresente as contrarrazões. Nada mais havendo lavrou-se a presente ata assinada pela Presidente da CPL e membros.

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A3BB4291

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°006 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações. Torna-se público a lista dos aptos e não aptos referente ao resultado de avaliação psicológica realizada para fins de aprovação em processo suplementar de escolha para vaga do Conselho Tutelar.

RESOLVE:

Art. 1º Publicação dos Aptos:

Jéssica Cristina Souza Arantes.

Maria Luiza Bento.

Nathalia Silva Queiroz Ribeiro.

Neirilaine Oliveira Silva.

Art.2º Publicação dos não aptos:

Estefânia Carvalho Alves. Por falta de comparecimento.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.
Publique-se.

Prata/MG, 02 de janeiro de 2023.

PRISCILA SOUZA MAMEDE VALE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:970B36C6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 1132/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Interrupção de Licença para tratar de Interesses Particulares ao servidor efetivo **DOUGLAS PIRES DE SOUSA,** ocupante do cargo de Professor II, devendo retornar ao serviço no dia 02/01/2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 20 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4A85F982

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE CANCELAMENTO DE NOTA DE EMPENHO

Processo: 042/2022
Dispensa: 034/2022
Nota de Empenho: 000296
Motivo: a contratada antes de começar a produção informou a comissão de licitação da Câmara Municipal do Prata que cometeu um erro de somatório na planilha orçamentária enviada anteriormente, assim desistindo de fornecer o objeto no valor que ela forneceu anteriormente.

Contratado: EDITORA GRAFICA PAULA MOURA LTDA
CNPJ: 09.495.600/0001-42
Valor Global: 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:DA281BDD

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: 042/2022
Dispensa: 034/2022
Nota de Empenho: 000316
Objeto: contratação de empresa para confecção de exemplares da Lei Orgânica e Estatuto do Servidor.

Contratado: SIDNEY AZAMBUJA SEVERINO LTDA
CNPJ: 26.088.690/0001-76
Valor Global: 27.948,00 (Vinte e sete mil novecentos e quarenta e oito reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:68C32529

CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA
EXTRATO DE COMPRA/NOTA DE EMPENHO

Processo: 057/2022
ADESÃO A ATA DE REGISTRO E PREÇOS 218/2022 da Prefeitura Municipal de São Domingos da Prata/MG
Nota de Empenho: 000314
Objeto: aquisição de equipamentos de informática para atender a demanda do Poder Legislativo Pratense

Contratado: Gomes & Garcia informática LTDA
CNPJ: 04.552.128/0001-19
Valor Global: 192.110,00 (cento e noventa e dois mil cento e dez reais)

FÁBIO EUSTÁQUIO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Prata-MG

Publicado por:
Eliane Pádua Alves
Código Identificador:61B72A93

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.124/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o **Pagamento de Abono de Licença-Prêmio de 30 (TRINTA) dias**, do **mês de Janeiro/2023,** aos servidores a seguir:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Mês	Período Aquisitivo05702
05702	Dalbert Oliveira Silva	Operador de Máquinas	1°	03/08/2015 a 02/08/2020
04114	Patricia Carla Terra Silva	Enfermeira Padrão	1º	02/01/2014 a 01/01/2019

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:4AE2D8CB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.125/2022

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (TRINTA) dias aos servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período do Gozo
03610	Carlos César Silva Vilela	Serviços Gerais	23/10/2020 a 22/10/2021	02/01/2023 a 31/01/2023

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:7549C8E0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.126/2022

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES DE 20 (VINTE) DIAS no mês de Janeiro/2023, bem como, 10 (DEZ) DIAS CONVERTIDOS EM ABONO PECUNIÁRIO, aos seguintes servidores:

Matricula	Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Período Gozo
04171	Talita Tambellini Pires	Técnico de Enfermagem	06/01/2022 a 05/01/2023	09/01/23 a 28/01/23 **AD 29/01 a 07/02**
07515	Carlos Roberto Lima Dias	Agente Insp Sanitaria e Ind	03/01/2022 a 02/01/2023	03/01/23 a 22/01/23 **AD 23/01 a 01/02**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 21 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:4BB93056

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.127/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 04/01/2022 a 03/01/2023, para serem gozadas em 01 períodos, de 04/01/2023 a 02/02/2023, ao servidor **GRASSIANI OLIVEIRA GONÇALVES SANTOS**, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula 06149.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:3CA4F263

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.129/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias referente, ao período aquisitivo de 14/01/2021 a 13/01/2022, para serem gozadas em 01 períodos, de 13/01/2023 a 11/02/2023, a servidora **ELIANA TOME RIBEIRO**, ocupante do cargo de OPERÁRIO, matrícula 04191.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 28 de dezembro de 2022.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kisia Arantes Andrade
Código Identificador:352EE166

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2022. Processo de nº 016/2022, inexigibilidade de nº 04/2022. Objeto: Locação de imóvel para atender a demanda de projetos esportivos e do lazer no município de Quartel Geral- MG. Contratante: Município de Quartel Geral/MG- Contratada: **ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE QUARTEL GERAL- MG**; Valor: R$ 12.000,00, (doze mil reais). Vigência: **02/01/2023 a 31/12/2023**. Fund. Legal: art. 106, inciso I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 20/12/2022.

Quartel Geral, 20/12/2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5D0B2825

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 01/2022. Processo de nº 03/2022, dispensa de nº 02/2022. Objeto: Prorrogação contratual,; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **FREDERICO DE SOUZA MONTEIRO**; Valor: **R$ 14.280,00, (catorze mil, duzentos e oitenta reais)**. Objeto: Prestação de serviço de armazenamento, (hospedagem dos arquivos e suporte técnicos necessários ao correto funcionamento do website do município de Quartel Geral- MG Vigência: **02/01/2023 a 31/12/2023**. Fund. Legal: art. 106, I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 20/12/2022.

Quartel Geral, 20/12/2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E69B0C62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 043/2021. Processo de nº 24/2021, Inexigibilidade de nº 07/2021, Credenciamento de nº 04/2021. Objeto: **Credenciamento de empresa para prestação de serviço de remoção de urgência em UTI móvel destinado a transferência de pacientes em Estado crítico, (Adulto, infantis e neonatais) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Quartel Geral- MG.** Prorrogação contratual; Contrato de nº 043/2021; valor: R$ 162.000,00, (cento e sessenta e dois mil reais); Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **Las Vidas Remoções LTDA**. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Fund. Legal: art. Artigo 57, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 20/12/2022. Quartel Geral, 20/12/2022. Cibele Assis Campos, Presidente da CPL;

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 021/2021. Processo de nº 24/2021, Inexigibilidade de nº 07/2021, Credenciamento de nº 04/2021. Objeto: **Credenciamento de empresa para prestação de serviço de remoção de urgência em UTI móvel destinado a transferência de pacientes em Estado crítico, (Adulto, infantis e neonatais) em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Quartel Geral- MG.** Prorrogação contratual; Contrato de nº 021/2021; valor: R$ 128.000,00, (cento e vinte e oito mil reais); Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **Ennio Teixeira Marques, (Transvidas)**. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Fund. Legal: art. Artigo 57, II da Lei 8.666/93 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 20/12/2021. Quartel Geral, 20/12/2021.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:ECB5FFF6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2022. Processo de nº 010/2022, inexigibilidade de nº 01/2022, credenciamento de nº 01/2022. Objeto: **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de exame em geral para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral- MG, conforme termo de referência**. Credenciamento de empresa pessoa jurídica para realização de exames, conforme termo de referência; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **CRHISTIANO FURTADO RIBEIRO**. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Fund. Legal: art. 106, inciso I c/c art. 107 todos da lei federal 14.1

Quartel Geral, 30/12/2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2022. Processo de nº 010/2022, inexigibilidade de nº 01/2022, credenciamento de nº 01/2022. Objeto: **Credenciamento de empresas para prestação de serviços de exame em geral para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Quartel Geral- MG, conforme termo de referência**. Credenciamento de empresa pessoa jurídica para realização de exames, conforme termo de referência; Contratante: Município de Quartel Geral. Contratado: **ETELVINO MOTA SERVIÇOS MÉDICOS EIRELLI**. Vigência: 02/01/2023 a 31/12/2023. Fund. Legal: art. 106, inciso I c/c art. 107 todos da lei federal 14.133/2021 c/c Decreto municipal 091/2021. Assinatura: 30/12/2022.

Quartel Geral, 30/12/2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
Presidente da CPL;

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:612FBC12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 0151/2022, CREDENCIAMENTO Nº 019/2022, INEXIGIBILIDADE DE Nº 027/2022

OBJETO: credenciamento objetivando a contratação de escritório de advocacia para realização de consultoria tributária em apoio à Administração Municipal, diagnosticar e qualificar incorreções em desfavor do Município de Quartel Geral , formular e prestar apoio aos órgãos competentes nos procedimentos para recuperação/compensação de créditos tributários, apresentando sugestões para instrução de peticionamentos administrativos e judiciais conforme descrito no Termo de Referência;

Levamos ao conhecimento dos interessados a republicação do edital de credenciamento nº 019/2022 tendo em vista a necessidade retificação do anexo II que trata da (**DECLARAÇÃO QUE CONCORDA E CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS SOLICITADOS NESTE CREDENCIAMENTO)** mantendo-se intactas as demais clausulas editalícias.
A republicação com a supracitada alteração, e com este aviso de republicação, encontra-se disponível no link abaixo: **https://quartelgeral.mg.gov.br/licitacoes.php**;

Quartel Geral, 30 de dezembro de 2022.

CIBELE ASSIS CAMPOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:8437C036

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 30 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê terceiro termo aditivo de contrato nº 19/2019 – Contratada: Simone Aparecida de Oliveira, leia -se quinto termo aditivo. –

CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira – 30/12/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:46D1F441

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 30 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê primeiro termo aditivo de contrato nº 10/2021, Vigência 31/11/2023 - Contratada: QG Serviços de Saúde Ltda. Leia-se Quarto termo, vigência 31/12/2023. –
CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira – 30/12/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B646C61A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna público para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO da publicação do dia 30 de dezembro de 2022 no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê primeiro termo aditivo de contrato nº 12/2021, Valor R$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) - Contratada: Ana Luisa Cesar. Leia-se Segundo termo aditivo, valor R$ 72.000,00 (Setenta e dois mil reais). –
CIBELE DE ASSIS CAMPOS –
Pregoeira – 30/12/2022.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:66540259

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO 01/2022

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 034/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2022

REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022

A **Prefeitura Municipal de Recreio**, Estado de Minas Gerais, devidamente representada pelo Sr. José Maria André de Barros, e a empresa **CASTRO MECÂNICA LTDA -ME** representada por LUAN MELO DE CASTRO, partes já qualificadas no Processo Licitatório 034/2022, Pregão Presencial 022/2022 onde figuram, respectivamente, como **Contratante e Contratada**, aditam de comum acordo e pela primeira vez, ao aludido contrato, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar em 25% o quantitativo previsto no contrato do item abaixo:

Lote	Item	Quantidade Licitada de Peças para mecânica geral para em veículos semi pesados – Marcas Fiat e Renaut	Quantidade acrescida Peças para mecânica geral para em veículos semi pesados – Marcas Fiat e Renaut
09	01	R$30.000,00	R$7.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total deste instrumento é R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O valor global do contrato passará a ser acrescido de R$ 49.875,00 (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
O Município de Recreio providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento na Associação dos Municípios Mineiros (AMM).

E POR ESTAREM JUSTAS E ACORDADAS, AS PARTES ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, PARA UM SÓ EFEITO, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS ABAIXO.

Recreio - MG, 27 de dezembro de 2022.

JOSÉ MARIA ANDRÉ DE BARROS
Contratante

CASTRO MECÂNICA LTDA -ME
Contratada

PARECER JURÍDICO
Analisando os termos em epígrafe somos de parecer favorável ao mesmo.

Recreio, MG, 27 de dezembro de 2022.

CAROLINA MEIRA RIBEIRO
Procuradora Jurídica
OAB/MG 175.743

Testemunhas:

1-Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

2-Nome:_____
CPF:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende Fiorezi
Código Identificador:1E64152F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 008/2022
ORIGEM: Processo Licitatório: 007/2022 Chamada/Credenciamento nº 002/2022.
CONTATANTE: Prefeitura Municipal de Rubelita/MG.
CONTATADO: Medical Center GM Ltda EPP

As partes, por mútuo consentimento resolvem rescindir, de forma amigável, o Contrato Administrativo nº 008/2022, celebrado em 31 de janeiro de 2022, visando a prestação de serviços de MÉDICO GENERALISTA para ATENÇÃO PRIMÁRIA, através de empresas constituídas – Pessoas jurídica, em regime de 40 H SEMANAIS, a serem executados nas Unidades de Saúde que compõem a Rede de Atenção à Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde de Rubelita-MG.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente instrumento tem seu permissivo legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal 8.666/93 e nos termos do item 8.1 da Cláusula Oitava, do Contrato Administrativo nº 030/2022.

Publicado por:
Edileuza Miranda Jardim
Código Identificador:1CCCB819

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.368/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Nomeia candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, I da Lei PM/Nº 2529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº 11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **GENILDA ABADIA DOS SANTOS**, para exercer junto a esta municipalidade as funções atinentes ao Cargo de Provimento Efetivo denominado **AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO.** A Posse da servidora ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:60188F18

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.369/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Nomeia candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, I da Lei PM/Nº 2529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº 11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **DENISE DE FREITAS SILVA**, para exercer junto a esta municipalidade as funções atinentes ao Cargo de Provimento Efetivo denominado **AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO.** A Posse da servidora ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:E5E55C97

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.370/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Nomeia candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, I da Lei PM/Nº 2529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº 11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **GISELE GARCIA MONTEIRO COSTA ALVES**, para exercer junto a esta municipalidade as funções atinentes ao Cargo de Provimento Efetivo denominado **AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO.** A Posse da servidora ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:9D31535C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.371/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Nomeia candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 32, I da Lei PM/Nº 2529/2011- Estatuto dos Servidores Públicos do Município;

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação nº 11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **MARCOS ANTONIO FÉO DE CASTRO**, para exercer junto a esta municipalidade as funções atinentes ao Cargo de Provimento Efetivo denominado **AUXILIAR EM SERVIÇO ADMINISTRATIVO.** A Posse do servidor ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:A905B935

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.372/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação Nº 11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **FÁBIO JÚNIOR FRANCISCO SILVA PRIMO,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **TRATORISTA**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:F232801D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.373/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação Nº 11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **JOSÉ SAMPAIO DA CRUZ,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **TRATORISTA**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:382D93C7

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.374/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação da candidata no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação Nº 11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **NAYANE SOUSA LACERDA COSTA,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de

ASSISTENTE SOCIAL. A Posse da servidora ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:6F8BB2E1

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.375/2022 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado no Concurso Público 001/2020 e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Santa Vitória-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o art. 32, da Lei PM/Nº2529/2011 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município e,

CONSIDERANDO a aprovação do candidato no Concurso Público nº 001/2020, homologado parcialmente através do Decreto Municipal nº 9.899 de 11 de janeiro de 2022, Edital de Convocação Nº 11/2022;

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear **EMERSON MARCELINO RIBEIRO,** para compor o quadro de servidores efetivos desta municipalidade, exercendo as funções atinentes ao Cargo de Provimento efetivo de **PSICÓLOGO**. A Posse do servidor ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2023.

Parágrafo único. Nos termos que estabelece a Legislação pertinente ao exercício das funções públicas, os 03 (três) primeiros anos serão considerados como Estágio Probatório.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 04/01/2023.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 29 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:FBA2ECC5

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.351/2022 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Psicólogo – 40 horas. Protocolo 09528/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **DÉBORAH BERNARDES MACEDO,** inscrita no CPF de n° 037.092.361-85, ocupante do cargo efetivo de PSICÓLOGO – 40 HORAS**,** conforme protocolo 09528/2022, a partir de 31 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 20 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:26BA0466

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.324/2022 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera servidor efetivo que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Arquiteto. Protocolo 09132/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **RAINA MARIELLE DO NASCIMENTO ALVES,** inscrito no CPF de n° 106.370.346-86, ocupante do cargo efetivo de ARQUITETO**,** conforme protocolo 09132/2022, a partir de 05 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 05 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 15 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3E958D10

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.311/2022 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Exonera servidor efetivo que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que o servidor requereu sua exoneração do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Pesados. Protocolo 09297/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, do servidor **FRANK ALKIMIM LORENA,** inscrito no CPF de n° 045.916.036-28, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES E PESADOS**,** conforme protocolo 09297/2022, a partir de 12 de dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 12 de dezembro de 2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 16 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:458BEE3D

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.239/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Assistente Social. Protocolo 08612/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **CRISTINA APARECIDA FREITAS ALVES,** inscrito no CPF de n° 846.329.846 -04, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL**,** conforme protocolo 08612/2022, a partir de 11 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 11 de novembro de 2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 16 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:3C555343

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.237/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Exonera servidor efetivo que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que o servidor requereu sua exoneração do cargo efetivo de Assistente Administrativo. Protocolo 08432/2022, de 03/11/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, do servidor **FLAVIO BEZERRA PRAXEDES,** inscrito no CPF de n° 577.842.646-15, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,** conforme protocolo 08432/2022, a partir de 03 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 03 de novembro de 2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 16 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:CFC4C4C3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.236/2022 DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Assistente Administrativo. Protocolo 08462/2022, de 04/11/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **KELEN ROBERTA DA SILVA,** inscrita no CPF de n° 079.448.956-77, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS**,** conforme protocolo 08462/2022, a partir de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 16 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:4BDEB245

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.228/2022 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

"Exonera servidora efetiva que menciona".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO que a servidora requereu sua exoneração do cargo efetivo de Assistente Administrativo. Protocolo 08460/2022, de 04/11/2022

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedida a exoneração, a pedido, da servidora **MARIA LAURA ANDRADE GOMES,** inscrita no CPF de n° 092.137.316-

39, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**,** conforme protocolo 08460/2022, a partir de 17 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 17 de novembro de 2022.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 09 de novembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:8AED1D62

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
PORTARIA PM/Nº 1.348/2022 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA**, no uso das competências e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Minas Gerais, bem assim a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o superior e predominante interesse público,

CONSIDERANDO, que o candidato tomou posse e não entrou em exercício no prazo legal do art. 37, §4° da Lei PM/N° 2.529/2011

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o candidato **RAINIER JOSÉ DE PAULA,** CPF 069.872.216-77, aprovado no cargo de Eletricista, nomeado pela Portaria 1.183/2022 de 09 de novembro de 2022, por não ter o candidato entrado em exercício no prazo legal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria PM/N° 1.183/2022 de 09 de novembro de 2022

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 16 de dezembro de 2022.

ISPER SALIM CURI
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Nayane Cristina Alves Silva
Código Identificador:0074E9BB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO

Município de Santa Vitória - Retificação publicação Diário Oficial dos Municípios Mineiros, 30 de dezembro de 2022, pág. 225. Referente EXTRATO CONTRATOS Nº 130/2022 – Processo Licitatório nº 211/2022. Onde se lê: Dotação Orçamentária: Fichas 790, 799 e 671 - FR 100. Leia-se: Dotação Orçamentária: Fichas 799 e 671 - FR 100.

Publicado por:
Lídia Ferreira de Miranda
Código Identificador:95BC5EA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
EXTRATO 04º TERMO ADITIVO CONTRATUAL 009/2019.

PARTES: CÂMARA DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – CNPJ Nº 19.774.777/0001-31 e Pessoa Jurídica **UNIMED ALÉM PARAÍBA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Adão Araújo, nº 181, bairro Porto Novo, Além Paraíba/MG, CEP: 36.660-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 71.086.698/0001-58. **OBJETO:** Prorrogar o prazo de vigência do Contrato original do Processo Licitatório nº 005/2019, Pregão Presencial de Licitação nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa Operadora, Seguradora e/ou Cooperativa de Seguro Saúde ou de Plano de Saúde, para prestar serviços de Assistência à Saúde Suplementar, para servidores efetivos/ativos da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II da Lei nº 8666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** *01.001.01.031.001.20002-339039* – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, do orçamento de 2023. **VALOR MENSAL:** R$ 2.537,67 (dois mil quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e sete centavos). VALOR GLOBAL: de R$ 30.452,04 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos). VIGÊNCIA: 12 meses (01º/01/2023 até 31/12/2023). Santo Antônio do Aventureiro, 29 de dezembro de 2022.

AFONSO JOSÉ PIRES CAVALHEIRO
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Aventureiro

Publicado por:
Luciano Salvador Cunha Teixeira
Código Identificador:99A29B30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 160 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA VICE-DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam exonerados do cargo de **VICE-DIRETORES DE UNIDADE DE ENSINO**, no Município de São João da Ponte – MG, os servidores abaixo listados; nomeados conforme Portaria nº. 98 de 21 de Junho 2022:
LUCIANA PEREIRA DA CRUZ, brasileira, inscrita no CPF nº. 096.977.986-05;
RICARDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº. 067.459.816-45.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 31 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:E2980623

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 161 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ADELY CORREA DE SOUZA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 770.538.266-00, do cargo de **VICE-DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeado conforme Portaria nº. 84 de 01 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 31 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:83448B81

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 162 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA COORDENADORA DO CRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **FIRMINA PEREIRA LOPES**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 084.652.756-10, do cargo de **COORDENADORA DO CRAS**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 54 de 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 31 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:D55458C2

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 163 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA COORDENADORA DO CREAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **GENILMA MENDES RIBEIRO**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 062.583.486-02, do cargo de **COORDENADORA DO CREAS**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 56 de 27 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 31 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:0DB692A2

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 164 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA ASSESSOR IV DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **CLARA PEREIRA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF nº. 115.554.396-32, do cargo de **ASSESSOR IV**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 129 de 01 de Setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 31 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:7A28E982

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 165 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA GERENTE I DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ELMON ANTUNES CORDEIRO,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 464.484.976-68, do cargo de **GERENTE I**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 80 de 10 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 31 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:569F9AE7

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 166 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA GERENTE III DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **ANTONIO CARLOS FERREIRA DE ALMEIDA,** brasileiro, inscrito no CPF nº. 289.108.588-42, do cargo de **GERENTE III**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 49 de 01 de Abril de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 31 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:F8CFED4C

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº. 167 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

"EXONERA GERENTE II DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado o Sr. **RENILSON RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, inscrito no CPF Nº. 008.684.576-47, do cargo de **GERENTE II**, no Município de São João da Ponte – MG; nomeada conforme Portaria nº. 49 de 04 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam expressamente revogadas as disposições em contrário.

São João da Ponte - MG, 31 de Dezembro de 2022.

DANILO WAGNER VELOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo Ruas Cordeiro Júnior
Código Identificador:07E60F72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CIMAG

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 141/2022, tendo como adesão à ata de registro de preços da CIMAG para a implementação do parque de energia Led o município de São Thomé das Letras. VAGALUME INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELETRICA LTDA inscrita no CNPJ 18.747.757/0001-09.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:5A4C574A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DA CIMAG

O Município de São Tomé das Letras torna público o resultado do PAL n° 143/2022, tendo como Adesão à ata de registro de preços da CIMAG para o fornecimento de notebooks para o município de São Thomé das Letras. CLASSPAD TECNOLOGIA E NEGOCIOS LTDA inscrita no CNPJ 02.251.715/0001-42.

LUDSON GUEDES FARIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:4197538A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO

O Município de São Tomé das Letras torna público o 2° Termo de Apostilamento do Contrato n° 071/2022, do PAL n° 075/2022, Pregão Presencial n° 023/2022, tendo como objeto Aquisição fracionada de combustível líquido. Óleo Diesel S10 para atender as necessidades da Administração Pública do município de São Tomé das Letras-MG, bem como a entidades conveniadas. MAROIL DERIVADOS DE PETROLEO LTDA. CNPJ nº 19.310.309/0001-06. Óleo Diesel BS 10: De R$ 7,43 para R$ 6,94. As demais cláusulas ficam inalteradas.

LUDSON GUEDES FARIAS
Chefe de Deptº Compras

Publicado por:
Ludson Guedes Farias
Código Identificador:BF1FFDEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO DISPENSA 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 067/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **ECO DYNAMIC SOLUÇÕES E INSPEÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.152.941/0001-98.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:5D34AA38

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DISPENSA 048/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 048/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **SOLANGE DUARTE DOS SANTOS SCHITINE 85813370668** , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 30.457.728/0001-08

Sem Peixe, 10 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:BC22DE97

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DISPENSA 049/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO- Processo Dispensa Nº 049/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **CLAUDECI LELES DA SILVA 07243035612,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ /MF sob o Nº 29.824.382/0001-50.

Sem Peixe, 10 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:D660E9CB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 4° TERMO ADITIVO DISPENSA 012/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 012/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **LUCIANA APARECIDA FERREIRA** ,pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº125.369.406-08 Sem Peixe, 10 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:12517C56

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 2° ADITIVO DISPENSA 040/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 040/2021. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2023. Contratado: **ELÍSIO JOSÉ DA SILVA 09760718600,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 34.788.027/0001-02

Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:A913EC02

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 2 ADITIVO DISPENSA 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 045/2021. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2023. Contratado: **ROBSON LOPES SALGUEIRO 10085828670**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ: sob o Nº 41.727.834/0001-80.

Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:A232F3EF

DIVISÃO DE COMPRAS
ESTRADO DO 2° ADITIVO DISPENSA 052/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º aditivo Processo Dispensa Nº 052/2021. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **ACM ASSISTÊNCIA TECNICA MEDICA E ODONTOLÓGICA LTDA-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº. 12.930.410/0001-10.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:36F88E9A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO DISPENSA 055/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO -Processo Dispensa Nº 055/2021 Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023.Contratada: **SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.475.103/0001-21. Sem Peixe, 10 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:4DA9F317

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 2° ADITIVO DISPENSA 051/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2 º Aditivo - Processo Dispensa Nº 051/2021. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratada: **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 10.516.690/0001-90, Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:51121620

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 2° ADITIVO DISPENSA 002/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 002/2021. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **ERMELINDO SISTO DOS SANTOS ,** pessoa física, inscrita no CPF: sob o Nº 935.083.286-00 . Sem Peixe, 12 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:D0EE16B5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 3° ADITIVO DISPENSA 018/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 018/2020. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2023. Contratado: **RAIZZA BORGES TOSATTI ALMEIDA 09554684690**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.973.408/0001-10. Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:3D39E950

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 4° ADITIVO DISPENSA 002/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 002/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2023. Contratado. **ONDINA ANTONIA LOURENCIO**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o No.914.542.476-49. Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:16563228

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 3° ADITIVO DISPENSA 068/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 068/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratada: **LUNA THAYNARA DA SILVA ALVES ESPIRITO SANTO 13647891673**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 27.125.133/0001-40 . Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:990E6E2F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 4° ADITIVO DISPENSA 050/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 050/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2023. Contratado: **RICH BEAUTY DELIVERY SERVICOS DE ESTETICA LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 07.372.281/0001-52. Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2023

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:0B75E89D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 4° ADITIVO DISPENSA 011/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 011/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **WASHINGTON BORGES FELIPE,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº012.556.116-42,

Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:FFBB07CA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 3° ADITIVO DISPENSA 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 001/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICIPIOS,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 20.513.859/0001-01 .

Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:908650EC

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 2° ADITIVO DESPENSA 056/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 056/2020. Objeto: Realização de prorrogação contratual ate 31 de dezembro de 2023. Contratado: CLARO S/A, pessoa jurídica , inscrita no CNPJ : 40.432.544/00001-47 **,** 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:CC9A156F

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 4° ADITIVO DISPENSA 040/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo Processo Dispensa Nº 040/2019. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **JOSE SANTANA SOARES DE BARROS**, pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 355.326.106-49 . Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:8C7C6795

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 2° ADITIVO DISPENSA 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Inexigibilidade No. 001/2021 Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2023. Contratado: **CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL PESSOAS NATURAIS E NOTA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 21.155.031/0001-91 , Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:BD56350D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 4° ADITIVO DISPENSA 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 4º Aditivo - Processo Dispensa Nº 014/2020. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2023. Contratado: **MAYCON CESAR SOARES 12299580611 ,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 33.663.333/0001-50 .
JONHATHA MOREIRA DOS PASSOS MARTINS 09461714670 , pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.985.697/0001-25 .
Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2022

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:5F81E6CA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 3° ADITIVO DISPENSA 023/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 3º Aditivo - Processo Dispensa Nº 023/2020. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2023. Contratado: **SILVIO GUIMARAES CLARA,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 469.734.276-34 Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:703BA3C7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 2° ADITIVO DISPENSA 016/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 2º Aditivo - Processo Dispensa Nº 016/2021. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de Dezembro de 2023. Contratado: **MARIA CLARA DO NASCIMENTO GONÇALVES ,** pessoa física, inscrita no CPF/MF sob o Nº 120.905.156-78

Sem Peixe, 12 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:B6258DF8

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DISPENSA: 068/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 068/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **CTCBS – COMUNIDADE TERAPEUTICA COLONIA BOM SAMARITANO**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 01.257.931/0001-32.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:725F1426

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DISPENSA: 038/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 038/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **ANA TEIXEIRA DE PAIVA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 789.479.526-72.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:5A493C12

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DISPENSA 064/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 064/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **JOSÉ GERALDO VIEIRA 4041372187**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 22.946.827/0001-25.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:9868456E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DISPENSA: 054/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 054/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **GIOVANI SARTORI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 28.475.797/0001-00. Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:42803B53

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DISPENSA: 055/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 055/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **ANTONIA MIRANDA PAIVA 25086227615**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.290.474/0001-43. Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:9061377A

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DISPENSA: 067/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 067/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **ECO DYNAMIC SOLUÇÕES E INSPEÇÕES LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 36.152.941/0001-98.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:0EA8E7EF

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO DE ADITIVO DISPENSA:059/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 059/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **MARCOS MARIANO DA SILVA 82263680730**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.936.206/0001-20.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:C0DD7570

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DISPENSA:049/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 049/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **MARCOS VINICIUS VERLY 10333840623**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 42.431.351/0001-05.
Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:D37CD499

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DISPENSA:057/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 057/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E MAQUINAS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.563.351/0001-73.
Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:044A97E2

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DISPENSA: 061/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 061/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **JOSÉ ALVARENGA DOS SANTOS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 035.792.386-39. Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:EA40E70E

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DISPENSA:017/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 017/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **MAXMOTO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 17.064.783/0001-70. Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:5A8D5C46

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO ° TERMO ADITIVO DISPENSA:041/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 041/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **JULIANA SCHITINE SOARES DE BARROS**, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 127.180.806-47.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:060CF1C1

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO DISPENSA: 040/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 040/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **MINAS AUTO LIMITADA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o Nº 23.798.085/0001-09.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:D51ECE8D

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO ADESÃO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Adesão Nº 001/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado:

RESULT ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAUDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 32.872.507/0001-21.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:F89387DB

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 032/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 032/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **SILVANI VIEIRA DA COSTA BENTO-ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 19.715.924/0001-00.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:8AE40660

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 031/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 031/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **TOFEL TOLENTINO FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 25.880.543/0001-71.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:62DF7DCD

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 007/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **ANDRE LUIZ PASSOS SOARES**, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 118.643.956-48.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:352D67E5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 001/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **SOLANGE APARECIDA SIQUEIRA**, pessoa física, inscrita no CPF sob o Nº 031.275.936-35.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:1C3E2DD5

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 016/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 016/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **RAQUEL MARQUES CASTANON 06121060638**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 41.661.206/0001-40.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:C3F80228

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO 1º ADITIVO - PROCESSO DISPENSA Nº 027/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Extrato do 1º Aditivo - Processo Dispensa Nº 027/2022. Objeto: Realização de prorrogação contratual até 31 de dezembro de 2023. Contratado: **NEILA DE FREITAS CAMPOS 50985833653**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 21.724.533/0001-96.

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Rosangela de Fatima Lopes
Código Identificador:D7D989BA

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRONICO 011/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. EXTRATO DA ATA COMPLEMENTAR. Pregão Eletrônico nº. 011/2022. Objeto: contratação de empresa para aquisição de equipamentos e suprimentos de informática. Após a reabertura para julgamento das propostas, foi declarada vencedora a seguinte empresa: Net Minas Comercio de Informática Eireli, CNPJ/MF 21.487.782/0001-05, pelo valor total de R$ 21.888,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta e oito reais). Não houve intenção de recurso.

Sem Peixe, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:CE65A1AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2019

PRORROGAÇÃO DE PRAZO/REAJUSTE DE PREÇOS

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG

CONTRATADO:ELISIO ANTONIO MEIRA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM GESTÃO AMBIENTAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N°:020/2019
MODALIDADE PP N°:013/2019

CONTRATO N°:009/2019

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo/Reajuste de preços

VALOR REAJUSTADO: R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) para R$ 3.071,10 (três mil e setenta e um reais e dez centavos)

DATA DE ASSINATURA:30/12/2022
VIGÊNCIA: 31/12/2023

Serra Azul de Minas/MG 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:BF86D94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2022

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 03/2022 - PARCERIA Nº 21/2022 – Município Parceiro: Teófilo Otoni/MG – Entidade Parceira: Sociedade Beneficente de Assistência Social Cultural e Educacional Frei Dimas – SODIMAS - CNPJ nº 25.108.192/0001-85. Doação única. Objeto da parceria: "Doação de veículo micro ônibus 0 km, com o intuito de garantir o deslocamento dos idosos, oportunizando o convívio com a comunidade, o acesso às atividades de lazer, cultura, prática religiosa, assim, propiciando melhoria na qualidade vida dos idosos que residem na ILPI acima identificada". Recurso proveniente de Emenda Parlamentar – no âmbito do Convênio Plataforma + Brasil nº 893847/2019 – Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

Teófilo Otoni/MG, 16/12/2022.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Greicyane Oliveira Moreira
Código Identificador:06E189BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2022. O Município de Teófilo Otoni, vem **RETIFICAR** o Extrato da Homologação do Pregão Eletrônico nº 088/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 3421 de 29 de dezembro de 2022, página 249, nos seguintes termos: **Onde se lê:** "Vencedora: **J BRASIL SISTEMAS LTDA**, foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 352.435.790,25." **Leia-se:** "Vencedora: **J BRASIL SISTEMAS LTDA**, foi considerada vencedora dos itens demonstrados no Relatório de Lances anexo ao processo, totalizando R$ 4.700.000,00." Ficam mantidos os demais termos da publicação.

Teófilo Otoni, 30/12/2022.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES –
Secretária Municipal de Administração Interina.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BB77E23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 023/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR**, **CNPJ nº 10.687.745/0001-24. Referência:** Pregão Eletrônico nº 030/2021. **Data da Assinatura**: 28/12/2022. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 023/2022. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 023/2022 fica prorrogado por 12 (doze) meses contados a partir de 01 de Janeiro de 2023, findando em 31 de Dezembro de 2023**.** Teófilo Otoni.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:26C28AD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 025/2022 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **COOPERATIVA DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS - COOPERTUR**, **CNPJ nº 10.687.745/0001-24. Referência:** Pregão Eletrônico nº 030/2021. **Data da Assinatura**: 28/12/2022. **Do Objeto**: O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 025/2022. **Do Prazo:** O prazo de vigência do Contrato nº 025/2022 fica prorrogado por 2 (dois) meses contados a partir de 01 de Janeiro de 2023, findando em 28 de Fevereiro de 2023**.**

Teófilo Otoni.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:41F53A55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/2019 - **Contratante**: Município de Teófilo Otoni/MG. **Contratada**: **UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº **02.959.392/0001-46. Referência**: Inexigibilidade/Credenciamento nº 006/2018. **Data da Assinatura**: 27/12/2022. **Do Objeto**: Prorrogação do prazo do contrato. **Do Prazo:** 12 (doze) meses, contado a partir de 08 de janeiro de 2023, findando em 07 de janeiro de 2024. Teófilo Otoni/MG.

LAUANA PACHECO RODRIGUES TELES
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:BC3536CE

SECRETARIA DE GOVERNO
ATO ADMINISTRATIVO - DECISÃO ADMNISTRATIVA - CONTRIBUINTE MISSÃO SEGURANÇA LTDA

ATO ADMINISTRATIVO – ANÁLISE E DECISÃO DE AUTORIDADE SUPERIOR – JULGAMENTO DE PROCEDIMENTO FISCAL MUNICIPAL.

PROCESSO Nº: 2838/2020 – AITI 20/2020
Contribuinte fiscalizado: MISSÃO SEGURANÇA LTDA
Autuação: suposto não recolhimento ou recolhimento a menor de tributo ISSQN devido ao fisco municipal.

Tratam-se os autos de procedimento tributário em sede de verificação fiscal de rotina, levado a efeito por autoridade fiscal competente lotada no âmbito da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni.

De início, impende reforçar aqui a constatação do valoroso e importante trabalho exercido por servidores que exercem a função de fiscalização tributária do Município e que, a despeito de eventuais dificuldades no exercício de seu mister, o fazem de forma séria e responsável com base em preceitos normativos e legais vigentes.

A atividade de fiscalização tributária às empresas e profissionais em geral que na circunscrição municipal exercem suas atividades, atividades essas que buscam a obtenção de renda e que, consequentemente geram a obrigação de recolhimento de tributos devidos ao fisco, visando aumento de arrecadação necessária ao custeio do fornecimento de serviços públicos à coletividade usuária.

É sabido que nos processos administrativos, conforme princípio da verdade material, a Administração Pública tem o poder-dever de, em regra, usando de formalismo moderado, valer-se de qualquer prova lícita de que venha a ter conhecimento em qualquer fase do processo, com a finalidade de revelar os fatos que realmente ocorreram e decidir - bem como reexaminar - com base no que se apurou.

Da análise específica dos presentes autos, vê-se que o mesmo respeitou a oportunização do contraditório e concedeu ao contribuinte notificado a mais ampla defesa, para que o mesmo pudesse contrapor argumentos.

Levado a análise da Junta de Recursos Fiscais municipal, nota-se criteriosa e ponderada avaliação de todo o processado pelo eminente relator, contrapondo de modo fundamentado todos os argumentos defensivos do recorrente, culminando com voto pelo indeferimento do recurso aviado e, pela manutenção do AIT objeto deste.

Ato contínuo, eis que os presentes autos foram levados a julgamento pelo pleno da egrégia Junta de Recurso vindo, no entanto, a erigir decisão de PROVIMENTO PARCIAL do apelo aviado pelo recorrente, totalizando valor apurado de crédito tributário no importe de **R$ 82.082,20**, decisão a qual respeito e concordo em atendimento ao prescrito no art. 332, § 1º do CTM, em razão do caráter criterioso e sensato da referida decisão.

Nestes termos, publique-se, registre-se e cumpra-se, retornando os autos à secretaria da Junta de Recursos Fiscais do município para que seja ultimado com as devidas comunicações, cobranças e baixas.

DANIEL BATISTA SUCUPIRA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

Publicado por:
Cristiano Lima de Freitas
Código Identificador:D24A5CF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 118/2022. PROCESSO 1728/2022

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 118/2022. Processo 1728/2022. Objeto: aquisição de peças automotivas, maior desconto através da tabela + catálogo de preços audatex. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/01/2023 às 14h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal obras e outras. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 28 de dezembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA
. Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:429B2E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 111/2022. PROCESSO 1545/2022.

Prefeitura municipal de três corações. Pregão eletrônico: n.º 111/2022. Processo 1545/2022. Objeto: aquisição de carimbos. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 12/01/2023 às 13h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.comprasgovernamentais.gov.br. Conforme lei federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e alterações, lei n.° 10.520/02 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de recursos humanos e outras. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.comprasgovernamentais.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 27 de dezembro de 2022.

HEITOR DE PAULA MAIA.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:036367D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE CONVOCAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022

A Comissão Permanente de Licitação, através do seu Presidente, comunica aos interessados que será realizada sessão pública, destinada à abertura do envelope nº 04 – PROPOSTA DE PREÇOS na forma que estabelece o item 8.13, alíneas do Edital de licitação de Concorrência nº 001/2022. Abertura da sessão pública se realizará em 05/01/2023, às 15h00min, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Três Marias-MG, situada à Praça Castelo Branco, 03 – Centro – Três Marias-MG, em atenção ao prazo mínimo estipulado conforme edital. Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/3754-8929.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de Dezembro de 2022.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:EA0DC0ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTE E TURISMO COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Três Marias, através do Prefeito Municipal, torna público para ciência dos interessados que **RETIFICA,** em razão de erro material (erro de digitação) o número do processo licitatório do Pregão Presencial nº 051/2022, além das matérias publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em dia 05 de maio de 2022, página 228 e 19 de maio de 2022, página 176 nos seguintes termos:

ONDE-SE LÊ:
(...) Processo nº 080/2022 (...)

LEIA-SE:
(...) Processo nº 081/2022 (...)

Permanecem inalteradas demais condições estabelecidas no referido Pregão.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 30 de dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:24DC33AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DE ENVELOPES REFERENTE AO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº: 240/2022
Credenciamento nº: 023/2022

Aos dezenove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, à Praça Castelo Branco, nº 03, Centro, Três Marias, reuniram-se a partir das 14h00min os membros da referida Comissão, abaixo assinados, para início da sessão de abertura do procedimento de Credenciamento nº 023/2022, tendo como objeto do presente procedimento administrativo **credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas ortopédicas e exames cardiológicos com profissional de nível superior habilitado como ortopedista e cardiologista, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital, Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.** O aviso de convocação foi publicado, **no dia 05/12/2022, no quadro de publicação de atos administrativos desta Prefeitura e no site: www.tresmarias.mg.gov.br**. Abertos os trabalhos, constatou-se o recebimento de 03 (três) envelopes de documentação das seguintes empresas interessadas: **OLIVEIRA BARRAL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 48.833.405/0001-37; GEORGIA XAVIER M. DE SOUZA – ME inscrita no CNPJ sob o nº 21.710.193/0001-44 e FARIA PRADO SERVICOS MEDICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 13.190.139/0001-97.** Depois de verificado por todos que os invólucros, permaneceram indevassados, lacrados e rubricados, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinou a abertura dos envelopes. Dando prosseguimento procedeu à abertura dos mesmos contendo a documentação dos requerentes ao Credenciamento junto ao Município de Três Marias, objetivando a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas ortopédicas e exames cardiológicos com profissional de nível superior habilitado como: **ORTOPEDISTA e CARDIOLOGISTA.** Os interessados declararam conhecer os termos do edital e que tomaram conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do Credenciamento. Após análise, a Comissão Permanente de Licitação julgou o requerimento de Credenciamento e decidiram pelo **DEFERIMENTO** dos requerimentos das requerentes. Nada mais a ser tratado, lavrei a presente ata, que lida e aprovada será assinada pelo Presidente e membros da Comissão.

HÉLIO GENEROSO TEIXEIRA
Presidente

SISLEY ALVES VIEIRA MONTEIRO
Membro

RAMON LÚCIO PIRES
Membro

VERA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:5B7B7C88

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 240/2022
MODALIDADE: Credenciamento nº 023/2022

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos especializados na realização de consultas médicas ortopédicas e exames cardiológicos com profissional de nível superior habilitado como ortopedista e cardiologista, para atendimento conforme a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Três Marias, segundo critérios, termos e condições estabelecidas neste Edital, Anexo I – Termo de Referência e seus anexos.
Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo parecer da Assessoria Jurídica e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, homologo o presente processo licitatório dando ciências aos interessados observadas as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 30 de dezembro de 2022.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Cardoso Figueiredo Viana
Código Identificador:AD0A2B7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022 – PROCESSO Nº 027/2022

O Município de Três Pontas – MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, nº 82, inscrita no CNPJ sob o nº 18.245.167/0001-88, por ordem do Exmo. Prefeito do Município, Sr. Marcelo Chaves Garcia, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada por Portaria 4.959, de 21 de novembro de 2022, considerando o disposto na Lei nº nº 13.019/2014, comunica aos interessados do Processo em epígrafe, cujo objeto trata de seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de Três Pontas, atuantes no Município de Três Pontas, com sede neste Município, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transparência de recursos financeiros a Organização da Sociedade Civil sem fins econômicos, para a organização e promoção do Carnaval 2023, que será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, nos dias 18, 19, 20 e 21 de fevereiro de 2023, incluindo toda a infraestrutura com palco, camarim, som e iluminação, palco, tenda, sanitários químicos, segurança/apoio, apresentações, alimentação para camarim, serviço de transporte e hotelaria, contratação de profissional em produção de eventos, contratação artísticas tipo banda show, e banda de marchinhas de carnaval, que será designada a data de **02 (dois) de janeiro de 2023, às 09 (nove) horas,** para prosseguimento ao certame, na Divisão de Licitações e Contratos, para abertura do envelope n.º 2 "Documentação".

Três Pontas – MG, 30 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:EC62CDC9

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 35 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.022

Dispõe sobre exoneração e nomeação de coordenador de Seção no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas-MG.

O Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE Três Pontas-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 11.520, de 01 de Janeiro de 2021;

RESOLVE:

ART. 1º - Exonerar o servidor Marcos Henrique de Abreu – matrícula 149, de Coordenador da Seção de Saneamento das Pequenas Comunidades.

ART. 2º - Para fins de formação organizacional, nomear o servidor Pedro Domingos Filho, matricula 200, para responder pela Seção de Saneamento das Pequenas Comunidades.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas-MG, 30 de Dezembro de 2.022.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:473B662B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 060 - 2022

KEZIA NOEMI GOMES, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2022, os Sr. CLEITON REIS DE LIMA brasileiro, casado, nascido aos 22/07/1964, inscrito no CPF – sob nº 592.736.316-49, RG – MG-2.790.506 – SSP/MG e PIS – Nº 124.830.865-61, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Coronel Ovídio Cunha, nº 22, Bairro Andorinhas CEP 38.480-000, ASSESSOR PARLAMENTAR DE INFORMATIZAÇÃO E EDITORAÇÃO DE ÁUDIO VISUAL, – símbolo CO-APIEAV, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 264/2009.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de Dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:CF549066

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 061

KEZIA NOEMI GOMES, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2022 a Sra. ANA CLAUDIA MIRA STORTI, brasileira, casada, nascida aos 07/06/1977, inscrito no CPF – sob nº 004.981.606-37, RG – MG-8.054.495 – SSP/MG e PIS – Nº 124.754.337-46, domiciliada nesta cidade, residente a Rua José Primo de Azevedo, nº 374, Bairro Nova Esperança, CEP 38.480-000, DIRETORA DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL – símbolo CO-CSFPP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar nº 085/2007.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de Dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:2FCD3CF9

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 062

PORTARIA Nº 062/2022

KEZIA NOEMI GOMES, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2022 Sr. JONATHAN LOPES DE ANICETO, brasileiro, solteiro, nascido aos 01/04/1995, inscrito no CPF – sob nº 125.084.456-81, RG – MG-17.088.846 – SSP/MG e PIS – Nº 162.902.272-12, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Luiz Gomes de Campos, nº33 casa 03, Bairro Paineiras, CEP 38480-000, CHEFE DO SERVIÇO JURIDICO – símbolo CO-SJR, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº238/2007 e Lei Complementar 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de Dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:D1D178F3

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 063

PORTARIA Nº 063/2022

KEZIA NOEMI GOMES, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2022, a Sra. RENATA FABIANA SILVA, brasileira, casada, nascida aos 04/12/1986, inscrito no CPF – sob nº 080.680.286-33, RG – MG-15.140.821 – SSP/MG e PIS – Nº 131.121.769-86, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Rita Florinda de Vasconcelos, nº12 casa 03, Bairro Parque dos Bem-te-vi CEP 38480-000, DIRETORA DA DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS, INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO – símbolo CO-DALID, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar Nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de Dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:D5DE194F

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 064

PORTARIA Nº 064/2022

KEZIA NOEMI GOMES, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2022, a Sra. KARINE APARECIDA DOS REIS FERNANDES SANTOS, brasileira, casada, nascida aos 08/03/1991, inscrito no CPF – sob nº 099.049.196-07, RG – MG-16.616.923 – SSP/MG e PASEP – Nº 210.460.222-04,

domiciliada nesta cidade, residente a Rua Bueno Brandão, nº 232 casa 03, Bairro centro, CEP 38480-000, CHEFE DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL, – símbolo CO-CSCFPP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Resolução 520/2018 e Lei Complementar Nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de Dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:6D2BD0A7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 065

PORTARIA Nº 065/2022

KEZIA NOEMI GOMES, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2022, a Sra. ALCINA LEMES DE PAULA, brasileira, casada, nascida aos 25/08/1966, inscrito no CPF – sob nº 618.866.886-72, RG – MG-4.182.725 – SSP/MG e PIS/PASEP – Nº 170.079.183-18, domiciliada nesta cidade, residente a Rua Doze de Outubro, nº 66, Bairro Brasil CEP 38.480-000, CHEFE DO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA – símbolo CA-CSV, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 524/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de Dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:406BFAF7

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 066

PORTARIA Nº 066/2022

KEZIA NOEMI GOMES, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2022, o Sr. MARCELO LOURENÇO BORGES JUNIOR brasileira, solteiro, nascido aos 26/11/1990, inscrito no CPF – sob nº 091.901.976-58, RG – MG-16.922.001 – SSP/MG e PIS – Nº 190.327.775-75, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Minas Gerais, nº 259, Bairro São Cristóvão CEP 38480-000, CHEFE DO SERVIÇO DE SECRETARIA, – símbolo CO-CSEC, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 238/2007 e Lei Complementar Nº 085/2007.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de Dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:D26437EF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 067

PORTARIA Nº 067/2022

KEZIA NOEMI GOMES, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2022, o Sr. FRANCIVALDO HERMINIO DA SILVA brasileiro, união estável, nascido aos 10/01/1976, inscrito no CPF – sob nº 951.649.286-04, RG – MG - 7.702.085 – SSP/MG e PIS – Nº 170.533.855-64, domiciliada nesta cidade, residente a Avenida Juscelino Kubitschek, nº 187, Bairro São Cristóvão, CEP 38.480-000, ASSESSOR PARLAMENTAR TÉCNICO CONTÁBIL, – símbolo CO-STCP, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 451/2018 e Lei Complementar Nº 529/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de Dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:FBD3BFBA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 068

PORTARIA Nº 068/2022

KEZIA NOEMI GOMES, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2022, a Sra. RENATA RAMOS DE LIMA, nascida aos 27/07/1988, inscrito no CPF – sob nº 085.379.966-02, RG – 15.481.470 – SSP/MG E PIS Nº 190.356.678.86, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Roberto Rodrigues de Lima, nº 323, bairro Nova Esperança – Tupaciguara – MG, CEP 38.480-000, ASSESSOR DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL, símbolo CO-CSCFPP, do anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 498/2018 e Lei Complementar 440/2018.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tupaciguara, 30 de Dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:C1F596AF

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 069

PORTARIA Nº 069/2022

KEZIA NOEMI GOMES, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2022, a Sra**. Marcela Cunha Santana**, casada, nascida aos 12/09/1986, inscrito no CPF - sob nº 015.194.576-42, RG – MG – 12.425.533 - SSP/MG e PIS - nº 130.017.391.09, domiciliada nesta cidade, residente na Rua Bueno Brandão, nº 121, Bairro Centro – Tupaciguara - MG, CEP 38480-000, **Diretora de Assuntos Administrativo e Relações Humanas** –

Símbolo **CO-CAARH** do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Lei Complementar nº 470/2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de Dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:388237E1

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 070

PORTARIA Nº 070/2022

KEZIA NOEMI GOMES, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar a partir de 31/12/2022**, a Sra. AMANDA FERNANDES TEIXEIRA,** nascido aos 04/11/1990, inscrito no CPF - sob nº 092.091.276-17, RG – MG-15.948.094 - SSP /MG e PIS - nº 210.460.242-31, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Conceição Salviano Santana, nº 43, Bairro Jardim Esplanada – Tupaciguara - MG, CEP 38.480-000, **Coordenadora de Imprensa e Comunicação**, Símbolo **CO-CCIC**, do Anexo II, quadro de cargos de provimento em comissão, previsto na Resolução nº 427/2015 e Lei Complementar 373/2015.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tupaciguara, 30 de Dezembro de 2022

KEZIA NOEMI GOMES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Mira Storti
Código Identificador:21F99B81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 104-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 104/2022. Origem: Processo Nº 042/2022 – Pregão Eletrônico Nº 022/202. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: Dirceu Longo Ltda ME. Cláusula Primeira – Do Objeto: 1.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o *a prorrogação de prazo de vigência,* conforme a *alteração da Cláusula Terceira*, que passará a ter a seguinte redação: 1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/03/2023, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Cláusula Segunda: Das Demais Cláusulas: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor.

Veríssimo MG, 28 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:165B37AD

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 106-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 106/2022. Origem: Processo Nº 042/2022 – Pregão Eletrônico Nº 022/202. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: D & D Empreendimentos Comerciais Eireli-Me. Cláusula Primeira – Do Objeto: 1.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o *a prorrogação de prazo de vigência,* conforme a *alteração da Cláusula Terceira*, que passará a ter a seguinte redação: 1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/03/2023, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Cláusula Segunda: Das Demais Cláusulas: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor.
Veríssimo MG, 28 de dezembro de 2022.
LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C96B1172

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 108-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 108/2022. Origem: Processo Nº 042/2022 – Pregão Eletrônico Nº 022/202. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: Vl. Fuzeti – Comercial. Cláusula Primeira – Do Objeto: 1.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o *a prorrogação de prazo de vigência,* conforme a *alteração da Cláusula Terceira*, que passará a ter a seguinte redação: 1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/03/2023, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Cláusula Segunda: Das Demais Cláusulas: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor. Veríssimo MG, 28 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:D0AF3277

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 110-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 110/2022. Origem: Processo Nº 042/2022 – Pregão Eletrônico Nº 022/202. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: Bioquali Equipamentos Científicos e Assistência Técnica Ltda. Cláusula Primeira – Do Objeto: 1.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o *a prorrogação de prazo de vigência,* conforme a *alteração da Cláusula Terceira*, que passará a ter a seguinte redação: 1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/03/2023, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Cláusula Segunda: Das Demais Cláusulas: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor.
Veríssimo MG, 28 de dezembro de 2022.
LUIZ CARLOS DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:DBDB7D92

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 111-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 111/2022. Origem: Processo Nº 042/2022 – Pregão Eletrônico Nº 022/202. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: Inovatec Soluções Ltda. Cláusula Primeira – Do Objeto: 1.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o *a prorrogação de prazo de vigência,* conforme a *alteração da Cláusula Terceira*, que passará a ter a seguinte redação: 1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/03/2023, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Cláusula Segunda: Das Demais Cláusulas: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor. Veríssimo MG, 28 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:C4DFE394

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
1º ADITIVO CONTRATO 119-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo MG, Extrato – I Termo Aditivo de Contrato Nº 119/2022. Origem: Processo Licitatório nº 31/2022 - Pregão Eletrônico nº 16/2022. CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Veríssimo - MG. CONTRATADO: Manupa Comercio Exportação Importação de Equipamentos e Veículos Adaptados Ltda. Cláusula Primeira – Do Objeto: 1.1- O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o a prorrogação de prazo de vigência, conforme a alteração da Cláusula Terceira, que passará a ter a seguinte redação: 1.2- Da Vigência: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato e vigência até 31/03/2023, podendo ser aditado nos termos do art. 65, inc II "b" da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Cláusula Segunda: Das Demais Cláusulas: As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas e em vigor.

Veríssimo MG, 28 de dezembro de 2022.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:AEDD538A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 10

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Presencial 10/2022 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 17 de janeiro de 2023, com entrega dos envelopes até às 09:00 horas e abertura dos envelopes às 09:00 horas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, com fornecimento de mão de obra e material necessário à execução dos serviços de natureza contínua, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA DA SILVA COSTA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:566D51DE

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 11

Prefeitura Municipal de Veríssimo/MG - Pregão Presencial 11/2022 – Publica Aviso de Licitação - Torna público que fará realizar no dia 17 de janeiro de 2023, com entrega dos envelopes até às 10:00 horas e abertura dos envelopes às 10:00 horas, no Setor de Compras e Licitação, Licitação Modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para instalação de sistema completo para aquecimento da piscina do Complexo esportivo, incluso fornecimento do material. Tudo de conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações pela Lei 8.883/94, Lei 9.648/98, Lei 10.520/02. Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.verissimo.mg.gov.br, editais. Contato (34) 3323 1140 – Setor de Licitação. Veríssimo/MG.

FERNANDA DA SILVA COSTA.
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:E9B9B138

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.633/2022

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.633/2022

"CRIA FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR ESCOLAR DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG, por seus Representantes aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam criadas 05 (cinco) funções gratificadas de Diretor Escolar na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação instituída pela Lei Municipal nº 1.058, de 29 de maio de 1998, para atendimento às regras de gestão escolar estabelecidas pela Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, a saber:

Art. 2º- As funções gratificadas criadas no artigo anterior serão assim distribuídas:

01 (uma) função gratificada de diretor escolar na Escola Municipal Nossa Senhora do Rosário;
01 (uma) função gratificada de diretor escolar na Escola Municipal Gaspar Maria Pereira;
01 (uma) função gratificada de diretor escolar na Escola Municipal de Trimonte;
01 (uma) função gratificada de diretor escolar na Escola Municipal Antônio Tibúrcio Campanati
01 (uma) função gratificada de diretor escolar no CMEI Rosane Maria Guedes de Aguiar.

Art. 3º – A função gratificada de Diretor Escolar será calculada em percentuais e incidirão sobre o vencimento do cargo efetivo de professor nas seguintes proporções:

a)- FG1- 40% (quarenta por cento), para Diretor de escolas de 30(trinta) a 70(setenta) alunos;

b) – FG2 -100% (cem por cento), para Diretor de escolas de 71(setenta e um) a 150(cem e cinquenta) alunos;

c) -FG3 - 120% (cento e vinte cento), para Diretor de escolas de 151 (cento e cinquenta e um) a 200 (duzentos) alunos;

d) FG4 – 130% (Cento e trinta por cento) para escolas com mais de 200 (duzentos) alunos.

Art. 4º – Os requisitos necessários para a concessão da função gratificada de Diretor Escolar serão os seguintes:

Ser servidor efetivo, Celetista ou Estatutário, do quadro de magistério do Município de Volta Grande há 3(três) anos ou mais;

Ter Graduação na área de Educação; ou Pós-Graduação em Gestão Escolar equivalente;

Caso tenha experiência de 3 (três) anos na função de diretor, será necessário atender os critérios estabelecidos na alínea "b"

Art. 5º – Em não havendo candidatos que preencham o requisito temporal disposto nas alíneas "a" e "b" do artigo 4º, poderão se inscrever para a função de Diretor Escolar os professores do magistério em estágio probatório, suspendendo-se a contagem do período de estágio probatório durante o exercício da função gratificada, que serão selecionados na conformidade de edital a ser definido por Decreto.

Art. 6º- O Professor em exercício da função gratificada de Diretor Escolar passará a ter dedicação exclusiva e cumprirá a carga horária de 40(quarenta) horas semanais, vedada à acumulação de cargos.

Art. 7º- Ficará a critério do Professor que possuir dois vínculos no município de Volta Grande, mediante requerimento, a opção por um dos vínculos para que sobre este incida o percentual da função gratificada a que fizer jus.

Art. 8º- O Professor deverá apresentar, até o momento de sua nomeação, junto ao Departamento de Recursos Humanos, declaração de que não possui acúmulo de cargos em outro órgão.

Art. 9º- Os adicionais aos quais o Professor fizer jus, em decorrência do cargo efetivo, continuarão incidindo sobre o vencimento do cargo, não incidindo tais adicionais sobre a verba de gratificação de que trata esta lei.

Art. 10º- O vencimento decorrente do exercício da função gratificada de Diretor Escolar será devido aos seus ocupantes somente durante o período em que durar o mandato, não se incorporando aos vencimentos do cargo de professor para quaisquer fins.

Art. 11º – O exercício da função de Diretor Escolar será de 02 (dois) anos, permitida uma única reeleição na mesma escola, podendo se candidatar a outra unidade escolar para a função de direção.

Parágrafo único – O mandato iniciar-se-á em 1º de fevereiro de cada ano e terminará em 31 de janeiro do segundo ano de mandato.

Art. 12º - Inexistindo candidatos, a Secretaria Municipal de Educação indicará profissional para assumir a função, em caráter interino, pelo período de até 90 (noventa) dias e coordenará novo processo de seleção.

Parágrafo único – Caso a situação se mantenha após o segundo edital, caberá ao Secretário Municipal de Educação indicar nome de profissional efetivo do quadro de servidores do magistério municipal para a função de Diretor Escolar, para exercício de mandato integral.

Art. 13º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 29 de dezembro de 2022.

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Victtor Elias da Silveira
Código Identificador:0D9B2978

LICITAÇÕES E EXTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 070/2021

Extrato de Termo Aditivo a Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2022 **ao Contrato n° 070**/2021
Licitação n° 097/2021
Modalidade de Carta Convite n° 001/2021
Contratado: Razão Social: CELIO IVAN SALES - ME
Logradouro: Rua Capitão Godoy n° 247 Bairro: Centro
Cidade: Estrela Dalva UF: MG CEP: 36.725-000 TEL:(32) 9 8419-5912
CNPJ: 05.124.942/0001-03

Objeto: Constitui objeto do presente termo aditivo a:
1º) a alteração do prazo inicialmente estipulado quando:
A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:
Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:
interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração; art. 57, § 1º, inciso III da lei federal nº8666/1993.
Passando o contrato original a vigorar por mais 12 meses, a contar da assinatura deste termo aditivo.

Valor do Contrato: 325.065,88
Data da Vigência do Contrato: 22/12/2022
Data da Vigência do aditivo: 22/12/2023

Data da Assinatura: 12/12/2022

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:204CCD57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 657/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE

Art. 1º - PRORROGAR a Portaria n.º 049/2022, que nomeia interinamente a Servidora Pública Municipal, Srª. Valdirene Aparecida de Almeida Nunes, Diretora da Escola Municipal Dr. Carlos Cavalcanti, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:7D2FD664

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 658/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias da Chefe do Departamento de Planejamento, Srª. Elza Benedita Correa;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Sr. Ítalo Ribeiro Duarte, Servidor Público Municipal, para substituir a titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando este a responder interinamente pelo Departamento de Planejamento, a partir de 01/01/2023.

Parágrafo Único – O Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:BC386861

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 659/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO as férias da Chefe do Departamento de Planejamento, Srª. Elza Benedita Correa;

CONSIDERANDO que o Encarregado do Setor de Pessoal, Ítalo Ribeiro Duarte, está substituindo a Chefe do Departamento de Planejamento;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 23 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.438/98;

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. Fabiana de Paula Liz, Servidora Pública Municipal, para substituir o titular do cargo, durante 30 (trinta) dias, passando esta a responder interinamente pelo Setor de Pessoal, a partir de 01/01/2023.

Parágrafo Único – A Servidor fará jus, durante o período a que alude o caput, aos vencimentos do cargo em que se deu a substituição, cuja remuneração será proporcional aos dias substituídos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B877BBA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 660/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1.437/98 e 3.089/2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público Leonardo Fabrício da Rosa, para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor Administrativo, de provimento em comissão, a partir de 01/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:177EA7A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA Nº 661/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições e em conformidade com a legislação em vigor;

RESOLVE

Art. 1º - REVOGAR, a Portaria n.º 089/2018, que libera em adjunção o Servidor Antônio Cláudio de Oliveira, ocupante do cargo de Professor II - Inglês, para o exercício do cargo em comissão de Diretor da Escola Estadual João Lopes, em Cambuí/MG, a partir de 30 de Dezembro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de Dezembro de 2022.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de Dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:AAA7B2E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 660/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com as Leis n.ºs 1.437/98 e 3.089/2022;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR o Servidor Público Leonardo Fabrício da Rosa, para ocupar o Cargo de Encarregado do Setor Administrativo, de provimento em comissão, a partir de 01/01/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de Janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 30 dias do mês de dezembro de 2022.

TALES TADEU TAVARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:DE9A903D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Nono Termo Aditivo ao Contrato n.° 59/2019. Processo Licitatório n.° 073/2019, Pregão Presencial nº043/2019. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de veículos, especificamente ônibus e vans, acompanhados de motorista, para atender necessidades inerentes ao transporte de entidades culturais, agremiações, equipes esportivas do Município, tanto em sua região urbana, como também em viagem intermunicipal, conforme especificado nos Anexos I e II do instrumento convocatório. CONTRATADA: **AGNALDO RODRIGUES CASSIANO,** CPF. sob o n.º34.469.771/0001-44. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 7.050,00**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 704/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:**27 de dezembro de 2022.

Carmo do Paranaíba, 30 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:9F4305F2

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.° 27/2021. Processo Licitatório n.° 034/2021, Dispensa de Licitação nº 011/2021. OBJETO:** O contrato de programa "SERVIÇO DE INSPEÇÃO REGIONAL – SIR" tem por objetivo a prestação de serviço público em regime de gestão associada com a finalidade de executar as normas de Inspeção Sanitária no Município CONSORCIADO, tendo por objetivo a fiscalização sobre industrialização, beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal. CONTRATADA: **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO PARANAÍBA – CISPAR,** CPF. sob o n.° **20.782.813/0001-98**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 54.601,20**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 3087/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 20 de dezembro de 2022. Carmo do Paranaíba, 30 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:F6F8060E

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n.° 100/2017. Processo Licitatório n.° 055/2017, Dispensa de Licitação 023/17. OBJETO:** Constitui objeto do presente a locação do imóvel situado à Rua Miguel Domingues n° 731, destinado ao funcionamento da Administração Fazendária 3° nível de Carmo do Paranaíba, até 31 de dezembro de 2017, conforme autorizado pela Lei Municipal n° 2.415 de 31 de janeiro de 2017. CONTRATADA: **SÉRGIO RODRIGUES ÁLVARES,** CPF. sob o n.º 044.168.486-68. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 23.642,88,00**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 2153/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28 de dezembro de 2022.

Carmo do Paranaíba, 30 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:796767A6

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.° 097/2022. Processo Licitatório n.° 093/2022, Pregão Presencial nº 023/2022. OBJETO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de aula de violão, pintura, dança de salão e instrutor de fanfarra para atendimento aos alunos do Núcleo Municipal de Oficinas Culturais de Carmo do Paranaíba, a serem executados de acordo com as informações e condições estabelecidas no Termo de Referência. CONTRATADA: **GUILHERME MOREIRA PORTILHO,** CNPJ. sob o n.º**45.897.843/0001-70**. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência e saldo do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **31/12/2023** e totalizando-se o valor de **R$ 20.000,00**, sendo necessário conforme justificado no Pedido n.° 613/2022, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 27 de dezembro de 2022.

Carmo do Paranaíba, 30 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:B7FDD8A1

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG

Torna público o extrato do **Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n° 096/2021. Processo Licitatório nº 112/2021, Dispensa de Licitação nº 038/2021. Objeto:** Locação do imóvel situado à Praça Artur Bernardes nº 93, Bairro Parque do Taboão, a ser utilizado para as instalações do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial para Álcool e Drogas, por um período de 12 (doze) meses. **Contratada: MITRA DIOCESANA DE PATOS DE MINAS, CNPJ n° 17.832.866/0010-52.** A alteração ora firmada resultará no reajustará quantidade 5,9% na quantidade do contrato inicial, passando o valor mensal da locação de R$ 3.300,00 para R$ 3.494,70 , sendo necessário conforme justificado no Pedido n° 2183/2022 sob total responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato: 27/12/2022.**

Carmo do Paranaíba, 30 de dezembro de 2022.

CÉSAR CAETANO DE ALMEIDA FILHO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:25E6F57B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
AVISO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO RP 046/2022
INFRAESTRUTURA DE EVENTOS

AVISO PUBLICAÇÃO EDITAL
Comunica que realizará no dia**13/01/23**ás 09:00hs, Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP nº **046/2022**, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA DE EVENTOS.**O edital em sua integra poderá ser adquirido no Link:https://www.confins.mg.gov.br/portal/editais/1.e na www.licitardigital.com.br. A documentação de Habilitação e Proposta Comercial serão anexadas até 09:00hs na Plataforma Licitar.

MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA -
Pregoeira .

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:59A5E285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS
LEI N° 1.503 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CÓRREGO DO BOM JESUS,** Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional no valor de **R$ 113.650,00 (cento e treze mil seiscentos e cinquenta reais)** destinado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias do exercício corrente:

ÓRGÃO 02.00.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
UNIDADE 02.04.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SUBUNIDADE – 02.04.01 – EDUCAÇÃO BÁSICA

01	02.04.01.12.361.0002.2.007	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDEB	
	313013.0067 FEB.70 DR 118	Obrigações patronais	R$ 1,800,00

SUBUNIDADE – 02.04.02 – ENSINO INFANTIL – CRECHE

02	02.04.02.12.365.0003.2.078	MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO INFANTIL - CRECHE	
	313013.0093 FEB.70 DR 118	Obrigações patronais	R$ 750,00

UNIDADE 02.05.00 – SECRETARIA DE SAÚDE
SUBUNIDADE – 02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

03	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUT DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	319004.0119 SAÚDE DR 102	Contratação por tempo determinado	R$ 63.000,00

04	02.05.01.10.301.0004.2.019	MANUT DO ATENDIMENTO BÁSICO DE SAÚDE	
	319011.0121 SAÚDE DR 102	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	R$ 24.000,00

UNIDADE 02.07.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

05	02.07.15.452.0006.2.035	MANUT DAS ATIV. DIV. DE OBRAS E SERV. URBANOS	
	319004.0220 DR 100	Contratação por tempo determinado	R$ 23.000,00

UNIDADE 02.09.00 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUBUNIDADE – 02.09.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

06	02.09.01.08.244.0008.2.079	DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CRAS	
	313013.0272 PIMIAS DR 156	Obrigações patronais	R$ 1.100,00

Art. 2° Os recursos utilizados para a abertura do crédito adicional suplementar previsto no art. 1° no valor de **R$ 113.650,00** são os provenientes de excesso de arrecadação do exercício corrente, e o recurso previsto nos itens 03 e04 no valor de **R$ 87.000,00** se dá por anulação da dotação 02.05.01.10.301.0004.2.019.339030.0128 SAUDE DR 102 no valor de **R$ 87.000,00.**

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Município de Córrego do Bom Jesus/MG, aos 29 de dezembro de 2022.

ELIANA DE FÁTIMA ALVES E SILVA
- Prefeita Municipal -

Publicado por:
Otaviano Jesus de Oliveira Souza
Código Identificador:8DA388CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
Empresa: LC PAPELARIA LTDA - EPP – CNPJ: 03.544.274/0001-30
Processo Licitatório Nº 106/2022 - Pregão Presencial Nº 025/2022
Objeto: Registro de preços para futura e Eventual Aquisição de Utensílios e materiais de Copa e Cozinha para atender as demandas das secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da ARP: 22/12/2022
Número da ARP: nº 131/2022.
Validade da ARP: 22/12/2022 à 22/12/2023.
Valor Total: R$ 94.277,60 (Noventa e quatro mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta centavos)

NILO BARBUDA SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:89BF5A2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 024/2021
Processo Licitatório nº 062/2021. Objeto: Locação de Imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua João da Cunha, nº 260, Bairro Alvorada, onde será instalado a sede do Conselho Tutelar em Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 1º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 075/2021 com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:EC5E6B55

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 023/2021
Processo Licitatório nº 061/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua Belo Horizonte, nº 400, Centro, onde será instalado o SAD – Serviço de Atendimento Domiciliar de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 2º Termo Aditivo ao

Instrumento de Contratação nº 030/2021 com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:D54F7676

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
TERMO DE APOSTILAMENTO

DISPENSA Nº 024/2021
Processo Licitatório nº 062/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua João da Cunha, nº 260, Bairro Alvorada, onde será instalado a sede do Conselho Tutelar em Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 1º Termo de Apostilamento de readequação de valor. O valor referente ao acréscimo é de R$ 842,42 (oitocentos e quarenta e dois reais e quarenta e dois centavos).

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:6816B392

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 008/2021
Processo Licitatório nº 022/2021. Objeto: Prestação de Serviços de triagem e processamento de materiais recicláveis e reutilizáveis Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Jequitinhonha (ASCAREJE) do Município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 3º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 018/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023. Jequiitnhonha, 29 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:BC907625

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CARTA CONVITE Nº 001/2022
Processo Licitatório nº 002/2022. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de gerenciamento de projetos e convênios, especializados em elaboração de propostas para captação de recursos e suas respectivas prestação de contas junto ao Estado de Minas Gerais e a União Federal para atender o Município de Jequitinhonha – MG. Firmam o presente 1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 016/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023. Jequitinhonha, 29 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:E04B2521

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CARTA CONVITE Nº 001/2021
Processo Licitatório nº 003/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços de Apoio Administrativo na Assessoria no Departamento de Licitações e Contratos, visando atender às necessidades do Município de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 004/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023. Jequitinhonha, 29 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:594D7691

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021
Processo Licitatório nº 002/2021. Objeto: Contratação de Empresa para a Prestação de Serviços Profissionais de Contabilidade na organização e execução de serviços de contabilidade em geral, bem como de todos os necessários no conjunto da organização contábil e levantamento dos respectivos balanços e demonstrações, em apoio administrativo na Gestão em atendimento às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Firmam o presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 003/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023. Jequitinhonha, 29 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:D093C189

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2018
Processo Licitatório nº 048/2018. Objeto: Prestação de serviços de hospedagem com alimentação, a usuários carentes e/ou acompanhantes que se deslocam para tratamento na cidade de Belo Horizonte/MG. Firmam o presente 6º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 029/2018, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

Jequitinhonha, 29 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:0DC2F0D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADESÃO Nº 005/2022
Processo Licitatório nº 069/2022. Objeto: Contratação de empresa (laboratório) para prestação de serviços especializados de confecção de próteses dentárias totais e parciais removíveis, mandibulares e maxilares em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 6º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 094/2022, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023. Jequitinhonha, 29 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:29E8EF33

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021
Processo Licitatório nº 054/2021. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria profissional para fins de atendimento às demandas de interlocução governamental entre a Administração Pública Municipal, presencialmente nos órgãos governamentais de Brasília e em Belo Horizonte e os Governos. Firmam o presente 2º Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 079/2021, fica prorrogado por 12 (doze) meses, com início em 01/01/2023 e término em 31/12/2023.

Jequitinhonha, 29 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:C0DC4484

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DISPENSA Nº 013/2021
Processo Licitatório nº 035/2021. Objeto: Locação do imóvel situado no Município de Jequitinhonha à Rua Professor Manoel do Norte, nº 333, Bairro Montes Claros, onde será instalado o SEMAE – Setor de Alimentação Escolar de Jequitinhonha/MG. Firmam o presente 2º Termo Aditivo ao Instrumento de Contratação nº 026/2021 com vigência de 01/01/2023 a 31/12/2023. Jequitinhonha, 28 de dezembro de 2022.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Thatiane Fernandes dos Santos
Código Identificador:63BA8974

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.148 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

DECRETO Nº 4.148 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022.

CONCEDE REAJUSTE NAS TARIFAS DO TRANSPORTE MUNICIPAL URBANO DE PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de reajuste da tarifa para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.
Considerando a ocorrência do aumento do combustível, da manutenção dos veículos, dos salários dos empregados e dos custos em geral da prestação dos serviços, bem como as razões do oficio e planilhas apresentadas no processo administrativo nº 28822/2022;
Considerando que o índice do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado desde janeiro de 2021, data da última planilha de atualização, chega ao importe aproximado de 13,23% e o reajuste ficará abaixo do INPC do período.

D E C R E T A:

Art. 1º - A tarifa do transporte municipal urbano de passageiros será reajustada para R$ 4,50 (quatro reais e cinquenta centavos) em tarifa única.
Parágrafo único - A tarifa do estudante será de 50% (cinquenta por cento) do valor.

Art. 2º - Os valores referidos nos art. 1° deste Decreto passam a vigorar a partir das 00:00 hs do dia 08 de janeiro de 2023.

Art. 3°- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:0433CB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS PROCESSO Nº: 203/2022
MODALIDADE: PREGÃO - PE 8 EDITAL Nº: 159/2022

EXTRATO DOS CONTRATOS

Processo nº: 203/2022
Modalidade: Pregão - PE 8
Edital nº: 159/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS TIPO SEDAN, ZERO KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresas AUTUS COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 00.982.872/0006-07 no valor global de R$ 95.300,00 (noventa e cinco mil e trezentos reais) e COPAVE COMERCIAL PATENSE DE VEÍCULOS S.A, CNPJ 19.050.715/0001-87 no valor global de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais). Prazo de entrega: 60(sessenta) dias. Vigência do contrato: 12(doze) meses. Data: 27 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:0A9FE554

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº: 215/2022
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 169/2022

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo nº: 215/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 169/2022
Tipo: Menor Preço Item

Objeto: AQUISIÇÕES DE 10(DEZ) VEÍCULOS TIPO FURGONETA ZERO KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A presente **REVOGAÇÃO** se dá nos termos legais do art. 49 da Lei 8.666/93.

A revogação é o desfazimento da Licitação por motivos de conveniência e oportunidade, ou seja, do interesse público superveniente. Trata-se de um ato administrativo discricionário e, antecedente da homologação e adjudicação. É perfeitamente pertinente, não enseja contraditório e nem causa prejuízos à Administração Pública, conforme já decidido pelos Tribunais Superiores (STJ, RMS 23.402/PR, 2º Turma, Rel. Min. Eliana Clamon, DJE de 02.04.2008).

Fundamenta-se a referida decisão por interesse público, **em função da necessidade de readequação nas especificações técnicas da descrição do veículo licitado**, alteração no Edital e Termo de

Referência, não causando, portanto, a presente revogação qualquer prejuízo à Administração Municipal, que se reserva no direito de realizar novo procedimento licitatório em momento oportuno.

Efetuando o juízo de conveniência e oportunidade a respeito de revogação da licitação, que por sua própria natureza é ato discricionário e privativo da autoridade administrativa, considero que o presente procedimento seja **REVOGADO** e arquivado, podendo a Administração Municipal, assim que lhe convier, realizar novo procedimento licitatório, resguardado o interesse público.

Patrocínio, 26 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:34AC610A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2021 PROCESSO Nº: 4/2021 MODALIDADE: CREDENCIAMENTO POR INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 2/2021

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO EM 19 DE ABRIL DE 2021

Processo nº: 4/2021
Modalidade: Credenciamento por Inexigibilidade
Edital nº: 2/2021

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS DE FISIOTERAPIA E FONOAUDIOLOGIA, AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: FUNDAÇÃO COMUNITÁRIA EDUCACIONAL E CULTURA PATROCÍNIO - FUNCECP, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n° 17.889.812/0007-13, com instalações nesta cidade à Avenida Liria Terezinha Lassi Capuano nº 46 setor 51 quadra 300 Lote 1.000, neste ato representado por Roberto Brasileiro Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 239.837.106-97, residente e domiciliado na cidade de Patrocínio/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:FCDDF61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO PROCESSO Nº: 84/2021
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE EDITAL Nº: 4/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Processo nº: 84/2021
Modalidade: Inexigibilidade
Edital nº: 4/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: CONTRATUALIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE OFTALMOLOGIA NO ÂMBITO DO SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE GLAUCOMA.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiro Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: HOSPITAL DAS CLINICAS DE PATROCÍNIO LTDA, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o n° 03.375.610/0001-68, com instalações nesta cidade à Rua Teodoro Gonçalves nº 19, neste ato representado por **Marco Aurelio Alves**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 315.044.501-91 e **Fabiana Scarabucci Teodoro**, brasileira, inscrita no CPF sob nº 779.235..106-87, ambos domiciliado na cidade de Uberlândia/MG.

Cláusula Primeira - Dos Fundamentos
1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado tendo início em **01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.**

As demais cláusulas contratuais continuam inalteradas.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos.

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2022.

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO
Contratante

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:E893C30A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 236/2022
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 186/2022

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 236/2022
Modalidade: Pregão
Edital nº: 186/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO FURGÃO, ORIGINAL DE FÁBRICA, 0(ZERO) KM, ADAPTADOS PARA AMBULÂNCIA SIMPLES DE REMOÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 16 de janeiro de 2023 às 08:30 hs**, na Secretaria Municipal de Compras e Licitações sito na Avenida João Alves do Nascimento, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br* e no site https://portal.patrocinio.mg.gov.br/pmp/index.php/publicacoes/licitacao-processos-licitatorios .

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2022.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:F040363D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 30 de dezembro de 2022.
CONTRIBUINTE :NUCLEO OFTALMOLOGICO DE ARAGAURI EIRELI
CNPJ/CPF: 40.704.473/0002-75 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17577
ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS , 1308 BAIRRO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG BAIRRO : CENTRO
ATIVIDADE :ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇAO DE EXAMES COMPLEMENTARES

O **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,resp 04159 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem **NOTIFICÁ-LO** de que :

1 - Proceda a regularização junto ao Sistema Simpliss (Sistema de ISSQN Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio) de acordo com o Decreto 2857/2012, no prazo de 01**(UM) dia , a contar da data do recebimento desta notificação,**das declarações de Prestador e de Tomador , à partir de JULHO de 2019 , sob pena de multa nos termos do art. 115, inciso I, alínea "D" , e art 115, inciso II, alíneas " A,B,C,D" do Código Tributário Municipal , para regularização das suas Declarações de Tomador de Serviços.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006 , Lei Complementar Municipal 102/2011 , e Decreto 2857/2012 .

NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDÃO
Fiscal Tributário

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____
Cargo: _____

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:3975F3B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 30 de dezembro de 2022.

CONTRIBUINTE :OTICA VISAO PARA TODOS EIRELI

CNPJ/CPF: 35.418.549/0003-47 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:17576

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS , 1308 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO/MG BAIRRO : CENTRO

ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,resp 04159 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que :

1 - Proceda a regularização junto ao Sistema Simpliss (Sistema de ISSQN Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio) de acordo com o Decreto 2857/2012, no prazo de 01(UM) dia , a contar da data do recebimento desta notificação,das declarações de Prestador e de Tomador , à partir de JULHO de 2019 , sob pena de multa nos termos do art. 115, inciso I, alínea "D" , e art 115, inciso II, alíneas " A,B,C,D" do Código Tributário Municipal , para regularização das suas Declarações de Tomador de Serviços.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006 , Lei Complementar Municipal 102/2011 , e Decreto 2857/2012 .

Nayara Bernardes Teixeira Brandão

Fiscal Tributário

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: _____ Cargo: _____

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:5B5B3DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Patrocínio/MG, 30 de dezembro de 2022.

CONTRIBUINTE :OTICA VISAO PARA TODOS EIRELI

CNPJ/CPF: 35.418.549/0003-47 INSCRIÇÃO MUNICIPAL:17576

ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE VARGAS , 1308 BAIRRO: CENTRO

CIDADE: PATROCINIO/MG BAIRRO : CENTRO

ATIVIDADE : COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE OPTICA

O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal de Tributário Nayara Bernardes Teixeira Brandão ,resp 04159 no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem NOTIFICÁ-LO de que :

1 - Proceda a regularização junto ao Sistema Simpliss (Sistema de ISSQN Eletrônico da Prefeitura Municipal de Patrocínio) de acordo com o Decreto 2857/2012, no prazo de 01(UM) dia , a contar da data do recebimento desta notificação,das declarações de Prestador e de Tomador , à partir de JULHO de 2019 , sob pena de multa nos termos

do art. 115, inciso I, alínea "D" , e art 115, inciso II, alíneas " A,B,C,D" do Código Tributário Municipal , para regularização das suas Declarações de Tomador de Serviços.

Fundamentação Legal : Lei Complementar Municipal 040/2006 , Lei Complementar Municipal 102/2011 , e Decreto 2857/2012 .

Nayara Bernardes Teixeira Brandão

Fiscal Tributário

Declaro o recebimento da 2ª via da presente notificação da qual fico ciente.

Nome/Assinatura: _____data____/____/_____

CPF: ___ Cargo: _____

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:33A423F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 12.703/2022

Portaria Nº 12.703/2022

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE jornada de trabalho.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 6º, e no § 3º do art. 7º da Lei Complementar nº 61 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - Quadros Setoriais da Administração e da Saúde.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, no período de 01 a 31/01/2023.

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
05550	VIVILIA FERREIRA DE AVILA FIGUEIREDO	Educador Físico	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 30 de dezembro de 2022.

DEIRÓ MOREIRA MARRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:50DF5F71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC 12.839 HOMOLOGA RESULTADO

Decreto 12.839/2022

Homologa o Processo Seletivo Simplificado instituído pelo Edital 001/2022 – SEMOB.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Fica homologado o Processo Seletivo Simplificado, concernente ao Edital No 001/2022, visando ao preenchimento de vagas de acordo com a necessidade da Administração Pública na contratação de ajudante de calceteiro e calceteiro, de acordo com a necessidade **temporária de excepcional interesse público**, consoante o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal/88 c/c artigo 39 da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal no 3.020/2006, Lei 4.626/2022 , conforme relação de aprovados constante no anexo I.

Art. 2o O presente Processo Seletivo terá vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4o Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova,29 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito de Municipal

LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Obras

O presente Decreto foi afixado no saguão da

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:40E9B940

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO Nº 191/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/2022

Processo Nº 191/2022 Pregão eletrônico nº 136/2022. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de utensílios de cozinha. Contratadas: BEATRIZ BRUST DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob Nº 22.327.937/0001-09; Valor total estimado: R$1.021,20 (hum mil vinte e um reais e vinte centavos). BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 46.842.458/0001-99; Valor total estimado: R$2.257,84 (dois mil duzentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos); B2G MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 22.808.990/0001-21; Valor total estimado: R$6.034,05 (seis mil trinta e quatro reais e cinco centavos). COELHO PINTO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 20.276.514/0001-81; Valor total estimado: R$18.033,48 (dezoito mil trinta e três reais e quarenta e oito centavos); COMERCIAL PAES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 32.415.6661/0001-74; Valor total estimado: R$36.579,30 (trinta e seis mil quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos); NOVA MESA COMERCIO DE UTLIDADES E ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 47.170.510/0001-70; Valor total estimado: R$5.482,70 (cinco mil quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta centavos); PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 37.730.284/0001-81; Valor total estimado: R$17.405,16 (dezessete mil quatrocentos e cinco reais e dezesseis centavos). RENATO MARANA, inscrita no CNPJ sob Nº 42.244.991/0001-06; Valor total estimado: R$115.800,79 (cento e quinze mil oitocentos reais e setenta e nove centavos). SANTANA WERNECK COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob Nº 11.186.469/0001-83; Valor total estimado: R$43.508,00 (quarenta e três mil quinhentos e oito reais); SANTANA COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 07.665.456/0001-10; Valor total estimado: R$3.602,70 (três mil seiscentos e dois reais e setenta centavos); Publique-se. Wagner Mol Guimarães (Prefeito).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:5167C1F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA - SEMOB Nº. 31/2022

Instaura a Comissão Técnica de Seleção e dá outras providências.

O Prefeito Municipal juntamente com o Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os termos da Lei Nº 4.640/2022 datada de 14 de dezembro de 2022, que autoriza abertura de Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado para o cargo de BORRACHEIRO,

RESOLVEM:
Art. 1º - Instaurar Comissão Técnica de Seleção para avaliação e classificação dos candidatos devidamente inscritos no Processo Seletivo Simplificado.
Art. 2º - A condução dos trabalhos será levada a efeito pelos Membros da Comissão Técnica de Seleção, composta pelos Servidores Rafael dos Santos Colombari, Cristiano Luis De Sousa e Deidmar José de Paula, sob a presidência do primeiro.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ponte Nova, 28 de dezembro de 2022.

WAGNER MOL GUIMARÃES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE DA SILVA BORGES
Secretário Municipal de Obras

Publicado por:
Renatha Souza Toledo
Código Identificador:ADDD7E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12794/2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12794/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a: I - abrir
créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal
nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial
ou total de dotações;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
28.846.0002.0015 SENTENCAS JUDICIAIS
3.3.90.91.00 059 Sentenças Judiciais 12.878,78
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 12.878,78
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.1.90.04.00 067 Contratação por Tempo Determinado 4.493,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.493,00
04.122.0003.2017 AQUISIÇÃO DE BENS E SERVICOS COMUNS AS
3.3.90.30.00 073 Material de Consumo 4.879,49
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.879,49
4.4.90.52.00 077 Equipamento e Material Permanente 6.019,14
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 6.019,14
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
28 Encargos Especiais
28.843 Servico da Divida Interna
28.843.0000 OPERAÇÃO ESPECIAL
28.843.0000.0045 AMORTIZACAO DE DIVIDA PASEP
3.2.90.21.00 118 Juros Sobre Dívida Por Contrato 4.236,60
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.236,60
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRA
04.122.0006.2023 MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA
3.3.90.30.00 137 Material de Consumo 3.363,73
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.363,73

DECRETO Nº 12794/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.90.30.00 170 Material de Consumo 192,87
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 192,87
4.4.90.52.00 179 Equipamento e Material Permanente 9.792,24
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 9.792,24
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistencia ao Idoso
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 189 Material de Consumo 24.489,68
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 6.946,68
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 17.543,00
4.4.90.52.00 193 Equipamento e Material Permanente 2.496,60
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 2.496,60
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2465 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
3.1.90.04.00 225 Contratação por Tempo Determinado 4.293,50
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.293,50
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
4.4.90.52.00 238 Equipamento e Material Permanente 1,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1,00
08.244.0073.2467 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
3.1.90.04.00 239 Contratação por Tempo Determinado 5.222,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.222,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2519 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MIGRA
3.1.90.11.00 266 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 11.842,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 11.842,00
3.1.90.13.00 267 Obrigações Patronais 3.830,50
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.830,50
02.06.04 FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

08 Assistencia Social
08.482 Habitacao Urbana
08.482.0015 DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL
08.482.0015.2433 CONCESSAO DE BOLSA MORADIA
3.3.90.48.00 303 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 22.430,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 22.430,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude

DECRETO Nº 12794/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

10.122 Administracao Geral
10.122.0016 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10.122.0016.2060 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
3.1.90.11.00 304 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 3.746,24
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 3.746,24
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 66,30
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 66,30
3.3.91.39.00 315 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 193,50
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 193,50
10.122.0017.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.14.00 324 Diárias - Pessoal Civil 239,60
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 239,60
3.3.90.93.00 326 Indenizações e Restituições 1.330,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.330,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
3.3.90.30.00 352 Material de Consumo 11.093,01
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 11.093,01
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 391 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 32.219,49
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 32.219,49
10.301.0062.2088 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS
3.3.90.32.00 393 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 2.136,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 2.136,00
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
3.1.90.16.00 396 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 7.604,31
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 7.604,31
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2091 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS
3.1.90.04.00 409 Contratação por Tempo Determinado 15.122,38
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 15.122,38
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
3.1.90.13.00 418 Obrigações Patronais 6.687,20
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.687,20
10.302.0021.2356 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
3.1.90.04.00 421 Contratação por Tempo Determinado 53.152,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 53.152,00
3.1.90.13.00 423 Obrigações Patronais 36.607,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 36.607,00
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO

DECRETO Nº 12794/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

3.3.91.39.00 429 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 413,16
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 413,16
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2112 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.11.00 449 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 9.993,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 9.993,00
3.1.90.13.00 450 Obrigações Patronais 381,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 381,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
3.1.90.11.00 475 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.457,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.457,00
3.1.90.13.00 476 Obrigações Patronais 860,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 860,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.47.00 491 Obrigações Tributárias e Contributivas 625,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 625,00
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.11.00 496 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 106.734,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 106.734,00
3.1.90.13.00 497 Obrigações Patronais 36.083,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 36.083,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 504 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 352,66
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 352,66
3.3.91.39.00 506 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 1.322,83
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 1.322,83
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.04.00 507 Contratação por Tempo Determinado 158,88
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 158,88
12.361.0026.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.04.00 518 Contratação por Tempo Determinado 61.552,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 61.552,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.91.39.00 528 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 17.813,82

DECRETO Nº 12794/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 17.813,82
12.366 Educacao de Jovens e Adultos
12.366.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.366.0026.2462 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA
3.1.90.11.00 539 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 50.715,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 50.715,00
3.1.90.13.00 540 Obrigações Patronais 8.562,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 8.562,00
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2149 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.04.00 562 Contratação por Tempo Determinado 250.950,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 250.950,00
3.1.90.11.00 563 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 464.500,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 464.500,00
3.1.90.13.00 564 Obrigações Patronais 128.594,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 128.594,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2153 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.04.00 567 Contratação por Tempo Determinado 62.305,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 62.305,00
3.1.90.11.00 568 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 114.713,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 114.713,00
3.1.90.13.00 569 Obrigações Patronais 31.828,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 31.828,00
12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.04.00 572 Contratação por Tempo Determinado 154.966,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 154.966,00
3.1.90.11.00 573 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 251.905,72
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 251.905,72
3.1.90.13.00 574 Obrigações Patronais 77.655,00
1.18.00 Transf. FUNDEB Aplicação Remuneração 77.655,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.11.00 613 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 67.700,12
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.044,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 65.656,12
3.1.90.13.00 614 Obrigações Patronais 23.041,28
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 23.041,28
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS

DECRETO Nº 12794/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.1.90.11.00 617 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 68.761,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 68.761,00
3.3.90.39.00 621 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.822,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.822,00
3.3.90.48.00 622 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 4.500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.500,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURIS
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
04.122.0037.2513 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00 648 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.029,09
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.029,09
02.11.03 DIFUSAO CULTURAL
13 Cultura
13.392 Difusao Cultural
13.392.0039 DIFUSAO CULTURAL
13.392.0039.2406 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIM
3.3.90.39.00 668 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.117,50
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.117,50
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TR
3.3.90.47.00 675 Obrigações Tributárias e Contributivas 770,99
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 770,99
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE P
4.4.90.52.00 688 Equipamento e Material Permanente 3.400,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.400,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDB
3.1.90.04.00 850 Contratação por Tempo Determinado 1.889,52
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.889,52
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 2.306.129,73

DECRETO Nº 12794/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0001 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.14.00 033 Diárias - Pessoal Civil 2.029,09
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.029,09
3.3.90.39.00 034 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.000,00
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
28.846.0002.0015 SENTENCAS JUDICIAIS
3.1.90.91.00 058 Sentenças Judiciais 7.190,99
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 7.190,99
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN

04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.1.90.11.00 068 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 4.493,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 4.493,00
04.122.0003.2009 DIVULGACAO OFICIAL
3.3.90.39.00 072 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.687,79
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 5.687,79
02.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administracao
04.123 Administracao Financeira
04.123.0005 ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS
04.123.0005.2018 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA
3.3.90.93.00 110 Indenizações e Restituições 1.598,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.598,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2479 PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO
3.3.90.30.00 185 Material de Consumo 9.993,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 9.993,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 12794/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.244.0072.2464 SERV. PROT. ATEND. INTEGRAL A FAM.- PAI
3.3.90.36.00 219 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 3.422,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.422,00
08.244.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.244.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
3.3.90.39.00 234 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.300,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.300,00
3.3.90.47.00 236 Obrigações Tributárias e Contributivas 500,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 500,00
08.244.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.244.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.14.00 249 Diárias - Pessoal Civil 1,00
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1,00
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDB
3.3.90.40.00 274 Serv. de TI e Comunicação - PJ 1.889,52
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 1.889,52
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2053 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO CONS
3.1.90.04.00 285 Contratação por Tempo Determinado 19.966,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 19.966,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.46.00 313 Auxílio-alimentação 1.829,40
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.829,40
10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.13.00 319 Obrigações Patronais 10.433,44
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 10.433,44
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.39.00 323 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 50.117,26
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 50.117,26
10.122.0017.2084 MANUTENÇÃO DA EDUCACAO PERMANENTE DE CO
3.3.90.39.00 331 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.000,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2072 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE
3.3.90.30.00 340 Material de Consumo 532,66

DECRETO Nº 12794/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 119,50
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 413,16
3.3.90.39.00 341 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 412,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 412,00
10.301.0018.2075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUD
4.4.90.51.00 354 Obras e Instalações 3.488,70
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 3.488,70
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2473 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO
3.3.90.30.00 372 Material de Consumo 6.700,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 6.700,00
3.3.90.39.00 373 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 11.760,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 11.760,00
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.36.00 384 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 15.122,38
1.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 15.122,38
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2352 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARM
3.1.90.16.00 396 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 15.208,62
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 15.208,62
10.301.0062.2371 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D
3.3.90.39.00 400 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.741,74
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.741,74
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.16.00 456 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 104,50
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 104,50
3.3.90.46.00 461 Auxílio-alimentação 500,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 500,00
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.30.00 464 Material de Consumo 9.900,00
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 9.900,00
3.3.90.39.00 465 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 38.759,49
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 25.000,00
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 13.759,49
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

12.361.0026.2134 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.39.00 481 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 14.291,31
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 14.291,31
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

DECRETO Nº 12794/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.14.00 487 Diárias - Pessoal Civil 3.823,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 3.823,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2135 MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.14.00 502 Diárias - Pessoal Civil 2.000,00
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 2.000,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.11.00 530 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 267.121,88
1.01.00 Recursos Próprios - Educação mínimo 267.121,88
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.11.00 573 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 1.537.416,72
1.19.00 Transf. FUNDEB Aplicação Outras 1.537.416,72
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.11.00 601 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 2.496,60
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 2.496,60
3.1.90.16.00 603 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 71.186,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 71.186,00
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.541.0034.2491 MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO-P.CI
3.3.90.39.00 628 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 22.879,97
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 22.879,97
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0034 GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTA
18.541.0034.2506 PROGRAMA CONSERVADOR DO PIRANGA
3.3.90.30.00 637 Material de Consumo 5.000,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 5.000,00
3.3.90.39.00 638 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 100.000,00
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 100.000,00
3.3.90.48.00 639 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 1.240,40
1.70.00 Outros Recursos Não Vinculados 1.240,40
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE

DECRETO Nº 12794/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.31.00 720 Premiação Cult.,Artíst.,Científ.Desport. 15.138,41
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 15.138,41
3.3.90.47.00 723 Obrigações Tributárias e Contributivas 1.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 1.000,00
27.812.0040.2188 CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
3.3.90.30.00 728 Material de Consumo 13.354,10
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 13.354,10
3.3.90.39.00 729 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 8.000,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 8.000,00
27.812.0040.2394 PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE PONTEN
3.3.90.48.00 732 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 6.430,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 6.430,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.122.0045.2503 MANUTENCAO DA SALA DO EMPREENDEDOR
3.3.50.41.00 832 Contribuições 3.070,76
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.070,76
TOTAL: R$ 2.306.129,73
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua
publicação.

PONTE NOVA, 8 DE DEZEMBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Rosemary Pereira da Costa
Código Identificador:0805ACE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12796/2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12796/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA ,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4627 / 2022
CONSIDERANDO:
Fica autorizada a abertura de credito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de 3.280.000,00(três milhões, duzentos e oitenta mil reais), nas seguintes unidades e funcionais programáticas 02.07.02 10.122.0017.2064; 10.302.0021.2356 , 10.302.0022.2107 e 10.301.0019.2504 .Art.2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do

superávit financeiro do exercício de 2021, conforme inciso I, do parágrafo 1º, do art. 43,da Lei Federal nº. 4.320/64.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃ
3.3.90.41.00 436 Contribuições 1.145.409,29
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 1.145.409,29
TOTAL: R$ 1.145.409,29
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 1.145.409,29

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 9 DE DEZEMBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.De Planejamento E Des.Economico

Publicado por:
Rosemary Pereira da Costa
Código Identificador:2E9E0113

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
RETIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 206/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2022.

A Prefeitura Municipal de Ponte Nova, juntamente com o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, vem por meio desta "RETIFICAR" o Edital do Processo Licitatório Nº 206/2022 – Pregão Eletrônico Nº 149/2022 cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de mobiliário e eletrodomésticos. A referida retificação altera o ANEXO I (termo de referência) dos itens 01 (Freezer Horizontal 1 porta); 16(cadeira sem braços branca); e 24(mesa plástica quadrada branca). E altera item 7.8 do edital deverá ser 1% (um por cento) por item. Esta retificação se dá dentro dos prazos legais previstos no parágrafo 4º do artigo 21, passando o certame para 13/01/2023 às 9:00 hs. Tal retificação estará disponível no site da Prefeitura no endereço www.pontenova.mg.gov.br, não obstante, serão avisados todos os possíveis participantes que enviaram o recibo de retirada de edital.

Publique-se, afixe-se no Saguão para atendimento legal.

MARILENA PARREIRA ALVES
(Pregoeira).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:698CE573

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12800/2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4613 / 2022
CONSIDERANDO:
O que estabelece o art. 1º da referida lei, Fica o Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$ 5.885.890,00 e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.14.00 310 Diárias - Pessoal Civil 386,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 386,00
3.3.90.30.00 311 Material de Consumo 92.844,70
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 92.844,70
3.3.90.39.00 312 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 13.911,59
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 13.911,59
4.4.90.52.00 316 Equipamento e Material Permanente 882,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 882,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2505 MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA
3.3.90.30.00 383 Material de Consumo 79.114,40
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 79.114,40
3.3.90.39.00 385 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 32.496,07
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 32.496,07
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2081 MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA
3.3.90.32.00 391 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 179.608,66
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 179.608,66
10.301.0062.2088 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS
3.3.90.32.00 393 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 78.342,58
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 78.342,58
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2098 MANUTENÇÃO DO LABORATORIO CENTRAL
3.3.90.30.00 415 Material de Consumo 45.960,23
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 45.960,23
3.3.90.39.00 416 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.140,00
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 1.140,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2515 IMPLEMENTAÇÃO ACÕES RES.SES/MG 7488/21

3.1.90.04.00 472 Contratação por Tempo Determinado 6.456,99
2.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 6.456,99
TOTAL: R$ 531.143,22
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro: R$ 531.143,22

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Rosemary Pereira da Costa
Código Identificador:42E8D3CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12801/2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12801/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64
e, Lei Municipal Nº 4531 / 2021
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso I do art. 4º da referida lei Fica o Poder Executivo autorizado a:III-abrir
créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal
nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do excesso de arrecadação apurado no exercício
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.8002 CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIP
3.1.71.70.00 305 Rateio pela Particip. Consórcio Público 7.155,79
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 7.155,79
3.3.71.70.00 306 Rateio pela Particip. Consórcio Público 18.132,97
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 18.132,97
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.39.00 312 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 222,33
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 222,33
3.3.91.39.00 315 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 124,35
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 124,35
10.122.0017.2065 MANUTENCAO DA FROTA DO FMS
3.3.90.39.00 323 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 4.399,62
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 4.399,62
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2490 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARCOS PNAISP
3.1.90.04.00 360 Contratação por Tempo Determinado 23.693,50
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 23.693,50
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS
3.3.91.39.00 408 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 188,07
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 188,07
10.302.0021.2369 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO
3.3.91.39.00 429 Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica 539,03
1.02.00 Recursos Próprios - Saúde mínimo 15% 539,03
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD

3.3.90.39.00 433 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.518.494,38
1.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 1.518.494,38
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.13.00 614 Obrigações Patronais 447,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 447,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.1.90.13.00 618 Obrigações Patronais 22.000,00

DECRETO Nº 12801/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 22.000,00
02.12 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
02.12.01 SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECO
04 Administracao
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2512 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT
3.1.90.04.00 710 Contratação por Tempo Determinado 3.746,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 3.746,00
3.1.90.13.00 712 Obrigações Patronais 2.141,00
1.00.00 Recursos Não Vinculados de Impostos 2.141,00

02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0075 BLOCO DA GESTAO
08.244.0075.2470 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDB
3.1.90.04.00 850 Contratação por Tempo Determinado 210,01
1.29.00 Transf. Rec.Fund.Nacional A.Social - 210,01
TOTAL: R$ 1.601.494,05
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.Por Excesso de Arrecadação:

R$ 1.601.494,05

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.economico

Publicado por:
Rosemary Pereira da Costa
Código Identificador:DD9ECF57

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTATO. PROCESSO Nº 123/2022 INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2022. CONTRATO Nº 194/2022

Processo Nº 123/2022 Inexigibilidade Nº: 010/2022. Contrato Nº 194/2022. Objeto: prestação continuada de serviços ou cobertura de custos assistenciais na forma de plano privado de assistência à saúde

prevista no inciso I, do artigo 1º, da Lei nº 9.656/1998, visando à assistência Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia com a cobertura de todas as doenças da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde, da Organização Mundial de Saúde, compatíveis com o Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde editado pela ANS, vigente à época do evento para a segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia. Contratada: Fundação Filantrópica e Beneficente de Saúde Arnaldo Gavazza Filho, inscrita no CNPJ sob o nº 26.150.979/0001-78.

Publique-se.

WAGNER MOL GUIMARÃES
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:614AA34B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DECRETO Nº 12802/2022 ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 12802/2022

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4639 / 2022
CONSIDERANDO:
Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R$1.724.360,00, nas seguintes unidades e funcionais programáticas: 10.302.0022.2103 - 10.302.0022.
2107.Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes no artigo 1º desta Lei correrão à conta do superávit financeiro do exercício de 2021, sendo: R$ 857.360,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, trezentos e sessenta reais) recursos do Fundo Estadual de Saúde e R$ 867.000,00(oitocen_tos e sessenta e sete mil) recursos do Fundo Nacional de Saúde, conforme inciso I, do § 1º,do art.43, da Lei Federal nº 4.320/64.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 433 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 1.247.360,00
2.55.00 Transf. Recursos Fundo Estadual de 857.360,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 390.000,00
10.302.0022.2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃ
3.3.90.41.00 436 Contribuições 445.000,00
2.59.00 Transf. Rec SUS - Bloco Manut ASP 445.000,00
TOTAL: R$ 1.692.360,00
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:
R$ 1.692.360,00

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 14 DE DEZEMBRO DE 2022

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
Prefeito Municipal

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
Secretario Mun.de Planejamento e Des.Economico

Publicado por:
Rosemary Pereira da Costa
Código Identificador:F8DDB593

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS, torna público o Plano de Contratações para o ano de 2023, disponível no site: www.prados.mg.gov.br. Informações somente através do e-mail: licitacao@prados.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Aparecida Velho
Código Identificador:8195DA5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DO PROCESSO N.º 109/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 54/2022

FUNDAMENTO LEGAL:	Art. 75 Inciso II LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
FORNECEDOR:	**OLIBERTO FERNANDES NICACIO 92280676672**
CNPJ:	**26.905.817/0001-00**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSONAL ESPECIALIZADO PARA ORNAMENTAÇÃO COM MALHAS PARA O REVEILLON COM DATA PREVISTA PARA O DIA 31/12/2022, NA QUADRA POLIESPORTIVA LOCALIZADA A RUA MAJOR QUINTÃO, N° 275, CENTRO.**
VALOR R$	**R$ 2.500,00.**

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 29 de Dezembro de 2022.

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:D9093E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
PROCESSO 032/2022 – TOMADA DE PREÇO N° 001/2022

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Sapucaí, no uso de suas atribuições, torna público, 4° aditivo contratual. CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO SAPUCAÍ-MG**. CONTRATADO: **SUDESTE MINAS CONSTRUTORA LTDA - ME**, inscrito no

CNPJ n°. 10.774.010/0001-38. VIGÊNCIA: 31/12/2022 até 03/02/2023. OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

Despacho: Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, bem como o parecer jurídico da Consultoria do Município, considero estarem presentes os requisitos para o aditivo, com fundamento na Lei Federal nº 10.520, Lei 8.666/93 inciso II do art. 57.

Demais informações através do site: https://saogoncalodosapucai.atende.net/autoatendimento/ ou pelo telefone (035) 3241-1500.

BRIAN MENDES DRAGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jurema de Jesus Caproni
Código Identificador:6ED4B9D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS /TERMO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022
ADJUDICO o resultado do julgamento alusivo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF – PRÉ MISTURADO A FRIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 900195/2020/MDR/CAIXA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL, à Empresa: **BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA** - CNPJ: 12.253.900/0001-20.

VALOR: R$ 268.347,55 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF – PRÉ-MISTURADO A FRIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. Conforme projeto e planilha orçamentaria em anexo ao processo.	01	LOTE	R$268.347,55

Serranópolis de Minas, 30 de Dezembro de 2022.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:01A114AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 008/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2022
HOMOLOGO o resultado do julgamento alusivo ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2022, TOMADA DE PREÇO Nº 008/2022**, constitui objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas nesse Edital no Termo de Referência em anexo, alusivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF – PRÉ MISTURADO A FRIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 900195/2020/MDR/CAIXA, PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NOS ANEXOS DESTE EDITAL, a empresa BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 12.253.900/0001-20.

BRANIX EMPREENDIMENTOS LTDA – R$ R$ 268.347,55 (DUZENTOS E SESSENTA E OITO MIL, TREZENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR TOTAL
01	RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM PMF – PRÉ-MISTURADO A FRIO, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO. Conforme projeto e planilha orçamentaria em anexo ao processo.	01	LOTE	R$268.347,55

Conforme valor total, autorizo a emissão do contrato.

Serranópolis de Minas, 30 de Dezembro de 2022.

MAX VINÍCIUS AGUIAR MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:794EDC95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS PORTARIA SEARH-319, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE MENCIONA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, **JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO**, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que dispõe a lei 719/93 e a Portaria nº GAB-006/18, que estabelece a rotina de requerimento e concessão de licença-prêmio ao servidor efetivo municipal;
CONSIDERANDO o pedido formal dos servidores, autuado na Divisão de Recursos Humanos, e realizada a sua adequada instrução com as manifestações e documentos necessários à tomada de decisão, nada havendo que possa obstar ao atendimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder, nos termos do art. 82, IX da lei 719 c/c art. 103, II da Lei Orgânica Municipal, **LICENÇA-PRÊMIO**, para os seguintes servidores.

SERVIDOR(A)	CARGO	DURAÇÃO DO GOZO	LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
Dênio Guilherme Oliveira Miranda	Enfermeiro	30 dias contados a partir de 02/01/2023	Secretaria Municipal de Saúde	07/10/2015 a 06/10/2020	PSU DivRH-061/2021 de 02/12/2021 *(Reabertura)*
Marta Raquel Alves	Assistente Jurídico	30 dias contados a partir de 19/01/2023	SEMOF/Controle Interno	09/02/2016 a 08/02/2021	PSU DvRH-017/2021 de 17/06/2021

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Dê-se ciência e publique-se.

Prefeitura de Taiobeiras (MG), em 30 de dezembro de 2022.

JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gilbertt Felipe Braga Lima
Código Identificador:C8673F90

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

COMISSÃO DE SELEÇÃO (LEI 13.019/2014)
1ª TERMO ADITIVO DE TEMPO ASSOCIAÇÃO GRUPO DE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E ESCRAVA ANASTÁCIA

EXTRATO

1ª TERMO ADITIVO DE TEMPO ASSOCIAÇÃO GRUPO DE CONGADO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO E ESCRAVA ANASTÁCIA
A Prefeitura Municipal de Tiradentes torna publico a quem possa interessar os
1º Aditivo de Tempo de Fomento 010/2022 em conformidade com a lei federal 13.019/2014 e suas alterações.
Termo de fomento: Associação grupo de Congado nossa Senhora do Rosário e Escrava Anastácia
DO OBJETO: O instrumento foi oportunamente analisado por esta Comissão que segundo a documentação enviada e autorizada pelo gestor da pasta, será apostilada ao Termo de Fomento Nº010/2022.
Justificativa a entidade teve dificuldades na abertura de conta bancaria o que impossibilitou o recebimento dos recursos e inviabilizou a execução do cronograma das ações apresentadas no plano de trabalho. Considerando que o termo termina em 31/12/2022 o pedido foi concedido um prazo de 04(quatro) meses para que a entidade conclua o cronograma de trabalho, sem alteração no cronograma financeiro.
A íntegra do edital pode ser consultado pelo site www.tiradentes.mg.gov.br.

Tiradentes 30 de Dezembro de 2022.

LUZIA BATISTA DA SILVA
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:C1CA40CD

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 019/2022 PL 122/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TIRADENTES- MG, torna público que está contratando o Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes — CISVER, inscrito no CNPJ sob o n° 01.098.929.929/0001-68, por Dispensa de Licitação nº 019/2022, fundamentada no art. 24, inciso XXVI da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, visando a prestação de serviço em acordo ao convênio firmado com o CISVER para o exercício de 2023.

Tiradentes, 29 de dezembro de 2022.

(Assinado no Original, Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:EC6B9683

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 019/2022 PL 122/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

Tendo em vista o que consta nos autos, que tratam de celebração do Contrato de prestação de serviço em acordo ao convênio firmado com o CISVER (Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes), o prefeito Municipal de Tiradentes RATIFICA o Ato de Declaração de Dispensa n° 019/2022, bem como autoriza a contratação do referido Consórcio, inscrito no CNPJ sob o n° 01.098.929/001-68, com sede na Avenida Leite de Castro, 1344, Bairro: Fábricas, São João del Rei-MG, no valor total de R$ 818.053,80 (oitocentos e dezoito mil cinquenta e três reais e oitenta centavos), uma vez que o referido processo se encontra devidamente instruído, com base no art. 24, XXVI da Lei 8.666/93, conforme parecer da Procuradoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos para formalização do contrato.

Cumpra-se:
Publique-se.

Tiradentes, 30 de dezembro de 2022.

(Assinado no Original Anexo Dos Autos)
NILZIO BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:0427626F

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL 122/2022

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PL 122/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 122/2022.
DISPENSA N° 019/2022.

A Prefeitura Municipal de Tiradentes/MG, situada na Rua Belica, º 90 – Bairro Parque das Abelhas, Tiradentes/MG, CNPJ 18.557.579/0001-53, torna público a Dispensa de Licitação nº 019/2022.

OBJETO: Celebração do Contrato de Prestação de Serviço em acordo ao convênio firmado com a CISVER (Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes).
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.098.929/0001-68
Valor Total do Contrato: R$ 818.053,80 (Oitocentos e dezoito mil, cinquenta e três reais e oitenta centavos), sendo:

Contrato Nº 079/2022 (Programa Bem Viver).
Valor do Contrato: RS 71.339,04 (Setenta e um mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Contrato Nº 080/2022 (Abrigo Casa Lar Regional).
Valor do Contrato: RS 185.263,20 (Cento e Oitenta e cinco mil, duzentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

Contrato Nº 081/2022 (Casa de Apoio BH).
Valor do Contrato: RS 13.455,60 (Treze mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos).

Contrato Nº 082/2022 (Transporte Sanitário de Resíduos de Saúde).
Valor do Contrato: RS 18.995,76 (Dezoito mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).

Contrato Nº 083/2022 (Consultas e exames especializados).
Valor do Contrato: RS 528.940,20 (Quinhentos e vinte e oito mil, novecentos e quarenta reais e vinte centavos).

Vigência dos Contratos: 02/01/2023 a 31/12/2023.

Fundamento: Art. 24 inciso XXVI da Lei Federal 8.666/93.

Dou fé, Tiradentes, 30 dezembro de 2022.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
GLEICIANE DO CARMO SEABRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Luzia Batista da Silva
Código Identificador:E5EB8946

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2023, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2022

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas publica o Contrato Administrativo nº. 001/2023, de Prestação de Serviços nº. 001/2023 do Processo Licitatório nº. 028/2022, Pregão Presencial nº. 011/2022, entre esta Autarquia e a Empresa:

TASC TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

CNPJ: 46.430.741/0001-03.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Mão de obra de Instalação do Conjunto de Equipamentos, Materiais, Softwares e Elaboração de Projeto Executivo para Operacionalização da Ampliação do Sistema de Automação, Telemetria, Telecontrole e Telessupervisão para o SAAE.

VALOR TOTAL: R$ 119.500,00 (cento e dezenove mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:3069F237

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002/2023, FORNECIMENTO Nº. 001/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas publica o Contrato Administrativo nº. 002/2023, de Fornecimento nº. 001/2023, do Processo Licitatório nº. 027/2022, Pregão Presencial nº. 010/2022, entre esta Autarquia e a Empresa:

AUTO LUBRIFICANTE CARMO DE MINAS LTDA.

CNPJ: 37.470.992/0001-20.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustíveis destinados a Abastecer os Veículos e Equipamentos do SAAE durante o ano de 2023. Item: Gasolina Comum.

VALOR TOTAL: R$ 34.240,00 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:7D52EB55

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CARMO DE MINAS/MG
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2023, FORNECIMENTO Nº. 002/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 027/2022, PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2022

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carmo de Minas publica o Contrato Administrativo nº. 003/2023, de Fornecimento nº. 002/2023, do Processo Licitatório nº. 027/2022, Pregão Presencial nº. 010/2022, entre esta Autarquia e a Empresa:

POSTO ARCO ÍRIS LTDA.

CNPJ: 18.915.041/0001-73.

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Combustíveis destinados a Abastecer os Veículos e Equipamentos do SAAE durante o ano de 2023. Item: Óleo Diesel S10.

VALOR TOTAL: R$ 14.150,00 (quatorze mil, cento e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 01/01/2023 a 31/12/2023.

DIEGO ALVES RIBEIRO
Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Diego Alves Ribeiro
Código Identificador:8C8A2BFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 39/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 39/2022. Processo Licitatório nº 225/2022. Licitação menor preço - ampla concorrência. Objeto: "**Serviço de construção e instalação de Subestação de energia elétrica com potência de 600 kVA, 220V para ETA II**". Torna público o resultado dos julgamentos prolatados pela Autoridade Competente desta Autarquia. O primeiro, em 22/11/2022, frente ao recurso interposto pela empresa JOMAG ELETROMECÂNICA LTDA (CNPJ: 09.317.128/0001-58); resultado este que indeferiu as impugnações desta empresa, manteve a decisão da Pregoeira - na data do certame -; e declarou **vencedora** a empresa **MDTEC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 14.883.829/0001-94. Ato contínuo, irresignada com o julgado, a empresa JOMAG ELETROMECÂNICA LTDA (CNPJ: 09.317.128/0001-58) peticionou pela reconsideração do julgado - o qual foi prolatado em 07/12/2022, com resultado favorável à empresa requerente (JOMAG ELETROMECÂNICA LTDA - CNPJ: 09.317.128/0001-58). Não satisfeita com a decisão, a empresa MDTEC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA (CNPJ nº 14.883.829/0001-94) – em petição – explanou suas razões; requerendo **novo juízo de retratação**. O qual foi devidamente analisado e **julgado procedente em 13/12/2022** - resultando na anulação da última decisão que deferiu os pedidos da empresa JOMAG ELETROMECÂNICA LTDA (CNPJ: 09.317.128/0001-58). Dessa feita, como **resultado final**, restaurou-se a decisão que declarou **vencedora** a empresa **MDTEC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**, CNPJ nº 14.883.829/0001-94.

Pirapora MG., 23 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:5F15C100

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL 39/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 39/2022. Processo Licitatório nº 225/2022. Licitação menor preço - ampla concorrência. Objeto: "**Serviço de construção e instalação de Subestação de energia elétrica com potência de 600 kVA, 220V para ETA II**". Empresa vencedora: MDTEC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 14.883.829/0001-94. **Valor total do certame**: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do *e-mail*: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 23 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:8B57FACA

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG EXTRATO DE CONTRATO 57/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Extrato de Contrato 57/2022, originado Processo n° 255/2022, Pregão Presencial 39/2022. Leis Federais 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e posteriores alterações e 10.520 de 17/7/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 35/2005, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação vigente. Objeto: Objeto: "**Serviço de construção e instalação de Subestação de energia elétrica com potência de 600 kVA, 220V para ETA II**". Empresa vencedora: MDTEC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 14.883.829/0001-94. **Valor total do certame**: R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais). A dotação orçamentária destinadas ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora, sob a rubrica: 17.512.2013.3091.4.4.90.51-02-270 – Ampliação Reforma e Reap. do Sistema de Água e das dotações correspondentes do exercício subsequente no caso de aditamentos de prazo. **Data da assinatura do contrato: 23/12/2022**. **Vigência: 31/03/2023**. As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro – Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 23 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:94075C19

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIRAPORA Nº 180/2022

Pirapora/MG 23 de dezembro de 2022.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 57/2022

O DIRETOR **Bruno Santos Guimarães** nomeado pela Portaria/Prefeitura Municipal de Pirapora nº 08/2021, de 04 de janeiro de 2021 e de acordo com o previsto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1º Designar a comissão formada pelos servidores: 1) **Janeir Soares Barbosa,** Engenheiro III, matrícula SAAE nº 0418, 2) **Genésio Veloso De Souza**, Supervisor Operacional III **,** matrícula SAAE nº 0380 e 3) **Rodrigo Martins Trindade** , Oficial De Serviços II (encanador), matrícula SAAE nº 0465; para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 57/2022 - originado do Processo licitatório 225/2022, Pregão Presencial 39/2022, contrato esse celebrado entre o SAAE e a empresa **MDTC Manutenção e Comércio de Peças Ltda**, cujo objeto é a "**construção e instalação de Subestação de energia elétrica com potência de 600 Kva, 220 V para ETA II do SAAE Pirapora**".
Art. 2º Fica garantido à comissão amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo.
Art. 3° A comissão de fiscalização terá as seguintes atribuições:
a) acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos e propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
b) acompanhar o cumprimento do cronograma físico e financeiro;
c) registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto;
d) rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto executado em desacordo com o contrato;
e) exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
f) exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos;
g) comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público.
h) A Comissão de Fiscalização do SAAE PIRAPORA não aceitará nem receberá qualquer serviço com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado no contrato ou outro definido pela Comissão de Fiscalização de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual;
i) outras atribuições previstas no edital do Pregão Presencial nº39/2022 e Contrato 57/2022.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver, ou em caso de destituição do fiscal nos moldes da Portaria SAAE n° 108/2021 de 22/04/2021.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:BE360C4F

SAAE PIRAPORA-MG
PORTARIA SAAE/PIR- 184/2022, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE de Pirapora-MG, no uso legal de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 008/2021 da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG, de 04/01/2021,
CONSIDERANDO:
I – A solicitação da Comissão de Promoção designada pela portaria SAAE/Pir 169/2022 de 03 de novembro de 2022 para estender o prazo final para a conclusão dos trabalhos referentes à Promoção 2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar o prazo final para a conclusão do processo de promoção 2022 até **13/01/2023.**
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na presente data.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor Geral
SAAE Pirapora-MG

Publicado por:
Renata Celestino Nobre
Código Identificador:EB1AE26E

SAAE PIRAPORA-MG
EXTRATO - 7º ADITIVO AO CONTRATO 04/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Extrato 7º Termo Aditivo ao Contrato 04/2022. Contratado: **COMBUSTÍVEL FJT EIRELI EPP**, CNPJ nº 23.533.722/0001-07. Processo 186/2021. Pregão Presencial 55/2021. Objeto**: Aquisição de combustível e agente redutor para a frota de veículos e equipamentos do SAAE Pirapora/MG para o exercício 2022**. Aumenta-se nesta data, o quantitativo do contrato 04/2022 – nos termos do §1º, do art. 65, da Lei 8666/93. Isso frente à real necessidade de continuidade da execução do contrato para esta Autarquia, nos seguintes percentuais: a) **Em 4,444444444444444% do óleo diesel comum**, perfazendo o quantitativo de 2.000 litros, valor R$6,10 (seis reais e dez centavos) por litro, valor total R$12.200,00 (doze mil e duzentos reais); b) **Em 25% do óleo diesel S-10**, perfazendo o quantitativo de 2.375 litros, valor R$6,39 (seis reais e trinta e nove centavos) por litro, valor total R$15.176,25 (quinze mil cento e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos).Valor total deste aditamento: R$27.376,25 (vinte e sete mil, trezentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos). Justificam este aditivo os expedientes afins contidos no processo nº 186/2021, ressaltando-se que os valores despendidos com o presente aditivo correm por conta da dotação orçamentária sob a rubrica: 17.512.2013-2175.3.3.90.30.01-170– Operação e Manutenção Sistema de Água, conforme orçamento de 2022. Data de assinatura do aditivo: 30/12/2022.

Pirapora/MG., 30 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Paulo Vittor Pacífico Mainart
Código Identificador:614CC765

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL 36/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 36/2022 – Pregão Presencial nº 36/2022. Processo Licitatório nº 216/2022. Licitação menor preço por lote – Licitação mista com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes para ampla concorrência. Objeto: "Aquisição de materiais elétricos e EPI para manutenção e ampliação nos sistemas de água e esgoto do SAAE-Pirapora". Torna público o resultado do julgamento prolatado pela Pregoeira em 21/11/2022 – e ratificado pela Autoridade Competente desta Autarquia, frente ao recurso interposto pela empresa CROSS BIDS LICITACOES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: (43.738.529/0001-10). Em sua decisão a Pregoeira NÃO CONHECE do pedido feito, haja vista o fato de a empresa referida encaminhar seus envelopes via correio; abrindo mão, portanto - previamente -, do seu direito de interpor recurso nos termos do item 8.2 do edital. Da decisão extrai-se o seguinte excerto: "(...) Portanto, a recorrente não é legítima para apresentar recurso contra a decisão da pregoeira (...)". As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do e-mail:licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pelainternetwww.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 23 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:C6E85504

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 36/2022 – Pregão Presencial nº 36/2022. Processo Licitatório nº 216/2022. Licitação menor preço por lote – Licitação mista com lotes exclusivos para microempresa e empresa de pequeno porte e lotes para ampla concorrência. Objeto: "**Aquisição de materiais elétricos e EPI para manutenção e ampliação nos sistemas de água e esgoto do SAAE-Pirapora**". Empresas vencedoras: **GE AUTOMACAO E CONTROLES INDUSTRIAIS LTDA** - CNPJ 13.194.692/0001-06. Preço registrado para: o lote 02: R$ 65.400,00. Preço registrado para: o lote 04: R$ 990,00. Preço registrado para: o lote 06: R$ 1535,00. Preço registrado para: o lote 11: R$ 2.228,48. Preço registrado para: o lote 13: R$ 1.280,00. Preço registrado para: o lote 20: R$1.180,60. Preço registrado para: o lote 21: R$ 209,00. Preço registrado para: o lote 22: R$ 4.317,78. **PIX LED COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** - CNPJ 45.966.780/0001-67. Preço registrado para: o lote 05: R$ 1.349,42. Preço registrado para: o lote 07: R$ 6.800,00. Preço registrado para: o lote 12: R$ 1.231,38. Preço registrado para: o lote 14: R$ 13.152,60. Preço registrado para: o lote 18: R$ 738,24. **SUPRISOLDAS LTDA ME** - CNPJ 10.972.584/0001-10. Preço registrado para: o lote 23: R$ 1.269,00. Preço registrado para: o lote 24: R$ 294,00. **GOIÁS LED MATERIAIS ELÉTRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA** - CNPJ 27.927.653/0001-77. Preço registrado para: o lote 01: R$ 71.000,00. Preço registrado para: o lote 03: R$ 55.999,20. Preço registrado para: o lote 08: R$ 6.186,00. Preço registrado para: o lote 10: R$ 12.500,00. Preço registrado para: o lote 15: R$ 12.712.60. Preço registrado para: o lote 17: R$ 5.568,50. Preço registrado para: o lote 19: R$ 4.623,73. **Valor total do certame: R$ 270.566,11** (duzentos e setenta mil, quinhentos e sessenta e seis reais e onze centavos). As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do *e-mail*: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 23 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:837552A5

SAAE PIRAPORA-MG
SAAE PIRAPORA-MG AVISO RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2022

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. Pregão Presencial nº 43/2022. Processo Licitatório nº 233/2022. Licitação com lote exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte. Critério de julgamento: menor preço global. Objeto: "**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes nos Grupos Geradores de energia elétrica instalados nas Estações de Esgoto do SAAE Pirapora**". MDTEC MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA, CNPJ nº 14.883.829/0001-94. **Valor total do certame**: R$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais). As informações complementares à licitação encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Av. Salmeron, 255, Centro–Pirapora-MG, telefone (38) 3741-1530, através do *e-mail*: licitacoesecontratos@saaepirapora.com.br ou pela internet www.saaepirapora.com.br.

Pirapora MG., 23 de dezembro de 2022.

BRUNO SANTOS GUIMARÃES
Diretor do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:469726E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOEMA
EXTRATO CONTRATO 006/2022 PHYLLOMEDUSA

EXTRATO CONTRATO Nº 006_2022

PROCESSO: **PRC 200/2022**
LICITAÇÃO: **PREGÃO PRESENCIAL 004/2022**
CONTRATANTE: **SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO MOEMA**
CONTRATADA: **PHYLLOMEDUSA LABORATORIO DE ANALISES FISICO-QUIMICAS E PROJETOS LTDA**
CNPJ: **12.365.519/0001-52**

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para a Prestação de Serviços de Analises físicas, químicas e microbiológicas de água tratada, água bruta, efluentes de esgoto tratado e efluente de esgoto bruto por um período de 12 (doze) meses.**

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: **R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)**
VIGENCIA DO CONTRATO: **29/12/2022 a 28/12/2023**
DOTACÕES ORÇAMENTARIAS:
03.01.00.17.512.0028.4002.339039.37.00.00
03.01.00.17.512.0031.4003.339039.37.00.00

Moema-MG, 28 de Dezembro de 2022.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Moema – MG
TALITA ASSUNÇÃO FRANCO BARROS
Diretora Executiva

Publicado por:
Marcos Roberto da Silva
Código Identificador:09A5A4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES
REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022

REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

1. PREÂMBULO
A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por meio de sua Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, fará realizar licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, na forma ELETRÔNICA, disputa ABERTA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma do regime de execução de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, para a execução dos serviços de que trata o OBJETO: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, constituindo-se das seguintes alterações: ampliação da recepção, construção de uma sala no segundo andar, construção de 04 banheiros, sendo 02 banheiros no primeiro andar e dois banheiros no segundo andar, construção de uma cantina com pia no segundo andar.

DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Abertura de propostas dia 13/02/2023 às 14:00 horas
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 18:00 horas, do dia 10/02/2023
O EDITAL estará disponível a partir do dia 02/01/2023 às 08:00 horas no:
Endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
Modo de Disputa: Aberto
Tempo de Disputa: 10 (dez) minutos

3. DO CREDENCIAMENTO
3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto a Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br), devendo informar-se junto ao sistema a respeito de seu funcionamento e regulamento.

3.2. A utilização do sistema de pregão eletrônico da Bolsa e Licitações e Leilões estão consubstanciados nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei 10.520 de17 de julho de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. O licitante deverá se informar junto à Bolsa de Licitações e Leilões sobre os Procedimentos e documentos necessários para o seu credenciamento e obtenção da chave de acesso.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DO OBJETO
4.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, constituindo-se das seguintes alterações: ampliação da recepção, construção de uma sala no segundo andar, construção de 04 banheiros, sendo 02 banheiros no primeiro andar e dois banheiros no segundo andar, construção de uma cantina com pia no segundo andar.

4.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

01.031.0112.1002 – 44905200 – OBRAS E INSTALAÇÕES

6. DO PREÇO DE REFERÊNCIA DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE
6.1 O valor total estimado para a execução dos serviços objeto desta licitação, baseado nos levantamentos já realizados pelo setor de compras é de**: R$ 408.122,50 (quatrocentos e oito mil cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos)**.

7. CONSULTAS DE CARÁTER TÉCNICO OU LEGAL E IMPUGNAÇÕES
7.1 O Edital se encontra à disposição dos interessados para exame e aquisição na sede da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, e poderá ser visualizado no endereço eletrônico no site www.bll.org.br ou poderá ser solicitando o seu envio por email para diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br.

7.2 A licitante que tenha dúvida de caráter técnico ou legal, na interpretação dos termos deste Edital, poderá consultar a Comissão de Licitação, através da plataforma www.bll.org.br ou por meio do e-mail oficia da Câmara Municpal, diretoriaadm@cmrn.mg.gov.br até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

7.3. A resposta da Comissão Permanente de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada também na plataforma ou encaminhado por e-mail até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do certame.

7.4 Qualquer cidadão poderá impugnar este Edital de Licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, por meio da plataforma no endereço www.bll.org.br no prazo de até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o certame.

7.5 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Licitação perante a Câmara Municipal o licitante que não o no prazo mencionado no item anterior.

7.6 A impugnação deverá ser realizada na endereço mencionado no item 7.4 deste edital.

7.7 As respostas referentes às impugnações, quando estas não forem acolhidas, serão disponibilizadas diretamente no site www.bll.org.br, no link correspondente a este edital e poderão ser acessados por todos os licitantes interessados.

7.8 As respostas às impugnações, quando acolhidas, serão divulgadas nos veículos de comunicação em que foi publicado o aviso desta licitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
8.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

8.2 Certidão Simplificada da Junta Comercial de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006.
8.2.1 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções previstas em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado.
8.2.2 Como condição para a aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n. 123/2006, o pregoeiro poderá realizar consultas e diligências para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pela ME/EPP, no exercício anterior, extrapola o limite previsto no artigo 3°, inciso II, da referida Lei, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3°, §2°, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.
8.2.3 Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3°, §§ 9°-A e 12, da Lei Complementar n° 123, de 2006.

8.3 Não poderá participar, direta ou indiretamente, desta licitação, nos termos do art.9 da Lei 8666/93:
8.3.1 O autor do Projeto Básico e Executivo seja pessoa física ou jurídica;
8.3.2 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente acionista ou detentor de mais de 05% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
8.3.3 Servidor, empregado ou dirigente da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, MG, e membros da Comissão Permanente de Licitação;

8.4. Para efeito do subitem 8.3, considera-se participação indireta, para fins do disposto no artigo 9°, § 3° e 4º da Lei 8.666/93, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, os membros da Comissão de Licitação, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
8.5. É vedada a participação de licitantes que sejam declaradas inidôneas para licitar e estejam suspensas de participar em licitação e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Municípios e do Distrito Federal, enquanto perdurem seus efeitos (art. 6º, XI e XII c/c 87. III e IV, da Lei nº 8.666/93).

8.6 No caso de participação de duas ou mais empresas com sócios em comum, de conformidade com o previsto na Lei n.º 5980 de 18 de agosto de 2017.

8.7 Poderá ser solicitada às empresas participantes do certame, como informação complementar, relação nominal dos proprietários.

8.8 O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes quanto aos membros da diretoria das empresas.

8.9. Fica proibida a participação de empresas com sócios em comum nas modalidades convite, contratação por dispensa de licitação, existência de relação entre as licitantes e a empresa responsável pela elaboração do projeto executivo e contratação de uma das empresas para fiscalizar serviço prestado por outra.

8.10. Não poderão participar empresas que se encontram sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

8.11. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

8.12. Instituições estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

8.13. Fica vedada a formação de consórcios.

8.14. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

8.15. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

8.16. Para o correto dimensionamento e elaboração da proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (31) 99609-1048.

8.17. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão.

8.18. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.19. A não realização da vistoria, quando facultativa, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
9.2.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.4. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 Habilitação Jurídica:
10.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
10.1.1.1 Cópia de carteira de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
10.1.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;
10.1.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva);
10.1.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
10.1.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
10.1.1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2 Regularidades Fiscal e Trabalhista:
10.2.1 A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:
10.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
10.2.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
10.2.1.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida

Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
10.2.1.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante*;*
10.2.1.5 Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
10.2.1.6 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
10.2.1.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
10.2.1.8 Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.3 Qualificação Econômico-Financeira:
10.3.1 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:
10.3.1.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
10.3.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
10.3.1.3 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
10.3.1.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
10.3.1.5 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
10.3.1.5.1 O Balanço Patrimonial deve estar assinado pelo representante legal e pelo contador, indicando o número e folhas do livro diário do qual foram transcritos.
10.3.1.6. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo
Circulante + Passivo Não Circulante
LC= ATIVO Circulante
Passivo Circulante

10.3.7 O licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R$ 40.812,25 (quarenta mil, oitocentos e doze reais e vinte e cinco centavos), equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
10.3.8 A documentação necessária para a comprovação da Capacidade Econômico-Financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, referido ao último exercício encerrado, acompanhadas da publicação em Diário Oficial do Balanço referente ao exercício encerrado, quando se tratar de Sociedade Anônima.
10.3.9 Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, a licitante deverá apresentar em sua documentação os Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas (quando for o caso), onde o balanço fiscal foi transcrito (Embasamento legal: art. 3º do Decreto-Lei 305/1967 e art. 5º § 2º, do Decreto-Lei 486/1968, bem como a Resolução 1.330/2011 do Conselho Federal de Contabilidade e orientação e jurisprudência do Tribunal de Contas da União Licitações e Contratos - Orientações e Jurisprudência do TCU - 4ª edição, revista, ampliada e atualizada, Brasília, 2010 - Copyright 2010).
10.3.10 As empresas recém-constituídas, que iniciaram suas atividades no exercício em que se realizar a licitação ou que ainda não encerraram seu exercício social, deverão apresentar o BALANÇO DE ABERTURA, registrado na Junta Comercial ou órgão equivalente, obedecidas os aspectos legais e formais da sua elaboração, sem prejuízo do inciso I, artigo 31 do Estatuto Federal das Licitações e Contratos Administrativos.
10.3.11 As empresas que optarem pela escrituração do balanço patrimonial através do Sistema Público de Escrituração Fiscal Digital (SPED), Livro Digital (Expedido pela Junta Comercial Competente) ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, quando for o caso, deverá ser apresentado na forma da lei, ou seja, com os seguintes documentos:
Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário;
Balanço Patrimonial;
Demonstração do Resultado do Exercício - DRE;
Termo de Autenticação ou Termo de Registro.

10.4 Qualificação Técnica:
10.4.1 A documentação relativa à qualificação técnica consistirá em:
10.4.1.1 Certificado de Registro e Quitação do Licitante (Pessoa Jurídica) e de pelo menos 1 (um) de seus Responsáveis Técnicos (Pessoa Física) no CREA e ou CAU da região a que estiver vinculado o Licitante dentro do prazo de validade, que comprove atividade relacionada com o objeto da presente contratação.
10.5 Quanto à capacitação técnico-profissional: comprovação de possuir em seu quadro permanente de profissionais pelo menos 01 (um) profissional de nível superior, com formação em engenharia civil ou arquitetura, detentor de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região competente ou relativos à execução de obras de engenharia similares às do objeto da presente licitação para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, que não o próprio licitante. (CNPJ diferente).
10.5.1 No decorrer da execução do objeto, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei n° 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
10.5.2. A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho (CTPS) em que conste a Licitante como CONTRATANTE, do Contrato Social da Licitante em que conste o profissional como sócio, do Contrato de Trabalho ou de Atestado Técnico da empresa, devidamente registrado no CREA e ou CAU da região competente, em que conste o profissional como Responsável Técnico, ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de Declaração de Anuência do profissional. A contratação do citado profissional será efetivada em data não posterior à da assinatura do contrato;

10.6 Quanto à capacitação técnico-operacional: apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do licitante, devidamente registrado(s) no CREA e ou CAU da região competente com as correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), comprovando que a licitante executou diretamente como contratada principal, serviços similares ao do objeto deste edital.

10.7 Documentos complementares:
10.7.1 Todos os licitantes deverão apresentar, ainda:
10.7.1.1 Declaração assinada pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, observada as as penalidades cabíveis, da inexistência de impedimentos para licitar e contratar com a Administração Pública, conforme modelo em anexo.
10.7.1.2 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998, conforme modelo em anexo.
10.7.1.3 Certidão Simplificada da Junta Comercial comprovando o enquadramento da licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP da Lei Complementar n. 123, de 2006, caso o licitante opte por usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49:
10.7.1.3.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da certidão impedirá o prosseguimento no certame;
10.7.1.3.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a ausência da certidão apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
10.7.1.4. O Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;
10.7.1.4.1 O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.
10.7.1.5. A composição do BDI - Benefícios e Despesas Indiretas, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual;
10.7.1.5.1. Os custos relativos à administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
10.7.1.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
10.7.1.7. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido - CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254).
10.7.1.8. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis n° 10.637/2002 e n° 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.
10.7.1.9 As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar n° 123/2006.

10.8. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1° do artigo 57 da Lei n°. 8.666, de 1993.
10.8.1 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.
10.8.2 A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
10.8.2.1 Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
10.8.2.2 Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente da planilha e haverá glosa, quando do pagamento.
10.8.2.3 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
10.8.2.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.9 Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10.11 Observações:
10.11.1 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
10.11.2 Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10.11.3 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
10.11.4 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
10.11.5 Não serão aceitos documentos ilegíveis e cujas datas estejam rasuradas.
10.11.6 A falta de quaisquer dos documentos acima, a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital ou com o seu prazo de validade vencido, implicará na inabilitação da empresa licitante.
10.11.7 Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados para habilitação deverão atender os seguintes critérios:

10.11.7.1 Em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;
10.11.7.2 Se a licitante participar desta licitação como sua matriz, todos os documentos deverão estar em nome dessa;
10.11.7.3 Se a licitante participar desta licitação como filial, todos os documentos deverão estar em nome dessa;
10.11.7.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
10.11.7.5 Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;
10.11.7.6. Possuir prazo de validade de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão e ou empresa expedidor(a);
10.11.7.7 Não se enquadram nas limitações de prazo de que trata o subitem anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.
10.11.8 Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de microempresa, empresa de pequeno porte, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
10.11.9 A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
10.11.10 A intimação dos atos de habilitação ou inabilitação dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
10.11.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante estará habilitado para a fase de classificação.

12. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

12.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste edital.

12.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no termo de referência.

12.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
12.3.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
12.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
12.3.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

12.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

12.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
12.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
12.5.2. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
12.5.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (Um por cento).
12.5.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
12.5.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
12.5.6. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
12.5.7. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
12.5.8. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
12.5.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores serão desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao provedor.
12.5.9.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
12.5.10. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
12.6.1 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
12.6.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12.7. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
12.7.1 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

12.8. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

12.9. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

12.10. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

12.11. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.12. Havendo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

12.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

12.14. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.15. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

12.16. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

13.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

13.1.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

13.1.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

13.1.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

13.1.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

13.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

13.2.1. O prazo estabelecido no item 13.2. poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

13.2.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.2.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

13.3. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

13.3.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

13.3.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.3.3. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

13.3.4. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.1.2 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.1.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.1.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.2 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e convidará o licitante vencedor para assinatura do contrato.

16. DO CONTRATO

16.1 Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.5 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) recebimento da ordem de serviço prorrogável na forma dos arts. 57, §1° e 79, §5º, da Lei n° 8.666/93.

16.6 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de XX de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.7 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.8 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.9 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico.
15.10 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos, na proposta apresentada e no Projeto Básico.
15.11 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Edital.
15.12 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, o licitante/adjudicatário que:
Não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
Apresentar documentação falsa;
Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Não mantiver a proposta;
Cometer fraude fiscal;
Comportar-se de modo inidôneo.

15.13 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

15.14 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.15 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.16 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.17 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.18 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Projeto Básico.

16. DOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO (CONTRATANTE) E DA EMPRESA CONTRATADA
16.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:
16.1.1 Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;

16.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
16.1.3 Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do Fiscal desingado em Portaria pela Câmara Municipal.
16.1.4 Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à manifestação técnica da Câmara Municipal e análise jurídica pela Procuradoria Geral do Legislativo.
16.1.5 Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas formalmente pelo(s) Fiscal(is) da obra, pela Câmara Municipal ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos.
16.1.6 Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
16.1.7 Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de Fiscal(is)da Câmara Municipal, especialmente designado(s) para esse fim.

16.2 DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA:
16.2.1 Assinar o contrato no prazo estipulado.
16.2.2 Executar os serviços de acordo com o disposto no Projeto Básico e no contrato derivado desta licitação.
16.2.3 Informar à Contratante, formalmente, por intermédio do(s) Fiscal(is) do contrato, a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade da execução contratual.
16.2.4 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
Pagamento de salários;
Contratar e pagar seguros de acidentes;
Quitar taxas, impostos e contribuições referentes ao objeto contratado;
Pagamento de indenizações sejam elas de qualquer natureza;
Fornecer vale-refeição;
Fornecer vales-transportes; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração Pública em qualquer das esferas de governo.
16.2.5 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;
16.2.6 Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal;
16.2.7 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
16.2.8 Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Câmara Municipal, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
16.2.9 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto da Câmara Municipal;
16.2.10 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Câmara Municipal, através do(s) Fiscal(is) da obra, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.
16.3.11 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
16.3.12 Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n° 8.666/93 e neste edital;
16.3.13 Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
16.3.14 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
16.3.15 Submeter à aprovação da Câmara Municipal, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
16.3.16 Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.
16.3.17 Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.
16.3.18 Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências “Diário de Obra”, com preenchimento atualizado e assinado pelo Engenheiro responsável pela obra.
16.3.19 Para todo concreto e aço das estruturas (canal ou prédios), coletar amostras (aço) e moldar corpo de prova (concreto), para controle de quantidades destes materiais de acordo com normas da ABNT, submetendo-os à aprovação do(s) Fiscal(is).

17. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.
17.1 À contratada caberá, ainda:
17.1.1 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.
17.1.2 Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal;
17.1.3 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
17.1.4 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação decorrente desta Concorrência.
17.1.5 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com a Câmara Municipal.

18. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS
18.1 Deverá à contratada observar, também, o seguinte:
18.1.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município durante a execução dos serviços mencionados;
18.1.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal;
18.1.3 É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência;

18.1.4 A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Câmara Municipal.

19. DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
19.1 Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/MG e ou CAU, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
19.2. O(s)responsável(is) técnico(s) pelos serviços a serem executados deverá(ao) ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

20. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
20.1 A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

20.2 A fiscalização do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, MG, nos termos da legislação, deste edital e do contrato a ser firmado com a adjudicatária.

20.3 Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

20.4 As "Ordens de Início de Serviço" e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a Contratada se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.

20.5 A Contratada se obriga a permitir ao pessoal da Fiscalização o livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

20.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do(s) fiscal(is) indicados(s) pela Câmara Municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21. DA ATESTAÇÃO
21.1. A emissão de atestados referente à prestação dos serviços contratados caberá ao(s) fiscal(is) indicado(s) pela Câmara Municipal.

22. DAS MEDIÇÕES
22.1 Os serviços serão medidos e pagos pelo apontamento das quantidades executadas em planilha, sempre em conjunto com prepostos e fiscais da contratante e contratada.

22.2 As medições dos serviços serão feitas até o dia 05 (cinco) de cada mês subsequente e, corresponderão ao período compreendido entre o 1º (primeiro) e o último dia do mês anterior, apuradas em relatórios diários, assinados pelos fiscais da Câmara Municipal e pelos responsáveis legais da Contratada, que servirão de base para se proceder ao cálculo da remuneração.

22.3 Através deste boletim, a Fiscalização deverá atestar a satisfatória realização dos serviços solicitados, sem o que eles não poderão constar da medição.

22.4 Após, realizada a medição e tomadas as providências necessárias a Câmara Municipal, encaminhará ao setor para as providências de pagamento.

23 DO PAGAMENTO
23.1 Para efeito dos pagamentos serão computados os valores constantes da planilha de preços ofertada pela proponente.

23.2 O pagamento da medição da Taxa de Administração Local será proporcional à execução da obra.

23.3 A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não esteja de acordo com a especificação apresentada e aceita.

23.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar, além de atestada pelo(s) fiscal(is) do contrato e assinada pelo(s) seu(s) gestor(es), devidamente acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra e planilha de medição com a descrição dos serviços executados.

23.5 As notas fiscais serão pagas em até 10 (dez) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.

23.6 Os pagamentos à contratada serão efetivados por meio de crédito em conta bancária cujos dados serão fornecidos à Câmara Municipal no ato da assinatura do contrato.

23.7 Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

24. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
24.1 O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a esta Concorrência.

25. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO
25.1 No interesse da Administração, o valor inicial atualizado do contrato poderá ser aumentado ou suprimido, conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

25.2 A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

26. DAS PENALIDADES

26.1 O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

26.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:
Advertência;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
26.3 Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

26.4 Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

26.5 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-se os valores nos pagamentos subsequentes a serem efetuados.

27. DA RESCISÃO

27.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

27.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

27.3 A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e formal da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei de Licitações, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

28. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

28.1 Após, concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Câmara poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

28.2 O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

28.3 O serviço somente será considerado concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Câmara Municipal.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
29.2 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
29.3 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
29.4 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
29.5 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
29.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e plataforma anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
29.7 No julgamento das propostas e da habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
29.8 É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
29.9 Os licitantes, quando solicitados, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
29.10 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

29.11 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5°, da Lei n° 8.666, de 1993.
29.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
29.13 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
29.14 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
29.15 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
29.16 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço no site de compras www.bll.org.br e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves – MG., nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30. DO FORO
30.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ribeirão das Neves/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31. DOS ANEXOS

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO;
ANEXO II – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (DISPONÍVEIS NO SITE).
ANEXO III – PROJETOS / PLANTAS (DISPONÍVEL NO SITE).
ANEXO IV - MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO;
ANEXO V – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA.
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.
ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO.

Ribeirão das Neves, 30 de dezembro de 2022.

RODRIGO WALACE CORRÊA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO I

MEMORIAL DESCRITIVO / PROJETO BÁSICO

OBRA: REFORMA COM AMPLIAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES – MG
LOCAL: Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves – MG.
RESPONS. TÉCNICO: LUIZ JUNIO ARQUITETURA E INTERIORES

O presente memorial descreve os processos construtivos que devem ser seguidos durante a execução da obra de reforma e ampliação da Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.

Trata-se de ampliação de espaços considerados ociosos no prédio do legislativo, adequando-o em sala para o Presidente, banheiros e cantina, no 2º andar, bem como, recepção e construção de banheiros para as salas que foram recentemente criadas, no primeiro andar.

A Câmara Municipal tem funcionamento no prédio localizado na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, e sua estrutura oferece poucas opções para ampliação. A recepção é estremamente pequena e já não tem mais capacidade para atender a demanda local, as salas do primeiro andar, mais recentemente criadas, não tem banheiros para os servidores e nenhum espaço para copa, e no segundo andar, o Gabinete do Presidente funciona de forma precária e o plenário não tem banheiro exclusivo para os vereadores e funcionários em reunião.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1.-É exigência indispensável da Câmara Municipal que todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser novos e de primeira qualidade.
1.2.-As Normas e Especificações obedecerão às regulamentações da ABNT e normas próprias das concessionárias locais de serviços públicos.
1.3.-Toda a obra deverá ser acompanhada de projetos e detalhes fornecidos em desenhos e memorial descritivo, os quais obedecerão aos critérios da construção definida.
1.4.-No caso de divergência entre projetos e especificações serão adotados os seguintes critérios:
a) Em caso de omissão de especificações, prevalecerá o disposto no projeto arquitetônico ou na discriminação do orçamento;
b) Quando houver omissão nas especificações, no projeto arquitetônico e discriminação do orçamento será feita uma consulta à fiscalização.
1.5.-Para todos os materiais especificados serão admitidos similares. As marcas e modelos deverão ser previamente aprovados pelo fiscal da obra.
1.6.-A contratada será obrigada a empregar na construção, pessoal especializado. O fiscal da obra terá poderes para afastar da obra, qualquer funcionário que julgar indesejável ou prejudicial ao bom andamento dos serviços.
1.7.-Os serviços que porventura ficarem omissos nestas especificações e/ou projetos somente serão considerados extraordinários quando autorizados pela fiscal e com os órgãos envolvidos no projeto.
1.8.-Nenhum trabalho poderá ser iniciado sem que exista canteiro de obra um livro de ocorrência com folhas fixas e numeradas.
1.9.-A Contratada deverá confeccionar e manter as placas de identificação da obra conforme modelo a ser fornecido pelos órgãos fiscalizadores. A confecção e colocação da mesma será feita antes do início da obra.

1.10.-Findo os serviços de edificação deverá ser removido todo o entulho da obra ficando limpa toda a área do canteiro. Serão lavados e cuidadosamente limpos todas as cantarias, pavimentações, vidros e assoalhos, etc.
1.11.-A obra deverá ser entregue com as instalações elétrica e hidráulica ligadas as redes públicas e onde houver rede de saneamento básico deverá também ser executada sua ligação e testadas logo após o seu término.
1.12.-Serão impugnados pela fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais. Ficará o construtor obrigado a demolir e a refazer os trabalhos impugnados pela fiscalização ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.
1.13.-A inobservância das presentes especificações ou projetos implica na não aceitação parcial ou total dos serviços, devendo a contratada refazer as partes renegadas sem direito a idenização.

REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO II

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO
(MODELO DISPONIVEL NO SITE)

REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO III

PROJETOS / PLANTAS
(DISPONIVEL NO SITE)

REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO IV

MODELO CARTA DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022

....., inscrita no CNPJ sob o nº..... e Inscrição Estadual nº. ....., sediada à ....., na cidade de ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) ....., portador (a) da Cédula de Identidade nº. .....e inscrito no CPF sob o nº. ....., CREDENCIA o Sr.(a) ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº. .....e inscrito(a) no CPF sob o nº. ..... conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022– REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022**, assim como os poderes específicos para assinar e rubricar as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas e o poder de renunciar ao direito de interposição de recurso.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante Legal)

Obs.: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado.

REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022– REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, inscrição estadual nº _____, estabelecida na Rua_____, por intermédio de seu representante legal (*nome completo, RG, CPF*), DECLARA a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

Local/Data:

Assinatura: _____
Representante Legal (Nome Legível)
RG _____

CPF _____

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

Local e data

_ (Empresa e assinatura do responsável legal)

REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

....., inscrito no CNPJ nº..... e Inscrição Estadual nº.
....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº.
.....e inscrito no CPF nº. .....DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
Prezados Senhores,

Apresentamos a presente proposta para o objeto solicitado, e declaramos que:

O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da aquisição;
O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições da compra.

ORÇAMENTO CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES CONSTRUÇÃO DOS BANHEIROS E AMPLIAÇÃO DA RECEPÇÃO/SALA PRESIDENTE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNIDADE**	**QUANTIDADE**	**R$ UNITÁRIO**	**R$ TOTAL**
1.0	**Canteiro de Obra**				
1.1	Locação de container para vestiario / banheiro	und.			
1.2	Locação de container para almoxarifado	und.			
1.3	Placa de obra	und.			
1.4	Serviços Preliminares (demolição)	vb			
2..0	**Locação da Obra**				
2.1	Gabarito	m			
2.2	Tapume com telha metálica	m			
3.0	**Fundação**				
3.1	Serviço de regularização manual de terreno e compactação, H máximo 20 cm	m²			
3.2	Serviço de escação manual	m³			
3.3	Serviço de concretagem , FCK 25 Mpa ,	m³			
3.4	Confecção e instalação das armaduras	kg			
3.5	Fundação ampliação da recepção e sala presidente	vb			
4.0	**Estrutura**				
4.1	Confecção e instalação das armaduras	kg			
4.2	Confecção e instalação das formas	m²			
4.3	Serviço de concretagem , FCK 25 Mpa	m³			
4.4	instalação da laje pré-moldada, uniderecional, biapoiada	m²			
4.5	Estrutura ampliação da recepção e sala presidente	vb			
5.0	**Fechamentos**				
5.1	Serviço de alvenaria, contemplando tijolo de cerâmico 14x19x29 com argamassa nas juntas horizontais e everticais h=2cm	m²			
5.2	vergas e contras vergas para portas e janelas	m			
5.3	Fechamento em Drywall	m²			
6.0	**Revestimentos**				
6.1	Serviço de chapisco com argamassa , a colher	m²			
6.2	Serviço de Reboco com argamassa	m²			

6.3	Serviço de assentamento de revestimento cerâmico interno 10x10,cor branca, incluindo armagassa ACII e juntas	m²			
6.4	Serviço de piso grosso , h=5cm	m³			
6.5	Serviço de contrapiso	m²			
6.6	Serviço de assentamento de piso em granito cinza andurinha interno, incluindo armagassa ACIII.	m²			
6.7	Serviço de aplicação de rejunte	m²			
7.0	**Acabamentos**				
7.1	Fornecimento e instalção de Bancada em granito cinza andorinha, incluindo rodobanca e testeira , chumbadores	m²			
7.2	Fornecimento e instalação de Peitoril em cinza andorinha	m²			
8.0	**Esquadrias**				
8.1	Instalação de porta de aluminio de abrir, com guarnições	m²			
8.2	Instalação de esquadria de aluminio,vidro temperado E=4mm,portas e janelas, conforme projeto fornecido	m²			
9.0	**Louças e Metais**				
9.1	Instalação do vaso sanitário com caixa acoplada 3,6L , incluindo parafusos , anel de vedação e rabicho	und.			
9.2	Cuba em aço inox	und.			
9.3	Torneira para Lavatório, tipo bancada	und.			
10.0	**Pintura**				
10.1	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica, duas demãos	m²			
10.2	Aplicação manual de fundo preparador (selador) , uma demão	m²			
10.3	Aplicação de massa látex , uma demão	m²			
11.0	**Rede Elétrica**				
11.1	Serviço de eletrica incluindo , tubulações , cabos , quadros e disjuntores.	vb			
12.0	**Rede Hidráulica**				
12.1	Serviço de rede hidrualica de agua fria , incluindo cortes na parede , conexões e tubos e caixa d'água.	vb			
13.0	**Cobertura**				
13.1	Confecção e instalação do telhado colonial, incluindo telhas ceramicas, engradamento em madeira paraju, até duas águas	m²			
13.2	instalação de Rufo em aço galvanizado, N24 , L=25cm	m			
13.3	Instalação de Calhas, N24, desenvolvimento ate 100cm	m			
13.4	Instalação de condutores verticais em aço galvanizados	m			
13.5	Instalação de Pingadeiras em aço galvanizados	m			
14.0	**Equipamentos / Locações**				
14.1	Escoramento metálico	m²			
14.2	Locação de caçamba de entulho	und/sem.			
			TOTAL		

NOME DA EMPRESA:
ENDEREÇO COMPLETO:
CNPJ/MF Nº:
TELEFONE:
ENDEREÇO ELETRÔNICO:
VALIDADE DA PROPOSTA_____ (PRAZO POR EXTENSO), CONTADOS DA DATA DE SUA APRESENTAÇÃO.
LOCAL E DATA:
_ (assinatura e identificação)

REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA – Nº 001/2022
(Processo Administrativo n° 131/2022)

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO..... /2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES E .....

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, situada na Avenida dos Nogueiras, 226, centro, Ribeirão das Neves/MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.580.952/0001-24, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Presidente,_CPF_**,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e a empresa_____, com sede na_, inscrita no CNPJ sob o nº._, neste ato representada pelo Sr._, inscrito no CPF sob o nº._a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, como especificado no seu objeto, em conformidade com a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022– EDITAL Nº 005/2022**, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, e mediante as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A Contratação de empresa de engenharia para execução da ampliação da recepção do prédio da Câmara Municipal, construção de uma nova sala no segundo andar, bem como construção de 04 banheiros, sendo dois no primeiro andar e dois no segundo andar, e ainda a construção de uma pequena cantina com pia no segundo andar, conforme projeto de engenharia que faz parte integrante do edital de Concorrência Pública nº 001/2022 – Repetição Edital nº 005/2022.

Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022– REPETIÇÃO DO EDITAL Nº 005/2022** e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

A execução dos serviços terá início no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da Ordem de Serviço, a ser emitida pelo setor específico da Câmara Municipal.

A execução será sob a forma de execução indireta e regime de empreitada por preço unitário, com medições parciais mensais, considerando-se os preços totais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a contar da sua assinatura.

Parágrafo Único. O prazo supracitado poderá ser prorrogado, excepcionalmente, por mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

4.1. O valor global do contrato é de **R$..... (.....).**

Os elementos que compõem o cálculo do referido preço estão representados na respectiva proposta da contratada que passa a constituir parte integrante deste contrato.

Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irreajustáveis pelo prazo do período do contrato, salvo mudança na Política Econômica, quando será utilizado para reajuste o INCC ou outro índice que o substitua, determinado pelo Governo Federal, para restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, o que faculta Termo Aditivo ao contrato.

A mudança superveniente da política econômica adotada pelo Governo Federal, no tocante a preços, reajustamento ou outra qualquer condição que repercuta na execução do presente contrato, deverá ser ao mesmo, adaptada mediante o competente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Não há garantia.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Para efeito do recebimento o licitante deverá entregar na contabilidade da Câmara Municipal a nota fiscal, juntamente com a medição mensal.
O pagamento da medição da taxa de Administração Local será proporcional à execução da obra.

As notas fiscais recebidas serão pagas em até 10 (dez) dias após a aprovação da medição e do ateste do serviço.
Para efeito do contido no Artigo 40 inciso XIV alínea "d" da Lei nº 8.666/93, após requerimento do contratado, fica estabelecido que os pagamentos efetuados em atraso pela CONTRATANTE serão monetariamente corrigidos pelo IPCA-E, levando-se em consideração a variação deste índice entre o mês do vencimento da prestação e o efetivo pagamento.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o serviço não estiver sendo executado de acordo com a especificação apresentada e aceita.

Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de serviços deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e tributários, em original ou em fotocópia autenticada, correspondentes a todos os empregados da obra, com os apontamentos das quantidades efetivamente executadas, conforme medição.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou da execução dos serviços, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
01.031.0112.1002 – 44905200 – OBRAS E INSTALAÇÕES

DA CONTRATANTE
Permitir o livre acesso dos empregados da contratada ao local do serviço;
Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da contratada;
Acompanhar e fiscalizar o andamento do serviço, por intermédio do fiscal da obra da Câmara Municipal.
Autorizar quaisquer outros serviços pertinentes ao serviço principal, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido à administração da Câmara Municipal e formalização pela Assessoria Jurídica e do setor Licitações e Contratos.
Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Câmara Municipal ou com as especificações constantes do edital e de seus anexos;
Solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do edital e seus anexos;
Atestar as faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio do fiscal da obra, especialmente designada para esse fim.

DA CONTRATADA

Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço, tais como:
salários;
seguros de acidente;
taxas, impostos e contribuições;
indenizações;
vale-refeição;
vale-transporte; e
outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Ente;

Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município;
Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;
Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da execução do serviço ou no recinto da Câmara Municipal;
No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Câmara Municipal, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento do serviço.
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao serviço em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
Prestar a garantia em relação aos serviços, exigida pelo presente edital, conforme o disposto no § 1º do art. 56 da Lei n° 8.666/93;
Comunicar à Câmara Municipal, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.2.12 Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;
Submeter à aprovação da Unidade de fiscalização da Câmara Municipal, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
Manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Concorrência.
Cumprir com todas as demais obrigações constantes do projeto básico, relativas a cada serviço executado.
Manter no canteiro de obras, o livro de ocorrências "diário de obra", preenchido e assinado pelo engenheiro responsável da obra.
Para todo concreto e aço das estruturas (canal ou prédios), coletar amostras (aço) e moldar corpo de prova (concreto). Para controle de quantidades destes materiais de acordo com normas da ABNT.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À contratada caberá, ainda:
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal;

Assumir também a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas ao serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Concorrência.

A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto desta Concorrência, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva para com o Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá á contratada observar, também, o seguinte:

É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal durante a execução dos serviços mencionados;

É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca desta Concorrência, salvo se houver prévia autorização da Administração;

É vedada a subcontratação total dos serviços objeto desta Concorrência.

A subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Caberá à contratada providenciar, junto ao CREA/MG, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ATESTAÇÃO

12.1. A atestação referente ao serviço caberá à fiscalização da Câmara Municipal do Município, ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

A contratada deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da Câmara Municipal, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

A FISCALIZAÇÀO do cumprimento do contrato caberá a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves.
Ficam designados os seguintes servidores como fiscais do contrato: _____ e _____.
As medições referentes à obra executada deverão conter obrigatoriamente a assinatura do fiscal do contrato.

Verificando a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços, a Câmara Municipal de Ribeirão das Neves, cumprirá aplicar as penalidades cabíveis.

As "Ordens de Início de Serviço" e toda a correspondência referente ao contrato deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no competente livro de carga, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, cumprido os requisitos legais.

A CONTRATADA se obriga a permitir, ao pessoal da FISCALIZAÇÃO livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativos às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quanto for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da Câmara Municipal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Compete à Câmara Municipal, o acompanhamento e controle de execução do Contrato, bem como as expedições das autorizações de serviços, competindo-lhe, ainda, aprovar as medições e atestar as Notas Fiscais/Faturas para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, no que couber.
A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.
As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder os limites estabelecidos no subitem anterior.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.
Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013.
O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.
A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência poderá ser reduzida para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em casos excepcionais e justificados, desde que os custos unitários dos aditivos contratuais não excedam os custos unitários do sistema de referência utilizado na forma do Decreto n. 7.983/2013, assegurada a manutenção da vantagem da proposta vencedora ante a da segunda colocada na licitação.
O serviço adicionado ao contrato ou que sofra alteração em seu quantitativo ou preço deverá apresentar preço unitário inferior ao preço de referência da Câmara Municipal divulgado por ocasião da licitação, mantida a proporcionalidade entre o preço global contratado e o preço de referência, ressalvada a exceção prevista no subitem anterior e respeitados os limites do previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
Na assinatura do presente Contrato, a Contratada declara sua responsabilidade exclusiva sobre a quitação dos encargos trabalhistas e sociais decorrentes do contrato.
A Contratada somente poderá subcontratar empresas que aceitem expressamente as obrigações estabelecidas na Instrução Normativa SEGES/MP nº 6, de 6 de julho de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a contratada à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Concorrência, a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:
Advertência;

Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração, em relação a eventos potencialmente lesivos, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração; e,
Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.5 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Após concluído, o serviço será recebido provisoriamente pela Câmara Municipal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes. A Câmara Municipal poderá contestar o recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contado do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela contratada.

O recebimento definitivo do serviço será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

O serviço somente será considerada concluído e em condições de ser recebido, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela contratada e atestada sua conclusão pela Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REGIME LEGAL

18.1. O presente contrato reger-se-á pelas normas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e ainda pelo edital respectivo, sendo decorrente de processo licitatório modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022 – EDITAL Nº 005/2022**. Todos os documentos apresentados pelo Contratado integram este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS ALTERAÇÕES

19.1. O presente contrato poderá ser alterado, conforme hipóteses previstas na lei 8.666/93, por Termo Aditivo, desde que haja interesse da Administração, com a apresentação de justificativa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - PUBLICAÇÃO

20.1. A contratante fará a publicação do resumo deste contrato no "Diário Oficial da União, Diário Oficial do Município e do Estado de Minas Gerais" para os efeitos legais previstos na legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Ribeirão das Neves/MG, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim ajustadas, firmam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ribeirão das Neves,.....de _____de 20__.

_____
Presidente da Câmara Municipal

_____
Representante Legal da Contratada
Cargo ou Função

TESTEMUNHAS:
_ _

Publicado por:
Rodrigo Walace Corrêa
Código Identificador:96706282

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA / CIMBAJE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA CIMBAJE
Estado de Minas Gerais

PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022

EXTRATO DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇO 011/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022

O Presidente do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Jequitinhonha – CIMBAJE – torna público a **Ata de Registro de Preço 011/2022** referente ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada na execução de serviços de iluminação pública visando à instalação de luminárias, em cada um dos municípios consorciados ao CIMBAJE, com fornecimento de Materiais, Equipamentos e Mão de Obra.

EMPRES: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO EIRELLI-EPP – CNPJ: 08.806.260/0001- 60.

Ata de Registro de Preço: 011/2022

Especificações:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA/MODELO	Quant.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Kit De Iluminação Led 50w . Conforme **item 8.1.3.1 (TR)**.	Unid	HGE - BALI-M LPI/50W	9500	R$ 1.140,00	R$ 10.830.000,00
	02	Kit De Iluminação Led 60w. Conforme **item 8.1.3.2 (TR)**.	Unid	HGE - BALI-M LPI/60W	3500	R$ 1.155,00	R$ 4.042.500,00
	03	Kit De Iluminação Led 80w. Conforme **item 8.1.3.3 (TR)**.	Unid.	HGE - BALI-P01 LPI/80W	3500	R$ 1.280,00	R$ 4.480.000,00
	04	Kit De Iluminação Led 100w. Conforme **item 8.1.3.4 (TR)**.	Unid	HGE - BALI-P02 LPI/100W	8500	R$ 1.386,00	R$ 11.781.000,00
	05	Kit De Iluminação Led 120w. Conforme **item 8.1.3.5 (TR)**.	Unid	HGE - BALI-P02 LPI/120W	3500	R$ 1.483,88	R$ 5.193.580,00
	06	Kit De Iluminação Led 150w. Conforme **item 8.1.3.6 (TR)**.	Unid	HGE - BALI-P02 LPI/150W	2500	R$ 1.655,50	R$ 4.138.750,00
	07	Kit De Iluminação Led 200w. Conforme **item 8.1.3.7 (TR)**.	Unid	HGE - BALI-G LPI/200W	2000	R$ 1.800,00	R$ 3.600.000,00
	08	Kit De Iluminação Led 240w. Conforme **item 8.1.3.8 (TR)**.	Unid	HGE - BALI-G LPI/240W	500	R$ 1.908,20	R$ 954.100,00
	09	Refletor para campo de futebol 270w. Conforme **item 8.1.3.9 (TR)**.	Unid	HGE - BIZA-G	600	R$ 2.600,00	R$ 1.560.000,00
	10	Braço De Ip 3 Metros (Com Parafuso E Cinta De Fixação).	Unid	FERRAGENS SANTA MARTA - BRAÇO MEDIO 03	1500	R$ 450,00	R$ 675.000,00
	11	Braço De Ip 1,8 Metros (Com Parafuso E Cinta De Fixação).	Unid	FERRAGENS SANTA MARTA - BRAÇO MEDIO 02	1350	R$ 298,20	R$ 402.570,00
	12	Atualização na concessionária local.	Serviço	MÃO DE OBRA	29500	R$ 15,00	R$ 442.500,00
VALOR GLOBAL (R$)							**R$ 48.100.000,00**

Valor Total: R$ 48.100.000,00 (Quarenta e oito milhões e cem mil reais).

Vigência: De 16 de Dezembro 2022 até 16 de Dezembro de 2023.

ESTTEVAO DE FREITAS FERRAZ
Presidente da CPL

Jacinto/MG, 30 de Dezembro de 2022.

Publicado por:
Esttevão de Freitas Ferraz
Código Identificador:445060A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERILO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO
LEI 1105 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022

LEI Nº 1105 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Berilo para o Exercício Financeiro de 2023 e dá Outras Providências".

O Povo do Município de Berilo, por seus representantes legais aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - O orçamento do município de Berilo para o exercício financeiro de 2023, compreendendo os orçamentos fiscal e de seguridade social, referentes aos poderes do município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta, nos termos do art. 165, § 5º da Constituição da República, estima a receita em R$ 47.724.919,32 (quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e quatro mil, novecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos), e fixa a despesa em igual valor.

Art.2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

A – RECEITAS POR FONTES RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	2.703.200,00
Receita de Contribuições	430.000,00
Receita Patrimonial Receita Agropecuária	778.000,00 0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	126.000,00
Transferências Correntes	47.133.719,32
Outras Receitas Correntes	
	300.0000,00
Sub Total	51.470.919,32

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	650.000,00
Alienações de Bens	203.000,00
Transferência de Capital	1.074.000,00
Sub Total	1.927.000,00
Receita Retificadora	-5.673.000,00
Total Geral	47.724.919,32

Art.3º - A Despesa do Município de Berilo será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

PREFEITURA MUNICIPAL

A – DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 – Legislativa	1.896.000,00
02 – Judiciária	484.200,00
03 – Essencial a Justiça	3.000,00
04 – Administração	3.519.000,00
05 – Defesa Nacional	0,00
06 – Segurança Publica	154.000,00
07 – Relações Exteriores	0,00
08 – Assistência Social	1.348.000,00
09 – Previdência Social	0,00
10 – Saúde	15.118.000,00
11 – Trabalho	0,00
12 – Educação	11.047.000,00
13 – Cultura	1.295.719,32

14 – Direito da Cidadania	0,00
15 – Urbanismo	4.361.000,00
16 – Habitação	36.000,00
17 – Saneamento	857.000,00
18 – Gestão Ambiental	
	38.000,00
19 – Ciência e Tecnologia	0,00
20 – Agricultura	1.405.000,00
21 – Organização Agrária	0,00
22 – Indústria	0,00
23 – Comércio e Serviços	27.000,00
24 – Comunicações	112.000,00
25 – Energia	550.000,00
26 – Transporte	2.693.100,00
27 – Desporto e Lazer	270.000,00
28 – Encargos Especiais	1.960.900,00
99 – Reserva de Contingência	550.000,00
Total	47.724.919,32

B – DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

– Câmara Municipal – Corpo Legislativo - Secretaria - Serviços Gerais da Câmara	 970.000,00 899.000,00 27.000,00
02 – Gabinete do Prefeito	
02.01 – Gabinete do Prefeito – Sec. Mun. de Administ. e Planej. - Sec. Mun. de Administ. e Planej. – Fundo Mun. Empr. Col. Qualif.-FMEC 04 – Sec. Mun. de Saúde	 1.297.200,00 3.577.900,00 8.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BERILO/MG
Administração 2021-2024

04.01 – Fundo Mun. de Saúde	12.959.000,00
05 – Sec. Mun. de Educação	
05.01 – Sec. Mun. de Educação	
	11.047.000,00
06 – Secretaria Mun. de Desenv. Rural e Urbano	
06.01 – Administração Regional da Sede	
06.02 – Administração Regional de Palmital	8.486.100,00
06.03 – Administração Regional de Lelivéldia	32.000,00
06.04 – Administração Regional de Lagoinha	119.000,00
06.05 – Adm. Regional da Vila Santo Isidoro	25.000,00
	24..000,00
07 – Sec. Mun. Desenv. Econ. Sustentável	
07.01 – Sec. Mun. Desenv. Econ. Sustentável	1.493.000,00
08 – Sec. Mun. de Fazenda	
08.01 – Sec. Mun. de Fazenda	1.300.000,00
09 – Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	
09.01 - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social	
09.02 – Fundo Mun de Assistência Social	522..000,00
09.03 - Fundo Mun. Direitos Crianças /Adolescentes	1.161.000,00
09.04 – Fundo Social de Solidariedade	13.000,00
	7.000,00
10 – Fundação Mun. de Saúde	
10.01 - Fundação Mun. de Saúde	
	2.159.000,00
11 – Sec. Mun. de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo	
11.01 – Sec. Mun. de Cult., Esporte, Lazer e Turismo	412..000,00
11.02 – Fundo Mun. do Patrimônio Cultural.	1.159.719,32
11.03 – Fundo Mun. de Turismo.	27.000,00
TOTAL	47.724.919,32

C – DESPESAS POR CATEGORIAS E SUB CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES

1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	
	22.981.500,00
1.2 – Juros e Encargos da Dívida	34.000,00
1.3 – Outras Despesas Correntes	19.191.919,32
Total	42.207.419,32

DESPESAS DE CAPITAL

2.1 – Investimentos	4.457.500,00
2.2 – Inversões Financeiras	50.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	460.000,00
Total	
	4.967.500,00
9.9 – Reserva de Contingência	550.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	
	47.724.919,32

Art. 4º – Durante a execução Orçamentária de 2023, fica o Poder
Executivo autorizado a:

- Realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

- Abrir créditos adicionais suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita orçamentária prevista, utilizando como fonte de recursos a anulação parcial e/ou total de dotações, conforme dispõe o artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

- Abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação efetivamente realizado na forma do art. 43, inciso II e § 3º da Lei Federal nº 4320 de 1964, até o limite apurado por fontes de recursos.

- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, apurado por fontes de recursos e em conformidade com o quadro "Disponibilidade por Destinação de Recursos - DDR apurado no Balanço Patrimonial" do exercício de 2022, conforme dispõe o artigo 43, inciso I da Lei Federal nº 4320/64.

- Abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação apurado nas operações de crédito autorizadas, utilizando como recursos o disposto no artigo 43, inciso IV da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Berilo (MG), 22 de dezembro de 2022.

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

ELANE LUIZ ALVES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Charles Elick Amaral Godinho
Código Identificador:7AA4E086

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3428 / 2023

LEI Nº 3428/2023

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.377, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, QUE INSTITUI O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas no Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022-2025 da Administração Pública, Lei nº 3.377, de 15 de dezembro de 2021, as seguintes atividades:

Órgão	Executivo					
Unidade	Procuradoria Geral					
Sub Unidade	Procuradoria Geral					
Programa	Gestão Racional Modernização Administrativa					
Ação	Manutenção da Procuradoria Geral					
Objetivo da Ação	Manter as atividades e ações executadas pela Procuradoria Geral do Município					
Fontes de Recursos	1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos 1.501.00 - Outros Recursos não Vinculados					
Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.123	Manutenção da Procuradoria Geral	Procuradoria Atendida	Percentual	2022	0	0,00
				2023	100	280.000,00
				2024	100	180.000,00
				2025	100	180.000,00
				Total		640.000,00
Órgão	Executivo					
Unidade	Ouvidoria					
Sub Unidade	Ouvidoria					
Programa	Gestão Racional Modernização Administrativa					
Ação	Manutenção da Ouvidoria					
Objetivo da Ação	Manter as atividades e ações da Ouvidoria do Município					
Código	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Metas Físicas		Valor
4.124	Manutenção da Ouvidoria	Ouvidoria Atendida	Percentual	2022	0	0,00
				2023	100	50.000,00
				2024	100	36.840,00
				2025	100	48.676,50
				Total		135.516,50

Art. 2º - Ficam excluídos no Plano Plurianual – PPA do quadriênio 2022 – 2025 da Administração Pública, Lei nº 3.377, de 15 de dezembro de 2021, os valores constantes para os exercícios financeiros de 2023, 2024 e 2025;

Ação	Descrição	Produto	Unidade de Medida	Metas Fiscais		Valores
4.005	Manutenção Assessoria Jurídica	Assessoria Atendida	Percentual	2022	100	195.000,00
				2023	0	0,00
				2024	0	0,00
				2025	0	0,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 2 de janeiro de 2023.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:0AD1DD0D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI Nº 3429/2023

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 3.407, DE 14 DE JULHO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023".

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam incluídas na Lei Nº 3.407, de 14 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro 2023, as seguintes Atividades:

Cód.	Descrição da Ação	Produto	Unidade de Medida	Meta	Resultado Esperado
4.123	Manutenção da Procuradoria Geral	Procuradoria Atendida	Percentual	100	Manter as atividades e ações executadas pela Procuradoria Geral do Município
4.124	Manutenção da Ouvidoria	Ouvidoria Atendida	Percentual	100	Manter as atividades e ações da Ouvidoria do Município

Art. 2º O Anexo I da Lei nº 3.407, de 14 de julho de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício Financeiro 2023, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo Único da presente lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campanha, 2 de janeiro de 2023.

LAZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

Publicado por:
Juliana de Castro Arantes
Código Identificador:8BF4BB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
LEI COMPLEMENTAR Nº 137 / 2023

LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2023

ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 079, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014, A QUAL DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA, CRIA E EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município da Campanha, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º A Lei Complementar nº 079, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar acrescida do artigo 25-A, com a seguinte redação:
Art. 25-A Os servidores municipais designados para atuarem como Agentes de Contratação, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, farão jus a gratificação especial mensal nos seguintes termos:a
I – Agente de Contratação, valor equivalente à Função de Confiança FC 01; e
II - Titular da Equipe de Apoio, valor equivalente à Função de Confiança FC 04.
III - Titular da Comissão de Contratação, valor equivalente à Função de Confiança FC 05 por processo licitatório que atuar, limitado ao valor mensal da Função de Confiança FC 01, sendo que o valor será recebido, uma única vez por processo, no mês de abertura do processo licitatório.
§ 1º. A gratificação disciplinada no presente artigo não será incorporada aos vencimentos do servidor em nenhuma hipótese, nem tampouco incidirá encargos sociais, possuindo, assim, caráter meramente indenizatório.
§ 2º. Farão jus a gratificação prevista no caput somente os servidores que estejam atuando, não sendo devida nas seguintes situações de afastamentos:
I – férias prêmio;
II – licença para tratamento de saúde superior a 15 (quinze) dias;
III – licença por acidente de serviço ou doença profissional;
IV – licença gestante e à adotante, com duração de até 180 (cento e oitenta) dias;
V – licença paternidade;
§ 3º. A gratificação de que trata o caput será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

Art. 2º Ficam criados no Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal, constante da Lei Complementar nº 079, de 30 de dezembro de 2014 as seguintes vagas de provimento efetivo:
I – Auxiliar de Serviços Públicos ---------- 11 vagas
II – Auxiliar Operacional ---------- 6 vagas
III – Engenheiro Civil ---------- 2 vagas
IV – Fiscal de Obras e Posturas ---------- 1 vaga
V – Fiscal de Tributação ---------- 1 vaga
VI – Motorista ---------- 10 vagas
VII – Psicólogo ---------- 1 vaga
VIII – Técnico Administrativo ---------- 4 vagas
IX – Técnico de Informática ---------- 1 vaga

Art. 3º Ficam Criados no Quadro de Provimento em Comissão, Função de Confiança e Agentes Políticos os seguintes cargos:
I – Procurador Geral do Município; Nível de Vencimento PGM 01; Quantitativo 01;
II – Procurador Adjunto do Município, Nível de Vencimento PGM 02, Quantitativo 01;
III - Diretor de Segurança Patrimonial, Nível de Vencimento CPC 03; Quantitativo 01;
IV – Função Gratificada de Ouvidor Geral do Município, Função de Confiança FC 01; Quantitativo 01;

Art. 4º Fica extinto no Quadro de Provimento em Comissão, Função de Confiança e Agentes Políticos o Cargo de Assessor Jurídico – Nível de Vencimento CPC 01.
Art. 5º Fica criado os Níveis de Vencimento PGM 01, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais) e PGM 02, no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) passando o Anexo XII, Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento em Comissão, Função de Confiança e Agentes Políticos a vigorar conforme Anexo III da presente Lei.
Art. 6º O Anexo I, Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo da Prefeitura Municipal, da Lei Complementar nº 079, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei.
Art. 7º O Anexo VIII, Quadro de Provimento em Comissão, Função de Confiança e Agentes Políticos, da Lei Complementar nº 079, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar conforme Anexo II da presente Lei.
Art. 8º O Anexo XIV, Descrição e Requisitos dos Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Complementar nº 079, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo IV da presente Lei.
Art. 9º O Anexo XV, Descrição, Forma de Recrutamento e Requisitos dos Cargos de Provimento em Comissão, Função de Confiança e Agentes Políticos, da Lei Complementar nº 079, de 30 de dezembro de 2014, passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo V da presente Lei.
Art. 10 As despesas decorrentes da presente lei ficarão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Campanha, 2 de janeiro de 2023.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

JOSÉ LUIZ PAGANI DA SILVA
Diretor do Dep. de Atos e Publicações

ANEXO I
ANEXO I – Quadro de Pessoal Permanente de Provimento Efetivo

Denominação	Número de Vagas	Classe	Jornada de Trabalho	Requisito Investidura
Agente Operacional SMAS	2	IV	40 horas semanais	Ensino Médio
Arquiteto	1	XI	20 horas semanais	Ensino Superior
Assistente Social	3	X	20 horas semanais	Ensino Superior
Auxiliar Técnico Administrativo I	2	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Técnico Administrativo	14	VI	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar Técnico de Arrecadação e Tributação I	2	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Agente de Receitas	3	VI	30 horas semanais	Ensino Médio
Técnico de Biblioteca	3	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Técnico em Contabilidade	4	VIII	30 horas semanais	Ensino Técnico
Auxiliar Técnico de Informática	1	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar de Restauração	1	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar Técnico de Secretaria	3	IV	30 horas semanais	Ensino Médio
Auxiliar de Serviços Públicos	31	II	40 horas semanais	Ensino Fundamental incompleto
Auxiliar Operacional	7	II	40 horas semanais	Ensino Médio
Bibliotecário	1	XII	30 horas semanais	Ensino Superior
Bombeiro	2	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Carpinteiro	1	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Contador	1	XIV	30 horas semanais	Ensino Superior
Educador Físico	3	XII	30 horas semanais	Ensino Superior
Engenheiro Agrônomo	1	XI	20 horas semanais	Ensino Superior
Engenheiro Civil	3	XI	20 horas semanais	Ensino Superior
Engenheiro em Segurança do Trabalho	1	XI	20 horas semanais	Ensino Superior
Escriturário Técnico II	3	V	30 horas semanais	Ensino Médio
Fiscal de Tributação	3	VIII	30 horas semanais	Ensino Técnico
Fiscal de Obras e Postura	2	VIII	30 horas semanais	Ensino Técnico
Instrutor de Formação Profissional	6	II	30 horas semanais	Ensino Médio
Historiador	1	XII	30 horas semanais	Ensino Superior
Auxiliar de Serviços Gerais	70	I	40 horas semanais	Ensino Fundamental Incompleto
Mecânico	3	VI	40 horas semanais	Ensino Médio
Motorista II	7	II	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Motorista	30	III	40 horas semanais	Ensino Médio
Operador de Máquina	7	VIII	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Orientador Social	2	IV	40 horas semanais	Ensino Médio
Pedreiro	2	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Professor de Música	8	XII	30 horas semanais	Ensino Superior
Psicólogo	3	X	20 horas semanais	Ensino Superior
Recepcionista	8	II	30 horas semanais	Ensino Médio
Soldador	1	III	40 horas semanais	Ensino Fundamental
Técnico em Informática	4	VIII	30 horas semanais	Ensino Técnico
Vigilante	20	II	12/36	Ensino Fundamental

ANEXO II
ANEXO VIII – Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, Função de Confiança e Agentes Políticos

Denominação	Nível de Vencimento	Quantitativo de cargos
Secretário Municipal	Subsidio	9
Procurador Geral do Município	PGM 01	1
Procurador Adjunto do Município	PGM 02	1
Assessor Especial I	CPC 02	2
Assessor Especial II	CPC 05	1
Assessor Técnico I	CPC 02	4
Assessor Técnico II	CPC 04	7
Controlador Interno	CPC 03	1
Diretor de Departamento	CPC 03	9

Diretor de Unidade Escolar	CPC 03	3
Vice Diretor de Unidade Escolar	CPC 04	3
Chefe de Seção	CPC 04	23
Chefe de Setor	CPC 05	26
Chefe de Serviço	CPC 06	11
Chefe do Serviço de Almoxarifado Setorial	FC 05	3
Chefe do Serviço de CEMEI e Creches Municipais	FC 02	4
Chefe do Serviço de Unidade Escolar Rural	FC 02	1
Chefe do Setor de Coordenação do NAEPE	FC 01	1
Ouvidor Geral do Município	FC 01	1

ANEXO III

ANEXO XII – Tabela de Vencimentos Cargos de Provimento em Comissão, Função de Confiança e Agentes Políticos

Cargos Provimento em Comissão	
Nível de Vencimento	**Valor**
Subsidio	Lei Municipal nº_____
PGM 01	R$ 9.800,00
PGM 02	R$ 6.600,00
CPC 01	R$ 5.688,53
CPC 02	R$ 5.119,68
CPC 03	R$ 4.550,52
CPC 04	R$ 3.697,55
CPC 05	R$ 2.844,26
CPC 06	R$ 1.848,78
Função de Confiança	
FC 01	R$ 853,28
FC 02	R$ 711,07
FC 03	R$ 568,85
FC 04	R$ 426,64
FC 05	R$ 284,43
FC 06	R$ 142,21

ANEXO IV

ANEXO XIV Descrição e Requisitos dos Cargos de Provimento Efetivo

(...)

Cargo: Agente de Receitas
Requisitos para provimento: Nível médio.
Atribuições: controlar a arrecadação de tributos e taxas municipais; prover relatórios situacionais periódicos para análise na tomada de decisões; controlar todas as entradas de arrecadação municipal; fornecer informações oficiais para a Procuradoria Geral do Município; emitir certidões referentes as matérias de sua competência; emitir guias de arrecadação municipal de acordo com a transação; emitir certidões de quitação de débitos municipais; participar de reuniões de controle financeiro; elaborar prospecções quantos a receitas futuras e /ou sazonalidades; acompanhar a evolução da receita; emitir cartas de cobranças para inadimplentes; manter organizados os documentos inerentes a sua atividade; efetuar lançamentos e manter atualizados os Cadastros Imobiliários e Mobiliários; informar e instruir processos de reclamações sumárias, recursos administrativos e demais expedientes burocráticos e fiscais, de acordo com a legislação vigente encaminhando à apreciação da chefia imediata; auxiliar os Fiscais Municipais nas inspeções e vistorias in loco, auxiliar em processos administrativos fiscais, e executar outras atribuições afins.

(...)

Cargo: Auxiliar Operacional
Requisitos para provimento: Nível médio
Atribuições: transportar correspondências, documentos, objetos e valores dentro e fora das instituições e efetuar serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregando-o ao destinatário. Auxiliar as secretarias nos serviços de copa; operar equipamentos de escritório; transmitir mensagens orais e escritas; verificar fechamento de portas e janelas e cadear grades; recolher jornais e correspondências e encaminhar às Secretarias; realizar o correio interno; postar e retirar correspondência e objetos nas agências dos correios; efetuar pagamentos e depósitos bancários; operar malotes de correspondências, protocolar documentos e objetos; classificar e arquivar documentos e pesquisar documentos arquivados; auxiliar na montagem de processos; conduzir visitantes; realizar atividades de recepção e atendimento ao público nas diversas unidades das Secretarias Municipais; operar equipamentos fotocopiadores e digitalizadores; distribuir café aos departamentos; atender telefone; zelar pela conservação e limpeza do local de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; executar outras atribuições afins.

(...)
Cargo: Técnico em Informática
Requisitos para provimento: Nível técnico em Informática
Atribuições: efetuar diagnósticos de sistema em funcionamento, analisando pontos críticos e propondo soluções; efetuar levantamentos para verificar necessidades e restrições quanto à implantação de novos sistemas; elaborar projeto de sistemas, definindo módulos, fluxogramas, entradas e saídas, arquivos, especificações de programas e controles de segurança relativos a cada sistema; acompanhar a elaboração e os testes dos programas necessários à implantação de sistemas; participar da análise e definição de novas aplicações para os equipamentos, verificando a viabilidade econômica e exequibilidade da automação; montagem e instalação de computadores; fornecer auxílio técnico às áreas usuárias, planejando, avaliando e desenvolvendo sistemas de apoio operacional e de gestão de dados, para maior racionalização e economia na operação; participar da manutenção dos sistemas; propor implantação de inovações tecnológicas; propor participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; zelar pela limpeza e conservação do ambiente de trabalho e pela guarda dos bens que lhe forem confiados; observar normas de proteção individual e coletiva; executar outras atribuições afins.

ANEXO V

ANEXO XV – Descrição, Forma de Recrutamento e Requisitos dos Cargos de Provimento em Comissão, Função de Confiança e Agentes Políticos

(...)

Cargo: Assessor Jurídico (extinto)

(...)

Cargo: Diretor de Segurança Patrimonial
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Médio
Atribuições: planejamento, coordenação, fiscalização e promoção de estudos para implantação de sistemas de segurança de pessoas, bens e instalações, no âmbito do Poder Executivo do Município da Campanha; elaboração e proposição de normas para implementação de medidas que garantam a segurança patrimonial dos órgãos e entidades, bem como o controle, a supervisão e o acompanhamento de sua implementação; a orientação e execução de medidas preventivas que visem à preservação e conservação das instalações ocupadas pelos órgãos e entidades municipais; a atuação conjunta com a Defesa Civil Municipal nos casos de calamidade pública; a coordenação e controle das atuações dos servidores que executam as atividades afins de segurança patrimonial, avaliação do desempenho e estabelecimento de escalas de serviço dos agentes incumbidos de segurança patrimonial; a articulação com órgãos de segurança do Estado (Polícias Civil, Militar, Rodoviária) e com o Poder Judiciário e o Ministério Público, para realização da proteção de áreas, bens ou instalações que devam ter segurança especial, por serem consideradas vitais às atividades dos órgãos, entidades ou agentes públicos vulneráveis a danos ou desvios, bem ainda para o ordenamento do trânsito municipal; coordenar a conservação de prédios ocupados por órgãos ou entidades municipais, de suas instalações e bens patrimoniais, a identificação e determinação dos locais e pontos de vigilância; a guarda e conservação dos bens, armas e veículos colocados à disposição dos serviços de proteção patrimonial; a determinação diária dos postos, dos horários de ronda e de substituição, dos meios de comunicação e os instrumentos de defesa a serem cumpridos pelos agentes de segurança.

(...)
Cargo: Ouvidor Geral do Município
Forma de Recrutamento: Limitado
Requisitos para provimento: Ensino Superior em qualquer área de formação.
Atribuições: Coordenar, avaliar e controlar as atividades e serviços relacionados às competências institucionais da Ouvidoria, provendo os meios necessários à sua adequada e eficiente prestação; Representar a Ouvidoria diante das demais unidades administrativas do órgão/entidade, dos demais Poderes e perante a sociedade; Levar ao conhecimento das demais unidades administrativas do órgão/entidade e ao seu dirigente máximo sobre as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e atividades por eles desempenhadas; Propor a adoção de medidas e providências de correção de rumos ou aperfeiçoamento em processos, a partir dos insumos recebidos pela Ouvidoria, dos seus demandantes; Promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados; Manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos; Encaminhar os relatórios das atividades da ouvidoria às autoridades superiores do órgão/entidade, na forma disposta no regulamento ou regimento interno; Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal nº 12.527, de 2011 e Lei Municipal nº 3.009/2013; promover a comunicação com os demais Órgãos do Executivo e dos Poderes Públicos no que tange ao sistema de informação da transparência municipal; controlar, acompanhar a organização e o cumprimento das publicações do portal da transparência municipal, mantendo-o atualizado; coordenação do SIC e SAC do governo municipal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Cargo: Procurador Geral do Município
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Nível Superior em Direito e Pós-graduação em Direito Público ou Direito Administrativo ou Administração Pública; Inscrição na OAB/MG, experiência mínima de 05 (cinco) anos em administração pública.
Atribuições: Ao Procurador-Geral do Município compete dirigir a Procuradoria-Geral do Município, coordenando, supervisionando e orientando suas atividades e a sua atuação, cabendo-lhe as seguintes atribuições: planejar, executar, coordenar e controlar as atividades municipais relativas ao desenvolvimento e aplicação das atividades jurídicas do Município; assessorar o Prefeito Municipal em assuntos de natureza jurídica, elaborando pareceres e estudos ou propondo normas, medidas e diretrizes; assistir ao Prefeito no controle da legalidade dos atos da Administração; sugerir ao Prefeito medidas de caráter jurídico, reclamadas pelo interesse publico; apresentar as informações a serem prestadas pelo Prefeito, nas ações de controle concentrado de constitucionalidade e nas relativas as medidas impugnadoras de ato ou omissão municipal; desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente; assessorar e representar o Prefeito, quando designado; zelar pela exata e uniforme observância das leis municipais e promover sua aplicação e divulgação em sua jurisdição; fixar a interpretação da Constituição Federal, das leis, dos tratados e dos demais atos normativos, a ser uniformemente seguida pelos órgãos da Administração Direta; unificar a jurisprudência administrativa, garantir a correta aplicação das leis e prevenir e dirimir as controvérsias entre órgãos jurídicos; editar enunciados de sumula administrativa ou instruções normativas, resultantes de jurisprudência interativa dos tribunais; promover a lotação e a distribuição dos Procuradores Municipais; editar e praticar os atos normativos, ou não normativos, inerentes a suas atribuições; dirimir conflitos de atribuições entre Procuradores Municipais; propor ao Prefeito a revogação ou a anulação de atos emanados da Administração Direta e Indireta, quando eivados de vícios; uniformizar a orientação jurídica da PGM, homologando os pareceres; representar a municipalidade em qualquer instancia jurídica, atuando nos feitos em que esta seja autora ou ré, assistente ou oponente, bem como nas habilitações em inventários falências e concursos de credores; defender, judicial e extrajudicialmente, os direitos e interesses do Município; processar, amigável ou judicialmente, as desapropriações, bem como promover o pagamento das indenizações correspondentes; assessorar juridicamente na elaboração de normas de edificações, loteamento, zoneamento e demais atividades de obras; promover a cobrança judicial ou amigável da Dívida Ativa e de quaisquer outros créditos do Município que não sejam liquidados nos prazos legais e regulamentares; prestar a necessária assistência nos atos executivos referentes a alienação e aquisição de imóveis pela Prefeitura assim como nos contratos em geral; supervisionar a elaboração de contratos e atos preparatórios, bem como projetos, decretos, portarias, leis, avisos, editais de licitação de concessões, convites, convênios e outros atos de natureza jurídica; prestar assistência nas razoes de veto e na elaborar informações que devam ser prestadas a Câmara Municipal, quando solicitado; orientar e assessorar as Comissões de Licitações, bem como outras previamente constituídas, quanto aos procedimentos jurídicos na sua orbita de atuação; participar de processos administrativos e dar orientação jurídica na sua realização; quando solicitado, preparar relatório com informações referentes a atuação da Procuradoria-Geral e aos resultados alcançados, tendo em vista as metas estabelecidas, os planos e projetos em execução, para consolidação em

reunião com todas as Secretarias e posterior divulgação pelo órgão competente nos meios de comunicação com o intuito de dar ciência a sociedade; dirigir veículo da frota municipal, sempre que necessário para execução das tarefas relativas ao exercício de seu cargo, devendo estar devidamente habilitado para condução do veículo e observar as normas do Código Brasileiro de Trânsito; desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do Município, nos termos da legislação vigente.

Cargo: Procurador Adjunto do Município
Forma de Recrutamento: Amplo/Limitado
Requisitos para provimento: Nível Superior em Direito; Inscrição na OAB/MG.

Atribuições: Compete ao Procurador Adjunto do Município a representação do Município e a defesa de seus direitos e interesses nas esferas judicial, extrajudicial e administrativa, cabendo-lhe ainda: representar, em conjunto com o Procurador-Geral do Município, judicial e extrajudicialmente, entidades autárquicas, fundacionais ou empresas públicas, nos termos definidos em ato do Prefeito Municipal; promover em conjunto ou de forma exclusiva a cobrança da dívida ativa municipal e executar as decisões do Tribunal de Contas em favor da Fazenda Pública Municipal; elaborar e analisar projetos de leis de iniciativa do Executivo Municipal; analisar e emitir parecer em processos administrativos, quando solicitado pelos representantes das diversas Unidades Administrativas; analisar, orientar, opinar e emitir parecer fundamentado nos processos licitatórios; desistir, transigir, acordar, receber citação e firmar compromisso nas ações de interesse do município, nos termos da legislação vigente; substituir o Procurador-Geral do Município em seus impedimentos legais e licenças; auxiliar o Procurador-Geral do Município no desempenho de suas funções jurídicas; realizar a distribuição dos expedientes de conteúdo jurídico entre os órgãos da Procuradoria-Geral do Município; exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas ou delegadas pelo Procurador-Geral do Município;

Publicado por:
Jose Luiz Pagani da Silva
Código Identificador:328C4062

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
3ª ATA TOMADA DE PREÇOS N° 016/2022

No dia 30 de dezembro de 2022, às 10 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Catas Altas, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nomeada pela Portaria nº 002/2022, emitida em 04 de janeiro de 2022, para julgamento da Tomada de Preços nº 016/2022, processo autuado nº 212/2022, visando a contratação de empresa especializada para a construção de Pista de Skate tipo "Street", "Pumptrack" e muro de escalada tipo "boulder", incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra, conforme termo de referência, especificações técnicas, projeto, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, BDI e demais anexos que integram o instrumento editalício.

Decorrido o prazo concedido à empresa Skateparks Comércio e Serviços Ltda. para correção da Proposta Comercial e suas planilhas anexas, conforme apontamentos realizados na 2ª Ata de Sessão, e apresentação da mesma em conformidade com o exigido no edital e seus anexos, a CPL decidi por:

I – Declarar **VENCEDORA** do certame a empresa:

Razão Social	CNPJ	Valor
Skateparks Comércio e Serviços Ltda.	26.645.568/0001-38	R$ 1.329.723,26 (um milhão, trezentos e vinte e nove mil, setecentos e vinte e três reais e vinte e seis centavos)

Os autos do processo serão remetidos ao Prefeito, para a homologação ou revogação da licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 10h35min e lavrada a presente ata que após ser lida e achada conforme, será assinada por todos os presentes. Catas Altas/MG, 30 de dezembro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

JAQUELINE CECÍLIA DIAS

CENY APARECIDA ROCHA

ROSILENE COUTO BITENCOURT

Publicado por:
Jaqueline Cecilia Dias
Código Identificador:8F1F37EF

PROCURADORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 271/2022

DECRETO Nº 271, de 29/12/2022

DECRETO Nº 271/2022

Abre Crédito Suplementar - Anulação de Dotação

O Prefeito Municipal de Catas Altas/MG, no uso de suas atribuições e com base no Art. 2º da Lei Orçamentária Anual nº 732/2021 e em conformidade com o Art. 176 da Consituição Federal e Lei Federal 4320/64, D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no Orçamento vigente do Poder Executivo Municipal, no montante de R$ 2.000,00, conforme discriminações:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO						
						R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***		***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR SUPL***
1	**1**					
1.01	**CÂMARA MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL**					
01.0031.0001.2.002.000	**MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA**					
	Obrigações Patronais		3.1.90.13.00	9	100	2.000,00
			Total Órgão 1			**2.000,00**
			Total do Crédito.....			**2.000,00**

Art. 2º - Os recursos utilizados serão os constantes do quadro abaixo:

CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANEXO II - REDUÇÃO						
						R$ 1,00
CÓDIGO	***ESPECIFICAÇÃO***		***NATUREZA***	***NR***	***DR***	***VALOR RED***
1	**1**					
1.01	**CAMARA MUNICIPAL – CAMARA MUNICIPAL**					
01.0031.0001.2.002.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA					
	Contratação por Tempo Determinado		3.1.90.04.00	7	100	2.000,00
			Total da (s) Redução (ões).....			**2.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21/12/2022, revogadas as disposições em contrário.

Catas Altas, 29 de dezembro de 2022

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:53BA9F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 431/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2022

Ás nove horas, do dia trinta de dezembro de dois mil e vinte dois, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, sediada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº29, centro, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pela Portaria nº 155/2022, para a prática dos atos inerentes ao procedimento do Pregão Presencial supracitado, cujo objeto é **"Aquisição de Combustível (Óleo diesel S10 e gasolina comum) e Arla 32 para manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Japaraíba/MG."** Compareceu para o credenciamento a empresa: **ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.065/0001-91, representada pelo Sr. Ildeu Sebastião de Melo**,** inscrito no CPF sob o n°821.349.606-04. Em seguida foram entregues os envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação estabelecidos no edital, respectivamente. Após análise das credenciais e das declarações de cumprimento dos requisitos, constatou-se que a documentação de credenciamento da empresa estava em perfeita ordem. Em seguida o Pregoeiro declarou encerrado o prazo para esta fase, passando-se à abertura do envelope contendo a proposta, que após análise do conteúdo, foi classificada. Ato contínuo, o Pregoeiro iniciou negociação com o representante para obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração. Assim, havendo progresso na negociação e considerando que os preços propostos alinham-se aos praticados no mercado, o Pregoeiro julgou a proposta aceitável conforme histórico do pregão em anexo. Encerrada esta fase, procedeu-se à abertura do envelope contendo a documentação da empresa classificada: **ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA**. Da análise constatou-se que a documentação estava em conformidade com o edital tendo a empresa sido declarada habilitada. Em seguida o Pregoeiro adjudicou o objeto do certame à licitante conforme a tabela abaixo:

EMPRESA: ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	39.510	Litros	GASOLINA COMUM	SP Combustível	R$ 4,79	R$ 189.252,90
02	73.300	Litros	ÓLEO DIESEL B S10	SP Combustível	R$ 6,29	R$ 461.057,00
03	22	Baldes	ARLA 32	Arla Forte	R$ 98,00	R$ 2.156,00
VALOR TOTAL				R$ 652.465,90		

Depois de analisados, rubricados e conferidos os documentos da proponente, constatou-se que a mesma está apta a contratar com o Poder Público pois atende os requisitos do Edital. Questionado pelo Pregoeiro sobre o interesse em interpor recurso o representante da empresa presente declinou do mesmo. Por fim, lavrou-se a presente Ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e representante presente e publicada nos locais de costume.

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de apoio

ROSILENE APARECIDA FERNANDES
Equipe de apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LIDIANE CONCEIÇÃO PAULA RABELO
Equipe de Apoio

Proponente:
ILDEU SEBASTIÃO DE MELO & CIA LTDA

Publicado por:
Jose Augusto dos Reis
Código Identificador:45B85862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2022

PORTARIA Nº 166/2022

"Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB"

O Prefeito Municipal de Japaraíba/MG, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados para o quadriênio 2023/2026 os seguintes membros para composição do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, de acordo com a Lei Municipal nº 1.128/2021.

Representação	Nome	Documento	Função
Representantes do Poder Executivo municipal	Geraldo Heleno Borges	075.626.296-84	Titular
Representantes do Poder Executivo municipal	Dejaine Aparecida Lopes Silva	097.290.606-14	Suplente
Representantes do Poder Executivo municipal	Edilene Aparecida Lopes Rocha	044.290.636-64	Titular
Representantes do Poder Executivo municipal	Tatiane Marcelino da Cruz	122.947.556-77	Suplente
Representante dos professores da educação básica pública	Michele Araújo da Silva Alcântara	073.135.836-80	Titular
Representante dos professores da educação básica pública	Jordânia Fernandes de Paula	109.759.726-18	Suplente
Representante dos diretores das escolas básicas públicas	Andresa Pereira Campos Davi	082.468.696-98	Titular
Representante dos diretores das escolas básicas públicas	Bruna Mendonça Marcos Silva	089.286.506-74	Suplente
Representante dos servidores técnico –administrativos das escolas básicas públicas	Vera Cristina Silvério Pereira	049.531.486-22	Titular
Representante dos servidores técnico –administrativos das escolas básicas públicas	Sandra Cristina Da Silva Almeida	030.336.496-37	Suplente
Representantes dos pais de alunos da educação básica pública	Débora de Souza Reis	048.198.226-40	Titular
Representantes dos pais de alunos da educação básica pública	Caroline Stefania Martins Santos Veloso	111.233.766-03	Suplente
Representantes dos pais de alunos da educação básica pública	Marcia Cristina Campos Xavier	039.612.336-83	Titular
Representantes dos pais de alunos da educação básica pública	Annelise Maria Alves	079.330.086-07	Suplente
Representantes dos estudantes da educação básica pública	Nataly de Fátima Oliveira Silva	146.444.896-54	Titular
Representantes dos estudantes da educação básica pública	Carlos Henrique Silva Almeida	117.735.556-69	Suplente
Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação	Vanilda Florêncio Dias	026.971.966-09	Titular
Representante do respectivo Conselho Municipal de Educação	Marcia Cecília Gonçalves	047.710.096-19	Suplente
Representante do Conselho Tutelar	Ernanda Clarice de Oliveira	088.095.976-21	Titular
Representante do Conselho Tutelar	Janine de Carvalho Fernandes	089.570.116-25	Suplente
Representantes de organizações da sociedade civil	Cintia Jorge Teixeira Lopes	799.241.316-49	Titular
Representantes de organizações da sociedade civil	Leandra Beatriz Silva Campos	101.086.436-03	Suplente
Representantes de organizações da sociedade civil	Cristiane Florêncio Dias Martins	050.757.366-88	Titular
Representantes de organizações da sociedade civil	Lívia Maria Lopes Pereira	140.444.116-62	Suplente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Japaraiba/MG, 20 de dezembro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:A6529DB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2022 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAIBA/MG

EDITAL Nº 008/2022

Edital de seleção pública por títulos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária Excepcional Interesse Público do Município de Japaraíba-MG.

A Prefeitura Municipal de Japaraíba-MG torna público que estarão abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado público de títulos, para provimento temporário de excepcional interesse público, para prestação de serviço na Secretaria Municipal de Saúde - Policlínica, em consonância com a Constituição Federal e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas neste edital.
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e sua execução caberá diretamente ao Município de Japaraíba, com supervisão da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, nomeada pela Portaria nº 165/2022. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se a contratação de **01 (um) profissional Médico da Saúde da Família**, para assistência a secretaria de saúde deste município.
O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data da publicação de sua homologação.
O prazo de validade do contrato decorrente deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano.
O Edital estará disponível na internet, no site www.japaraiba.mg.gov.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

DO CARGO E VAGA
O Processo seletivo destina-se ao provimento do cargo de Médico da Saúde da Família, conforme disposto no Anexo III.
Ficam garantidos 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas para cada função, aos portadores de deficiência, limitado a 20% (vinte por cento).
No ato de inscrição, o candidato portador de deficiência está obrigado a apresentar atestado médico, no qual a respectiva deficiência deverá estar especificada pelo CID (Classificação Internacional de Doença).
A inobservância do disposto no item anterior acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.
Para efeito deste Processo seletivo, consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal 3298/99 com as alterações introduzidas pelo artigo 70 do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO E DAS INSCRIÇÕES
As inscrições serão feitas pessoalmente ou por procurador, conforme ANEXO I, devendo o candidato preencher os seguintes requisitos:
ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a que foi deferida a igualdade nas condições previstas no §1º do art. 12 da Constituição Federal;
ter idade mínima de 18 anos;
gozar boa saúde
estar em dia com as obrigações eleitorais;
estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
estar em gozo dos direitos políticos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atividades;
atender os requisitos exigidos no Anexo I;
No ato da inscrição o candidato apresentará a cédula de identidade e preencherá ficha de inscrição, na qual sua assinatura valerá como declaração de que preenche as condições exigidas nos itens especificados neste edital.
Os candidatos aprovados cumprirão a jornada de trabalho, conforme o ANEXO III deste Edital, sendo 40 horas semanais, nos moldes previstos na legislação municipal, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal de Japaraiba/MG.

PERÍODO, HORÁRIO, LOCAL DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS
Local: Recepção da Prefeitura Municipal de Japaraíba, localizada à Rua Nossa Senhora do Rosário, nº. 29, centro.
As inscrições serão feitas **no período de 02 a 13 de janeiro de 2023, no horário de 12h00m as 16h00m,** através do preenchimento, PELO CANDIDATO ou mediante procuração com poderes específicos, da Ficha de Inscrição ANEXO I.
Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
Feita a inscrição o candidato declara tacitamente que tem conhecimento do Edital.
Para efeito de inscrição, o candidato preencherá formulário padrão com letra legível, não podendo haver rasuras ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, devendo fazer juntada da seguinte documentação, por cópia reprográfica:

Documento de identidade;
Cadastro de pessoa física (CPF);
Comprovante de endereço;
Cópia da CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do PIS;
O candidato deverá certificar-se de que a Ficha de Inscrição foi preenchida com todas as informações, e corretamente. O preenchimento dos dados pessoais na Ficha de Inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, que assume suas declarações, podendo responder penal, civil ou administrativamente pelos dados lançados.
O candidato que prestar qualquer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou caso não possa satisfazer a todas as condições enumeradas neste Instrumento, terá sua inscrição ***desconsiderada*** e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado ou classificado.
A Prefeitura Municipal não se responsabilizará por currículos não entregues no endereço e na data previstos nos itens anteriores deste Instrumento.
Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, nem por procuração.
A constatação, em qualquer época, de irregularidades ou fraudes na inscrição, ou não preenchimento dos requisitos e condições deste Instrumento, implicará na eliminação do candidato no Processo Seletivo Simplificado mesmo após ter sido consolidada a contratação.
No ato da entrega dos títulos deverão ser apresentados também cópias dos originais, e estas deverão ser carimbadas "Confere com o original" pelo servidor que está recebendo toda a documentação juntamente com a Ficha de Inscrição (**Anexo I**);
O candidato que encaminhar a ***documentação incompleta,*** terá sua Ficha de Inscrição pontuada com base na documentação apresentada.

DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS
A análise de currículos possui caráter classificatório e eliminatório.
Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão seus currículos analisados.
A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, através da Comissão Especial de Processo Seletivo realizará a análise dos dados e das documentações dos candidatos, a fim de verificar os requisitos essenciais ao cargo alvo de seleção.
A Análise de currículos implicará atribuição de pontos e serão considerados o histórico profissional, a escolaridade/ formação, cursos complementares realizados pelo candidato, nunca ultrapassando o limite de 100 pontos, para o cargo, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES	COMPROVAÇÕES	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Comprovante de habilitação /escolaridade; qualificação e formação especializada para atuar na função a que concorre.	Registro profissional ou diploma registrado.	50 pontos	**50 pontos**
Tempo de serviço como médico no setor público ou privado (obs: estágios não serão contabilizados com o tempo de serviço)	Em Carteira de trabalho ou contrato de prestação dos serviços	1 ponto por comprovação (máximo de 10 pontos)	**10 pontos**
Cursos de capacitação voltados para a área de medicina	Certificado de conclusão ou declaração com indicação de C.H	1 ponto por comprovação (máximo de 05 pontos)	**05 pontos**

Pós-graduação Lato Sensu (Especialização)	Certificação de conclusão ou declaração com indicação de C.H	05 pontos por comprovação (máximo de 10 pontos)	**10 pontos**
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado ou Doutorado)	Certificação de conclusão ou Declaração com indicação de C.H	10 pontos por comprovação (máximo de 10 pontos)	**10 pontos**
Experiência de atuação na área da Saúde da Família. De preferência em Equipe do PSF.	Em carteira de trabalho ou contrato	1 ponto por ano de serviço prestado (máximo de 10 pontos)	**10 pontos**
Outros cursos de aperfeiçoamento na área de PSF	Certificação de conclusão ou Declaração com indicação de C.H	1 ponto por comprovação (máximo de 05 pontos)	**05 PONTOS**
TOTAL			**PONTOS**

DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO E DA CLASSIFICAÇÃO:
Havendo empate na totalização da nota da análise de currículo, prevalecerá, sucessivamente, o candidato ao cargo pleiteado que:
Tiver maior grau de formação acadêmica;
Tiver maior quantidade de comprovação de experiência da área;
Tiver maior idade;
A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente;
O Processo Seletivo terá seu resultado divulgado no dia 18/01/2023, ás 09 horas, através de afixação da lista dos candidatos aprovados em ordem de classificação, de acordo com sua nota final, no local de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, no sítio Municipal (www.japaraiba.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg)

DOS RECURSOS
Da classificação final, desde que interposto no horário de 10h as 16h do dia 19 a 20 de janeiro de 2023, após a divulgação do resultado, desde que se demonstre erro material;
O recurso deverá ser datilografado ou digitado, conter dados que informem sobre a identidade do recorrente, seu número de inscrição, o cargo para o qual se inscreveu, subscrito pelo próprio candidato, não sendo admitido recurso interposto por procurador, bem como estar, devidamente fundamentado, e deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal, onde procedeu a inscrição, em duas vias: original e cópia;
Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo, e os que não obedecerem ao disposto no item anterior;
A decisão dos recursos será dada a conhecer no local de inscrição no tempo máximo de duas horas após a interposição dos mesmos, e em caráter irrecorrível na esfera administrativa.
Após a tramitação e julgamento dos recursos, o Processo Seletivo terá seu resultado final homologado mediante publicação da lista com os nomes dos candidatos classificados no rol de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de JAPARAÍBA, no sítio Municipal (www.japaraiba.mg.gov.br) e no Diário Oficial do Município – DOM (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg).

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A aprovação no processo seletivo não cria direito à imediata contratação.
A homologação do presente processo seletivo se dará em 23 a 25 de janeiro de 2023.
O candidato aprovado será convocado por meio do Departamento de Recursos Humanos, através da Carta de Convocação, dada recebimento pelo candidato.
A inexatidão das afirmativas na ficha de inscrição ou irregularidades de documentos, com intuito de fraude, ainda que verificadas posteriormente eliminará o candidato da inscrição, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal;
Toda informação referente ao processo seletivo será fornecida pela Comissão Especial de processo seletivo da Prefeitura Municipal de Japaraíba, pessoalmente. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito de qualquer assunto sobre o presente processo seletivo.

Japaraíba/MG, 28 de dezembro de 2022

ÉCIO JOSÉ DE SOUSA
Prefeito Municipal

QUELLI CASSIA COUTO
Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 008/2022

Atenção: Os itens marcados com o símbolo (*) são de preenchimento obrigatório.
O candidato deverá ENTREGAR NO ATO DA INSCRIÇÃO cópia NÃO AUTENTICADA dos documentos para pontuação do currículo, de acordo com as normas constantes no Edital.

***Nome completo _____**

INFORMAÇÕES PESSOAIS E FAMILIARES
Sexo: ( ) M ( ) F ***Data de Nascimento:** _____/_____/_____ ***Idade:**_____
CPF:_____***Identidade:**_____
***Data de expedição:**_____/_____/_____ ***Órgão expedidor:** _____
***Endereço:** _____ *** Cidade/Estado**: _____ ***CEP:** _____
***E-mail:** _____
Telefone fixo**: ( ) _____Celular**: ( ) _____

Cargo Pretendido: MÉDICO 40 HRS SEMANAIS

ESCOLARIDADE / FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA OU ÁREAS CORRELATAS

* Registro profissional ou diploma registrado ou declaração de conclusão.

( ) sim ( ) não QUANTIDADE: _____

*Curso de Pós Graduação *Latu Sensu* específico no conteúdo de atuação ou Certificação de Conclusão ou Declaração com indicação de Carga horária
( ) sim ( ) não QUANTIDADE: _____

* Curso de Pós Graduação *Stricto Sensu* específico no conteúdo de atuação ou Certificação de Conclusão ou Declaração com indicação de Carga horária
( ) sim ( ) não QUANTIDADE: _____

***** Cursos de aperfeiçoamento
( ) sim ( ) não QUANTIDADE: _____

***** Tempo de serviço
( ) sim ( ) não QUANTIDADE: _____

* Outro curso de aperfeiçoamento na área de PSF
( ) sim ( ) não QUANTIDADE: _____

DECLARO SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES POR MIM PRESTADAS NESTE FORMULÁRIO, SOB RISCO DE RESPONSABILIZAÇÃO LEGAL EM CASO DE FALSIDADE IDEOLÓGICA.

Japaraiba, _____/_____/2023.

_____
Assinatura do (a) Candidato (a)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
(PESSOA JURÍDICA)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL 008/2022

Declaro, para os devidos fins, que o(a) candidato(a) _____ _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, exerceu atividade profissional na empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, Inscrição Estadual nº _____, situada no endereço _____, no município de _____, com o Cargo de _____, no período de _____/_____/_____ a _____/_____/_____, realizando as seguintes atividades: _____ _____.

_____, ____ de _____ 2023

_____
Assinatura do Empregador/Responsável

INSTRUÇÕES:
Para cada cargo deverá ser preenchida uma Declaração.
A Declaração deverá ser assinada pelo empregador ou responsável por ele designado e carimbada com o CNPJ da empresa.
O preenchimento será permitido a caneta ou digitado.
Somente serão aceitas Declarações preenchidas neste modelo de formulário.

Obs: O candidato que não cumprir os requisitos acima será desclassificado.
ANEXO III

FUNÇÃO	VAGA	ATRIBUIÇÕES	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
Médico da Saúde da Família	01	Graduação em nível superior em medicina. Registro no conselho regional profissional	40 horas semanais	R$ 13.694,17 + vale alimentação

ATRIBUIÇÕES

Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;- Executar as ações de assistência integral em todas as faces do ciclo de vida, criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na Unidade de Saúde da Família-USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc.; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito.

Publicado por:
Taciana C. Silva Amaral
Código Identificador:92E38B35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2018

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70-2018 – GENTE SEGURADORA S/A – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, decorrente do **Pregão Presencial nº 69/2018**, Processo Licitatório nº 408/2018, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 29.302,41 – **Vigência**: 25/12/2022 a 24/03/2023 **- Dotações Orçamentárias:**

Lote	Secretaria	Dotação	Ficha	F.R	Valor	Veículos	Placa
03	**Educação**	12.122.1201.2043	141	1.01	R$ 3.999,99	FIAT DOBLO	HLF-9053
						VW ONIBUS	NXX-1574
						IVECO CAMINHÃO	OWT-6358
						MARCOPOLO ONIBUS	OQD-2441
05	**Saúde TFD**	10.302.1003.2108	536	1.02	R$ 12.525,47	FIAT- FIORINO	QPP-3190
						MB- ONIBUS	NXX-0290
						FIAT-FIORINO	QNV-8455
						FIAT- MOBI LIKE	QNR-8898
						FIAT-DOBLO	PXO-8146
						FORD-KA	PYU-8794
						RENAULT-MASTER	QPZ-6259
						TOYOTA- ETIOS	QOW-1716
						SPIN 18L	RMT-1C80
						FIAT DUCATO	QQS-8179
						FIAT DUCATO	ORB-7473
05	**Saúde SEVOR**	10.302.1003.2103	511	1.02	R$ 3.058,93	FIAT DUCATO	QQS-8881
						FIAT DUCATO	QQS-7555
05	**Saúde PSF**	10.301.1002.2100	480	1.59	R$ 6.548,24	FIAT UNO	OQR-4773
						FIAT PÁLIO	PUO-6995
						FIAT PÁLIO	PUO-6994
						FIAT PÁLIO	PUO-6991
						FIAT FIORINO	HLF-9E83
						RENAULT-SANDERO	ORC-9265
						PEUGEOT- PARTNER	QOW-1720
						FIAT PÁLIO	PXW-1442
						FIORINO ENDURANCE	RNQ-0I93
	Saúde VISA	10.305.1005.2113	570	1.59	R$ 1.868,42	GM MONTANA	NXX-0761
						FIAT PÁLIO	PUO-8614
						SIENA 1.4	RNT-9J02
	Saúde SESAMO	10.302.1003.2104	520	1.59	R$ 511,92	RENAULT-SANDERO	ORC-9264
	Saúde DST AIDS	10.305.1005.2114	576	1.59	R$ 789,44	SIENA 1.4	RNT-9J52
TOTAL					**R$ 29.302,41**		

Data: 15/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:CC926BE3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEGUROS SURA S/A

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 69-2018 – SEGUROS SURA S/A – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, decorrente do **Pregão Presencial nº 69/2018**, Processo Licitatório nº 408/2018, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 **- Valor:** R$ 17.993,97 – **Vigência**: 25/12/2022 a 24/03/2023 **– Dotações Orçamentárias:**

Dotação	Ficha	Fonte de recurso	Valor	Veículos
04.122.0402.2082	364	1.00	R$ 15.953,97	Caminhão Iveco – HLF 4838 Caminhão Iveco – HLF 4839 Caminhão Iveco – HLF 4885 Caminhão Iveco – ORC 8119 Caminhão Iveco – ORC 8121 Caminhão Mercedes – OQM 9801 Fiat Ducato – QNV 2482 Jetta – PUM 9619 Mistsubishi L200 – ORB 1704 Ônibus – HLF 6829 Pálio – PUN 3538 Citroen Aircross- PXO 8144 S10 Pickup LS2.8- QXW-1 G 24 Uno – PUU 9253 Uno – HLF 5427
15.451.0401.2084	384	1.57	R$ 1.000,00	Palio – PUN 3531 Strada – OQR 4743
08.243.0801.2063	261	1.00	R$ 1.040,00	Aircross – PXO 8144 Vectra – HMN 7730

Data: 15/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:5C024A71

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 70-2018

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 70-2018 – GENTE SEGURADORA S/A – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGUROS PARA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, decorrente do **Pregão Presencial nº 69/2018**, Processo Licitatório nº 408/2018, com fundamento no Artigo 57 da Lei 8666/93 - **Valor:** R$ 29.302,41 – **Vigência**: 25/12/2022 a 24/03/2023 **- Dotações Orçamentárias:**

Lote	Secretaria	Dotação	Ficha	F.R	Valor	Veículos	Placa
03	Educação	12.122.1201.2043	141	1.01	R$ 3.999,99	FIAT DOBLO	HLF-9053
						VW ONIBUS	NXX-1574
						IVECO CAMINHÃO	OWT-6358
						MARCOPOLO ONIBUS	OQD-2441
	Saúde TFD	10.302.1003.2108	536	1.02	R$ 12.525,47	FIAT- FIORINO	QPP-3190
						MB- ONIBUS	NXX-0290
						FIAT-FIORINO	QNV-8455
						FIAT- MOBI LIKE	QNR-8898
						FIAT-DOBLO	PXO-8146
						FORD-KA	PYU-8794
						RENAULT-MASTER	QPZ-6259
						TOYOTA- ETIOS	QOW-1716
						SPIN 18L	RMT-1C80
						FIAT DUCATO	QQS-8179
						FIAT DUCATO	ORB-7473
	Saúde SEVOR	10.302.1003.2103	511	1.02	R$ 3.058,93	FIAT DUCATO	QQS-8881
						FIAT DUCATO	QQS-7555
05	Saúde PSF	10.301.1002.2100	480	1.59	R$ 6.548,24	FIAT UNO	OQR-4773
05						FIAT PÁLIO	PUO-6995
						FIAT PÁLIO	PUO-6994
						FIAT PÁLIO	PUO-6991
						FIAT FIORINO	HLF-9E83
						RENAULT-SANDERO	ORC-9265
						PEUGEOT- PARTNER	QOW-1720
						FIAT PÁLIO	PXW-1442
						FIORINO ENDURANCE	RNQ-0I93
	Saúde VISA	10.305.1005.2113	570	1.59	R$ 1.868,42	GM MONTANA	NXX-0761
						FIAT PÁLIO	PUO-8614
						SIENA 1.4	RNT-9J02
	Saúde SESAMO	10.302.1003.2104	520	1.59	R$ 511,92	RENAULT-SANDERO	ORC-9264
	Saúde DST AIDS	10.305.1005.2114	576	1.59	R$ 789,44	SIENA 1.4	RNT-9J52
TOTAL					R$ 29.302,41		

Data: 15/12/2022.

Publicado por:
Kátia Cristina Angelo Passos
Código Identificador:9539D7A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N. 11.610, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022

Aprova o calendário oficial de feriados e pontos facultativos para o exercício de 2023.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais nos termos das Leis Federais n. 662, de 6 de abril de 1949 e suas alterações; n. 6.802, de 30 de junho de 1980; n. 7.466, de 23 de abril de 1986; e n. 9.093, de 12 de setembro de 1995 e suas alterações, e nas Leis Municipais n. 2.744, de 25 de março de 2003 e n. 3.824, de 1º de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade do conhecimento prévio dos dias de feriado e ponto facultativo para o escalonamento das atividades essenciais, que devem ter continuidade;

CONSIDERANDO a Portaria n. 11.090, de 27 de Dezembro de 2022, do Ministério da Economia;

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o calendário oficial de feriados e estabelecidos os dias de ponto facultativo para o exercício de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, conforme anexo único deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 29 de Dezembro de 2022.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

CALENDÁRIO DE FERIADOS E PONTOS FACULTATIVOS – 2023

MÊS	DIA	EVENTO	NATUREZA
Janeiro	1º Domingo	Confraternização Universal	Feriado Nacional
Fevereiro	20 segunda-feira	Dia do Comerciário	Feriado Municipal
	21 terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	22 quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo até até as 12 horas
Abril	7 sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional
	21 sexta-feira	Dia de Tiradentes	Feriado Nacional
Maio	1º segunda-feira	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional
Junho	8 quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	29 quinta-feira	Dia de São Paulo	Feriado Municipal
Setembro	06 quarta-feira	Dia do Muriaeense	Feriado Municipal
	07 quinta-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 quinta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	27 Sexta-feira	Dia do Servidor Público (transferido)	Ponto Facultativo
Novembro	02 quinta-feira	Finados	Feriado Nacional
	15 quarta-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional
Dezembro	25 segunda-feira	Natal	Feriado Nacional

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:36F03EDE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 11.617 DE 02 DE JANEIRO DE 2023

Dispõe sobre o enquadramento Funcional definitivo dos servidores Ocupantes do cargo de provimento efetivo de Agentes Fiscais do Município de Muriaé, conforme Lei Complementar nº 6.474/2022.

Marcos Guarino de Oliveira, Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 6.474/2022, que instituiu o plano de cargos, carreira e salários dos agentes fiscais da Administração Direta do Município de Muriaé e dá outras providências;

CONSIDERANDO o processo de enquadramento disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 6.474/2022;

CONSIDERANDO o disposto nos Decretos nº 11.448, de 24 de outubro de 2022 e nº 11.436, de 19 de outubro de 2022, que dispõe sobre a nomeação da Comissão de enquadramento funcional dos servidores da Fiscalização Municipal, conforme disposto no artigo 33, da Lei nº 6.474/2022 e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º- Ficam enquadrados os servidores ocupantes do cargo em provimento efetivo de fiscal de obras, fiscal de atividades urbanas e meio ambiente, fiscal sanitário e fiscal de defesa do consumidor, abaixo nominados, em conformidade com a Lei Complementar nº6.474/2022 e processo administrativo nº 017232/2022:

FISCAL DE OBRAS			
MASP	**SERVIDOR**	**PEFM**	**PMF**
1.089-001	ADELIA APARECIDA CUNHA	PEFM31	PMF10
1.239-005	DANIELLE CASSIMIRO CHAVES	PEFM25	PMF04
4.801-002	ELLUAR CARVALHO DE LIMA VASCONCELOS	PEFM25	PMF04
1.418-001	FRANCISCO CANDIDO CERQUEIRA DE SOUZA	PEFM31	PMF10
3.587-001	LEONARDO DA SILVA BRAZIL	PEFM27	PMF06
1.602-001	LUIZ EDUARDO BANDEIRA	PEFM30	PMF09
3.865-001	MONIQUE SCHELB	PEFM27	PMF06
3.646-001	RODRIGO SILVA VIEIRA	PEFM27	PMF06
1.016-001	STELAMARES LOURENCA NETTA AMORIM	PEFM31	PMF10
1.354-001	VICTOR CAVALARI VIEIRA DE OLIVEIRA	PEFM31	PMF10
4.596-001	YURI DE MORAIS NATAL DANIEL	PEFM25	PMF04
FISCAL SANITÁRIO			
MASP	**SERVIDOR**	**PEFM**	**PMF**
4.856-001	AMARILDO APARECIDO CHAVES JUNIOR	PEFM25	PMF04
3.510-001	FELIZ AUGUSTO SILVA FALCAO	PEFM28	PMF07
3.649-001	LUIZ ANTONIO BETTE	PEFM27	PMF06
4.583-001	MARIO LUCIO LIMA DA COSTA	PEFM25	PMF04
1.951-002	NEUSIANE CAMERINO GOMES	PEFM25	PMF04
5.005-001	RODRIGO CESAR LUCIANO RIBEIRO	PEFM25	PMF04
3.660-001	SYLVIO GARCIA DO AMARAL	PEFM27	PMF06
3.661-001	TIAGO DA SILVEIRA SOUZA	PEFM27	PMF06
3.002-001	VITOR DIAS VASCONCELOS DE ALMEIDA	PEFM28	PMF07
FISCAL DE ATIVIDADES URBANAS E MEIO AMBIENTE			

MASP	**SERVIDOR**	**PEFM**	**PMF**
5.088-002	ELOIDIS DA SILVA CARDOSO	PEFM24	PMF03
7.048-001	NALBERT MACHADO INTREBARTOLI	PEFM22	PMF01
4.617-001	SARA DE PAULA LIMA	PEFM25	PMF04
7.040-001	VICTOR GARCIA PINTO	PEFM22	PMF01
FISCAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR			
MASP	**SERVIDOR**	**PEFM**	**PMF**
7.041-001	ANA PAULA MACHADO PASCHOAL	PEFM22	PMF01
7.042-001	CAROLINA DAL BIANCO BENINI FREITAS WERNECK	PEFM22	PMF01

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de janeiro de 2023.

Muriaé-MG, 02 de janeiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:83B1C87E

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.612 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de cargo em comissão da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr.MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

DECRETA

Art. 1º Fica o Senhor abaixo relacionado, exonerado do Cargo de Provimento em Comissão, na Secretaria Municipal de Agricultura, a partir de 03 de Janeiro de 2023, conforme a seguir:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	SÍMBOLO DE VENCIMENTO	NOME
CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTES	CH - 31	CC - 11	WALLACE DE PAULA NOGUEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de Janeiro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 30 de Dezembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:A6FF6851

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 11.613, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração para cargos em comissão da Secretaria Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito dos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso IV, do art. 94, da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações, bem como a Lei Complementar Municipal nº 5.371/2017;

CONSIDERANDO a solicitação encaminhada através de Comunicação Interna nº 058/2022, pela Secretaria Municipal de Educação.

DECRETA

Art. 1º Ficam as Senhoras, abaixo relacionadas, exoneradas, a partir de 31 de Dezembro de 2022, do Cargo de Provimento em Comissão, de Diretor de Estabelecimento Escolar, na Secretaria Municipal de Educação, conforme a seguir:

Nº	Escola	Diretor	MASP	Opção
1	E.M. Onéa Lopes Gouvêa	Ana Paula Silva Andrade Jorge	6.080-002	Diretor A
2	E.M Clara de Castro Rogério	Aparecida da Conceição Roriz Mendonça	0.455-002	Diretor D
3	E.M. Maria Aleluia Soares Bittencourt	Isabel Helena dos Santos Rodrigues	0.194-007	Diretor B
4	E.M. Profª Elza Rogério	Sônia Cabral de Lima	6.028-001	Diretor C
5	E.M. Profª Esmeralda Vianna	Fernanda Maria Ferreira Féres	1.344-001	Diretor B
6	E.M. Profª Maria Quitéria Pérez Schelb	Ramila gomes de Oliveira Santos	2.565-002	Diretor D
7	E.M. Profª Zélia Barros Carneiro	Ezilma Maria da Fonseca	3.809-002	Diretor A
8	E.M. Sebastião Laviola	Terez Angela de Souza Ramos	0.365-001 0.365-002	Diretor A

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2022.

Muriaé, 30 de Dezembro de 2022

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:6DE542B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E IMPRESSORA DESTINADA A ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL MARIA XAVIER GUNDIM NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓLIS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme Processo Licitatório nº 109/2022.
O Prefeito do Município de Pedrinópolis - MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 032/2022 e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento da proposta de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal nº 043 de 18 de novembro de 2009, Decreto Municipal nº 017 de 02 de abril de 2020, Decreto Federal nº 3.555/2000 e Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e;
RESOLVE:
HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório à empresa DIRCEU LONGO & CIA LTDA, no valor total de **R$ 2.799,98 (Dois Mil Setecentos e Noventa e Nove Reais Noventa e Oito Centavos) e** INFO TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA no valor total de **R$ 3.954,00 (Três Mil Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais)** e SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA no valor total de **R$ 3.350,00 (Três Mil Trezentos e Cinquenta Reais) e** REDNOV FERRAMENTAS LTDA no valor total de **R$ 2.209,99 (Dois Mil Duzentos e Nove Reais Noventa e Nove Centavos)** conforme descrito abaixo:

Fornecedor: DIRCEU LONGO & CIA LTDA- 92.823.764/0001-03							
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
1	1,00	UN	APARELHO DE SOM COM 2000 WATTS RMS MINIMOESPECIFICACAO DO ITEMRADIO AM/FM FREQUENCIA: RADIO AM/FM, TIPO: CD, CR-R, CD-RW, MP3/WMA.,MODELO: MINISYSTEM, NUMERO DE ALTO FALANTES: 02 CAIXAS ACUSTICAS,POTENCIA: 2000W RMS MINIMO., FUNCIONAMENTO: ELETRICO, TENSAO: BIVOLT,MINI SYSTEM 2000W RMS MULTI BLUETOOTH, FUNCOES DJ, CD PLAYER, RADIO AM/FM, USB, MP3. ACOMPANHA GLOBO DE LUZ, CONTROLE REMOTO,ANTENA LOOP AM, ANTENA FM E MANUAL. FUNCAO KARAOKE.	PULSE	SP700	R$ 2.799,98	R$ 2.799,98
Fornecedor: INFO TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA- 34.402.902/0001-76							
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
4	1,00	UN	IMPRESSORA LASER, COLORIDA COOP ESTADO/MUNICIPIOIMPRESSORA LASER, COLORIDA, IMPRESSAO DUPLEX, WI-FI, CONEXAO ETHERNET, CONEXAO USB, 110VESPECIFICACOESIMPRESSAOCAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL: 1.300 FOLHASTECNOLOGIA DE IMPRESSAO: LASER ELETROFOTOGRAFICOTIPOS DE SUPRIMENTOS: 4 TONERS COLORIDOS E 1 CILINDROVELOCIDADE MAX. DE IMPRESSAO(PPM): ATE 33 PPM EM PRETORESOLUCAO DA IMPRESSAO (MAXIMA EM DPI): ATE 2400 X 600 DPI DUPLEXCAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: BANDEJA PARA 250 FOLHASINTERFACES PADRAO: WIRELESS 802.11B/G/N, GIGABIT ETHERNET, USB 2.0DRIVES COMPATIVEIS: WINDOWS, MAC OS, LINUXAPLICATIVO DE IMPRESSAO PARA DISPOSITIVOS MOVEIS: AIRPRINT GOOGLE CLOUD PRINT 2.0, MOPRIA BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, NFC, AND WI-FI DIRECTCICLO DE TRABALHO MENSAL MAX.: 30.000 PAGINASMANUSEIO DO PAPELTAMANHOS DE PAPEL ACEITOS - BANDEJA DE PAPEL: ATE 21,6 X 35,6 CM (OFICIO)TIPOS DE PAPEL: PAPEL COMUM, TIMBRADO, PAPEL COLORIDO, PAPEL RECICLADO, BOND, ETIQUETAS E ENVELOPES (ATE 10)TAMANHOS DO PAPEL: OFICIO, A4, A5, A6GRAMATURA DE PAPEL: 60 A 105 G/M2CAPACIDADE DE SAIDA DE PAPEL (FOLHAS): 150 FOLHASITENS INCLUSOS(1) TN-413BKBR TONER PRETO DE ALTO RENDIMENTO (4.500 PAGS.)TN-413C/M/YBR TONERS COLORIDOS DE ALTO RENDIMENTO (4.000 PAGS.)DIMENSOES E PESOL X P X A: 60,3 X	brother	l3210cw	R$ 3.954,00	R$ 3.954,00

			64,2 X 57,8 CMPESO DO APARELHO (KG): 16,6GARANTIA: 1 ANO				
Fornecedor: SOLVE COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA- 45.438.636/0001-58							
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
3	1,00	UN	GELADEIRA COOP ESTADO/MUNICIPIOREFRIGERADOR DOMESTICO - TIPO: GELADEIRA, CAPACIDADE: 380 LITROS,POTENCIA MOTOR: 1/8 HP, MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO, SUPORTEDE APOIO EPES: SUPORTE FIXO E PES COM RODIZIOS, ALIMENTACAO: 127 VOLTS	CONSUL CRM44	CONSUL CRM44	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00
Fornecedor: REDNOV FERRAMENTAS LTDA.- 45.769.285/0001-68							
ITEM	QUANT	UNI	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	UNITÁRIO	TOTAL
2	1,00	UN	FOGAO INDUSTRIAL COOP ESTADO/MUNICIPIOFOGAO - FUNCIONAMENTO: A GAS, NUMERO DEBOCAS: 06 BOCAS, COMMANGUEIRA, VALVULA, FORNO E CHAPA, MODELO: INDUSTRIAL	Venancio	FF6CD3Fc	R$ 2.209,99	R$ 2.209,99

Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei n.º 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

Pedrinópolis-MG, 30 de Dezembro de 2022.

DR. RAFAEL FERREIRA SILVA
Prefeito de Pedrinópolis

Publicado por:
Giovane Antonio da Cunha Alves
Código Identificador:8ABF3035

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N.º 4.827/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022. "CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS." ALUGUEL SOCIAL 2023

DECRETO N.º 4.827/2022, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

"CONCEDE AUXILIO MORADIA EM IMÓVEL ALUGADO ÀS FAMÍLIAS DESABRIGADAS."

O Prefeito Municipal de Perdões MG, no uso das atribuições legais, embasado no Art. 8º, inciso XIX combinado com o Art. 71, inciso VII ambos da Lei Orgânica do Município de Perdões,

CONSIDERANDO, a vigência da lei Municipal n.º 2.644/2010 de 24.02.2010, regulamentada pelo Decreto n.º 2.502/2010 de 08.04.2010 que institui o "Auxilio Moradia" no Município de Perdões;

CONSIDERANDO, que a existência de diversas famílias, que não dispõe de imóvel próprio em condições de moradia, haja vista encontrarem-se desabrigados em razão de remoção de área de risco, sem condições de retorno, assim definidas pela Defesa Civil Municipal, estando assim em situação de risco social;

CONSIDERANDO, que as famílias contempladas possuem renda familiar inferior a ½ salário mínimo per capta e não possuem outro imóvel residencial nesta região;

CONSIDERANDO, a existência de diversos imóveis, nesta cidade de Perdões – MG, destinados a locação residencial e necessários ao cumprimento social do auxílio moradia as famílias necessitadas, desabrigadas e em situação de risco e vulnerabilidade social.

DECRETA:

Art. 1º: Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Fazenda autorizada a pagar a partir de **01.01.2023 até 31.12.2023,** os aluguéis as seguintes famílias desabrigadas nos imóveis abaixo relacionados:

	Beneficiário(a)	**Locador(a)**	**Endereço**	**Valor da locação/Data**
1.	Andressa das Dores Silva Ribeiro	Ana de Fatima C. Nascimento	Avenida da Luz, 80ª, Santa Terezinha	450,00
	CPF: 106.160.746-11	CPF: 941.106.836-04		
2.	Antônia Aparecida dos Santos	José Osvaldo da Silva	Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 439, Santa Terezinha	450,00
	CPF: 081.079.416-08	CPF: 711.543.456-53		
3.	Adriana Aparecida Machado	Pedro Paulo Ribeiro	Avenida da Luz, n° 61, Santa Terezinha	450,00
	CPF: 070.419.586-04	CPF nº 479.996.166-72, MG-4.977.907		
4.	Ângela Oliveira de Souza	Edson Souza	Rua Romão Fagundes, n° 103 – Vila Nova	450,00
	CPF:088.207.066.52	CPF:455.127.366-04		
5.	Natália Cândida Carvalho	Davi Maranha	Av. da Luz, n° 239, Santa Terezinha	450,00
	CPF:081.032.216-19	CPF: 353.849.056-20		
6.	Antônio Gabriel	Lindalva R. Teixeira Campos	Rua Custódia, n° 43A, Vila Nova.	450,00
	CPF:310.516.266-68	CPF: 287.084.746-72		
7.	Eliamara Rodrigues Clemente	Cláudio Rodrigues Pimenta – CORRETOR TARCÍSIO JOSÉ DE SANTANA	Rua João Dias, 233 B, bairro Cruzeiro	450,00
	CPF:072.920.336-01	CPF: 074.212.326-05		
8.	Geraldo Benedito Barbosa	Ângelo Alberico Alvarenga	Rua Mestre Balico, 225 B, Bairro São Dimas	450,00
	CPF:687.250.006-91	CPF:323.606.146-49		

9.	Roseli Marciano de Souza Rodrigues	Jurandir Luiz	Rua Joaquim Murtinho, n° 647 B – Varzea de Cima	450,00
	CPF:170.737.808-86	CPF: 710.035.416-15		
10.	Aline Francisca Bento Barbosa	Reinaldo Fernandes	Rua das Camélias, n° 183 A, Jardim das Flores	450,00
	CPF: 112.241.056-56	CPF: 197.885.766-72		
11.	Marcos Ferreira Medeiros	Nilson Domingos Botelho	Rua José Moreira de Alvarenga, n° 45 B, Cruzeiro	450,00
	CPF:854.511.776.00	CPF:956.829.376-00		
12.	Maria José do Prado	Maria Aparecida de Jesus Marques	Rua Adelino José de Bastos, n° 115 B, N.S. das Graças	450,00
	CPF:088.619.096-71	CPF: 074.814.142-23		
13.	Messias Cidalino Barbosa	Marlene Donizete da Silva	Rua Basílio Cândido da Silva, 08 B, Placedinos	450,00
	CPF:129.896.426-17	CPF: 008.214.486-92		
14.	Elizabeth Braga Morais	Maxley Sandrs Mendes de Almeida	Rua Dr. José Jorge, 177 B, Rosário	450,00
	CPF: 082.925.736-58	CPF: 556.346.806-20		
15.	Maria de Lourdes Barbosa Santos	Talita Barbosa Pereira	Rua Antônio Alves de Souza, 64 B, Vila Nova	450,00
	CPF 029.438.366-21	CPF: 072.818.836-84		
16.	Sirlaine Aparecida Avelar	Cláudio Thomaz Pereira	Rua José Thomaz Pereira, nº 635 B, bairro Várzea de Cima	450,00
	CPF:058.009.966-01	CPF: 121.436.266-49		
17.	Paulo Garcia Fidelis	José Maria Fidelis	Rua Santa Rita, n.º 262 B, Cruzeiro	450,00
	CPF: 425.525.086-34	CPF: 286.258.626-91		
18.	Ronan Jurandir de Souza	Gilson Aparecido Silva Libório	Avenida da Luz, 165 B, bairro Santa Terezinha	450,00
	CPF:041.829.736-31	CPF: 082.121.566-30		
19.	Rosa Aparecida Carvalho	Nilson Domingos Botelho	Rua Alberto José Santos n° 10 B, Alvorada	450,00
	CPF: 078.879.566.09	CPF: 956.839.376.00		
20.	Sebastião José Barreto	Tânia Mara Carvalho Lasmar	Rua Guilherme Honorio da Silva n° 130 – Varzea dos Barbosas	450,00
	CPF: 497.547.426-34	CPF: 490.047.866.00		
21.	Tereza Lázara Ferreira	Sonia Maria Rodrigues Santos	Rua Maria Soares da Silva, n° 30, Jardim Alegre	450,00
	CPF: 053.781.806-51	CPF: 687.247.806-34		
22.	Dalícia Maria Silva	Sebastião Carlos Mancini	Rua Horácio Ferreira Silva, 58 B, Cruzeiro	450,00
	CPF:006.435.096-74	CPF:115.063.006-00		
23.	Vitória de Paula Bento	Eudes Carvalho Ferreira	Avenida Regis Bitencort, 391 B, centro	450,00
	CPF:081.318.926-89	CPF: 024.558.806-05		
24.	APARECIDA LUCIA DOS SANTOS	João Pedro de Paula,	Rua Rosa de Andrade, 40, bairro Padre Vitor	450,00
	CPF: 949.005.316-34	CPF: 534.802.016-87		
25.	Nilce Pereira Rodrigues	Dulce Maria de Carvalho	Rua José Pereira de Carvalho, nº 93B, bairro São Dimas	450,00
	CPF:625.085.046-53	CPF:518.406.936-49		
26.	CLEA DE CARVALHO REIS	GEAN CARLOS BATISTA FREIRE	Rua Laura Toledo Vilela, n° 323, Chácara Bela Vista	450,00
	CPF: 860.745.476-53	CPF:700.755.966-28		
27.	FERNANDO BENTO BARBOSA	DAYANE BASTOS ALVES	Rua José Tomaz Pereira, n° 152 B, Palestina	450,00
	CPF: 109.547.886-99	CPF: 116.919.926-74		
28.	SEBASTIÃO ALEXANDRE VITALINO	Carlos Alberto de Souza Pereira	Rua Mestre Balico, 235, Vila Nova	450,00
	CPF: 977.666.906-91	CPF:442.006.256-87		
29.	ROSA MARIA DA SILVA BRIGIDA	DOLCA QUERINO	Rua José Bastos Filho, n° 96, Bairro Alvorada	450,00
	CPF: 071.611.896-32	CPF: 761.269.946-04		
30.	BENEDITO APARECIDO BARBOSA	DAIR DE CARVALHO	Rua Artur Modesto Pereira, 22B, Cruzeiro.	450,00
	CPF:750.733.826-68	CPF: 761.505.186-04		
31.	GISELE DE FÁTIMA S. CIDALINO	José Rodrigues da Fonseca	Rua José Placedino da Silva, 156 B, bairro Santa Terezinha	450,00
	CPF:077.576.496-50	CPF: 214.273.996-20		
32.	LUCIANA MARIA FERREIRA DA SILVA	Ronaldo de Oliveira Soares	Rua Augusta, 463 B, Placedinos	450,00
	CPF:071.400.486-30	CPF: 029.507.806-52		
33.	MARIA AP. BARBOSA	CORRETOR RENOLD ALBERTO RIBEIRO	Rua João Modesto Sobrinho, n° 45 B – Santa Rita	450,00
	CPF:724.191.136-91	CPF: 050.042.486-13		
34.	Rosana Aparecida Alves	Maria Silvana dos Santos Borges	Rua Geraldo da S. Rodrigues, 28 B, Novo Horizonte	450,00
	CPF: 854.510.616.53	CPF: 902.099.076-49		
35.	CLÁUDIA FIDELIS DE SOUZA	JOSE CARLOS FONSECA SILVA	Rua José Alves Rodrigues, 155 B, Várzea de Cima	450,00
	CPF: 081.377.456-02	CPF: 074.273.136-74		
36.	Tiago Machado	Hélvio Maranha	Rua Governador Aureliano Chaves, n° 19-A, Bairro Cohab 1	450,00
	CPF: 074.521.156-94	CPF: 585.393.876-20,		
37.	Karina Rocha Feriani	Adilson Carvalho Rezende	Rua das Camélias, nº 64 AP 101, Bairro Jardim das Flores	450,00
	CPF:261.304.398-90	CPF:936.050.806-34		
38.	Bruna Soares de Oliveira	Mario Tarcísio P. Balduino	Avenida JK, 305, João XXVIII	450,00
	CPF: 152.128.856-98	CPF: 468.824.646-34		
39.	Rejane Aparecida Pereira	Mario Tarcísio P. Balduino	Rua Emidio Ferreira Filho, 338 B, Chácara Bela Vista	450,00
	CPF: 084.827.276.56	CPF: 468.824.646-34		
40.	HIAGO HENRIQUE ALVES DE SOUZA	Adilson Pinto	Rua Maximiliano Modesto Pereira, 57 B, Rosário	450,00
	CPF:136.209.376-99	CPF: 710.036.146-04		
41.	TEREZINHA MAFALDA BORGES DOMINGOS	HORÁCIO GERALDO DE CARVALHO	Rua Santa Rita, 96 B, bairro Cruzeiro	450,00
	CPF: 058.198.596-69	CPF: 048.057.216-00		

42.	JOAQUIM FELISBINO DE SOUZA	JOSÉ OSVALDO DA SILVA	Rua Lourenço Placedino, 51 B, Várzea dos Placedinos	450,00
	CPF: 518.405.886-91	CPF: 711.543.456-53		
43.	ISANILDES APARECIDA DE SOUZA	RAFAEL OLIVEIRA BASTOS	Rua José Placedino Silva, 33 B, Santa Terezinha	450,00
	CPF: 062.176.096-06	CPF 065.727.696-07		

44.	ANA JUSTINA DE PAULA	CORRETOR RENOLD ALBERTO RIBEIRO	Rua Alzira de Souza Lima, 339 B, Jardim Nova Esperança	450,00
	CPF: 031.119.416-80	CPF 050.042.486-13		

Art. 2º- Ao final do prazo estipulado para locação o Município se desobriga do encargo, sendo que os contratos de locação é responsabilidade dos locadores em firmar com os locatários desabrigados, **ficando o Município isento de quaisquer despesas que recaírem sobre o imóvel**, tais como conservação, limpeza e despesas provenientes de sua utilização sejam elas, ligação e consumo de luz, água e gás.

Parágrafo único– Poderá ocorrer à antecipação da vigência da locação residencial, no caso do beneficiário pelos alugueres pagos pelo Município, encontrem outro imóvel destinado a sua residência, venham a residir em outro município ou venham a serem beneficiados com residências ou lotes de Projeto Social destinadas as famílias desabrigadas.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões, 26 de dezembro de 2022.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal de Perdões

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:659F05B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO 004/2022

Resultado Final/Classificação –Processo Seletivo 004/2022

CUIDADOR SOCIAL

NOME	PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Jaqueline Fernandes de Rezende	10*
Fabiana Sebastiana Luciano	10*
Débora Cristina Vicente Batista	9*
Camila Almeida de Andrade	9*
Elaine Aparecida Romão	9*
Érica Andressa Santos Monteiro	9*
Irene Clemente Dias	8*
Kenia Carla Ribeiro de Paula	8*
Rosana Maciel Dias	8*
Ana Regina Domingos	8*
Valdireny Siqueira Santiago	8*
Camila Souza Modesto	8*
Afrânia Elenice Martins Silvino	8*
Bianca de Paula	7*
Chayane do Carmo Lima	7*
Katia Aparecida Coelho Silva	6*
Andreia Maria Bernardo	6*
Gisleny Miranda	6*
Maria Perpetuo Socorro Miranda Nogueira	5*
Samara Assis Oliveira D'Avila	5*

*Desempate por idade

FACILITADOR DE OFICINA DE ESPORTES

NOME	PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Adenir Jose de Oliveira Junior	10*
Cintia Aparecida do Carmo	10*
Isabelle Ferreira da Silva	10*
Luciano Dias Maciel	9*
Iara Letícia Dias	8*
Ryan Cezar de Souza Matias	8*
Daiane Cristina da Silva	7*
Priscila Lira de Souza	7*
Matheus Diogo Tomas de Oliveira	7*
Dayane Acácio Lopes	7*
Willian Carlos Peixoto	6*
Joycemara de Ramos Brás	6*
Ricardo Rezende Peixoto	6*
Diego Sebastião da Silva Rezende	6*
Chirley Aparecida Goulart	6*

Liliane Marcia Santana	5*
Juliana Patrícia Pinheiro Silva Luziario	5*
Ricardo Junior Lopes	5*
Maynara Baeta Bráz	5*
Marcus Vinicius Gonçalves	5*

*Desempate por idade

ORIENTADOR

NOME	PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Larissa Maria Araújo Lopes	10*
Rafaela Dias Rodrigues	10*
Maria Imaculada Conceição dos Santos	9*
Analice Aparecida Martins	9*
Eduarda Cristina Santos da Silva	9*
Elizângela Maria da Fonseca Profeta	8*
Tuany Marques Miranda Felisberto	8*
Camila Gaddini Amaral	8*
Andréa Virginia Martins	8*
Amanda Cristina de Lima Gomes	8*
Natanie Elen Silva	8*
Anunciação de Fátima Milagres Alves	7*
Angelita de Sena	7*
Jaqueline Joana Santana	7*
Núbia Maria Santos Lana	7*
Flávia Barbosa Osório Guimarães	7*
Rennan Pabblo Marinho Teixeira	7*
Rosária do Carmo Luciano	6*
Cintia Pascoalina Maciel	6*
Luciene Aparecida do Nascimento Santana	6*
Renata Aparecida Ferreira	6*
Ana Claudia Resende de Paiva	6*
Alex de Souza da Silva	6*
Crisiane Isabel da Silva Santos	6*
Jussara do Carmo Magalhães	6*
Elisangela de Oliveira Martins	6*
Mislene Aparecida Maciel	6*
Dayany das Graças Goulart	6*
Cibele Aparecida Teotonio Marinho	6*
Maycon Carvalhaes da Mota	6*
Pedro Vianey Gonçalves	6*
Sonia Aparecida Bento	5*
Barbara da Silva de Paula	5*
Aline Cristina Santos Dias	5*
Diego Meksenis Silvestre	5*
Vanessa Dias Marques Nogueira	5*
Edilaine Gonçalves dos Reis Batista	5*
Anisio Coelho Bitarães	5*
Aline Larissa de Oliveira Lopes Souza	5*

*****Desempate por idade

COORDENADOR DO CRAS

NOME	PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Nayara Aparecida Vieira	10*
Karolayne Gonçalves Martins	10*
Sidilene Moreira de Souza	9*
Raquel Oliveira Paulo	9*
Laura Beatriz Arruda Costa	9*
Rosemeiry de Sena Gomes	8
Nancy Ferreira Ladeira Miranda	7*
Raquel de Paiva Lúcio	7*
Maria Jose de Carvalho Nascimento	6*
Paulyane Augusta dos Santos Baeta	6*
Rodrigo Hebert Dias Maciel	6*
Carine Oliveira da Silva	6*
Edina Rosiane Coelho	6*
Pedro Leonardo Cedrola Vieira	6*
Rithele dos Reis Maciel	6*
Durval Moreira Marotta Neto	6*
Gabriela Oliveira Carlos	6*
Érica Maria Pereira	6*
Vitor Tiago de Souza	5*
Vanessa Karolina Monteiro Leal	5*
Glauciely Natalia Ventura	5*

*Desempate por idade

SUPERVISOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ-PCF

NOME	PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Gorete Aparecida dos Santos Miranda	10*
Selma Resende Miranda	10*
Camila Aparecida de Oliveira	9*
Cristiano Viana Marto	9*

Thayane Fernandes Almeida	8
Hérica Aparecida Resende Medalha	7
Myriam da Conceição Vidigal Silva Araújo	6*
Eneida de Fátima Fagundes Rodrigues	6*
Tamires de Assis Mateus Rosalino	6*
Maria Eduarda Silva Bailon	6*
Érica Patrícia Arcanjo Moreira Gomes	5

*Desempate por idade

VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

NOME	PONTUAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO
Gabriela Pauline Mendes	8*
Karla Barbosa da Silva	8*
Edma da Conceição Gonçalves Fanticele	7*
Heloisa de Lourdes Pires**	7*
Barbara Rosa das Dores	7*
Edna de Assis Teixeira	6*
Tatiane dos Santos Fernandes	6*
Cinthya das Dores Pires	6*
Ronald Felipe de Souza Matias	6*
Daniele Martinha Moreira	5*
Larissa Martins dos Santos	5*

*Desempate por idade
** Classificada após recurso

Piranga/MG, 30 de dezembro de 2022.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Martins
Código Identificador:51BEB8AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIAL N.º 2.578/2022

LEI MUNICIAL N.º 2.578/2022

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Pirapora – MG, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Receita do Município de Pirapora, para o exercício de 2023 é estimada em R$ 465.190.258,95 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, cento e noventa mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), cuja realização se fará mediante a seguinte discriminação constante de quadros próprios e anexos que faz parte integrante da presente Lei:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		441.332.888,95
Receita Tributária	68.581.348,00	
Receita de Contribuições Receita Patrimonial	17.205.596,00 8.976.831,20	
Receita de Serviços	33.724.260,00	
Transferências Correntes	308.243.519,75	
Outras Receitas Correntes	9.311.169,00	
Receitas Correntes Intraorcamentarias	27.273.665,80	
Renúncia	-1.161.690,00	
Restituições	-1.108,00	
Descontos Concedidos	-246.469,00	
Fundeb	-30.574.233,80	
Receitas De Capital		23.857.370,00
Operação de Crédito Alienação de Bens Transferência de Capital	8.019.000,00 125.900,00 15.712.470,00	
TOTAL DE RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		**465.190.258,95**

Art. 2º. A despesa do município de Pirapora, para o exercício financeiro de 2023 é fixada em R$ 465.190.258,95 (quatrocentos e sessenta e cinco milhões, cento e noventa e mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), que será realizada conforme discriminação em Funções de Governo e Unidades Orçamentárias, constantes de quadros anexos que também faz parte integrante desta Lei:

DESPESAS POR FUNÇOES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R$	R$
LEGISLATIVO	12.000.000,00	
ADMINISTRAÇÃO	48.422.768,87	

SEGURANÇA PUBLICA	93.000,00	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	15.704.968,30	
PREVIDENCIA SOCIAL	29.073.000,00	
SAÚDE	146.460.542,56	
TRABALHO	54.000,00	
EDUCAÇÃO	82.232.638,39	
CULTURA	9.950.077,53	
URBANIZAÇÃO	65.013.013,00	
HABITAÇÃO	764.000,00	
SANEAMENTO	33.079.985,30	
GESTÃO AMBIENTAL	25.000,00	
AGRICULTURA	619.300,00	
INDUSTRIA	108.000,00	
COMERCIO E SERVIÇOS	1.883.800,00	
TRANSPORTES	3.525.048,00	
DESPORTO E LAZER	2.487.692,00	
ENCARGOS ESPECIAIS	11.783.000,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.910.425,00	
TOTAL		**465.190.258,95**

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

ESPECIFICAÇAO	**R$**	**R$**
Câmara Municipal	12.000.000,00	12.000.000,00
Executivo		452.725.258,95
GABINETE DO PREFEITO	2.387.240,87	
FUNDO MUN. DE DEFESA CIVIL	93.000,00	
SERVICO DE CERIMONIAL E COMUNICACAO	975.000,00	
SERV. MUN. TRÂNSITO	184.000,00	
CONTROLE INTERNO	416.000,00	
PROCURADORIA MUNICIPAL	3.555.200,00	
SEC. MUN. ADM. E FINANCAS	14.825.328,00	
GUARDA MUNICIPAL	5.303.000,00	
ENCARGOS GERAIS MUN.	17.154.500,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	
UNIDADE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO	1.195.000,00	
SEC. MUN. EDUCACAO	32.547.813,00	
EDUCACAO BASICA	49.464.825,39	
ENSINO MÉDIO	10.000,00	
ENSINO SUPERIOR	210.000,00	
SEC. CULTURA, JUVENT. E ESPORTES	15.896.769,53	
SEC. FAM. E POL. SOCIAIS	3.786.768,30	
FDO. MUN. ASSIST. SOCIAL	11.354.400,00	
FDO. MUN. CRIANCA E ADOLESC.	266.800,00	
FDO. MUN. HAB. POPULAR	764.000,00	
FDO. MUN. IDOSO	297.000,00	
SEC. INFRA ESTR. E URBANISMO	28.041.167,30	
SEC. MUN. PROJ. E OBRAS	54.669.771,00	
SEC. EMPREGO DES. ECONOM.	1.931.100,00	
FDO. TRABALHO EMPREGO E RENDA	54.000,00	
SEC. MUN. DE SAUDE	5.732.431,53	
FDO MUNICIPAL DE SAUDE	140.728.111,03	
INST. PREV. SERV. MUN. PIRAPORA	33.065.000,00	
SERV. AUT. ÁGUA E ESGOTO	28.222.033,00	
TOTAL		**465.190.258,95**

DESPESAS POR CATEGORIA ECONÔMICA

3.DESPESAS CORRENTES	362.972.756,79	
4.DESPESAS DE CAPITAL	100.307.077,16	
9.RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.910.425,00	
TOTAL	. . . . .	**465.190.258,95**
NATUREZA DA DESPESA		
Pessoal e Encargos Sociais	187.891.255,97	
Juros e Encargos da Dívida	1.009.000,00	
Outras Despesas Correntes	174.072.500,82	
Investimentos	92.082.077,16	
Amortização da Dívida	8.225.000,00	
Reserva de Contingência	1.910.425,00	
TOTAL	. . . . .	**465.190.258,95**

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais mediante prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir as despesas, nos termos da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e da Constituição Federal a:

a) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária até o limite das despesas de capital, obedecidos aos critérios da legislação vigente;

b) Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Orçamentária, observados os termos dos artigos 42, 43, 45 e 46 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

c) Anular parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento como recursos à abertura de Créditos Adicionais;

d) Usar o excesso de arrecadação nos termos dos artigos 42 e 43, especialmente o parágrafo terceiro da Lei n.º 4320/64, promovendo por decretos devidamente fundamentados suplementações necessárias às dotações do presente orçamento, até o percentual previsto na letra “b” deste artigo;

e) Usar o superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior;

f) A reserva de Contingência nos termos da Lei 4.320/64.

g) Realizar todos os investimentos, inversões financeiras e transferências comportadas pelas despesas de capital, constantes do presente orçamento programa e suas respectivas suplementações.

§1.º Na abertura dos créditos adicionais de que trata o artigo 3.º, bem como nas transposições, remanejamentos e transferências de que trata o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal, fica vedada a anulação parcial ou total de dotações provenientes de emendas individuais, efetuadas na forma e condições prescritas nos parágrafos 9.º. 10 e 11 do artigo 166 da Constituição Federal.

§2.º Não se aplica a proibição contida no caput, em relação a parte excedente, se as emendas individuais parlamentares ultrapassarem o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício de 2022, ou não observarem a divisão do limite estipulado no parágrafo 9.º, do artigo 166 da Constituição Federal.

§3.º Os créditos orçamentários com dotações inseridas ou aumentas por emendas parlamentares individuais são de execução obrigatória no exercício até o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida efetivamente ocorrida em 2022, observada a meação determinada no parágrafo 9.º do artigo 166 da Constituição e salvo quando houver impedimento de ordem técnica.

§4.º Na ocorrência de impedimento de ordem técnica, serão dotadas as medidas previstas no parágrafo 14 do artigo 166 da Constituição Federal.

§5.º Se for verificado pelo Executivo que o comportamento da receita e da despesa durante o exercício poderá levar ao descumprimento das metas de resultado fiscal, o montante de execução obrigatória das emendas parlamentares previstas no parágrafo 11 do artigo 166 da Constituição, poderá ser reduzido na mesma proporção da limitação de empenhos que vier a ser imposta na forma da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 (artigo 8.º).

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1.º (primeiro) de janeiro de 2023.

Pirapora/MG, 30 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.578/2022

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora (MG), 30 de dezembro de 2022.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Pacheco Alves
Código Identificador:B4625971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2022 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº. 04, DE 2014, DE MODO A CRIAR, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO, A CONTROLADORIA, O CARGO DE CONTROLADOR, AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO E DE MEMBROS DE EQUIPE DE APOI

LEI COMPLEMENTAR Nº 83/2022

Altera a Lei Complementar nº. 04, de 2014, de modo a criar, no âmbito da Câmara Municipal de São Lourenço, a controladoria, o cargo de Controlador, as funções gratificadas de Agente de Contratação e de membros de equipe de apoio; extingue comissões permanentes; cria gratificação por escolaridade; promove equiparação de vencimentos e dá outras providências.

O Povo do Município de São Lourenço/MG, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Acresce o inciso V-A, juntamente com a alínea "a", ao art. 2º da Lei Complementar nº. 04, de 2014, com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
V-A órgão de natureza controladora:
a) Controladoria

Art. 2º Revogam-se os dispositivos abaixo especificados da Lei Complementar nº. 04, de 2014:

I – o §2º do art. 32 e seu inciso;

II – o §2º do art. 33-A e seu inciso;

Art. 3º O §4º do art. 2º da Lei Complementar nº. 04, de 2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)

§4º O Anexo IV, parte integrante desta lei trata sobre os valores das gratificações de funções.
Art. 4º Cria o Capítulo IV-A – Do Órgão de Natureza Controladora -, no Título II da Lei Complementar nº. 04, de 2014, a constar com o art. 11-A, com a seguinte redação:

Continua folha 02
LEI COMPLEMENTAR Nº.83
Folha 02

CAPÍTULO IV-A
DO ÓRGÃO DE NATUREZA CONTROLADORA
Seção Única
Da Controladoria
Art. 11-A A Controladoria é a unidade central do sistema de controle interno do Poder Legislativo, com vinculação direta à Presidência da Câmara, a qual compete as seguintes atribuições:
I – zela pela qualidade e pela independência do sistema de controle interno;
II – acompanhar os processos de trabalho dos demais órgãos, e coordenar, orientar e organizar as atividades de controle interno sobre esses processos;
III – zelar pela integração e pela interação das atividades de controle interno dos demais órgãos;
IV – avaliar se os demais órgãos, na realização de seus processos de trabalho, estão cumprindo os atos legais e infralegais, bem como os resultados programados (medição de desempenho);
V – realizar, em caráter periódico, auditorias internas, para medir e avaliar, sob a ótica da legalidade, da eficácia, da eficiência, da efetividade e da economicidade, os procedimentos de controle interno adotados nos demais órgãos, e, por conseguinte, expedir recomendações às chefias ou à Presidência da Câmara para evitar a ocorrência de irregularidades (medidas preventivas) ou para sanar as irregularidades apuradas (medidas corretivas);
VI – cientificar o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais sobre a ocorrência de ilegalidade ou irregularidade apuradas no exercício de suas atividades, na hipótese de aquelas não terem sido sanadas no âmbito da Câmara Municipal;
VII - monitorar o cumprimento das recomendações por ela expedidas, quando acolhidas pela autoridade administrativa competente do Poder, bem como o cumprimento das recomendações ou determinações expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
VIII – emitir e assinar, por meio do Controlador, relatório conclusivo sobre as contas anuais de gestão;

Continua folha 03
LEI COMPLEMENTAR Nº.83
Folha 03

IX - assinar, por meio de seu responsável, o relatório de gestão fiscal, e verificar a consistência dos dados nele contidos, nos termos dos arts. 54 e 55 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
X – subsidiar a elaboração de relatórios gerais e informativos a serem encaminhados ao Tribunal; e
XI – providenciar a normatização, a sistematização e a padronização das suas rotinas de trabalho, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como providenciar a atualização desses instrumentos.
XII – executar outras atribuições correlatas.

Art. 5º Cria o Capítulo VI – A – Das Funções Gratificadas, no título III da Lei Complementar nº. 04, de 2014, a constar com os arts. 32-A, 32-B, 32-C e 32-D, com a seguinte redação:
CAPÍTULO VI - A
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

Art. 32-A Os servidores efetivos farão jus à gratificação quando designados para o exercício dos seguintes funções:
I – Agente de Contratação;
II – Membro de Equipe de Apoio de Contratação;
III – Membro de Equipe de Apoio de Controladoria;
IV – Diretor da Escola do Legislativo;
V – Coordenador da Escola do Legislativo.
§1º A gratificação de que trata este artigo será devida na forma do Anexo IV e será revisada conforme disposto no parágrafo único do art. 28 desta Lei.
§2º A gratificação de que trata este artigo não se incorpora aos vencimentos dos favorecidos devendo ser suprimida quando o servidor deixar de exercer a função gratificada.

Art. 32-B. São funções, requisitos para nomeação e responsabilidades do Agente de Contratação, que será designado Pregoeiro na condução de licitação na modalidade pregão, aquelas previstas em lei federal que estabeleça as normas gerais de licitações e contratos administrativos, além das previstas em regulamento interno.

Continua folha 04
LEI COMPLEMENTAR Nº.83
Folha 04

Art. 33-C. O Agente de Contratação poderá ser auxiliado por equipe de apoio, composta por, no máximo, 02 (dois) membros.

Art. 34-D. A equipe de Apoio de Controladoria poderá ser designada para auxiliar o Controlador em suas atribuições, e será composta por, no máximo, 02 (dois) membros.

Art. 6º O Anexo II à Lei Complementar nº. 04, de 2014 passará a vigorar com a seguinte alteração:

CARGO	VAGA	VENCIMENTO
----------	----------	----------

Controlador	01	R$ 5.000,00

Art. 7º O Anexo III à Lei Complementar nº. 04, de 2014 passará a vigorar com as seguintes alterações:
ANEXO III – DESCRIÇÃO DOS CARGOS E JORNADA DE TRABALHO

EMPREGO PÚBLICO EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO		
CONTROLADOR		
RECRUTAMENTO	CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO	JORNADA
RESTRITO	Ensino médio completo e comprovação de participação em curso de capacitação específico.	DISPONIBILIDADE INTEGRAL

Continua folha 05
LEI COMPLEMENTAR Nº.83
Folha 05

FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO CARGO
- gerenciar a Controladoria, executando todas as atribuições necessárias ao fiel cumprimento de sua finalidade;

- planejar, coordenar e controlar as atividades relacionadas ao controle interno do Poder Legislativo;

- subsidiar a Presidência da Câmara com informações sobre a gestão fiscal;

- diagnosticar processos deficientes, ilegais ou antieconômicos;

- elaborar a normatização, a sistematização e a padronização das rotinas de trabalho da controladoria, mediante a elaboração de manuais, de instruções normativas específicas ou de fluxogramas, bem como providenciar a atualização desses instrumentos;

- acompanhar a elaboração e verificar a conformidade das prestações de contas do Poder Legislativo;

- elaborar o relatório mensal e anual de Controle Interno;

- realizar visitas periódicas aos demais órgãos com o objetivo de certificar a correta aplicação dasnormas e procedimentos;

- promover a realização de auditorias técnicas internas ou externas em processos e documentos;

- atender às exigências do Tribunal de Contas do Estado por ocasião de inspeções"*in loco*"ou na elaboração de defesas;

- propor à Presidência da Câmara providências no sentido de reduzir despesas com base no princípio da economicidade, eficiência e eficácia;

- examinar, ainda que por amostragem, a regularidade dos contratos,convênios e outros ajustes celebrados pela Câmara Municipal;

Continua folha 06
LEI COMPLEMENTAR Nº.83
Folha 06

- promover canais de comunicação entre a população e o Poder Legislativo, expandindo a participação do cidadão na fiscalização das ações e programas de governo;

- promover reuniões periódicas com os agentes políticos e administradores para apresentação de relatórios de acompanhamento e fiscalização;

- assinar junto com o ordenador de despesas os documentos necessários;

- executar atividades correlatas determinadas pela Presidência da Câmara.

Art. 8º O Anexo IV à Lei Complementar nº. 04, de 2014 passará a vigorar com a seguinte redação

ANEXO IV – FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÕES GRATIFICADAS	
FUNÇÃO	VALOR
DIRETOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	R$ 1.162,82
COORDENADOR DA ESCOLA DO LEGISLATIVO	R$ 1.162,82
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R$ 2.000,00
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DA CONTROLADORIA	R$ 700,00
MEMBRO DE EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R$ 700,00

Art. 9º Acresce o VII-A ao art. 29 da Lei Complementar nº. 04, de 2014, com a seguinte redação:

Art. 29 (...)
(...)
VII-A – gratificação por escolaridade;

Art. 10. Altera a redação do §2º do art. 29 da Lei Complementar nº. 04, de 2014, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Continua folha 07
LEI COMPLEMENTAR Nº.83

Folha 07

Art. 29 (...)

(...)
§ 2º Os ocupantes de empregos públicos de livre nomeação e exoneração, não terão direito a receber os previstos nos incisos II, III, VII-A, VIII e IX.

Art. 11. Cria a seção II – Da gratificação por escolaridade – no capítulo VI do Título III da Lei Complementar nº. 04, de 2014, juntamente com o art. 31-A, com a seguinte redação:

Art. 31-A O servidor efetivo que detiver escolaridade completa superior à mínima exigida para seu cargo terá direito a adicional de escolaridade, a incidir sobre o vencimento base, nos seguintes percentuais:
I – ensino médio completo: acréscimo de 5% (cinco inteiros por cento) sobre o seu vencimento base;

II – graduação: acréscimo de 10% (dez inteiros por cento) sobre o seu vencimento base;

III – pós-graduação: acréscimo de 20% (vinte inteiros por cento) sobre o seu vencimento base;

IV – mestrado: acréscimo de 25% (vinte e cinco inteiros por cento) sobre o seu vencimento base;

V – doutorado – acréscimo de 30% (trinta inteiros por cento) sobre o seu vencimento base.

Parágrafo único. Para fins de concessão da gratificação de que trata este artigo, os cursos de formação previstos nos incisos II a V deverão ter pertinência direta com as atribuições do cargo efetivo para o qual o servidor prestou concurso público ou inserirem-se nas áreas de direito, administração, contabilidade ou gestão pública.

Art. 12. O disposto nos arts. 1º a 8º somente passará a ter vigência a partir de 01 de janeiro de 2023.
Continua folha 08
LEI COMPLEMENTAR Nº.83
Folha 08

Art. 13. Ressalvado o disposto no art. 12, esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento desta Lei competir, que a cumpram e a façam cumprir, fiel e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de São Lourenço, em 29 de dezembro de 2022.

WALTER JOSÉ LESSA
Prefeito Municipal

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Projeto de Lei Complementar nº. 109/2022
WJL/ERS

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:775DF19C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 205/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 135 EDITAL Nº: 161/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 205/2022
Modalidade: Pregão - RP 135
Edital nº: 161/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL- EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresa: BATUTA DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
24	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM SUPORTE TEXTIL COM FIOS DE HPPE FIBRA DE VIDRO E ELASTANO REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRILICA NA PALMA DEDOS E FACE DOS DEDOS PUNHO TRICOTADO COM ELASTICO. APROVADA PARA PROTECAO DAS MAOS DO USUARIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS ESCORIANTES CORTANTES E PERFURANTES. O EPI DEVERA TER OBTIDO RESULTADO DE NIVEIS DE DESEMPENHO 4544D PARA BS EN 388 COM VALORES VARIANDO DE 1 A 4	PR	S SAFETY	1200	19,9000	23.880,00

	PARA ABRASAO RASGAMENTO E PERFURACAO E 1 A 5 PARA CORTE SENDO 1 O PIOR RESULTADO EM QUE 4 RESISTENCIA A ABRASAO 5 RESISTENCIA AO CORTE POR LAMINA 4 RESISTENCIA AO RASGAMENTO					
27	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA COM FIOS DE ALGODÃO E POLIÉSTER, ANTIDERRAPANTE NA FACE PALMAR E DEDOS, SEM COSTURAS INTERNAS, PUNHO TRICOTADO COM ALGODÃO E ELASTANO.	PR	VOLK	5000	3,0000	15.000,00
29	LUVA PARA PROTECAO CONTRA AGENTE MECANICO	PR	VOLK	200	2,8700	574,00
46	TELA PARA SINALIZACAO TIPO TAPUME PROTECAO E SEGURANCA PARA CANTEIRO DE OBRAS OU EM VIAS PUBLICAS COR LARANJA E BRANCO LARGURA 1.20 METROS COMPRIMENTO 50 METROS MATERIAL PEAD POLIETILENO ALTA DENSIDADE E ADITIVO ANTI UV MALHA RASCHEL MONOFILAMENTO ABERTURA DA MALHA 0.4 MM X 0.6 MM FIO DE TRAMA URDUME 0.18 MM GRAMATURA 0.027 G°M²	RL	VALE PLAST	100	108,9000	10.890,00
Valor dos itens R$ 50.344,00						

Empresa: LE COMERCIAL LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AVENTAL DE SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: PVC, REVESTIMENTO: FORRO EM POLIESTER AMARELO, ESPESSURA: 0,30 MM, COM TIRA NO PESCOCO E TIRAS LATERAIS PARA AMARRAR FIXADAS NO AVENTAL, TAMANHO: 120 CM COMPRIMENTO X 70 CM DE LARGURA.	UN	brascamp	100	11,0000	1.100,00
5	CALCADO OCUPACIONAL DE USO PROFISSIONAL TIPO SAPATO FECHADO NA PARTE DO CALCANHAR EE NA PARTE SUPERIOR CONFECCIONADO EM EVA NAS CORES PRETA AZUL MARINHO BRANCA VERDE MEDICINA AMEIXA VERMELHA AZUL ROYAL E ROSA SOLADO DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE AO ESCORREGAMENTO EM PISO CERAMICO COM SOLUCAO DETERGENTE E EM PISO DE ACO COM SOLUCAO DE GLICEROL RESISTENTE AO OLEO COMBUSTIVEL E A ABSORCAO DE ENERGIA NA REGIAO DO SALTO. NUMERACAO DO 33 AO 44	PR	softwork	50	86,0000	4.300,00
8	CAPA PLASTICA AMARELA PARA CHUVA CAPA EM PVC CONFECCIONADA EM TELA SINTETICA REVESTIDA DE PVC EM AMBAS AS FACES COM FECHAMENTO FRONTAL ATRAVES DE CINCO BOTOES DE PRESSAO DE PLASTICO	UN	brascamp	600	32,3000	19.380,00
13	COLETE REFLEXIVO EM "X"	UN	epi 360	50	12,3000	615,00
16	CONJUNTO DE APLICAÇÃO DE DEFENSIVOS VESTIMENTA DE CORPO INTEIRO CONFECCIONADA EM TECIDO COM TRATAMENTO HIDRORREPELENTE, COMPOSTO DE: 1- CAPUZ TIPO BONÉ COM PROTEÇÃO DO PESCOÇO COM ABA FRONTAL ARREDONDADA SOBRE A FACE, CONFECCIONADA COM POLIETILENO RÍGIDO, PALA PROJETADA SOBRE OS OMBROS PARA PROTEÇÃO DO PESCOÇO, COM VELCRO NO FECHAMENTO DA ABERTURA FRONTAL, 2 - VISEIRA FRONTAL, CABEDAL CONFECCIONADO COM POLIAMIDA 100% REVESTIDO COM O MATERIAL HIDRORREPELENTE, COM VELCRO NO FECHAMENTO PARA AJUSTES NAS PONTAS DO CABEDAL, UMA LÂMINA DE ACETATO DE 175 MICRAS DE ESPESSURA,	UN	uberseg	20	87,0000	1.740,00
20	FITA ZEBRADA PARA DEMARCACAO, 70 MM X 200 M.	UN	epi 360	3000	9,6000	28.800,00
22	LUVA DE SEGURANÇA - LUVA TRICOTADA COM BANHO DE BORRACHA NITRÍLICA - CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODÃO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRÍLICO NA PALMA, DEDOS E ¾ DO DORSO, PUNHO EM MALHA DE ALGODÃO.	PR	kalipso	3750	11,3500	42.562,50
25	LUVA DE SEGURANCA LUVA TRICOTADA COM BANHO DE BORRACHA NITRILICA CONFECCIONADA EM MALHA DE ALGODAO COM REVESTIMENTO EM BORRACHA NITRILICO NA PALMA DEDOS E TRES QUARTO DO DORSO PUNHO EM MALHA DE ALGODAO.	PR	kalipso	1250	11,3500	14.187,50
26	LUVA DE SEGURANCA PARA ELETRICISTA LUVA DE COBERTURA PARA LUVA DE BORRACHA DE ALTA TENSAO CONFECCIONADA EM VAQUETA CURTIDA AO CROMO NA FACE PALMAR DEDOS E FACE DORSAL FACE DORSAL COM TIRA DE 18 CM PARA AJUSTE PUNHO EM RASPA CURTIDA AO CROMO NO TAMANHO DE 15 CM PROTETOR DE ARTERIA EM VAQUETA COMPRIMENTO DE 5 CM E LARGURA DE 12 CM COSTURADA COM LINHA DE NYLON LARGURA DA PALMA 14 CM E COMPRIMENTO DA PALMA 20.5 CM ACABAMENTO DO PUNHO EM VIES	PR	vdm	26	34,9000	907,40
33	MASCARA DE SOLDA AUTOMATICA COM REGULAGEM 9 A 13 COM BATERIA LITIO	UN	libus	10	290,0000	2.900,00
37	ÓCULOS DE SEGURANÇA - ÓCULOS DE AMPLA VISÃO INCOLOR - DO TIPO "RIO DE JANEIRO", COM LENTES INCOLORES, DE POLICARBONATO, TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTI EMBAÇANTE, PROTEÇÃO UV.	UN	kalipso	1000	11,2500	11.250,00
39	OCULOS DE SEGURANCA TIPO LEOPARDO CONSTITUIDOS DE ARMACAO E VISOR CONFECCIONADOS EM UMA UNICA PECA DE POLICARBONATO COM PONTE E APOIO NASAL INJETADOS DO MESMO MATERIAL. AS HASTES DO TIPO ESPATULA CONFECCIONADAS DO MESMO MATERIAL DA ARMACAO E FIXAS AS EXTREMIDADES DO VISOR ATRAVES DE PARAFUSOS METALICOS. COR FUME	UN	deltaplus	1000	3,4500	3.450,00
45	TALABARTE EM CORDA CONFECCIONADA EM POLIAMIDA DE 1.6 CM COBERTA COM UMA MANGUEIRA DE 90 CM COM DOIS MOSQUETOES DE ACO NAS EXTREMIDADES DO TALABARTE SENDO UM FIXO ATRAVES DE ENTRELASSAMENTO E OUTRO FIXADO A UM REGULADOR DE DISTANCIA EM ACO	UN	steelflex	5	178,0000	890,00
Valor dos itens R$ 132.082,40						

Empresa: LUDMYLLA MATIAS DI IORIO ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	BOTA DE CANO LONGO IMPERMEAVEL CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILA PVC ALTURA DO CANO 320MM SOLADO INJETADA EM UMA SO PECA ESPESSURA DE 2.0MM DO CANO E COM ESTRIAS NAS LATERAIS QUE FACILITAM O CALCAR. SOLADO COM RANHURADE 10.1 MM NO SALTO COM POLIMERO PLASTICO EM PVC REFORCADO COM MASSA NITRILICA TOQUE EMBORRACHADO E ANTIDERRAPANTE AREA FRONTAL DO SOLADO ABERTO NUMERACAO UNICA POR PAR DO 35 AO 46.	PR	INNPRO	100	41,9500	4.195,00
9	CAPACETE DE SEGURANÇA -	UN	3M	50	46,0000	2.300,00
10	CAPACETE DE SEGURANCA COM JUGULAR AMARELO	UN	3M	50	46,0000	2.300,00
11	CAPACETE DE SEGURANÇA COM JUGULAR BRANCO	UN	3M	50	46,0000	2.300,00
15	CONE PARA SINALIZACAO, DE PVC, ALTURA DE 75 CM, NAS CORES LARANJA E BRANCA	UN	PLASTCOR	200	29,9000	5.980,00
17	CONJUNTO PARA CHUVA PARA MOTOCICLISTA CONFECCIONADO EM PVC 0.25 MM. JAQUETA COM FECHAMENTO ATRAVES DE ZIPER E VELCRO RECOBERTOS POR UMA LAPELA DE DRENAGEM CAPUZ OU GOLA REGULADOR NOS PUNHOS E SERIGRAFIA CALCA COM ELASTICO NA CINTURA REFORCO NO GANCHO SERIGRAFIA EM TORNO DA PERNA E REGULADOR EM VELCRO NA BAINHA	CJ	LEROUP	100	84,0000	8.400,00
18	CREME DE PROTEÇÃO - FRASCO 200 GR - CLASSIFICADO COMO	UN	NUTRIEX	20	9,0000	180,00

	HIDROSSOLÚVEL E ÓLEO RESISTENTE, GRUPO 2. PROTEÇÃO DOS MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA RISCOS PROVENIENTES DE PRODUTOS QUÍMICOS: TOLUENO, XILENO, BENZINA, THINNER, ÁGUARRAZ, GASOLINA, ÓLEO MINERAL, ÓLEO DIESEL, QUEROSENE, CIMENTO, PÓS EM GERAL, ÁCIDO FOSFÓRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO CLORÍDRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO SULFÚRICO DILUÍDO A 15%, ÁCIDO ACÉTICO DILUÍDO A 10% E HIDRÓXIDO DE SÓDIO DILUÍDO A 10%.					
28	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA DE BAIXA TENSAO	PR	ORION	50	239,0000	11.950,00
35	MASCARA PFF1 RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PECA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTICULAS PFF1 COM VALVULA DE EXALACAO CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS SENDO CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTETICA DE POLIPROPILENO CAMADA MEIO DE FIBRA SINTETICA ESTRUTURAL CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTETICA COM TRATAMENTO ELETROSTATICO CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTETICA DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABECA DE ELASTICO PARA SUSTENTACAO DA PECA FACIAL E TIRA METALICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL. FPA 5. COR AZUL.	UN	CAMPER	5000	1,3000	6.500,00
42	PROTETOR AUDITIVO DO TIPO CONCHA, CONSTITUÍDO POR DUAS CONCHAS EM PLÁSTICO, APRESENTANDO ALMOFADAS DE ESPUMA EM SUAS LATERAIS E EM SEU INTERIOR. POSSUIR UMA HASTE EM PLÁSTICO RÍGIDO QUE SUSTENTE AS CONCHAS. NRRSF 19 DB.	UN	PLASTCOR	200	38,5000	7.700,00
43	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUG CONFECCIONADO EM SILICONE COM CORDAO	UN	WILMAR	2000	1,4000	2.800,00
44	PROTETOR SOLAR FPS 30 FRASCO DE 120 GR NAO OLEOSO COM BOA RESISTENCIA A AGUA PROTECAO UVA/UVB POR MINIMO 4 HORAS HIPOALERGENICO TESTADO DERMATOLOGICAMENTE E COM REGISTRO NA ANVISA COMO USO PROFISSIONAL	UN	ALG ANVISA	1100	11,9000	13.090,00
Valor dos itens R$ 67.695,00						

Empresa: SUPRISOLDAS LTDA ME						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
6	CALCADO OCUPACIONAL ISOLANTE ELETRICO TIPO BOTINA CONFECCIONADO EM VAQUETA SEM COMPONENTES METALICOS FECHAMENTO EM ELASTICOS LATERAIS ENCOBERTOS DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA PALMILHA DE MONTAGEM EM ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADA PELO SISTEMA STROBEL PALMILHA INTERNA REMOVIVEL E ANTI BACTERIANA ANTI FUNGO SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE EM PU TPU ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL BARRA ANTITORCAO SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO NA REGIAO DO CALCANHAR PARA USO ELETRICISTA CALCADO ISOLANTE ELETRICO OI COM ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO SALTO CALCANHAR	PR	MARLUVAS	1500	121,0000	181.500,00
7	CALCADO OCUPACIONAL ISOLANTE ELETRICO TIPO BOTINA CONFECCIONADO EM VAQUETA SEM COMPONENTES METALICOS FECHAMENTO EM ELASTICOS LATERAIS ENCOBERTOS DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA PALMILHA DE MONTAGEM EM ARAMIDA ANTIPERFURANTE FIXADA PELO SISTEMA STROBEL PALMILHA INTERNA REMOVIVEL E ANTI BACTERIANA ANTI FUNGO SOLADO EM POLIURETANO BIDENSIDADE EM PU TPU ANTIDERRAPANTE INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL BARRA ANTITORCAO SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO NA REGIAO DO CALCANHAR PARA USO ELETRICISTA CALCADO ISOLANTE ELETRICO OU COM ABSORCAO DE ENERGIA NA AREA DO SALTO CALCANHAR	PR	MARLUVAS	500	121,0000	60.500,00
Valor dos itens R$ 242.000,00						

Empresa: - VDM EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA E UNIFORMES LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BONÉ ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM, COM ABA FRONTAL E FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO.	UN	vdm	600	12,0000	7.200,00
4	BOTINA CONFECCIONADA EM VAQUETA COM BIQUEIRA DE COMPOSITE COM ELASTICOS LATERAIS ENCOBERTOS COM PALMILHA EM FIBRA CEM POR CENTO POLIESTER FIXADA AO CABEDAL PELO SISTEMA STROBEL E TRATAMENTO ANTI FUNGOS PALMILHA DE CONFORTO MICROPERFURADA REMOVIVEL COM ESPESSURA DE 2.5 A 3.5MM COM TRATAMENTO ANTIFUNGOS DORSO ACOLCHOADO EM ESPUMA CONTRAFORTE REFORCO TERMOPLASTICO COM ESPESSURA 1.5 MM SOLADO EM PU TPU ANTIDERRAPANTE BIDENSIDADE INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL COM SISTEMA DE ABSORCAO DE IMPACTO NO SALTO. NUMERACAO DO 34 AO 46	PR	safetline	400	128,9000	51.560,00
12	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA/ABDOMINAL ENGATE CONTRA QUEDA NA DORSAL EM ACO E PEITORAL EM FIBRA ANTETICA DOIS ENGATES PARA POSICIONAMENTO TRES FIVELAS DE FECHAMENTO AJUSTE DA CINTURA E COXA ALMOFADA NA CINTURA COM ALTURA DE 11 CM E 75 CM DE COMPRIMENTO	UN	dully	2	399,0000	798,00
14	CONE PARA SINALIZACAO E SEGURANCA COM CORPO COFECCIONADO EM POLIETILENO NA COR LARANJA A BASE EM BORRACHA NA COR PRETA. COM FAIXAS REFLETIVAS NA COR BRANCA. O CORPO DO CONE SE FIXA A BASE ATRAVES DE SISTEMA DE ENCAIXE. ALTURA 75 CM PESO DA BASE MINIMO DE 2.5 KG	UN	plastcor	200	55,0000	11.000,00
19	FILTRO QUÍMICO PARA RESPIRADOR -	UN	3m	20	224,0000	4.480,00
21	LUVA DE SEGURANCA, MATERIAL: BORRACHA NITRILICA	PR	supersafet	2000	7,2000	14.400,00
23	LUVA DE SEGURANCA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE CURTIDA AO CROMO COM CANO LONGO DE 25 CM	PR	luveq	200	14,5000	2.900,00
30	LUVA PARA SEGURANCA - MATERIA-PRIMA: VAQUETA.	UN	vdm	300	18,5000	5.550,00
31	MANGOTE CONFECCIONADO EM RASPA DE COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS DE RASPA.	PR	luveq	50	26,0000	1.300,00
32	MASCARA DE SEGURANCA PARA SOLDADOR. MÁSCARA DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS DE SOLDAGEM, COMPOSTAS DE ESCUDO CONFECCIONADO EM CELERON, COM CARNEIRA DE MATERIAL PLÁSTICO, COM REGULAGEM DE TAMANHO ATRAVÉS DE AJUSTE SIMPLES.	UN	plastcor	10	133,0000	1.330,00
34	MASCARA DESCARTAVEL DE SEGURANCA PFF2 - RESPIRADOR PURIFICADOR DE AR TIPO PEÇA SEMIFACIAL FILTRANTE PARA PARTÍCULAS PFF2, COM VÁLVULA DE EXALAÇÃO, CONFECCIONADA EM QUATRO CAMADAS, SENDO: CAMADA EXTERNA DE FIBRA SINTÉTICA DE POLIPROPILENO, CAMADA MEIO DE FIBRA SINTÉTICA ESTRUTURAL, CAMADA FILTRANTE DE FIBRA SINTÉTICA COM TRATAMENTO ELETROSTÁTICO, CAMADA INTERNA DE FIBRA SINTÉTICA IMPREGNADA COM CARVÃO ATIVO DE CONTATO FACIAL. COM TIRANTES DE CABEÇA DE ELÁSTICO PARA SUSTENTAÇÃO DA PEÇA FACIAL, TIRA METÁLICA PARA AJUSTE SOBRE O SEPTO NASAL E VÁLVULA DE EXALAÇÃO. FPA 10. COR CINZA.	UN	rhino	5000	3,8000	19.000,00
38	OCULOS DE SEGURANCA OCULOS DE AMPLA VISAO DO TIPO RIO DE	UN	kalipso	1000	11,3500	11.350,00

	JANEIRO COM LENTES NA COR CINZA FUME DE POLICARBONATO TRATAMENTO ANTI RISCO E ANTI EMBACANTE PROTECAO UV.					
40	PERNEIRA CONFECCIONADA EM RASPA DE COURO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIVELAS METÁLICAS E TIRAS DE RASPA.	PR	shopping	100	24,3000	2.430,00
41	PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DUBLADO, COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA, METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO, TALAS EM PVC RÍGIDO, SEM COMPONENTES METÁLICOS, SEM FUROS LATERAIS.	PR	vdm	500	16,3000	8.150,00
47	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADO EM BRIM COM FECHAMENTO EM VELCRO PARA AJUSTE DO USUÁRIO.	UN	vdm	500	14,4900	7.245,00
Valor dos itens R$ 148.693,00						

Patrocínio-MG, 28 de dezembro de 2022

CRISTIANE CASTRO ALVES –
Pregoeira substituta.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:60212A9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 200/2022 MODALIDADE: PREGÃO - PERP 31 EDITAL Nº: 156/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 200/2022
Modalidade: Pregão - PERP 31
Edital nº: 156/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE TINTAS IMOBILIÁRIAS E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS.

Empresa: AUTO TINTAS PATROCÍNIO LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
2	BOINA DUPLA FACE PARA POLIMENTO.	UN	POLIMAX	20	36,3500	727,00
10	DISCO DE LIXA ABRASIVA PARA ROQUITE ORBITAL N 180	UN	RIKEN	600	0,9700	582,00
30	LIXA ABRASIVA TIPO D'AGUA N° 1200	UN	3M	100	2,3900	239,00
35	MASSA APLICACAO TIPO POLIESTER	UN	ROBERLO	160	16,0500	2.568,00
39	MASSA PLASTICA.	UN	WEG	200	10,0000	2.000,00
40	MASSA RAPIDA.	UN	ROYAL	40	16,4000	656,00
42	MINI ROLO PARA PINTURA TIPO ANTI GOTAS TAMANHO 5 CM CAMISA DO ROLO POLIAMIDA TRAMADA EM TECIDO HASTE DE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO	UN	CONDOR	500	1,9800	990,00
46	PRIMER USO AUTOMOTIVO	LT	WEG	60	16,5000	990,00
49	ROLO PARA PINTURA ANTI GOTAS TAMANHO 09 CM CAMISA DO ROLO LA HASTE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE	UN	CONDOR	500	2,8800	1.440,00
59	TINTA AUTOMOTIVA - COR: ALUMÍNIO, FINALIDADE: PARA PINTURA DE RODAS	LT	BRASILUX	30	17,4000	522,00
94	TINTAS AUTOMOTIVAS - TIPO: PU, COR: AMARELO	GL	BRASILUX	40	86,5000	3.460,00
98	TRINCHA TAMANHO TRES QUARTO POLEGADA FINALIDADE PARA PINTURA	UN	CONDOR	500	1,6800	840,00
99	TRINCHA TAMANHO UM MEIO POLEGADA FINALIDADE PARA PINTURA	UN	CONDOR	500	1,6000	800,00
Valor dos itens R$ 15.814,00						

Empresa: AVENIDA TINTAS LTDA EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	AGUARRAZ, 5 LITROS.	GL	FARBEN	200	65,0000	13.000,00
3	CABO EXTENSOR PARA ROLO DE PINTURA MATERIA PRIMA METAL TAMANHO 3M DE COMPRIMENTO	UN	TIGRE	100	25,0000	2.500,00
4	CABO PARA ROLO DE PINTURA MATERIAPRIMA METAL MEDINDO 23CM	UN	COMPEL	200	3,7000	740,00
5	CATALISADOR DE TINTA - LATA 450 ML.	LA	FARBEN	320	31,0000	9.920,00
6	CATALISADOR PARA EPOXI REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL	LT	BRASILUX	100	42,0000	4.200,00
7	CORANTE. COR PRETA.	UN	XADREX	500	3,7000	1.850,00
8	DESEMPENADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO SAE 1050, COM CABO ABERTO EM MADEIRA, NUMERO/MEDIDAS: MEDINDO 256 X 120MM, TIPO: LISA, FINALIDADE: PINTURA	UN	COMPEL	100	9,1000	910,00
9	DILUENTE EPOXI REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. EMBALAGEM COM 0.9 L	UN	BRASILUX	100	19,7000	1.970,00
11	DISCO DE LIXA ABRASIVA PARA ROQUITE ORBITAL Nº 220	UN	RKN	600	2,1000	1.260,00
12	DISCO DE LIXA ABRASIVA PARA ROQUITE ORBITAL Nº 320	UN	RKN	400	2,1000	840,00
13	DISCO DE LIXA ABRASIVA PARA ROQUITE ORBITAL Nº 40	UN	RKN	600	2,1000	1.260,00
14	DISCO DE LIXA ABRASIVA PARA ROQUITE ORBITAL Nº 80	UN	RKN	400	0,0200	8,00
15	ESMALTE A BASE DE AGUA COM SECAGEM RAPIDA FINALIDADE SUPERFICIES INTERNAS E EXTERNAS DE MADEIRAS METAIS FERROSOS GALVANIZADOS ALUMINIO E PVC PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. GALAO DE 3.6 LITROS	GL	FUTURA	100	74,7800	7.478,00
16	ESMALTE EPOXI CATALISAVEL DE ALTO BRILHO FINALIDADE AREAS MOLHADAS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL	GL	BRASILUX	80	181,0000	14.480,00
17	ESPATULA FERRAMENTAL - MATERIA PRIMA: ACO, MEDIDA: 3 POLEGADAS, APLICACAO: PEDREIRO/PINTURA	UN	COMPEL	100	5,6000	560,00
18	ESPATULA FERRAMENTAL MATERIA PRIMA ACO MEDIDA 2 1/2 POLEGADAS APLICACAO PEDREIRO/PINTURA	UN	COMPEL	100	4,8000	480,00
19	ESTOPA MATERIA PRIMA ALGODAO TIPO PRIMEIRA QUALIDADE APRESENTACAO ALVEJADA	UN	UBERTRY	560	5,7000	3.192,00

20	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UN	ADERE	600	2,8000	1.680,00
21	FITA CREPE 18 MM X 50 M	UN	ADERE	1500	2,4000	3.600,00
23	GESSO FINALIDADE PARA CONSTRUCAO CIVIL APRESENTACAO EM PO TIPO ENDURECIMENTO RAPIDO	UN	JUNTALIDER	200	3,0000	600,00
24	IMPERMEABILIZANTE PARA PAREDES, LIQUIDO FLEXIVEL, LATA COM 18 LITROS.	LA	MACTRA	200	184,0000	36.800,00
25	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'AGUA	UN	TIGRE	5000	0,9900	4.950,00
26	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'AGUA - N° 320	UN	TIGRE	600	0,9900	594,00
27	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO - N° 40	UN	3M	200	2,9000	580,00
28	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA FERRO - N° 80	UN	3M	200	2,1900	438,00
29	LIXA ABRASIVA TIPO D AGUA N 120	UN	TIGRE	5000	1,0100	5.050,00
31	LIXA ABRASIVA TIPO D'AGUA N° 180	UN	RKN	600	1,2000	720,00
32	MANTA PARA FIBRA DE 350 GR.	PC	MASSITA	200	12,0000	2.400,00
33	MASSA ACRÍLICA - APLICAÇÃO: PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS. PRODUTO LINHA PREMIUM, REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL, METALATEX, CORAL OU ANJO. GALÃO COM 3,6 LITROS.	GL	FUTURA	100	25,0000	2.500,00
34	MASSA ACRILICA APLICACAO PARA PAREDES INTERNAS E EXTERNAS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	100	88,0000	8.800,00
36	MASSA CORRIDA PARA PAREDES INTERNAS REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. GALAO DE 3.6 L	GL	FUTURA	100	16,9000	1.690,00
37	MASSA CORRIDA PARA PAREDES INTERNAS REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 25 KG	LA	FUTURA	100	37,9000	3.790,00
38	MASSA PARA MADEIRA REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. EMBALAGEM COM 0.9 L	UN	SUVINIL	50	14,5000	725,00
41	MASSAS AUTOMOTIVAS - APLICACAO: DE POLIR, COR: BRANCA, N° 2	UN	AUTOAMERIC	40	19,5000	780,00
43	PALHAS DE ACO - APRESENTACAO: PACOTE, NUMERO: 1	UN	VIEIRA	500	1,3800	690,00
44	PALHAS DE ACO - NUMERO: 0	UN	VIEIRA	500	1,4000	700,00
45	PINCEL PARA PINTURA CERDAS PELO ANIMAL NUMERO 2 POLEGADAS APRESENTACAO UNIDADE	UN	COMPEL	80	3,7000	296,00
47	RESINA PARA FIBRA	LT	MASSITA	200	25,0000	5.000,00
48	ROLO BOBINA PAPEL PARA ISOLAMENTO DE PINTURA	RL	PAPERCAR	60	21,0000	1.260,00
50	ROLO PARA PINTURA TAMANHO 05 CM CAMISA DO ROLO LA SINTETICA HASTE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO	UN	COMPEL	500	3,3700	1.685,00
51	ROLO PARA PINTURA TAMANHO 15 CM CAMISA DO ROLO LA SINTETICA HASTE ACO PARA SUSTENTACAO DA CAMISA CABO PLASTICO. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE	UN	COMPEL	500	6,5000	3.250,00
52	ROLO PARA PINTURA TAMANHO 23 CM CAMISA DO ROLO ESPUMA REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A ATLAS OU TIGRE	UN	COMPEL	500	6,3000	3.150,00
53	ROLO PARA PINTURA, ANTI GOTAS.	UN	COMPEL	500	7,0000	3.500,00
54	SELADORA - APLICACAO: PARA MADEIRA, GALAO COM 3,600 LITROS.	GL	FARBEN	100	78,0000	7.800,00
55	TELA PARA SOLDA DE PARA-CHOQUE DE PLÁSTICO	MT	MAXRUBBER	4	46,0000	184,00
56	THINNER	LT	FARBEN	160	13,3000	2.128,00
57	THINNER - FINALIDADE: DILUICAO DE TINTA, GALAO COM 5 LITROS.	GL	FARBEN	300	66,0000	19.800,00
58	THINNER 2000 FINALIDADE DILUICAO DE TINTA	GL	FARBEN	60	43,7000	2.622,00
60	TINTA AUTOMOTIVA TIPO PU COR BRANCA.	GL	FARBEN	40	73,0000	2.920,00
61	TINTA AUTOMOTIVA TIPO PU COR CINZA	GL	FARBEN	10	91,0000	910,00
62	TINTA AUTOMOTIVA, SINTÉTICA, COR: PRETA, GALÃO 3,6 L.	GL	FARBEN	40	78,0000	3.120,00
63	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - FINALIDADE: FUNDO PREPARADOR DE PAREDE , PRODUTO LINHA PREMIUM, REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À SUVINIL, METALATEX, CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS.	LA	FUTURA	100	99,0000	9.900,00
64	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA, ACABAMENTO: FOSCO, COR: CINZA CHUMBO, COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA, FINALIDADE: PISO, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA , REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR À NOVACOR OU UNIVERSO PISO. LATA COM 18 LITROS.	LA	FUTURA	100	178,0000	17.800,00
65	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO:GRAFIATO, ACABAMENTO/REVESTIMENTO: RUSTICO, BALDE COM 25 KGS.	BD	TOPCRIL PR	100	45,0000	4.500,00
66	TINTA PARA USO IMOBILIARIO FINALIDADE FUNDO CINZA ANTICORROSIVO PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. GALAO COM 3.6 L	GL	BRASILUX	300	52,0000	15.600,00
67	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR AREIA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	225	142,0000	31.950,00
68	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR AREIA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	75	118,0000	8.850,00
69	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO GELO COMPOSICAO RESINA ACRILICA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	375	118,0000	44.250,00
70	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO GELO COMPOSICAO RESINA ACRILICA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	125	118,0000	14.750,00
71	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO NEVE COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	375	132,0000	49.500,00
72	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR BRANCO NEVE COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	125	132,0000	16.500,00
73	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR PALHA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	300	134,0000	40.200,00
74	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR PALHA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	100	176,0000	17.600,00
75	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR	LA	FUTURA	300	183,0000	54.900,00

	TANGERINA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS					
76	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO FOSCO COR TANGERINA COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	100	179,0000	17.900,00
77	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO SEMI BRILHO COR BRANCO GELO COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	300	197,0000	59.100,00
78	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO SEMI BRILHO COR BRANCO GELO COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. LATA COM 18 LITROS.	LA	FUTURA	100	278,0000	27.800,00
79	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO SEMI BRILHO COR BRANCO NEVE COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	150	314,0000	47.100,00
80	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA ACABAMENTO SEMI BRILHO COR BRANCO NEVE COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	50	314,0000	15.700,00
81	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ACRILICA FINALIDADE PARA TELHADOS E TIJOLOS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO. GALAO COM 3.6 L	GL	FUTURA	200	37,5000	7.500,00
82	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE ACABAMENTO BRILHANTE COMPOSICAO RESINA ALQUIDICA A BASE OLEO VEGETAL SEMI SECATIVO FINALIDADE SUPERFICIES EXTERNAS E INTERNAS DE MADEIRA METAL PRODUTO LINHA PREMIUM. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. GALAO COM 3.6 L	GL	FARBEN	300	74,0000	22.200,00
83	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO ESMALTE ACABAMENTO FOSCO COR VERDE ESCOLAR PRODUTO LINHA PREMIUM. REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. GALAO COM 3.6 L	GL	SUVINIL	300	73,5000	22.050,00
84	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO PARA PISO ACRILICO ACABAMENTO FOSCO COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE AREAS INTERNAS E EXTERNAS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	225	179,0000	40.275,00
85	TINTA PARA USO IMOBILIARIO TIPO PARA PISO ACRILICO ACABAMENTO FOSCO COMPOSICAO RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA FINALIDADE AREAS INTERNAS E EXTERNAS PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX OU CORAL. LATA COM 18 LITROS	LA	FUTURA	75	179,0000	13.425,00
86	TINTA SPRAY MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROPANO TIPO ACABAMENTO FOSCO COM CONTEUDO DE 400 ML COR BRANCO FINALIDADE PINTURA GRAFITE.	UN	MUNDIAL	100	11,0000	1.100,00
87	TINTA SPRAY MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROPANO TIPO ACABAMENTO FOSCO COM CONTEUDO DE 400 ML COR DOURADO FINALIDADE PINTURA GRAFITE	UN	MUNDIAL	100	11,0000	1.100,00
88	TINTA SPRAY MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROPANO TIPO ACABAMENTO FOSCO COM CONTEUDO DE 400 ML COR PRATA FINALIDADE PINTURA GRAFITE	UN	MUNDIAL	100	10,0000	1.000,00
89	TINTA SPRAY MATERIA PRIMA COMPOSTA DE RESINAS SOLVENTES ORGANICOS BUTANO E PROPANO TIPO ACABAMENTO FOSCO COM CONTEUDO DE 400 ML COR PRETO FINALIDADE PINTURA GRAFITE.	UN	MUNDIAL	100	10,0000	1.000,00
90	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: COMPOSTA DE RESINAS, SOLVENTENS ORGANICOS, BUTANO E PROPANO, TIPO: ACABAMENTO FOSCO, COM CONTEUDO DE 400 ML, COR: COR: 09 RV-189 - IPANEMA YELLOW (AMARELO), FINALIDADE: PINTURA GRAFITE	UN	MUNDIAL	100	10,0000	1.000,00
91	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: COMPOSTA DE RESINAS, SOLVENTES ORGANICOS, BUTANO E PROPANO, TIPO: ACABAMENTO FOSCO, COM CONTEUDO DE 400 ML, COR: COR: 09 RV-34 GUACAMOLE (VERDE), FINALIDADE: PINTURA GRAFITE	UN	MUNDIAL	100	10,0000	1.000,00
92	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: COMPOSTA DE RESINAS, SOLVENTES ORGANICOS, BUTANO E PROPANO, TIPO: ACABAMENTO FOSCO, COM CONTEUDO DE 400 ML, COR: COR: 09 RW-152 - EUROPE BLUE(AZUL), FINALIDADE: PINTURA GRAFITE	UN	MUNDIAL	100	10,0000	1.000,00
93	TINTA SPRAY MATERIA-PRIMA: COMPOSTA DE RESINAS, SOLVENTES ORGANICOS, BUTANO E PROPANO, TIPO: ACABAMENTO FOSCO, COM CONTEUDO DE 400 ML, COR: COR: PR-3001 - INTENSIVE RED (VERMELHO), FINALIDADE: PINTURA GRAFITE	UN	MUNDIAL	100	10,0000	1.000,00
95	TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS , FINALIDADE: PARA PINTURA.	UN	COMPEL	500	3,7000	1.850,00
96	TRINCHA - TAMANHO: 3 POLEGADAS , FINALIDADE: PARA PINTURA.	UN	COMPEL	500	6,5000	3.250,00
97	TRINCHA TAMANHO 1 POLEGADA FINALIDADE PARA PINTURA	UN	COMPEL	500	2,6000	1.300,00
100	VERNIZ - APRESENTACAO: LIQUIDO, ACABAMENTO: BRILHANTE, FINALIDADE: PARA MADEIRA	GL	FUTURA	200	60,9000	12.180,00
Valor dos itens R$ 825.490,00						

Empresa: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA - EPP						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
101	VERNIZ - APRESENTACAO: LIQUIDO, ACRILICO A BASE DE AGUA, ACABAMENTO: BRILHANTE, INCOLOR, FINALIDADE: PROTECAO E ACABAMENTO DE PINTURAS - GALÃO 3,6 LITROS.	GL	SUPER MAX	100	62,7500	6.275,00
Valor dos itens R$ 6.275,00						

Empresa: CURITIBA COMERCIO DE PNEUMATICOS E TINTAS LTDA						
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
22	FUNDO ANTICORROSIVO FINALIDADE PROTECAO DE SUPERFICIES FERROSAS NOVAS OU COM INDICIOS DE CORROSAO EM AREAS INTERNAS E EXTERNA PRODUTO LINHA PREMIUM REFERENCIA IGUAL OU SUPERIOR A SUVINIL METALATEX CORAL OU ANJO	UN	KRAFT	100	38,5900	3.859,00
Valor dos itens R$ 3.859,00						

Patrocínio-MG, 20 de dezembro de 2022

CRISTIANE CASTRO ALVES –
Pregoeira substituta.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:A9BCF297

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 202/2022 MODALIDADE: PREGÃO - RP 133 EDITAL Nº: 158/2022

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 202/2022
Modalidade: Pregão - RP 133
Edital nº: 158/2022
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE CESTAS BÁSICAS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Empresa: GERA SUPERMERCADO LTDA					
Item	Especificação	Un	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	CESTA BASICA CONTENDO 05KGS DE ARROZ 05KGS DE ACUCAR 03KGS DE FEIJAO 1/2KG DE CAFE 04 PACOTES DE 500KGS DE MACARRAO MASSA COM OVOS 01KG DE SAL REFINADO 02 OLEOS DE SOJA EMBALAGEM COM 900ML 01 MARGARINA EMBALAGEM DE 250GR 02 KGR DE FUBA 01 EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 340KG 02 CREME DENTAL C/ FLUOR EMBALAGEM COM 90GRS 01 LATA DE SARDINHA NO OLEO DE ALTA QUALIDADE EMBALAGEM COM 125GRS 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA 01 BOLACHA TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400GRS 500GRM DE MILHO DE PIPOCA. (COTA DE 75% PARA AMPLA CONCORRÊNCIA).	UN	3750	148,0000	555.000,00
2	CESTA BASICA CONTENDO 05KGS DE ARROZ 05KGS DE ACUCAR 03KGS DE FEIJAO 1/2KG DE CAFE 04 PACOTES DE 500KGS DE MACARRAO MASSA COM OVOS 01KG DE SAL REFINADO 02 OLEOS DE SOJA EMBALAGEM COM 900ML 01 MARGARINA EMBALAGEM DE 250GR 02 KGR DE FUBA 01 EXTRATO DE TOMATE EMBALAGEM DE 340KG 02 CREME DENTAL C/ FLUOR EMBALAGEM COM 90GRS 01 LATA DE SARDINHA NO OLEO DE ALTA QUALIDADE EMBALAGEM COM 125GRS 01KG DE FARINHA DE MANDIOCA 01 BOLACHA TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400GRS 500GRM DE MILHO DE PIPOCA. (COTA DE 25% PARA MEI/ME/EPP).	UN	1250	148,0000	185.000,00
Valor dos itens R$ 740.000,00					

Patrocínio-MG, 23 de dezembro de 2022.

CRISTIANE CASTRO ALVES –
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:77B87805

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 24/2021 MODALIDADE: PREGÃO - RP 10 EDITAL Nº: 19/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 24/2021
Modalidade: Pregão - RP 10
Edital nº: 19/2021
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: RESGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE OXIGÊNIO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS DE OXIGÊNIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL E AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROGRAMA DE OXIGENIOTERAPIA DOMILICIAR.

CONTRATANTE: Município de Patrocínio-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Deiró Moreira Marra, brasileiro, agente político, inscrito no CPF sob o nº 491.320.596-04.

CONTRATADO: **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.820.448/0039-09, neste ato representado pelo seu representante legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA -DOS FUNDAMENTOS
1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, sendo que esta alteração se dá por tratar-se de serviços a serem executados de forma contínua, ser mais vantajoso para a administração e atender o princípio do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
2.1 - Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **01 de janeiro de 2023 e término em 31 de dezembro de 2023.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:
2.1 - Fica reajustado, para a manutenção do equilíbrio-financeiro, o preço dos seguintes itens, em conformidade com a Cláusula Quarta – no percentual de 25% período 01/01/2023 a 31/12/2023, passando a vigorar com a redação abaixo.

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	000500	UN	CILINDRO PARA OXIGENIO MEDICINAL CARGA CIL WHITEMED CAPACIDADECILINDRO: 1 M TAMANHO DOCILINDRO: APROXIMADAMENTE 55 CM PE DOCILINDRO: APROXIMADAMENTE 17 KG	WHITE	R$ 48,69	R$ 24.345,00
002	000400	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CIL PP CAPACIDADECILINDRO: 1 M3 TAMANHO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 60 CM PES DO CILINDRO: APROXIMADAMENTE 16KG MATERIALPREDOMINANTE DO CILINDRO: CILINDRO DE AÇO.	WHITE	R$ 48,69	R$ 19.476,00
003	160000	UN	CILINDRO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL CIL T 10 M3 CAPACIDADECILINDRO: 10 M3 TAMANHO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 1,80 80 CM PESO DOCILINDRO: APROXIMADAMENTE 65 KG MATERIAL PREDOMINANTE DO CILINDRO: CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA.	WHITE	R$ 23,70	R$ 3.792.000,00
004	002000	UN	CILINDRO TIPO G -OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA CIL G CAPACIDADE CILINDRO: 1 M3 TAMANHO DO CILINDRO APROXIMADAMENTE 60 CM PESO DO CILINDRO: APROXIMADAMENTE 200 KG MATERIAL PREDOMINANTE DO CILINDRO: CILINDRO DE AÇO SEM COSTURA.	WHITE	R$ 48,69	R$ 97.380,00

Justificativa: serviço contínuo e de relevância pública na área da saúde.

Patrocínio, 23 de dezembro de 2022.

_____
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helton Rodrigues Borges
Código Identificador:651C979C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMOB Nº 01/2022 - 1ª CONVOCAÇÃO

1ª Convocação - Processo Seletivo Simplificado - SEMOB 01/2022

Classificação	Nome completo	CARGO
1º	Sebastião Raimundo	Calceteiro Ampla Concorrência
2º	Raimundo Roberto do Espírito Santo	Calceteiro Ampla Concorrência
3º	Jose Arlindo dos Santos	Calceteiro Ampla Concorrência
4º	José Flávio da Silva	Calceteiro Ampla Concorrência
5º	Darilson Fabiano Albegaria	Calceteiro Ampla Concorrência
6º	José Paulo Dámasio	Calceteiro Ampla Concorrência
7º	Marcelo Ferreira	Calceteiro Ampla Concorrência
8º	Alisson Antônio petronilho OLIVEIRA	Calceteiro Ampla Concorrência
9º	Almir dos Santos Teixeira	Calceteiro Ampla Concorrência
10º	Altamiro Nazaré Gomes	Calceteiro Ampla Concorrência
4º	Carlos Roberto de Oliveira Sousa	Calceteiro - Negros
1º	Daniel da Cruz Silva	Ajudante de Calceteiro - Ampla

Os canditados da lista de convocação deverão comparecer à Secretaria Municipal de Obras - SEMOB para apresentação da documentação comprobatória dos títulos lançados na inscrição nos dias 02,03 e 04/01/2023 de 13:00 às 16:00 horas.

Publicado por:
Renatha Souza Toledo
Código Identificador:D1FE9980

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIOBEIRAS
DECRETO Nº 3.066, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2022

APROVA O CALENDÁRIO TRIBUTÁRIO PARA 2023 DO MUNICÍPIO DE TAIOBEI- RAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Taiobeiras, no uso de suas atribuições legais definidas pelo Art. 81, inciso XIV da Lei Orgânica de Taiobeiras,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento de Tributos Municipais – CATRIM, a vigorar durante o exercício de 2023.

Art. 2º. O pagamento dos tributos municipais em uma única parcela anual, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:
I. Para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até o dia 28 de abril de 2023;
II. Para o IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023, a data limite para pagamento, sem qualquer acréscimo, será até 30 de junho de 2023;
III. Para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza se- mestral, do exercício de 2023, a data limite para pagamento do 1° Semestre será 28 de abril de 2023 e do 2° semestre 31 de agosto de 2023.

IV. Para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza anu- al, do exercício de 2023, a data limite para pagamento, sem qual- quer acréscimo, será até 28 de abril de 2023.
V. Para a TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, do exercício de 2023, desconto de 15% (quinze por cento) para pagamento até o dia 28 de abril de 2023;
VI. Para a TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamento, Taxa de Vigilância Sanitária e Taxa do SIM do exercício de 2023, a data limite para pagamento, sem qualquer acréscimo, será até 30 de junho de 2023.

Parágrafo Único. O contribuinte que iniciar suas atividades a partir de 01 de julho de 2023, terá a TLLF – Taxa de Licença para Localização e Funcionamen- to cobrada proporcionalmente aos meses restantes do exercício, contados a partir do dia 01 do mês seguinte ao início das atividades, não sendo beneficiado pelo desconto previsto no item V do art. 2º.

Art. 3º. O pagamento poderá ser parcelado, para cada um dos tributos abaixo, da seguinte forma:
I. Para o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2023 em até 04 (quatro) parcelas mensais, sem qualquer desconto, desde que o valor da parcela não seja inferior a 30 (trinta), UFM (Unidade Fiscal Municipal) conforme tabela abaixo:

PARCELAS	VENCIMENTO
1ª	28/04/2023
2ª	31/05/2023
3ª	30/06/2023
4ª	31/07/2023

II. Para o ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de contribuintes sujeitos ao pagamento mensal (faturado conforme notas fiscais ou recibos), conforme tabela abaixo:

COMPETÊNCIA	VENCIMENTO
JANEIRO /2022	20/02/2023
FEVEREIRO /2022	20/03/2023
MARÇO /2022	20/04/2023
ABRIL /2022	20/05/2023
MAIO /2022	20/06/2023
JUNHO /2022	20/07/2023
JULHO /2022	20/08/2023
AGOSTO /2022	20/09/2023
SETEMBRO /2022	20/10/2023
OUTUBRO /2022	20/11/2023
NOVEMBRO /2022	20/12/2023
DEZEMBRO /2022	20/01/2024

Art. 4º. Na hipótese do não funcionamento do Órgão Municipal, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado neste Decreto.

Art. 5º. O não pagamento, ou o pagamento posterior aos prazos fixa- dos neste Decreto implicará ao contribuinte a aplicação das penalidades previstas no Código Tributário Municipal, ou seja:
I. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia sobre o valor do débito atualizado monetariamente, até o percentual máximo de 10% (dez por cento), a partir do dia seguinte ao do vencimento;
II. Juros moratórios à razão de 0,0333% (trezentos e trinta e três décimos de milésimos por cento) ao dia, incidentes sobre o valor do débito atualizado monetariamente, a partir do dia seguinte ao do vencimento.

Art. 6º. Valor da UFM (Unidade Fiscal Municipal) para 2023 será de R$2,60 (dois reais e sessenta centavos).

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor em 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura Municipal de Taiobeiras, 30 de dezembro de 2022.

DENERVAL GERMANO DA CRUZ
Prefeito do Município de Taiobeiras

SANDRO GONÇALVES DAVID
Secretário Municipal de Receitas e Cadastro

Publicado por:
Rheugma Ferraz Moreira
Código Identificador:011691AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - EDITAL PS PARA RESIDÊNCIA MÉDICA - 2023

EDITAL PARA O PROCESSO SELETIVO DE RESIDÊNCIA MÉDICA –2023

CAPÍTULO I – INFORMAÇÕES GERAIS

Art. 1º.A coordenadora da Comissão de Residência Médica (COREME) do Fundo Municipal de Saúde de Vazante-MG em parceria com o Centro Universitário Atenas (UniAtenas), denominados simplesmente parceiros, no uso das atribuições legais, torna pública, conforme dispõe a Lei 6.932/1981e suas alterações, normas complementares aplicáveis e as emitidas pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM/MEC, a abertura das inscrições para o processo seletivo destinado ao preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica (PRM) oferecidos para o ano de 2023, todos credenciados pela CNRM/MEC.

CAPÍTULO II - DOS PROGRAMAS E VAGAS OFERTADAS

Art. 2º. Todos os Programas de Residência Médica ofertados são de entrada direta. Assim, poderão se inscrever os médicos formados em todo o Território Nacional por faculdades oficiais ou reconhecidas, autorizadas pelo Ministério da Educação e Cultura - MEC, bem como os estrangeiros ou formados no exterior com diplomas revalidados no Brasil, conforme as Resoluções do Conselho Federal de Medicina - CFM n° 1.831/2008 e 1.832/2008.
Parágrafo único. As especialidades, duração e quantidade de vagas ofertadas para o ano de 2023 estão especificadas no quadro a seguir.

Quadro 1 – Especialidades, duração e vagas ofertadas para 2023.

Área/Especialidade	Duração	Vagas	Situação do Programa	Vagas Reservadas Serviço Militar
Clínica Médica	2 anos	2	Credenciamento Provisório	0
Medicina de Família e Comunidade	2 anos	2	Credenciamento Provisório	0

Fonte: O próprio autor.

CAPÍTULO III - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Art. 3º. Este processo seletivo obedecerá ao seguinte cronograma:

Quadro 2 – Cronogramado Processo Seletivo da Residência Médica do Fundo Municipal de Saúde de Vazante2023.

ETAPAS	DATAS
Publicação do Edital de Convocação	29/12/2022
Inscrições e solicitação de condições especiais para fazer a prova (via internet)	13/01/2023 a 30/01/2023
Envio de currículo e documentos por candidatos com direito a bônus PROVAB ou Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade, caso necessário.	13/01/2023 a 09/02/2023
Prova Objetiva	08/02/2023
Divulgação do caderno de questões e gabarito preliminar	09/02/2023
Divulgação do resultado preliminar da Prova Objetiva (1ª etapa)	13/02/2023
Interposição de recurso(s) em face do resultado preliminar da Prova Objetiva (1ª etapa) (via internet)	14 e 15/02/2023
Divulgação do resultado oficial da Prova Objetiva (1ª etapa)	16/02/2023
Resultado da Avaliação Preliminar Curricular (2ª etapa)	17/02/2023
Interposição de recurso(s) em face do resultado preliminar da Avaliação Curricular (2ª etapa)	18 a 22/02/2023
Divulgação do Resultado oficial final	24/02/2023
Convocação dos aprovados/classificados	24 e 25/02/2023
Confirmação de interesse/desistência de aprovados e convocação para matrícula (1ª chamada)	27 e 28/02/2023
Início dos Programas	01/03/2023
Convocação sucessiva de excedentes para preenchimento de vagas	01/03 a 31/03/2023

Fonte: O próprio autor.

Parágrafo único. Os parceiros não comunicam, individualmente, aos candidatos, a publicação dos classificados, cabendo unicamente ao candidato acompanhar no site da IES a publicação do resultado.

CAPÍTULO IV - DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º. As inscrições para o processo seletivo de Residência Médica serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **13/01/2023** até às 23:59 horas do dia **30/01/2023.**
Parágrafo único. Os parceiros deste certame não se responsabilizarão por qualquer problema envolvendo inscrições realizadas por meio de dispositivos móveis.
Art. 5º. Para realizar a inscrição o candidato deverá acessar a página www.atenas.edu.br, preencher o formulário próprio, fazer a opção por uma única especialidade e após conferir os dados, confirmá-los, emitir a guia de pagamento da taxa de inscrição.
Art. 6º. Em se tratando de candidato estrangeiro, formado no exterior, a inscrição somente será confirmada mediante apresentação do diploma revalidado conforme legislação vigente, ou de cópia do registro em qualquer Conselho Regional de Medicina (CRM) brasileiro. Será exigido, ainda, o visto de permanência no Brasil.
Art. 7º. Para o médico brasileiro, formado por instituição estrangeira, a inscrição somente será confirmada mediante apresentação do diploma revalidado por universidade pública brasileira, conforme estabelece a legislação vigente, ou de cópia do registro em CRM de qualquer estado do Brasil.
Art. 8º.O candidato que se enquadrar nas situações do artigo 6º ou 7º deverá validar sua inscrição através do envio da documentação solicitada, via sistema de inscrição, no período de **13/01/2023** a **30/01/2023**.
Parágrafo primeiro. A documentação a ser anexada deve ser legível, sob pena de não atender ao previsto no caput.
Parágrafo segundo. O não cumprimento da determinação estabelecida no *caput,* acarretará no cancelamento imediato da inscrição.
Art. 9º. A taxa de inscrição é de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais) reajustada com base no acumulado do IPCA 2022 e deve ser paga nas agências bancárias, através de guia de pagamento emitida após o preenchimento do formulário de inscrição pela internet, até a data de vencimento desta.
Parágrafo primeiro.O simples pagamento da guia, sem o preenchimento do formulário de inscrição, não significa que o candidato esteja inscrito.
Parágrafo segundo. O pagamento de inscrição efetuado por meio de cheque será homologado após efetiva compensação bancária. Ocorrendo devolução do cheque, a correspondente inscrição será automaticamente cancelada.
Parágrafo terceiro. Os parceiros não seresponsabilizarão por pagamentos realizados fora do prazo e não aceita reclamações referentes a inscrições não pagas em virtude de problemas com agendamento.
Art. 10. Não será válida a inscrição cujo pagamento e os dados do requerimento de inscrição sejam realizados em desobediência às condições previstas neste edital.
Art. 11. O Requerimento de Inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.
Art. 12. As informações constantes no formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se os parceiros deste certame de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente à especialidade/programa pretendidos fornecidos pelo candidato.
Art. 13. Os parceiros, Fundo Municipal de Saúde de Vazante e UniAtenas, não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 14. Havendo mais de uma inscrição, independentemente da especialidade/programa escolhidos, prevalecerá a última inscrição cadastrada, ou seja, a de data e horário mais recentes. As demais inscrições realizadas não serão consideradas, mesmo que sejam para especialidade/programa diferentes, e o valor da taxa de inscrição não será devolvido.
Art. 15.A guia de pagamento quitada é o comprovante de inscrição do candidato neste Processo Seletivo. Para esse fim, a guia deverá estar autenticada ou acompanhada de respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento da guia, não sendo considerado para essa situação o simples agendamento de pagamento.
Art. 16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da inscrição ou dos atos decorrentes, em qualquer época.
Parágrafo único. Ao inscrever-se neste processo seletivo, o candidato estará declarando, sob as penas da lei, que preenche todos os requisitos exigidos pelo PRM escolhido até a data da matrícula, implicando, de sua parte, o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital.
Art. 17. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

CAPÍTULO V –DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, NECESSIDADES ESPECIAIS OU LACTANTES

Art. 18. O candidato com deficiência ou que, por intercorrência grave de saúde, necessite de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente entrar em contato com a COREME até o dia **30/01/2023**, através do e-mail coreme@uniatenas.edu.br, informando tal situação e requerendo suas necessidades quanto ao atendimento personalizado. Deverá ainda, anexar a este e-mail o laudo médico com expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doença (CID) cuja data de expedição não exceda aos três meses antecedentes à data de publicação deste Edital.
Parágrafo primeiro. O candidato que não solicitar o atendimento especial, como especificado no *caput*, ficará impossibilitado de realizar a prova em condições especiais.
Parágrafo segundo. O tempo de realização da prova para os candidatos deficientes poderá ser acrescido, conforme previsto no artigo 4°, § 2º do DecretoFederal nº 9.508/2018, em até uma hora do tempo estabelecido para os demais candidatos sem deficiência. Para tanto, o candidato deverá pleitear tal acréscimo.
Parágrafo terceiro. Os candidatos com deficiência auditiva e que tenham necessidade do uso de aparelho auditivo, desde que previamente comprovado à COREME, conforme *caput*, deverão apresentar-se ao aplicador antes do início da prova, apresentando cópia do requerimento feito e deferido.
Parágrafo quarto. O candidato deficiente visual (amblíope) que necessitar de prova ampliada ou que depender de instrumentos específicos para leitura das provas, deverá informar a especialidade e/ou tamanho da letra (fonte) no requerimento conforme previsto no *caput.*
Parágrafo quinto. O deficiente visual cego (com ausência total de visão)deverá indicar sua condição, informando no e-mail a necessidade de realizar a prova com auxílio de ledor.
Parágrafo sexto. O atendimento especial, quando solicitado, será disponibilizado sem custo ao candidato. Outras especialidades, porém, quando autorizadas previamente pela COREME, deverão ser providenciadas por iniciativa e as expensas do candidato.
Parágrafo sétimo. O candidato, cuja deficiência ou cujos problemas de saúde impossibilitem a transcrição das respostas das questões para a Folha de Respostas, terá o auxílio de um fiscal para fazê-lo, não podendo a COREME ser responsabilizada, posteriormente, sob qualquer alegação, por parte do candidato, de eventuais erros de transcrição provocados pelo fiscal.
Parágrafo oitavo. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
Parágrafo nono. A prova não será aplicada em local diferente do estabelecido neste edital.
Art. 19. O candidato com deficiência participará do processo de seleção em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao local de aplicação, conteúdo e avaliação da prova.
Art. 20. Na hipótese de candidata lactante, será facultada a possibilidade de amamentar durante a realização da prova escrita, desde que leve um(a) acompanhante, o(a) qual será responsável pelo bebê e permanecerá em sala reservada para essa finalidade, observando as condições descritas abaixo:
I - a candidata lactante deverá declarar essa condição nos termos do *caput* do artigo 18 deste edital;
II - o lactente deverá ser acompanhado, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
III - nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, sempre acompanhada de uma fiscal;
IV - na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babá ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata; e
V - poderá haver compensação do tempo de amamentação na duração da prova da candidata. Para tanto, a candidata deverá requerer essa compensação.

CAPÍTULO VI –DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 21. O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira composta de prova geral de conhecimentos médicos, com pontuação no valor de 90 (noventa) pontos e a segunda etapa com análise curricular, com valor de 10 (dez) pontos.
Art. 22. A **prova da 1ª Etapa** será composta de 60 (sessenta) questões objetivas (múltipla escolha), sendo 12 (doze) questões para cada uma das seguintes especialidades: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia, Medicina de Família e Comunidade e Pediatria.
Art. 23.A prova será realizada no *campus* do UniAtenas, no dia **08/02/2023**às **14 horas**.
Art. 24. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova uma hora antes do início desta, devendo dirigir-se imediatamente para a sala de prova, munido de documento de identidade, comprovante de inscrição quitado e caneta de corpo transparente de cor azul ou preta.
Parágrafo primeiro. Após o início das provas, não será permitida a entrada de nenhum candidado à sala de aula.
Parágrafo segundo. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de uma hora com o boletim de ocorrência ou assinar termo de compromisso da apresentação do boletim de ocorrência em até 48 (quarenta e oito) horas. Deverá, também, assinar termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo. Para comparação posterior poderá o candidato ser identificado por impressão digital e/ou fotografia instantânea.
Parágrafo terceiro. Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.
Art. 25. Durante a realização das provas, não será permitida, a comunicação entre candidatos, assim como a utilização de chapéus ou bonés, a utilização ou porte, mesmo que desligados, de aparelhos celulares ou similares, de *pager*, de *beep*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou

similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico, de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Os pertences poderão ser mantidos no chão ao lado da cadeira do candidato, sendo todos os aparelhos eletrônicos desligados.

Parágrafo único.Não haverá funcionamento de guarda-volumes no local de realização das provas e os parceiros do certame não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos.

Art. 26.O malote de Cadernos de Questões será aberto em cada sala de exame na presença dos candidatos, conforme o horário de início das provas.

Art. 27. O candidato terá no máximo quatro horas, incluído o tempo de preenchimento do cartão de respostas e no mínimo uma hora para a realização das provas.

Parágrafo primeiro. As respostas das questões de múltipla escolha deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, cujo preenchimento é de inteira responsabilidade do candidato. Esse cartão é o único documento válido para a correção das provas e não será substituído.

Parágrafo segundo. No Cartão de Respostas não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura.

Art. 28..Não será, em momento algum, permitido ao candidato sair da sala de aplicação, levando consigo o Caderno de Questões. As respostas poderão ser anotadas em folha adequada que será fornecida para este fim.

Art. 29. Findo o prazo limite de realização da prova, o candidato deverá entregar o Caderno de Questões e o Cartão de Respostas devidamente preenchido e assinado.

Parágrafo primeiro. Os dois últimos candidatos que restarem na sala de prova, ali permanecerão para testemunharem o lacre dos envelopes com os exames, conclusão de ata e aposição de assinaturas nos respectivos envelopes, em conjunto com os fiscais.

Parágrafo segundo. O candidato que contrariar qualquer destas normas durante a realização da prova será automaticamente excluído do processo seletivo. O candidato poderá ainda ser excluído durante o período de apuração dos resultados, antes e após a matrícula, caso seja comprovado qualquer tipo de fraude que o envolva.

Art. 30.O gabarito preliminar e o Caderno de Questões da prova objetiva serão divulgados no site *www.atenas.edu.br*, conforme cronograma do quadro 2.

Parágrafo único. O gabarito preliminar da prova objetiva poderá sofrer alteração até a divulgação do resultado oficial, em função de deferimento de recurso ou em face de erro material em alternativa apontada como a correta para quaisquer das questões integrantes da prova. Ocorrendo a hipótese de mero erro material, a correção da prova se dará com base no gabarito republicado, o qual deve ser considerado pelos candidatos para todos os efeitos de aferição de seus resultados, não sendo hipótese de anulação de questão.

Art. 31. Todos os candidatos serão ordenados da maior para a menor nota obtida na prova geral de conhecimentos médicos, sendo a classificação para a 2ª etapa baseada nos seguintes critérios:

Parágrafo primeiro. Para cada programa serão selecionados até 10 (dez) candidatos entre os que obtiverem as maiores notas na 1ª etapa.

Parágrafo segundo. Aplicados os critérios de classificação previstos e havendo empate no último lugar, serão somados aos classificados para 2ª etapa todos os candidatos com nota igual à do último candidato classificado.

Parágrafo terceiro. Havendo alteração do número de vagas ofertadas em um programa por qualquer motivo após publicação dos selecionados na 1ª etapa, será mantido o mesmo número desde que respeitado o número mínimo de selecionados que é de 02 (dois) candidatos por vaga.

Art. 32. A **2ª etapa** se configura pela **avaliação curricular.**

Parágrafo único. Somente serão avaliados os curriculos dos candidatos selecionados na 1ª etapa deste Processo Seletivo, e mesmo assim, que obedeçam as determinações a seguir.

a) o currículo, conforme modelo padronizado pelo UniAtenas, Anexo 1, deverá ser acessado no site *www.atenas.edu.br*, preenchido, anexado dos comprovantes das atividades declaradas e protocolado, no mesmo sistema de inscrições, até o dia **08/02/2023**;

b) toda a documentação protocolada deve estar legível e organizada na ordem cronológica do que se deseja provar, sob pena de não ser avaliada;

c) os originais dos comprovantes das atividades apresentadas deverão ser mantidos em poder do candidato, já que poderão ser exigidos a qualquer momento pela Comissão Organizadora, por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento;

d) o candidato que não entregar o currículo e os comprovantes até a data prevista, o fizer em desacordo com o artigo 32 deste edital ou apresentar qualquer comprovante falso, terá atribuída nota zero à etapa e estará automaticamente excluído do Processo Seletivo.

CAPÍTULO VII –DA PONTUAÇÃO ADICIONAL

Art. 33. Conforme Resolução CNRM n.º 2/2015, o candidato que anteriormente à data de início do Programa de Residência Médica tiver participado e cumprido integralmente o estabelecido no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica – PROVAB - a partir de 2012 ou concluído os Programas de Residência Médica em Medicina Geral de Família e Comunidade – PRMGFC – / Medicina de Família e Comunidade a partir de 2015, receberá pontuação adicional nas notas obtidas no processo seletivo, considerando-se os seguintes critérios:

I - 10% (dez por cento) nas notas acima descritas para programas de acesso direto para quem concluir 1 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB;

II - 10% (dez por cento) nas notas do processo seletivo para quem concluir a programação prevista para os 2 (dois) anos do PRMGFC, para acesso posterior a outras especialidades.

Parágrafo primeiro. Para a 1ª etapa, a bonificação será aplicada aos candidatos selecionados de acordo com o § 1º do artigo 31 deste. Já na 2ª etapa, receberá a bonificação o candidato que não obtiver nota zero no currículo.

Parágrafo segundo. A pontuação adicional de que trata este artigo não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista pelo Edital do Processo Seletivo.

Parágrafo terceiro. Para este Processo Seletivo, estarão aptos a requerer a utilização da pontuação adicional, para ingresso no ano posterior, os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União - DOU até o dia 30 de setembro de cada ano.

Parágrafo quarto. Será excluído deste Processo Seletivo o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no DOU até 31 de janeiro de cada ano, como tendo avaliação final satisfatória.

Art. 34. Os candidatos que queiram fazer uso da pontuação adicional deverão entregar à Secretaria Acadêmica do UniAtenas, por intermédio de requerimento encaminhado à COREME, até o dia **08/02/2023**, o original e cópia do Certificado de Conclusão ou a declaração original de previsão de conclusão do PROVAB emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde/MS (SGTES) e/ou, ainda, o original e cópia do Certificado de Conclusão do PRMGFC ou MFC.

Parágrafo único. Os documentos originais deverão ser mantidos em poder do candidato, já que poderão ser exigidos a qualquer momento pela Comissão Organizadora, por amostragem ou em caso de necessidade ou esclarecimento.

CAPÍTULO VIII – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA 1ª E 2ª ETAPAS E DA INTERPOSIÇÃODE RECURSOS

Art. 35. O Resultado preliminar da **1ª etapa** deste Processo Seletivo será divulgado no dia **13/02/2023**, no *site* www.atenas.edu.br, obedecendo à ordem decrescente de classificação.

Parágrafo primeiro. Do resultado preliminar da 1ª etapa caberá recurso, nos prazos estipulados no quadro 2**.**
Parágrafo segundo. O recurso referente à **1ª etapa** deverá ser apresentado por escrito, em folha(s) separada(s) para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato, da resposta divulgada no gabarito, de argumentação lógica e consistente, acrescida da indicação e cópia do artigo ou capítulo do livro da bibliografia utilizada para fundamentar seus questionamentos.
Parágrafo terceiro. Após a análise dos recursos da **1ª etapa**, se houver alteração do gabarito divulgado, será publicado no site da IES o gabarito definitivo.
Parágrafo quarto. Se houver alteração do gabarito divulgado, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. Se da análise do recurso, resultar a anulação da(s) questão(ões), a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.
Parágrafo quinto. Caso haja alteração da nota por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada.
Parágrafo sexto. Em caso de alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá à retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
Art. 36.O Resultado preliminar da **2ª etapa** será divulgado no dia **17/02/2023**, no *site* www.atenas.edu.br, obedecendo à ordem decrescente de classificação.
Parágrafo primeiro. Do resultado preliminar da **2ª etapa** caberá recurso, nos prazos estipulados no quadro 2**.**
Parágrafo segundo. O recurso referente à **2ª etapa** deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação ao(s) item(ns) questionado(s) e baseado exclusivamente no currículo e nos comprovantes das atividades declaradas, enviados pelo candidato. Neste caso, o candidato deverá pleitear junto à COREME, cópia do item que pretende questionar.
Parágrafo terceiro. Nenhum documento adicional pode ser acrescentado ao recurso.
Parágrafo quarto. Caso haja alteração da nota por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada.
Parágrafo quinto. Em caso de alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ocorrerá à retificação da classificação e será considerada válida a classificação retificada.
Art. 37. Não serão concedidas revisões de provas de forma integral e nem analisados recursos coletivos ou com texto com argumentos idênticos aos de outro candidato.
Art. 38. Caberá recurso em face da contagem de pontos.
Art. 39. Orecursodeverá ser interpostono sistemadeinscriçãodoUniAtenas atéadataprevista no quadro 2 deste Edital.
Parágrafo único. Não serão aceitos recursos por *e-mail* nem por *fax*.
Art. 40. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos que não obedeçam às especificações estabelecidas neste edital ou que forem interpostos fora do prazo estabelecido.
Art. 41. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre eles, constituindo-se em única e última instância administrativa.
Art. 42. Não serão fornecidos "atestados" ou declarações de aprovação parcial.
Art. 43. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo ou recurso contra o resultado final.
Art. 44. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica pretendido. Tal efetivação estará condicionada ao atendimento de todos os requisitos exigidos neste edital.

CAPÍTULO IX - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO OFICIAL E DA CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS/CLASSIFICADOS PARA MATRÍCULA

Art. 45. O Resultado Oficial do Processo Seletivo tem divulgação prevista para o dia **24/02/2023**, no site *www.atenas.edu.br*, obedecendo à ordem decrescente de classificação pelas notas finais (soma das notas da 1ª etapa e 2ª etapa e da pontuação adicional, se for o caso), até o preenchimento das vagas ofertadas em cada Programa. Será divulgada também a listagem dos excedentes, em seus respectivos Programas, desde que tenham sido classificados na 1ª etapa e não tenham obtido nota zero na 2ª etapa do Processo Seletivo.
Parágrafo único. No caso de empate na classificação final, o desempate se fará em favor do candidato que obtiver maior nota na 1ª Etapa e se o empate ainda persistir, em favor do candidato mais velho.
Art. 46. Os candidatos aprovados/classificados neste processo seletivo serão convocados pelo UniAtenas (**1ª chamada**), para confirmarem interesse/desistência na vaga, realização da matrícula e demais providências necessárias, nos prazos estipulados no quadro 2**.**
Parágrafo único. Após este período, os aprovados não matriculados perderão automaticamente as suas vagas.
Art. 47. No caso de desistência ou impossibilidade de realização da matrícula, serão convocados os demais candidatos por ordem de classificação para as chamadas seguintes, mediante comunicação via contato telefônico informado pelo candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade à exatidão desses dados, assim como possível atualização destes junto à Comissão Organizadora após as inscrições.
Parágrafo único. Serão concedidos 02 (dois) dias úteis para a realização da matrícula, computando-se tal prazo a partir do dia e horário da convocação. Decorrido o prazo e não realizada a matrícula, o candidato será desclassificado sem prévio aviso.
Art. 48. Ao final do período de convocação e matrícula, permanecendo vagas remanescentes em algum programa, os candidatos aprovados e não matriculados nos demais programas poderão ser convocados para ocupação das mesmas. Estes serão relacionados na ordem decrescente das notas e convocados pelos parceiros, até o preenchimento das vagas remanescentes, dentro do prazo estabelecido na Resolução CNRM n° 01/2017, para confirmarem interesse/desistência na vaga, realização da matrícula e demais providências necessárias.
Art. 49. O candidato convocado que estiver matriculado em Programa de Residência Médica de outra instituição, deverá, antes de realizar sua matrículano Programa de Residência Médica (PRM) do Fundo Municipal de Saúde de João Pinheiro, formalizar a desistência do Programa originalmente matriculado, sob pena de perder ambas as vagas.

CAPÍTULO X - DA MATRÍCULA E ASSINATURA DO CONTRATO-BOLSA

Art. 50. A matrícula e assinatura do contrato-bolsa serão realizadas no Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa, à Rua Dona Izaura, nº 350, Centro,Vazante-MG, onde o candidato aprovado/classificado deverá apresentar, impreterivelmente, os seguintes documentos:
I - Certificado de Conclusão do Curso de Medicina ou atestado/declaração de conclusão do Curso de Medicina;
II - Comprovante de Inscrição no Conselho Regional de Medicina de Minas Gerais e/ou Protocolo de retirada do CRM, ou, ainda, transferência;
III - Certidão de Nascimento ou Casamento;
IV - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
V - Carteira de Identidade;
VI - Título de Eleitor;
VII - Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
VIII - Comprovante de residência;
IX - Comprovante de quitação com o serviço militar (se do sexo masculino);

X - Comprovante de inscrição no INSS, (NIT, PIS, PASSEP) (*http://www1.dataprev.gov.br/cadint/cadint.html*);
XI - Atestado de sanidade física e mental;
XII - 1 (uma) foto 3X4;
XIII - Certificado de conclusão do PROVAB, expedida pela SGTES-MS e/ou do Certificado de Conclusão do PRMGFC (se utilizado para pontuação adicional);
XIV – para médicos estrangeiros: visto permanente, diploma de medicina revalidado por universidade pública brasileira, na forma da Lei e proficiência da Língua Portuguesa, comprovada por instituição oficial; e
XV - para os médicos brasileiros formados em outros países: diploma médico revalidado pelas universidades autorizadas pelo Ministério da Educação.
Parágrafo único. O atestado/declaração de conclusão do curso médico será aceito a título provisório, devendo o diploma ser apresentado pelo médico residente durante os primeiros 90 (noventa) dias do início do Programa de Residência Médica, sob pena de não receber o título de especialista.

CAPÍTULO XI - DO INÍCIO DOS PROGRAMAS

Art. 51. Os programas terão início no dia **01/03/2023**.
Parágrafo único.O candidato matriculado que não comparecer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a data de início das atividades do Programa de Residência Médica, será considerado desistente e automaticamente eliminado deste certame, sendo convocado seu sucessor na lista classificatória.
Art. 52. Não há vínculo empregatício entre os parceiros e o médico residente. De acordo com o contrato-bolsa assinado pelo aprovado/classificado, bem como a legislação em vigor, os médicos em especialização adotarão regime especial de treinamento em serviço de 60 (sessenta) horas semanais, sendo-lhes assegurada bolsa de estudos no valor estipulado por legislação específica.
Parágrafo único. O médico residente deve ser filiado ao Regime de Previdência Social como contribuinte individual.
Art. 53. Os direitos e deveres do médico residente constam no "Regimento da COREME", no "Contrato de Bolsa de Residência" e na Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que estão disponíveis na COREME do Fundo Municipal de Saúde de Vazante-MG, sendo que o ato de inscrição subentende o compromisso de cumpri-los.

CAPÍTULO XII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 54. Ocorrendo convocação do candidato aprovado para o Serviço Militar, aceitar-se-á o trancamento da sua vaga para o próximo ano, conforme Resolução CNRM n° 04, de 30 de setembro de 2011, mediante requerimento anexado de cópia do documento convocatório das Forças Armadas.
Art. 55. O candidato que verificar, a qualquer tempo, que dentre a comissão organizadora ou aplicadores das provas exista parente, em linha reta ou colateral, até o 4º grau, cônjuge ou afins, deverá declarar no ato da inscrição à coordenação de processo seletivo, sob pena de anulação de sua prova.
Art. 56. Confirmações de inscrições e demais informações podem ser obtidas diretamente no *campus* do UniAtenas, situado a Rua Euridamas Avelino de Barros, nº 1.400, bloco D, sala 405, Bairro Prado, Paracatu-MG, pelos telefones (38) 3365-1011 ou 3365-1176, no horário de 08h às 12h e das 13h às 18h ou pelo e-mail: *coreme@uniatenas.edu.br*.

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 57. No caso de ocorrência de fato ou situações não prevista, que dificultem ou impossibilitem a realização da prova no dia, local e horário estabelecidos, os parceiros reservam-se o direito de adiar ou postergar o evento, efetuando a comunicação dessa decisão por meio do site *www.atenas.edu.br*.
Art. 58. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais modificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou até a data da convocação dos interessados para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser divulgado no endereço eletrônico *http:// www.atenas.edu.br*.
Art. 59. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações, adendos ou editais complementares do Processo Seletivo para ingresso na Residência Médica em 2023 que vierem a ser publicados pelos parceiros do certame.
Art. 60. Em caso de retorno das condições de risco de transmissão do vírus SARS-COV-2 (COVID-19) a prova objetiva será realizada obedecendo às normas sanitárias do Ministério da Saúde e, caso seja necessário, em razão de recomendação das autoridades locais e/ou CNRM, poderá sofrer alteração nas datas previstas no cronograma ou, ainda, ser promovida em ambiente virtual, caso em que será publicado Aditivo ao presente Edital, estabelecendo as normas e procedimentos adotados.
Art. 61. Os casos omissos a este edital serão resolvidos pela COREME do Fundo Municipal de Saúde de Vazante.

ANA PAULA GIMENEZ DA CUNHA BUZINARO
Coordenadora da COREME

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Secretário Municipal de Saúde de Vazante-MG

ANEXO I – AVALIAÇÃO CURRICULAR PADRONIZADA – 2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VAZANTE-MG

DADOS PESSOAIS

NOME: _____

DATA NASC.: _____/_____/_____ CPF: _____

ENDEREÇO: _____ Nº: _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

UF: _____ CEP: _____TELEFONE(S): _____

E-MAIL: _____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____

ANO DE CONCLUSÃO DAGRADUAÇÃO EM MEDICINA: _____

INSTITUIÇÃO ONDE CONCLUIU: _____

Nº DA INSCRIÇÃO NO CRM: _____ **UF:** _____

Nº DE INSCRIÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO: _____

ÁREA/ESPECIALIDADE DE INTERESSE: 1ª OPÇÃO: _____

ÁREA/ESPECIALIDADE DE INTERESSE: 2ª OPÇÃO: _____

_____
Assinatura do Candidato

RESUMO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

ORIENTAÇÕES GERAIS:

O preenchimento e assinatura das fichas da Avaliação Curricular é obrigatório, sob pena da documentação anexada não ser avaliada.
Marque a seguir os itens que você julga pontuar e coloque o número da(s) folha(s) do documento comprobatório na linha correspondente da coluna[Ordem].
As linhas/colunas apresentadas em azul são de uso exclusivo do avaliador/COREME.
Os documentos comprobatórios devem estar legíveis organizados e salvos, em formato ZIP WORD, na ordem cronológica do que se deseja provar, levando em consideração cada item em arquivos separados e nomeados, sob pena de não serem avaliados.
A comprovação de envio de qualquer documento falso implicará na exclusão imediata do candidato do Processo Seletivo.
A avaliação curricular tem valor máximo de 10 pontos divididos em 07(sete) itens.

Nº	ITEM / PONTUAÇÃO MÁXIMA	SUBITEM	PONTOS:	ORDEM
1	**INSTITUIÇÃO DE ENSINO (Máximo 1,0 ponto)**	1.1 Possuir Internato em Hospital Universitário ou de Ensino, certificado pelo MEC/MS. **Atenção:** A comprovação requisitada neste item, deverá ser apresentada por meio de Declaração expedida pela Instituição onde concluiu o curso de medicina	0,5	
		1.2 Possuir Conceito Institucional MEC igual ou maior que 3 (três). **Atenção:** Para comprovação requisitada neste item, o candidato deverá acessar o sistema e-MEC, pelo site https://emec.mec.gov.br/emec/nova e pesquisar o nome da IES onde concluiu o curso de Medicina e fazer print dos dados requisitados).	0,5	
		SUBTOTAL ITEM 1:		
2	**CURSO DE GRADUAÇÃO (Máximo 0,5 ponto)**	2.1 Possuir Conceito ENADE (se do Brasil) ou semelhante (se do exterior) igual ou maior que 3 (três) **Atenção:** Para comprovação requisitada neste item, o candidato deverá acessar o sistema e-MEC, pelo site https://emec.mec.gov.br/emec/nova e pesquisar o nome da IES onde concluiu o curso de Medicina e fazer print dos dados requisitados).	0,5	
		SUBTOTAL ITEM 2:		
3	**APROVEITAMENTO CURRICULAR (Máximo 3,0 pontos)** **ATENÇÃO:** Para comprovação deste item, o Histórico Escolar deve ser cópia do arquivo oficial.	**Considere o número de disciplinas do histórico escolar e escolha a alternativa que melhor descreva o seu aproveitamento. <u>Não esqueça</u> de informar o número total de disciplinas cursadas e o número de disciplinas na faixa solicitada.**		
		[ ] Nº total de disciplinas cursadas [ ] Nº de disciplinas na faixa solicitada		
		3.1 Se metade ou mais do aproveitamento das disciplinas cursadas for igual ou superior a 90%.	3,0	
		3.2 Se metade ou mais do aproveitamento das disciplinas cursadas for igual ou superior a 80%.	2,0	
		3.3 Se metade ou mais do aproveitamento das disciplinas cursadas for igual ou superior a 70%.	1,0	
		SUBTOTAL ITEM 3:		
4	**ESTÁGIOS E / OU OUTRAS ATIVIDADES EXTRACURRICULARES (Máximo 1,0 ponto)** **ATENÇÃO:** Para comprovação deste item, o **Certificado e/ou Declaração** deve ser cópia do arquivo original.	4.1 Estágios e/ou outras Atividades realizada em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, na área escolhida do PRM com carga horária acima de 60 horas.	1,0	
		4.2 Estágios e/ou outras Atividades realizada em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, na área escolhida do PRM com carga horária de até 60 horas.	0,5	
		4.3 Estágios e/ou outras Atividades realizada em instituições de saúde, no Brasil ou no exterior, em outra área que não a escolhida do PRM.	0,25	
		SUBTOTAL ITEM 4:		
5	**MONITORIAS (Máximo 1,5 ponto)** **ATENÇÃO:** Para comprovação deste item, o **Certificado** deve ser cópia do arquivo original.	5.1 Monitoria na área escolhida do PRM, com certificado da instituição de ensino.	1,5	
		5.2 Monitoria em outra área, com certificado da instituição de ensino.	1,0	
		SUBTOTAL ITEM 5:		
6	**ATIVIDADES DE PESQUISA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA, LIGAS ACADÊMICAS E CURSOS RECONHECIDOS (Máximo 2,0 pontos)** **ATENÇÃO:**	6.1 Participação em grupos de pesquisas regulares da instituição de ensino, incluindo bolsas de iniciação científica, com os seguintes critérios: Duração mínima de 1 ano ou 2 semestres e Comprovação por declaração do Orientador de Pesquisa da Instituição.	2,0	
		6.2 Publicações em revistas internacionais	1,25	

	Será **avaliado e contabilizado apenas 01 (um) documento comprobatório** por subitem. E este documento, para comprovação deste item, deve ser cópia do arquivo original.			
		6.3 Publicações em revistas nacionais	1,0	
		6.4 Participação em eventos científicos como apresentador de tema livre	0,75	
		6.5 Participação como organizador(a) em Ligas Acadêmicas ou Jornadas Acadêmicas	0,75	
		6.6 Publicações em anais de congresso	0,5	
		6.7 Participação em congressos, simpósios ou seminários como apresentador de pôster	0,25	
		SUBTOTAL ITEM 6:		
7	**CONHECIMENTOS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (Máximo 1,0 ponto)** **ATENÇÃO:** Para comprovação deste item, o **Certificado** deve ser cópia do arquivo original.	7.1 Língua Inglesa - Fluência oral e escrita, comprovada com testes reconhecidos de proficiência em inglês (Michigan, Cambridge, TOEIC, IELTS, FCE, TOEFL e similares)	1,0	
		7.2 Língua Inglesa - Estudos em nível avançado sem certificação de proficiência em inglês (certificados de conclusão de cursos reconhecidos)	0,5	
		SUBTOTAL ITEM 7:		
TOTAL GERAL:				

_____

Assinatura do Avaliador Responsável

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:628A0260

